



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 150

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.692 — De 30 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o Ministério da Fazenda a ceder gratuitamente ao Estado do Paraná, terras da Fazenda São Jerônimo, pertencente ao Domínio da União, mediante as condições que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica o Ministério da Fazenda autorizado a ceder gratuitamente ao Estado do Paraná, as terras da Fazenda São Jerônimo, no citado Estado do Paraná, de propriedade da União, pela doação feita ao Governo Imperial pelo Barão de Antonha, primitivo proprietário da mesma fazenda, para na mesma ser pelo dito Governo Imperial estabelecido um aldeamento de indígenas, o que foi feito e posteriormente mantido pelo Governo Federal, até a presente data, respeitadas as divisas atuais desse imóvel.

Art. 2.º — A cessão de que trata o artigo anterior será feita nas bases do acordo a ser celebrado entre o Ministério da Agricultura, pelo Serviço de Proteção aos Índios e a Interventoria Federal no Estado do Paraná, mediante o respectivo termo a ser lavrado na Diretoria do Domínio da União do Ministério da Fazenda, bases essas que serão, previamente, aprovadas pelo Ministro da Agricultura.

Art. 3.º — Dessas terras, assim cedidas ao Estado do Paraná, ficará reservada para o estabelecimento dos índios, ali atualmente localizados no Posto Indígena "Barão de Antonina" do referido Serviço de Proteção aos Índios, a área de 4.840 hectares, equivalentes a 48.400.000 m² (quarenta e oito milhões e quatrocentos mil metros quadrados), de acordo com o artigo 8.º do Decreto n.º 5.484, de 27 de junho de 1928, numa única, ou em mais de uma gleba, no lugar ou lugares, da referida fazenda, escolhidos pelo Serviço de Proteção aos Índios para o estabelecimento dos referidos índios.

Art. 4.º — No caso de extinção do citado estabelecimento do Serviço de Proteção aos Índios, a gleba, ou glebas assim reservadas, reverterão ao patrimônio da União, com todos os edifícios, construções, instalações e benfeitorias existentes, ou que venham a existir, no local.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Apolônio Sales
A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.693 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Eleva o vencimento de cargo isolado, do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica elevado, do padrão H para o padrão K, o vencimento do cargo isolado, de provimento efetivo, de Radiotelegrafista do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º Fica aberto ao Ministério da Aeronáutica, anexo n.º 13, do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito suplementar de Cr\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), em reforço da seguinte dotação:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação I — Pessoal Permanente
Subconsignação 01 — Pessoal Permanente

04 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica Cr\$ 5.850,00

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho
A. de Sousa Costa

DECRETO-LEI N.º 7.694 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Altera o Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto-lei n.º 7.190, de 22-12-44, que transformou

criou e suprimiu cargos de professor no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para o efeito de condicionar o provimento de um cargo de Professor (Geografia e História — E.T.S. Paulo — D.E.I. — D.N.E.) à supressão de uma função de Professor do Ensino Industrial (Geografia e História), referência XX, da Tabela Suplementar da Escola Técnica de São Paulo.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Gustavo Capanema

DECRETO-LEI N.º 7.695 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 653,30, para pagamento de gratificação de magistério.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 653,30 (seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1944, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, concedida a Haroldo Lisboa da Cunha, Professor Catedrático (C. P. II), padrão L, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Gustavo Capanema
A. de Sousa Costa

DECRETO-LEI N.º 7.699 — DE 3 DE JULHO DE 1945

Prorroga o prazo mencionado no artigo 23 do Decreto-lei n.º 7.586, de 28 de maio de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 1945 o prazo para a remessa da relação exigida no art. 23 do Decreto-lei n.º 7.586, de 28 de maio de 1945.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Agamemnon Magalhães.
Henrique A. Guilhem.
Eurico G. Dutra.
José Roberto de Macedo Soares.
A. de Sousa Costa.
João de Mendonça Lima.
Apolônio Sales.
Gustavo Capanema.
Alexandre Marcondes Filho.
Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.696 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Cria função gratificada no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para o Serviço de Documentação, a função gratificada de Secretário do Diretor (S.D.E.) com Cr\$ 4.200,00 anuais.

Art. 2.º Para atender, no segundo segundo semestre do corrente exercício, à despesa com o disposto no artigo anterior, fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde, Anexo 15, do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — funções gratificadas, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser encaminhada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão receber o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRESA NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Renditas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 7.692, 30-6-1945 11617
N.º 7.693, 30-6-1945 11617
N.º 7.694, 30-6-1945 11617
N.º 7.695, 30-6-1945 11617
N.º 7.696, 30-6-1945 11617

DECRETOS:

N.º 18.917, 18-6-1945 (R) 11618
N.º 18.960, 19-6-1945 (R) 11618
N.º 19.048, 30-6-1945 11619
N.º 19.049, 30-6-1945 11618
N.º 19.050, 30-6-1945 11618
N.º 19.051, 30-6-1945 11619

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica 11621

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Ata do Conselho de Administração — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação

e Fiscalização e do Serviço de Administração 11621
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente 11624
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISITOS — Expediente 11625
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil 11625
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras 11625
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Águas e Esgotos 11626

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, do Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Renditas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço de Comunicações, Caixa de Amortização 11631
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, Diretoria do Recrutamento, Diretoria de Intendência do Exército e do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio 11641
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento do Interior e da Justiça 11642
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia 11646
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do

Departamento de Administração: Divisão do Pessoal 11640
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional 11641
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas 11650
TRIBUNAL DE CONTAS 11655
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL 11659
PARTE COMERCIAL 11661
EDITAIS E AVISOS 11663
SOCIEDADES 11670
ANÚNCIOS 11679

(Continuação da página anterior)

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Gustavo Capanema
A. de Sousa Costa

(*) DECRETO N.º 18.917 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Altera Tabelas Numéricas de Extranumerário-mensalista de várias repartições do Ministério da Marinha.

(Publicado no Diário Oficial de 23 de junho de 1945 — Seção I)

Página 11.116:

Diretoria do Pessoal — Tabela Numérica Ordinária — Situação proposta.

Onde se lê:

1 Auxiliar de Escritório VI

Leia-se:

1 Praticante de Escritório VI

(*) Retificado, por ter saído com erro de revisão.

(*) DECRETO N.º 18.960 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Altera as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista da Divisão de Obras e do Serviço do Patrimônio da União, ambos do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial de 23 de junho de 1945 — Seção I)

Página 11.121:

Onde se lê:

Montepio da Fazenda

Leia-se:

Ministério da Fazenda

DECRETO N.º 19.049 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre as Tabelas Numéricas Ordinárias e Suplementar, de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Música, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil, do

(*) Retificado, por ter saído com erro de revisão.

Ministério da Educação e Saúde, uma função de mestre, referência XVII.

Art. 2.º Fica suprimida, com uma função de escriturário, referência XV, a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista, da referência Escola.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalista, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Gustavo Capanema

DECRETO N.º 19.050 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Altera as Tabelas Numéricas Ordinárias e Suplementar, de Extranumerário-mensalista da Diretoria de Fazenda e da Escola Naval, ambas do Ministério da Marinha.

O Presidente da República, usando

da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria de Fazenda, do Ministério da Marinha.

Art. 2.º Fica transferida da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista da Escola Naval, para a da Diretoria de Fazenda, a função de escriturário, referência XII, que continuará preenchida pelo atual ocupante.

Art. 3.º Da despesa anual com as criações a que se refere o art. 1.º, Cr\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros), correrão à conta da Subconsignação 05, e Cr\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) à conta da Subconsignação 08, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, do Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha — do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Henrique A. Guilhem

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DE FAZENDA

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>		
29		XI	Ordinária	29		XI	
29		X	Ordinária	29		X	
29		IX	Ordinária	29		IX	
29		VII	Ordinária	10		VII	
116				97			
	<i>Operador Especializado</i>				<i>Operador Especializado</i>		
1		XVI	Ordinária	1		XVII	
4		XV	Ordinária	2		XVI	
6		XIV	Ordinária	6		XV	
7		XIII	Ordinária	8		XIV	
12		XII	Ordinária	10		XIII	
30				15		XII	
				42			
					<i>Tesoureiro-auxiliar</i>		
				3		XV	
				3			

Tabela Numérica Suplementar

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Escriturário (Escola Naval)	XII	Suplem.	1		XII	
1				1			

DECRETO N.º 19.048 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Altera o Decreto n.º 17.416, de 22 de dezembro de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto n.º 17.416, de 22 de dezembro de 1944, que criou a série funcional de Professor do Ensino Industrial e substituiu as Tabelas Ordinária e Suplementar de extranumerário-mensalista da Divisão do Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Saúde, para o efeito de restabelecer uma função de Professor-auxiliar, referência VIII, da Tabela Suplementar de extranumerário-mensalista da Escola Técnica de São Paulo e transformá-la em

uma função de Professor do Ensino Industrial (Geografia e História), referência XX, da mesma Tabela.

Art. 2.º A função ora transformada será preenchida pelo seu antigo ocupante, Alda Guimarães de Matos.

Art. 3.º A despesa com a execução do presente decreto correrá, no atual exercício, à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N.º 19.051 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Altera as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileira, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme a relação anexa, as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO — VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
5 22 47 8 82	<i>Agente Auxiliar</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>		
		VI	Ordinária	10		VI	
		V	Ordinária	30		V	
		IV	Ordinária	62		IV	
		III	Ordinária	8		III	
				110			
50 138 188	<i>Auxiliar de Artífice</i>				<i>Auxiliar de Artífice</i>		
		VI	Ordinária	50		VI	
		V	Ordinária	130		V	
				180			
3 — — — 8 11	<i>Engenheiro</i>				<i>Engenheiro</i>		
		XXII	Ordinária	6		XXII	
		—	—	—		—	
		—	—	—		—	
		XVII	Ordinária	2		XVII	
				3			
1 — 2 7 10	<i>Feitor</i>				<i>Feitor</i>		
		X	Ordinária	1		X	
		VIII	Ordinária	2		VIII	
		VII	Ordinária	23		VII	
				26			
2 1 2 15 55 9 84	<i>Guarda</i>	VII	Ordinária		<i>Guarda</i>		
	<i>Agente de Estrada de Ferro</i>	VII	Ordinária	3		VII	
	<i>Guarda</i>	VI	Ordinária	2		VI	
	<i>Guarda</i>	V	Ordinária	15		V	
	<i>Guarda</i>	IV	Ordinária	55		IV	
	<i>Guarda</i>	III	Ordinária	—		—	
				75			
					<i>Maquinista</i>		
				20 20		IX	
15 60 71 146	<i>Maquinista Auxiliar</i>				<i>Maquinista Auxiliar</i>		
		VI	Ordinária	15		VI	
		V	Ordinária	50		V	
		IV	Ordinária	68		IV	
				133			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
<i>Mestre</i>				<i>Mestre</i>			
1		XVII	Ordinária	1		XVII	
1		XV	Ordinária	1		XV	
4		XIV	Ordinária	4		XIV	
6		XIII	Ordinária	9		XIII	
12				15			
<i>Praticante de Escritório</i>				<i>Praticante de Escritório</i>			
11		VI	Ordinária	11		VI	
26		V	Ordinária	26		V	
52		IV	Ordinária	49		VI	
89				36			
<i>Praticante de Tráfego</i>				<i>Praticante de Tráfego</i>			
6		V	Ordinária	6		V	
6		IV	Ordinária	6		VI	
1		III	Ordinária	—		—	
13				12			
<i>Trabalhador</i>				<i>Trabalhador</i>			
2		VI	Ordinária	2		VI	
6		V	Ordinária	6		V	
75		IV	Ordinária	70		IV	
83				78			

Tabela Numérica Suplementar

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Escriturário	XIV	Suplem.	2	Escriturário	XIV	
1	Escriturário	XIII	Suplem.	1	Escriturário	XIII	
1	Escriturário	XII	Suplem.	1	Escriturário	XII	
1	Motorista	XIV	Suplem.	1	Motorista	XIV	
1	Engenheiro	2.600,00	Suplem.	—	—	—	

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Cabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 386, DE 30 DE
JUNHO DE 1945

Concede o prazo de 120 dias para que todas as fábricas de sabão do país possam cumprir as determinações da Portaria número 370, de 21 de maio deste ano, e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e atendendo às solicitações do Sindicato das Indústrias de Sabão e Velas do Rio de Janeiro, do Sindicato das Indústrias Químicas do Rio de Janeiro e da Comissão de Abastecimento do Estado do Paraná,

Resolve:

I — Conceder o prazo de 120 dias para que todas as fábricas de sabão do país possam cumprir as determinações da portaria n.º 370, de 21 de maio deste ano.

II — Declarar o seguinte:

a) os preços especificados na mencionada portaria são para o Distrito Federal;

b) quando o produto for remetido para os Estados e Territórios Federais, serão aqueles preços acrescidos das despesas de transporte, encaixotamento, seguro e outras relacionadas com o deslocamento do mesmo;

c) os preços do sabão fabricado fora do Distrito Federal, observadas as prescrições da portaria n.º 370, citada, serão fixados pelos Escritórios Regionais do Setor da Produção Industrial (S. Paulo, Minas e R. G. do

Sul), pelas Comissões de Abastecimento dos demais Estados e Territórios Federais ou pelas Comissões de Preços, nas Unidades da Federação que não possuem Comissão de Abastecimento;

d) os preços de que trata esta portaria não se aplicam ao sabão destinado ao exterior. — Anapio Gomes.

Serviço de Abastecimento

DESPACHOS DO SR. CHEFE

S. A. 1.957-45 — Lamas & Grippi Ltda. — Em face das novas informações prestadas pelo Sr. Chefe do Setor de Controle do Abastecimento Nacional, resolvo atender o pedido da firma requerente. Em 30-6-45.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.303 — Em 28-6-45 — Exmo. Sr. Presidente da República — V. Ex.ª submeteu a exame deste De-

partamento o anexo processo, em que o Ministério da Educação e Saúde, juntando projeto de decreto-lei, propõe a criação da função gratificada de Secretário do Diretor do seu Serviço de Documentação.

2. A proposta está em condições de ser aceita, sendo a gratificação de Cr\$ 4.200,00, sugerida para a função, icônica à existente, para o mesmo caso, em vários Ministérios.

3. A despesa com a criação da função deverá ser atendida mediante abertura de crédito suplementar ao Ministério da Educação e Saúde.

4. Nestas condições, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto-lei, em substituição ao apresentado pelo Ministério, o qual tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes — Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.696 — em 30-6-45).

N.º 1.305 — Em 28-6-45 — Exmo. Sr. Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe seja alterada a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Música, da Universidade de Brasil, com a criação de quatro funções de bibliotecário, distribuídas nas referências XI, X, IX e VIII, e uma de mestre, referência XVII; bem como a supressão da Tabela Numérica Suplementar, daquela Escola, uma vez que o ocupante da sua única função foi dispensado.

2. Alega o Ministério que as funções de bibliotecário visam dotar aquela Escola de pessoal especializado, a fim de atualizar a catalogação de seu precioso acervo, e atender com destreza aos consulentes.

3. Quanto à função de mestre, esclarece o Ministério que ao seu ocupante serão conferidos os trabalhos de afinação, consertos e conservação de pianos.

4. Este Departamento é de parecer que os trabalhos de biblioteconomia devem ser atendidos, preferentemente, por funcionários das carreiras de Bibliotecário e Bibliotecário-auxiliar.

5. A função de mestre pode ser criada, correndo a despesa na importância de Cr\$ 15.600,00 anuais, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário. Subconsignação 05 — Mensalista, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da União para o presente exercício.

6. Assim, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes* — Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.019 — em 28-6-45).

N.º 1.306 — Em 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Marinha propõe sejam alteradas as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário mensalista de sua Diretoria da Fazenda.

2. As alterações consistem em suprimir, na Tabela Ordinária, 19 funções vagas de auxiliar de escritório, referência VII, e criar 3 funções de tesoureiro auxiliar, referência XV, e 12 de operador especializado, distribuídas pelas diversas referências da Série Funcional.

3. Além disso, o Ministério pleiteia a transferência, da Tabela Suplementar da Escola Naval, para a referida repartição, da função de escriturário, referência XII.

4. Para atender à despesa, resultante dessas alterações, solicita o destaque da importância de Cr\$ 55.800,00, da Subconsignação 08, da Verba 1.

5. Examinando o assunto, este Departamento julga que a proposta pode ser aceita.

6. Por outro lado, salienta este Departamento que a despesa com uma função não poderá correr à conta de duas subconsignações diferentes, o que implica aumentar o destaque para Cr\$ 56.400,00. Dessa forma, Cr\$ 124.800,00 correrão à conta da Subconsignação 05 e Cr\$ 56.400,00 à conta de destaque da Subconsignação 08.

7. Com a transferência da função de escriturário, torna-se necessário

considerar modificada a dotação concedida no Orçamento, para o presente exercício, à Diretoria de Fazenda, majorando-a de Cr\$ 1.252.200,00 para Cr\$ 1.261.800,00.

8. Consubstanciando medidas que dependem de decreto, este Departamento elaborou o anexo projeto, que tem a honra de submeter à apreciação de V. Ex.ª, juntamente com expediente de destaque.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes* — Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.050 — Em 30-6-45).

MINISTÉRIO DA MARINHA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignações C3 — Novas admissões, etc.

Cr\$

19 — Diretoria de Fazenda 841.200,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a alteração das tabelas numéricas, Ordinária e Suplementar, da Diretoria de Fazenda e Escola Naval 56.400,00

N.º 1.311 — Em 28-6-45. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Educação e Saúde submeteu à apreciação de V. Ex.ª por intermédio deste Departamento o processo anexo, em que solicita um crédito especial de Cr\$ 633,30 para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativo ao período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1944 e devido a Haroldo Lisboa da Cunha, professor catedrático padrão L, do Internato do Colégio Pedro II.

2. A referida gratificação foi concedida, por Decreto de 25 de janeiro de 1945 nos termos do Decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a remuneração do magistério federal, superior e secundário.

3. Verifica-se, pelos elementos constantes do processo, que aquele servidor completou, a 11 de novembro de 1944, dez anos de exercício no magistério, e que, portanto, lhe cabe o direito à gratificação a partir do dia 12 do mesmo mês e ano.

4. Para atender à despesa daí resultante, no exercício de 1945, o Orçamento em vigor consigna recursos suficientes, porque na fase de sua elaboração já era possível prever a necessidade da inclusão dos créditos com base em dados positivos.

5. Assim, o crédito especial de que trata o processo atenderá à despesa correspondente às três últimas quinzenas do exercício anterior.

6. Nestas condições, considerando que se acha plenamente justificada a proposta em exame, este Departamento opina favoravelmente à abertura do crédito especial solicitado nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu

mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes* — Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.695 em 30 de junho de 1945).

N.º 1.312 — Em 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Aeronáutica propõe a elevação, de H para L, do padrão de vencimento do cargo isolado de Radiotelegrafista do seu Q.S., ocupado por Herênio de Castro.

2. Alega que, com o advento do Decreto-lei n.º 3.363, de 21-6-41, que estruturou o seu quadro de funcionários, ficou o referido servidor sem qualquer possibilidade de acesso, tendo diferente tratamento quanto aos servidores dos demais órgãos da administração federal, no desempenho de atribuições análogas, salientando que, no Ministério da Viação e Obras Públicas, o nível superior de vencimentos da carreira de Telegrafista corresponde ao padrão L e, no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a referida carreira atinge à classe J.

3. Adianta, ainda, que o citado servidor vem chefiando uma turma de radiotelegrafistas extranumerários-mensalistas, alguns com salário superior ao seu vencimento.

4. Este Departamento salienta que não tem maior significação a comparação com carreiras de Quadro ou Parte Suplementar, onde são incluídas, em grande número de casos, justamente porque os seus níveis de vencimentos excedem os que estão estabelecidos, como acontece com a carreira de Telegrafista da P.S. do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, citado pelo Ministério.

5. Mas, por outro lado, a série funcional de Radiotelegrafista tem, realmente, amplitude de salário da referência XIII à XIX, ou seja, de Cr\$ 900,00 a Cr\$ 1.500,00, mais que o vencimento do cargo em foco.

6. Considerando essa circunstância e tendo em vista os salários atribuídos a radiotelegrafistas de empresas particulares nesta Capital, este Departamento é de parecer que os vencimentos do referido cargo sejam elevados para o padrão K.

7. Consubstanciando essa medida, elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes* — Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.693, em 30 de junho de 1945.)

N.º 1.313 — Em 23 de junho de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Nos anexos processos, propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas sejam feitas várias alterações nas Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar de Extranumerário-mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

2. Alega o Ministério que essa alteração visa possibilitar melhor execução dos serviços daquela Estrada, a fim de evitar as anormalidades que vêm ocorrendo, por falta de pessoal.

3. Os processos de ns. 20.508-44 — 21.557-44 e 1.297-45 referem-se a alterações que são propostas, tendo em vista os recursos orçamentários de que dispõe a Estrada e consideradas as do-

tações que resultariam de funções a serem suprimidas.

4. No de n.º 9.428-45, a Estrada pretende novas criações que importariam em acréscimo de despesa, para o que, sugeriu a supressão de funções, cuja criação fora proposta nos processos anteriores e ainda não se efetivara.

5. Assim, este Departamento procedeu ao exame da proposta anterior, que poderá ser aceita com as restrições feitas a seguir.

6. As 8 funções de referência III da série funcional de Agente Auxiliar estão preenchidas, não podendo, assim, ser suprimidas. O número de funções a serem criadas, nessa série funcional, se reduz, portanto, de 36 para 28.

7. Na série funcional de Engenheiro foi proposta, inicialmente, a supressão das 8 funções de referência XVII, das quais 2 se acham preenchidas, e a criação de 10 funções, na referência XXII. Posteriormente, propôs a Rêde a supressão de 5 funções, referência XXII, que ainda não tinham sido criadas. Seriam 5, portanto, as funções a serem criadas, na referência XXII, número que se reduz a 3, uma vez que só poderão ser suprimidas, na referência XVII, as 6 funções que se acham vagas.

8. Para enquadrar a proposta dentro da dotação orçamentária e só podendo ser suprimidas, na série funcional de Maquinista Auxiliar, as funções que se encontram vagas, este Departamento é de parecer, tendo em vista também a justificativa apresentada pela Rêde, que devam ser criadas 20 e não 30 funções de maquinista, referência IX.

9. Na série funcional de Maquinista Auxiliar, só poderão ser suprimidas 3, e não 51, funções de referência IV e 10 de referência V.

10. A supressão de 10 funções de referência XIII e criação de 10 de referência XIV, na série funcional de Médico, não poderá ser aceita, por estarem preenchidas aquelas cuja supressão se propõe.

11. Na série funcional de Praticante de Escritório, só poderão ser suprimidas 3 funções, e não 5, de referência IV, porque apenas 3 estão vagas.

12. A criação de funções de assistente jurídico, agrônomo e prático de engenharia não pode efetivar-se por falta de dotação.

13. Igualmente, este Departamento se manifesta contrário à criação de 5 funções de desenhista, sendo de parecer que o aumento deve efetivar-se mediante ampliação da carreira correspondente.

14. A despesa, na importância de Cr\$ 187.200,00 anuais, correrá à conta da dotação própria concedida ao Ministério para o presente exercício.

15. Nessas condições, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto que consubstancia as medidas aceitáveis, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes* — Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.051, em 30 de junho de 1945).

N.º 1.315 — Em 27-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Alda Guimarães de Matos, ex-professora-auxiliar, referência VIII, da Tabela Suplementar da Escola Técnica de São Paulo, ocupando atualmente o cargo de Professor de Geografia e História, padrão K, inteiramente, na

mesma Escola, no memorial anexo que dirigiu a V. Ex.^a, pede que seja reparada a injustiça de não ter sido classificada como professora de desenho, em igualdade de condições com os demais colegas, quando da reorganização por que passou o Ensino Industrial da União.

2. A informação da Divisão do Ensino Industrial, que forneceu os dados para o aproveitamento do corpo docente mensalista, em face dos antecedentes funcionais da servidora, foi pelo indeferimento do pedido, esclarecendo que os seus serviços serão mais úteis como lente de Geografia e História e que não existe, pelo plano de trabalho, função de professor de desenho, mensalista, na Escola referida.

3. A vida funcional da interessada teve início em 1932, quando ingressou, como professora de desenho na então Escola de Aprendizes e Artífices de Mato Grosso. Em 1940, transferida para a Escola Técnica de São Paulo, ensinou, de início, desenho, depois, sucessivamente, português, geografia, história e ciências.

4. Quando da expedição do Decreto n.º 17.416, em dezembro de 1944, desempenhava as funções de professora de português e ciências. Pediu, porém, que fosse aproveitada na disciplina de desenho.

5. Este Departamento examinou o assunto e concluiu que, em parte, procedem as ponderações contidas no memorial da suplicante.

6. Com efeito, a peticionária exerceu o magistério ininterruptamente, desde 1932, segundo os assentamentos que apresentou, confirmados pela Divisão do Ensino Industrial. Por conseguinte, devia ser aproveitada na reforma realizada, o que não prejudicava o plano que foi elaborado e afinal aprovado.

7. Em face, porém, das várias disciplinas que tem lecionado, é de se concluir que o seu aproveitamento deveria ser feito na matéria em que melhor se adaptou. A disciplina que parece mais indicada é Geografia e História, de acordo, aliás, com o próprio diretor da Escola e o Diretor da Divisão do Ensino Industrial, que, na sua informação declara:

"em 1943, no interesse do ensino, o diretor da citada Escola resolveu destacá-la para o ensino de Geografia e História, na que, aliás, se conduziu melhor do que no de desenho".

8. Tendo-se em consideração que a função da suplicante, anteriormente à reforma por que passou a Escola, era professor auxiliar VIII, impõe-se, portanto, o restabelecimento dessa antiga função para que seja concomitantemente transformada em outra função de Professor do Ensino Industrial de Geografia e História. Dentro do critério adotado, um cargo efetivo, isolado, de Professor de Geografia e História, da mesma Escola, deve ter o seu preenchimento condicionado à supressão da nova função proposta.

9. Isto pôsto, para efetivar as providências dos itens anteriores, elaborou este Departamento os anexos projetos de decreto-lei e decreto e expediente de destaque, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luis Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinados Decreto-lei n.º 7.694 e Decreto n.º 19.048 — em 30-6-45).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração — 06 — Divisão do Pessoal 1.762.200,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à missão de um extranumerário-mensalista para a Escola Técnica de São Paulo, da Divisão de Ensino Industrial 19.200,00

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E. M. 1.247, de 20-6-45.

O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Fazenda, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Eliseu Pereira Martins na função de merceologista referência XVII, da T. N. M. da Agência em São Paulo do Departamento Federal de Compras;

II — de Maria Lúcia Pinto Passos na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba.

III — de Maria de Lourdes Joli Gouvêa na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de São Paulo;

IV — de Lourdes Pereira na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Diretoria de Despesa Pública;

V — de Adir Valadares de Figueiredo e Maria Lúcia Lacerda na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Imposto de Renda, em vagas lotadas, respectivamente, na D. R. do Maranhão e na D. R. de Sergipe.

VI — de Júlia Tarache na função de praticante de escritório, referência V, da T. N. M. do Tribunal de Contas, em vaga lotada no Amazonas.

Aprovado. Em 22-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.251, de 20-6-45 — Luiz Ramos solicita reintegração no cargo da classe E da carreira de Detetive, do Q. S. do M. J., do qual foi demitido a bem do serviço público, de acordo com o item VII do art. 239 do Estatuto dos Funcionários. O D.A.S.P. opina pelo indeferimento da pretensão do interessado, por falta de amparo legal, encaminhando-se o processo ao M. J., para ser arquivado.

Aprovado em 25-6-45. — G. VARGAS.

PARECERES

N.º 2.924, de 19-6-45 — A Companhia Siderúrgica Nacional solicita no sentido de que seja pôsto à sua disposição David Barbosa Lage Moretzsohn, Diplomata, L, do Q. P. do M. R. E.

2. — De acordo com informações obtidas, verificou o D. A. S. P., a) que a função a ser exercida pelo re-

quisitado se enquadra nos termos do § 2.º do art. 2.º do D. L. 6.877, em cujas disposições encontra o pedido amparo; e b) que, conseqüentemente, perderá o funcionário o vencimento do seu cargo público, contando, porém, para todos os efeitos o tempo de serviço correspondente.

3. Nessas condições, o D.A.S.P. opina por que seja autorizado o afastamento de que se trata, por dois anos, isto é, até 30-6-47, conforme orientação uniformemente adotada, podendo, a seguir, restituir-se o processo ao M. R. E., para os devidos fins. — Autorizado. Em 19-6-45. — G. VARGAS.

N.º 2.035, de 20-6-45 — Berta Maria Júlia Lutz — naturalista, L, com exercício no Museu Nacional, pede seja justificada a sua ausência do país durante o período de 8 de julho a 4 de setembro do ano próximo passado, bem como seja concedida majoração das vantagens abonadas.

2. O D. A. S. P. opina: a) — por que seja autorizada a ausência da referida funcionária, durante o período de 8-7-44 a 4-9-44; b) — por que não se atenda à solicitação referente à majoração de vantagens; e c) — por que, depois, seja o processo encaminhado ao M. E. S., para os devidos fins. — Aprovado. Em 21 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 2.974, de 20-6-45 — O M.E.S. solicita autorização para que Alber de Vasconcelos, inspetor, XV, da Divisão do Ensino Secundário, se afaste do país, por um ano, sem ônus para os cofres públicos, a fim de realizar nos Estados Unidos um curso sobre moléstias de nutrição.

2. O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, porquanto o afastamento na forma do art. 41 do E. F. equivale, no caso, à licença para tratar de interesses particulares, não aplicável aos extranumerários, e por que seja o processo restituído ao M. E. S., para os devidos fins. — Aprovado. Em 22-6-45 — G. VARGAS.

N.º 2.935, de 20-6-45 — O M. Acr. solicita autorização para que seja pôsto à sua disposição, sem prejuízo das funções que exerce no M. E. S., Jorge Alberto de Melo, Naturalista, J, do Q. P., lotado no Museu Nacional, onde irá exercer as funções de Professor do Curso de Formação de Oficiais Intendentes.

2. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) — que a requisição proposta não poderá ser efetuada, na forma do art. 35 do E. F., porque isto implicaria em prejuízo das funções que exerce o interessado no M. E. S. e, também, porque viria de encontro, ao disposto no art. 272 do mesmo diploma legal, que estabelece: "É vedado ao funcionário exercer atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertencer ou do cargo isolado que ocupar, ressalvadas as funções de chefia e as condições legais"; b) — que sendo o funcionário requisitado ocupante de cargo da carreira de Naturalista, não poderá exercer funções de professor, por infringir o dispositivo citado; c) — que, tampouco lhe poderá ser facultado o exercício simultâneo das funções de professor e de naturalista, por atentar contra proibição de acumular, contida no art. 159 da Constituição, verbis: "É vedada a acumulação de cargos públicos remunerados da União, dos Estados e dos Municípios e regulada no art. 206 do E. F.: É vedada a acumulação remunerada. Esta proibição refere-se à acumula-

ção de funções ou cargos, bem como a de cargos e funções. e) — que, sômente, destinados aos servidores nário lecionar em cursos de aperfeiçoamento e especialização c, geralmente, destinados aos servidores públicos, o que não é o caso; e d) — que, desta forma, não poderá ser atendida a solicitação do Ministério da Aeronáutica.

3. Nessas condições, o D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização pedida e por que seja o processo restituído ao M. Aer., para arquivamento. — Aprovado. Em 22 de junho de 1945. — G. VARGAS.

Conselho de Administração do Material

Resumo da ata da quadragésima segunda reunião do Conselho de Administração do Material realizada a primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

As quinze horas e trinta minutos foi aberta a sessão pelo Presidente Engenheiro Mário de Bitencourt Sampaio que convidou a tomarem assento à reunião os novos membros do Conselho Senhores Drs. Romeu de A. Gouveia e Silva, chefe do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos; Luis Lassurance, chefe da Seção do Material da Casa da Moeda e José de Sousa Pereira, chefe da Seção do Material da Imprensa Nacional.

Apresentando-os ao Conselho, disse o Sr. Presidente da satisfação com que este os acolhia e do muito que esperava da presença dos novos membros, para a mais perfeita integração dos órgãos representados no Sistema do Material e colaboração eficiente nos problemas afetos ao Conselho.

Procedida a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada, passou-se à ordem do dia, constante das instruções para o arbitramento dos bens moveis e semoventes do patrimônio da União.

Após prolongados debates, em que se firmou a orientação do Conselho a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a sessão, às dezessete horas e trinta minutos. Do que, para constar, eu, Paulo de Gonzaga Peixoto Fortuna, como Secretário, lavrei a correspondente ata, cujo resumo aqui se publica. — *Paulo de Gonzaga Peixoto Fortuna*, Secretário.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 9.223-45 — No anexo processo, o Senhor Secretário Geral do Ministério da Guerra consulta sobre a data, a partir da qual deverá ser concedido salário-família a servidor que, admitido a 1 de junho de 1944, sômente agora apresentou declaração e comprovação de dependente, nascido a 8 de julho de 1938, mas, apenas, registrado em 10-3-45.

2. O assunto está regulado pelo Decreto-lei n.º 5.022, de 23-11-43, que dispõe no art. 15, verbis:

"O salário-família relativo a cada dependente será devido a partir do mês em que tiver ocorrido o fato ou o ato que lhe der origem, embora verificado no último dia do mês.

Parágrafo único — Quando o ato ou o fato tiver ocorrido antes de 1 de dezembro de 1943, será devido a partir dessa data".

3. Para a boa inteligência deste dispositivo de lei, mister se faz que, preliminarmente, se esclareça o que deva ser entendido *por ato* e *por fato*, para o fim de que trata o texto citado.

4. *Fato* é o evento, o acontecimento, o sucesso e, como tal, só se pode entender, no caso, o nascimento de dependente.

5. Por *ato*, entretanto, hão de ficar compreendidos a posse do funcionário, a portaria de admissão do extranumerário, a escritura pública de adoção para os filhos adotivos, o casamento para os enteados, etc.

6. Em face do que ficou exposto, conclui-se que o salário-família será devido:

a) a partir do ato da posse do funcionário ou da vigência do ato de admissão do extranumerário em relação a todos os dependentes que o servidor possuir a essa época, ressalvado o disposto na alínea c;

b) a partir da data do fato, isto é, do nascimento do dependente ou do ato, isto é, do diploma legal, que conferir a alguém a qualidade de dependente, em relação aos dependentes que vier a ter o servidor depois de seu ingresso no serviço público, ressalvado, igualmente, o disposto na alínea c; e

c) em relação aos que já eram servidores públicos em 1-12-43:

I — A partir dessa data, para os dependentes que já possuía; e

II — A partir do fato ou ato, observado o esclarecido na alínea anterior, para os dependentes que vier depois daquela data.

7. Assim, no caso concreto, o salário-família será devido ao servidor a partir da data do ato que o admitiu como extranumerário — 1-6-44 — em relação a todos os dependentes que possuía essa data, incluindo-se, entre esses, portanto, a filha

nascida em 1933, embora só agora registrada.

8. O registro vale, apenas, como meio de comprovação. Uma vez, feito, qualquer que seja a época, habilita o servidor à percepção do salário-família, a partir da data do fato, que, se anterior a 1-12-43, determinará as soluções indicadas na alínea c, n.º 1, e na alínea a, ambas do item 6, conforme se trate de servidor público, ou não, àquela data.

9. E, com esse parecer, opina a D. F. por que seja o processo restituído ao Senhor Secretário Geral do Ministério da Guerra.

D. F., em 26 de junho de 1945. — Henrique Barbosa, Diretor.

Aprovado. Em 27-6-45. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.103-45 — Januário Constâncio, dizendo-se funcionário sem conteúdo esclarecer a que classe carreira, repartição ou ministério pertence, solicita a este Departamento, em carta, por si e por mais

funcionários, cujos nomes não cita, o encaminhamento de uma petição ao Exmo. Senhor Presidente da República.

2. A vista, porém, do disposto na alínea b do item I do art. 221 do E. F., proíbe o encaminhamento de petições, qualquer que seja a sua forma, senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário, arquivar-se.

Em 27-6-45. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 10.533-45 — Daniel Lopes de Azevedo — Pedido de nomeação.

Despacho: Será proposta a nomeação do interessado para cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Arquive-se.

Em 27 de junho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Apostila — Na portaria n.º 311, de 29-6-45, que admitiu Maria de Lourdes Malheiro na função de Auxiliar de Escritório VII da T.N.M. do D.A.S.P., foi feita a seguinte apostila:

"Tendo sido tornada sem efeito a portaria que admitiu Maria de Lourdes Cezarina Monteiro, a presente admissão é feita na vaga decorrente da melhoria de salário de Neusa Neves e não como consta.

S.P., 30 de junho de 1945. — Tomás de Vilanova Monteiro Lopes, Chefe da Seção de Pessoal.

Relação dos funcionários, por ordem de antiguidade, para efeito de promoção, de acordo com o § 1.º do art. 39 do Regulamento de Promoções. SITUAÇÃO EM 31 DE MAIO DE 1945

QUADRO PERMANENTE

Carreira: Escriturário

Classe F — 5 vagas

Ocupantes de cargos da classe E

Nome	Tempo de serviço		
	Classe	DASP	Geral
Fernando Campelo Duarte	1.409	34	1.409
Maria de Lourdes Cordeiro Vieira ...	1.134	102	1.134
Geny Pereira da Cunha	676	1.095	1.095
Ana Teixeira Soares	676	676	1.857
Wilson de Gusmão Harmes	676	676	1.215
Pedrina de Miranda Simões	671	671	787
Eneide Reis Pinto de Albuquerque ...	651	651	846
Lourds Branco	639	1.066	1.323
Marina Hirsch Fragoso	638	638	2.044
Waldemiro Gomes Ferreira	634	634	2.140

Carreira: Engenheiro

Classe M — 1 vaga

Ocupantes de cargos da classe L

Nome	Tempo de serviço		
	Classe	DASP	Geral
Gil Mota	3.073	3.073	7.157
Augusto Barata	3.073	3.073	6.912
José Pedro de Escobar	2.497	2.497	4.156
Oswaldo Figueira Soares Alvim	2.237	2.237	3.179
Péricles Fabrício de Barros	287	287	7.419

Classe L — 2 vagas

Ocupantes de cargos da classe K

Nome	Tempo de serviço		
	Classe	DASP	Geral
Flávio de Carvalho Lemgruber	3.073	3.073	4.854
Jorge Oscar de Melo Flores	1.474	1.474	4.611
Sindoro Carneiro de Sousa	1.474	1.474	4.251

Seção de Pessoal, de junho de 1945. — Tomás de Vilanova Monteiro Lopes, Chefe.

(*) Republicado por haver saído com incorreções.

Conselho de Imigração e Colonização

EXERCÍCIO DE 1945

Artigo 2.º anexo 7.º do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944. Verba 1 — Pessoal, — Consignação III — Vantagens, sub-consignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Fórmula de pagamento de prorrogação de expediente

N.º de matrícula	Nome	Car- go	Dias de prorro- gação	N.º de dias de prorro- gação	Despesa	Líquido a pagar
	Observações				Cr\$	Cr\$
108.015	Hespéria Luz Vieira, Auxi- liar de Escritório VII, pror- rogado pela portaria n.º 16, de 29-5-45, e publicada no Diário Oficial de 31-5-45. Compareceu todo o mês ..		30	30	183,00	183,00
108.014	Maria de Lourdes Lontra Breves, Auxiliar de Escrí- tório VII. Idem. Compa- receu todo o mês		30	30	183,00	183,00
108.012	Neuza da Costa Campinas, Auxiliar de Escritório VIII. Idem. Compareceu todo o mês ..		30	30	200,00	200,00
239.772	Zelia Suzarte Leite Lobo, Auxiliar de Escritório VIII. Idem. Compareceu todo o mês ..		30	30	200,00	200,00
108.005	Elfride Bastos de Campos, Auxiliar de Escritório IX. Idem. Compareceu todo o mês ..		30	30	216,00	216,00
108.004	Aura de Paula Leitão Ra- mos da Silva, Auxiliar de Escritório IX. Idem. Com- pareceu todo o mês		30	30	216,00	216,00
108.001	Olimpia Bruno, Auxiliar de Escritório X. Idem. Com- pareceu todo o mês		30	30	233,00	233,00
108.002	Arminia Maciel, Auxiliar de Escritório X. Idem. Compareceu todo o mês ..		30	30	233,00	233,00
108.000	Margarida da Silva Porto, Auxiliar de Escritório XI. Idem. Compareceu todo o mês ..		30	30	250,00	250,00
108.006	Francisco Esteves da Sil- va Grilo, Porteiro XI. Idem. Compareceu todo o mês ..		30	30	250,00	250,00
462.189	Júlio Samuel Marx, Ofi- cial Administrativo "I". Idem. Compareceu todo o mês ..		30	30	433,00	433,00
108.003	Ellen Cristiana Kjer, Ex- tranumerário contratado (tradutora especializada). Idem. Compareceu todo o mês ..		30	30	600,00	600,00

Conselho de Imigração e Colonização, em 1 de julho de 1945. — Ellen Christiana Kjer, Extranumerário contratado. — Armindo Branco Mendes Cadara, Chefe da Secretaria. — Visto. — Attila Monteiro Aché, Vice-Pres- dente em exercício.

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

Divisão de Processos
EXPEDIENTE DO EXMO. SR. GE-
NERAL PRESIDENTE

Dia 25 de junho de 1945.

Requerimentos despachados

Requerimento (Prot. 206-45) — In-
teressado: Valentim Audino — Arqui-
ve. Das diligências procedidas pela C.
C. R., em atenção às alegações do in-

teressado no seu requerimento, não foi
possível localizar o processo. O inte-
ressado, querendo, poderá providenciar
para essa localização e voltar com
informações precisas.

Dia 26

Requerimento (Prot. 261-45) — In-
teressado: Arlindo Birbeire — Indeferido. O que requer é desnecessário
uma vez que foi concedida vista do pro-
cesso atendendo a requerimento ante-
rior dirigido a esta Comissão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Aero Clube do Brasil — Requer
transferência de propriedade da ae-
ronave Culver Cadete n.º 407, prefi-
xo PP-TTD, do Aero Clube de Santa
Catarina para a Varig Aero Esporte:
Rio Grande do Sul. "Deferido".
Ref. 3.266-45.

Aero Clube do Brasil, em nome do
Aero Clube de Garça. — Requer ma-
tricula para uma aeronave do tipo:
CAP-4, n.º de série 187, prefixo ..
PP-RKQ. "Deferido". Ref. 3.267-45.

O mesmo, em nome do Aero Clube
de Caxias — Requer matricula para
uma aeronave do tipo: CAP-4, n.º de
série 136, prefixo PP-RKV. "Deferi-
do". Ref. 3.369-45.

O mesmo, em nome do Aero Clube
de Itapetininga — Requer matricula
para uma aeronave do tipo: CAP-4,

n.º de série 170, prefixo PP-RKX.
"Deferido". Ref. 3.368-45.

O mesmo, em nome do Aero Clube
Sorocaba — Requer matricula para
uma aeronave do tipo: CAP-4, n.º de
série 198, prefixo PP-RKY. "Deferi-
do". Ref. 3.367-45.

O mesmo, em nome do Aero Clube
de Jundiá — Requer matricula para
uma aeronave do tipo: CAP-1, n.º de
série 08, prefixo PP-RLL. "Deferido".
Ref. 3.332-45.

O mesmo, em nome do Aero Clu-
be de Ribeirão Preto — Requer ma-
tricula para uma aeronave do tipo:
CAP-1, de série 09, prefixo PP-RLP.
"Deferido". Ref. 3.333-45.

O mesmo, em nome do Aero Clube
de Promissão — Requer matricula
para uma aeronave do tipo: CAP-4,
n.º de série 130, prefixo PP-RKR.
"Deferido". Ref. 3.264-45.

O mesmo, em nome do Aero Clube
de Santos — Requer matricula para
uma aeronave do tipo: HL-6-B, nú-
mero de série BL-217, prefixo PP-RJC.
"Deferido". Ref. 3.331-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 254, DE 2 DE JU-
LHO DE 1945

O Presidente da Comissão Exe-
cutiva da Pesca, de acordo com o
disposto no Decreto-lei n.º 7.124, e
Decreto n.º 17.287, de 4 de de-
zembro de 1944, resolve designar Plí-
nio Maciel dos Santos Inspetor des-
ta Comissão, com o salário mensal de
Cr\$ 1.800,00. — *Bemvindo Taques
Horta*, Presidente em exercício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Defesa Sanitária
Animal

EXPEDIENTE DO SENHOR DI-
RETOR

Dia 11 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

Laboratórios Iodobismam Limitada,
solicitam registro de seu estabeleci-
mento (P. A. 1.952-45).

Despacho: Registre-se, tendo em
vista os pareceres constantes do pro-
cesso.

Dia 24 de maio de 1945

Pedro Cabral requer certidão de
registro de carrapaticidas ou outro
qualquer produto da especialidade,
com a marca "Imperial", em nome

da firma Industrias J. B. Duarte
S. A. (P. A. 1.953-45).

Despacho: Esclareça o interessado
o gênero da prova que pretende fa-
zer perante o Departamento Nacio-
nal de Propriedade Industrial.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1945

N.º 3.329-45 — Tomaz Marinho de
Albuquerque — Pedido de
retificação. — Deferido, de acordo com
o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
GERAL

Dia 18

N.º 3.787-45 — Comércio Indústria
de Matérias Primas Minerais Ltda. —
Pedido de informações. — A praxe
permite a incorporação pela socieda-
de do direito de pesquisa.

Dia 19

N.º 3.689-45 — Cia. de Mineração
Santa Luzia — Pedido de prorrogação
de prazo. — O requerimento deverá
vltar em ocasião oportuna e compro-
var os motivos alegados, porquanto tem
ainda 9 meses para aquisição da dra-
ga e obtenção da prioridade para sua
importação.

N.º 3.731-45 — Olímpio Maciel Viel-
ra Machado. — O Código de Minas
não permite que se prorrogue o prazo

para execução de uma pesquisa e o
decreto 10.026, de 20-7-42, que vos
concedeu a pesquisa em apreço já está
extinto.

N.º 3.756-45 — Cia. Brasileira de
Mineração de Grafite — Pedido de
certidão. — Certifique-se.

Dia 20

N.º 3.360-45 — Rodolpiano Carva-
lho Melo. — Prove no prazo de 60
dias, não interferir a área pretendida
com a concedida a Alvisto Skeff pelo
Decreto n.º 17.370, de 13 de dezem-
bro de 1944.

N.º 9.600-44 — Filastrio Lopes Cor-
reia Pinto. — Amarre, no prazo de
prazo de 60 dias, a figura delimitado-
ra da área a um canto da sede da
fazenda Casado e reconheça a firma
do engenheiro que elaborar a planta
e revalide em notário desta Capital.

N.º 3.253-45 — Jocelin Vilar de
Melo. — Defina a área a pesquisar
por meio de contorno poligonal con-
venientemente amarrado, mencionan-
do os cumprimentos e rumos de seus
alinhamentos, no prazo de 60 dias.

N.º 3.324-45 — Sociedade Adminis-
trativa Comercial e Industrial Ltda.
— Prove no prazo de 60 dias, haver
registrado no Departamento Nacional
de Indústria e Comércio e na Junta
Comercial de Minas Gerais, o decreto
que concedeu autorização para fun-
cionar como empresa de mineração.

N.º 3.827-45 — Escritório Levi Li-
mitada. — Pedido de guia de utiliza-
ção. — Indeferido.

Dia 21

N.º 4.826-43 — Belisário Leite de
Andrade Neto. — Apresente no prazo
de 60 dias, planta de situação em re-
lação às áreas vizinhas.

N.º 3.147-45 — Paulo Murilo Jardim
e outro. — Comunica que, no prazo de
60 dias, Afonso Lopes da Mata deverá
confirmar o pedido de pesquisa, feito
unicamente em vosso nome.

N.º 3.410-45 — Montanha Carboni-
fera S. A. — Apresente no prazo de
60 dias, prova de aquisição das terras
anteriormente à lei n.º 121, de 29 de
outubro de 1900 e haverdes arquivado
no D.N.I.C. a certidão do decreto
que vos concedeu autorização para
funcionar como empresa de minera-
ção.

N.º 3.534-45 — Arí Galvão Munhoz
e outro. — Apresente nova prova de
capacidade financeira de Arí Galvão
Munhoz, no prazo de 60 dias.

N.º 3.468-45 — Petrólio de Macedo
Lacerda. — Dispondo de prazo até
2 de julho próximo deveis apresentar
relatório sumário assinado por enge-
nheiro de minas sobre as atividades
das pesquisas realizadas na concessão
em causa.

N.º 2.574-45 — Antônio Vasques Ma-
galhães. — Apresente novo requer-
imento com a respectiva documentação
visto como a planta apresentada não é
de vossa propriedade.

N.º 3.400-45 — Antônio Lameirão
Júnior. — Defiro, no prazo de 60
dias, a área a pesquisar por um con-
torno poligonal com erro de fechamen-
to aceitável.

N.º 3.541-45 — Catarina Latini. —
O pedido de renovação só será tomado
em consideração quando comprovardes
novamente, vossa capacidade finan-
ceira ficando nessa ocasião assegura-
da a prioridade para a renovação so-
licitada.

N.º 1.564-45 — Industrias Reunidas
Ibirité S. A. — Satisfaca exigências
apontadas pela Divisão Fomento da
Produção Mineral, constante da infor-

mação que vos foi enviada por có-
pia.

N.º 608-44 — José Cândido de Cer-
queira Leite. — Declare no prazo de
60 dias, se vos convém retificar o De-
creto n.º 15.393 de 11-4-44, que vos
autorizou a pesquisar feldspato, quart-
zo e associados em virtude de haver
interferência de área com a que foi
outorgada para lavra no Decreto nú-
mero 17.341, de 17-12-44, ou se a vis-
ta da interferência, preferis desistir
da referida autorização.

N.º 3.330-45 — Tomaz Marinho de
Albuquerque Andrade. — Tendo ter-
minado a 11-5-45 o prazo da concessão
7-4-43, deveis pedir nova autorização
outorgada pelo Decreto n.º 12.167, de
abrangendo a área pesquisada.

N.º 3.601-45 — Otávio S. Rolim. —
Apresente planta da área pesquisada
em relação de situação com a área de-
finida no decreto de autorização.

N.º 2.607-45 — Cia. Brasileira Car-
bureto de Cálcio. — Deveis provar ca-
pacidade financeira para lavra e ha-
ver arquivado no D.N.I.C. e na Jun-
ta Comercial de Minas Gerais o de-
creto que vos autorizou a funcionar
como empresa de mineração.

Dia 22

N.º 3.448-45 — João Ventura Pinto.
— Apresente novo plano de aprovei-
tamento com projetos claramente de-
finidos da lavra a céu aberto e sub-
terrânea, com indicações dos respec-
tivos limites em extensão, largura e
profundidade em planta, onde, tam-
bém, deveis definir a área preten-
dida.

N.º 3.330-45 — Rachid Almeida. —
Comunica que o Sr. Ministro prorro-
gou por 60 dias, o prazo para a com-
pleta instrução do pedido de pesqui-
sa protocolado sob n.º 1.622-45.

*Devem comparecer à Seção de Admi-
nistração deste Departamento a fim
de receber guia para pagamento de
taxa os interessados nos processos
abaixo relacionados:*

N.º 3.232-45 — Antônio Gonçalves
da Costa.

N.º 3.358-45 — Paulo Torcápio Fer-
reira.

N.º 3.349-45 — João Nicoleta.

N.º 3.037-45 — Tobias Goyhenex
Sica.

N.º 3.712-45 — Roberto Pinto Vaz.

N.º 2.915-45 — João Pereira Quin-
tela.

N.º 2.895-45 — Colombo Barreto.

N.º 2.800-45 — José Eulálio de Ma-
tos Pimenta.

N.º 3.286-45 — Jacob Klabin La-
fer.

N.º 2.475-45 — Luiz José de Avila.

N.º 2.546-45 — Homero Duarte Si-
mões Lopes.

N.º 2.623-45 — Agostinho Pereira
Ciniz de Andrade.

N.º 3.254-45 — Jocelin Vilar de
Melo.

N.º 3.280-45 — João Crisostomo
Peixoto.

N.º 3.287-45 — Jacob Klabin Lafer.

N.º 3.295-45 — Davi Ferreira Pena.

N.º 1.878-45 — Samuel Ferreira de
Carvalho.

N.º 1.880-45 — José Maurício da
Costa e outro.

N.º 1.937-45 — Bertoldo Hey.

N.º 1.969-45 — Policarpo Gondim.

N.º 2.021-45 — Ilná Pereira Mesqui-
ta e outro.

N.º 2.195-45 — Clidenor Pereira de
Araújo.

N.º 436-45 — Arnaldo Guimarães
Bueno.

N.º 7.667-44 — Elpidio Gonçalves da
Costa.

N.º 393-45 — Luis Frederico Guilherme Presser.

N.º 671-45 — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.

N.º 1.403-45 — Frederico Dolabela Portela.

N.º 1.173-45 — Jaime de Sousa Manso.

N.º 2.334-45 — Cia. de Indústria, Comércio, Mineração e Agricultura Cicma.

N.º 9.013-44 — José Júlio Rodrigues Alves.

N.º 20-43 — Pedro Maranhão Primo.

N.º 6.954-44 — Filinto de Sousa.

N.º 6.804-44 — Pascoal Pisani Perone.

N.º 6.903-44 — Pascoal Pisane Perone.

N.º 9.577-44 — João Gabriel Macari.

N.º 8.384-44 — João Ficus.

SESSÃO DE 7 DE JUNHO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 571 — Requerente — Atacílio Azevedo Ortigão. — Remeta-se este processo e os de ns. 1.354 e 1.681, em que são interessados respectivamente Olavo Vieira de Faria e Francisco Vieira Goulart, ao S.P.U., para que seja verificado, tendo em vista também o documento apresentado por Olavo em 5-1-42, com o requerimento n.º 1.605, junto ao de n.º 1.534, se as terras em que são les colidem com as dos outros.

Interessados aqueles requerentes e Atacílio Azevedo Ortigão estão situadas nas que foram reservadas para os índios e qual a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz, assim como se as áreas pretendidas por qualquer delas colidem com as dos outros.

PCERTT 1.297 — Requerente — Nêe Ramos: A Comissão julgou regulares os aforamentos de quatro alqueires de terras situadas no Bananal e no Valão da Serrinha, quatro alqueires situados no Morro do Óleo e cinco e meio alqueires situados no Morro do Óleo e Grumichana, a que se referem os documentos apresentados pelo requerente, em vida, a cujo espólio reconhece o direito aos mesmos aforamentos. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.354 — Requerente — Olavo Vieira de Faria: Despachado no processo n.º 571.

PCERTT 1.481 — Requerente — Francisco Nunes da Rocha: Cumpra o despacho de 27-9-43 e apresente a prova de que Francisco Nunes da Rocha é cessionário da herdeira Cristina Guimarães Bastos Coelho.

PCERTT 1.681 — Requerente — Francisco Vieira Goulart: Despachado no processo n.º 571.

PCERTT 4.753 — Requerente — Aprígio Amaro da Silva: A Comissão julgou caber ao requerente, nos termos do relatório hoje aprovado, preferência para a aquisição do domínio pleno das terras em que possui benfeitorias e ocupa no lugar denominado "Campo do Paraguai", com frente para a travessa Alegria, em Santa Cruz, Distrito Federal, ou o direito à indenização do valor das aludidas benfeitorias, caso não queira valer-se dessa preferência, de

acôrdo com o disposto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38. Remetam-se os processos ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.934 — Requerente — Leonel José Correia: A Comissão julgou caber ao requerente, nos termos do relatório hoje aprovado, preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno sito na Rua do Morro da Fachina, no povoado de Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal, com 55m de frente por 12,0m de extensão, onde existe o prédio n.º 57, de propriedade do mesmo requerente e serve de sua residência, ou o direito à indenização do valor das benfeitorias existentes, caso não queira valer-se dessa preferência, de acôrdo com o disposto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38. Remetam-se os processos ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.003 — Requerente — Genézio Barbosa: A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno situado à Rua Pedro Leitão n.º 147, em Sepetiba, Distrito Federal, de que é ocupante e onde possui benfeitorias, ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quiser usar da preferência nos termos do art. 8.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38 e tendo em vista as informações prestadas pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.892 — Requerente — Espólio de Maria Carolina Meireles Caro: A PCERTT, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, examina e julga a legalidade dos documentos que lhe são apresentados. Em seu ofício à D. D.U., hoje S. P. U. o Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, consulta se pode ser levado à praça, ou vendido a particular, para pagamento de custas e demais despesas do feito; um terreno pertencente ao espólio de D. Maria Carolina Meireles Caro, cujo inventário se processa no Juízo, situado no 4.º Distrito do Município de Barra do Piraí, entre Morsing e Martins Costa, sem benfeitorias, com as confrontações que indica, conhecido pela denominação de "Sítio Belizário", explicando que não foi encontrado o título de domínio do referido terreno. Das informações prestadas a fls. 4 pelo topógrafo Roberto Martim Botelho consta que o referido terreno está ocupado por Miguel Garcia Bueno, que declarou ao informante ter comprado o direito e ação sobre a posse do referido terreno dos herdeiros de D. Maria Carolina Meireles Caro, de cujo espólio é inventariante. Por falta de cumprimento pelo interessado do disposto no referido art. 2.º do Decreto-lei n.º 893, o terreno em questão, nos termos do art. 22 e seus parágrafos 1.º e 2.º do dito Decreto-lei, não poderá ser objeto de qualquer dos atos enumerados no § 1.º. Tratando-se de terras localizadas na divisa de duas sesmarias, conforme se pronuncia a Divisão de Terras e Colonização, nas informações prestadas à Comissão, estão legalmente desmembradas do patrimônio Nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do mencionado decreto-lei, mas qualquer decisão nesse sen-

tido só poderá ser dada mediante a apresentação de título que comprove os direitos do espólio. Restitua-se o processo ao S. P. U.

PCERTT 5.895 — Requerentes — Maria Lopes dos Santos e outra: Apresente o formal ou certidão da partilha feita no inventário de Florinda Cândida Borges e o traslado ou certidão da procuração em causa própria passada por Cristina Guimarães Bastos Coelho a Perillo Brasileiro da Costa, a que se refere o seu requerimento.

PCERTT 5.912 — Requerente — Sizenando Garcia Flores: Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei número 893, de 26-11-38, a PCERTT só tem competência para julgar a validade de títulos e documentos que lhe tenham sido apresentados nos prazos marcados. Tendo Sizenando Garcia Flores deixado de cumprir a exigência legal conforme confessa em seu requerimento ao Exmo. Sr. Presidente da República, não há lugar para qualquer pronunciamento da mesma PCERTT, além do que se refere a sua falta de competência para intervir no caso. Restitua-se o processo ao S. P. U.

PCERTT 5.920 — Interessado — Juízo de Direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessores: Responda-se ao Meritíssimo Juiz oficiante nos termos da minuta junta.

PCERTT 5.921 — Requerente — Espólio de Antônio de Sousa Brandão: Pela certidão extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Antônio de Sou-

sa Brandão, de que foi inventariante a viúva meelira D. Josefina Soares da Silveira Brandão, foram descritas e partilhadas como bens do espólio somente quatro alqueires de terras, das quais três dadas em partilha à dita viúva no pagamento de sua meação e somente um dezesseis avos do alqueire restante a cada um dos oito filhos do de cujus por suas legítimas. Pela certidão extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de D. Josefina Soares da Silveira Brandão, de que é inventariante o requerente José de Sousa Brandão só foram dadas em pagamento a este, por sua legítima materna, dois alqueires e três quartas. Na planta do terreno de propriedade do requerente, junta com aquelas certidões, mede o mesmo terreno sete alqueires geométricos, o que está em desacôrdo com as áreas mencionadas nas duas ditas certidões. Esclareça o requerente a discordância e bem assim porque requereu em nome do espólio de Antônio de Sousa Brandão e não no próprio, como cabia, tendo em vista já estarem encerrados os dois inventários.

PCERTT 5.922 — Requerente — Antônio José Teixeira: Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de verificar se as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente ficam compreendidas em sesmaria já estudada por sua Seção de Engenharia.

A Comissão. — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

A expedição do Decreto-lei n.º 7.674, de 25 de junho de 1945, dispõe sobre a administração das entidades desportivas, especialmente sob o ponto de vista financeiro, e estabelecendo medidas de proteção financeira aos desportos, e publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês de junho, foi precedida da exposição de motivos número 49 do Sr. Ministro da Educação, cuja texto é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.

Sr. Presidente da República:

O Governo Federal empreendeu a obra de organização nacional dos desportos com a expedição do Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941.

Em anos anteriores, providências de várias natureza haviam sido tomadas, no sentido de proporcionar, às atividades desportivas, proteção, auxílio e prestígio.

Eram porém medidas sem sistema, tomadas ao sabor das circunstâncias, para atender a deficiências ou necessidades de esforços empreendidos por entidades desportivas em funcionamento.

O Decreto-lei de 1941 veio imprimir aos desportos do nosso país uma organização sistemática. Criando o Conselho Nacional de Desportos, e subordinando a ele a orientação e a direção do sistema desportivo nacional, com a fixação de preceitos rigorosos referentes à estrutura e ao funcionamento das entidades desportivas, iniciou o governo uma obra de excepcional envergadura, proporcionando aos desportos praticados no país as bases disciplina-

res imprescindíveis à sua existência e progresso.

Mais tarde, foi expedido o Decreto-lei n.º 5.342, de 25 de março de 1943, com o qual procurou o governo completar a obra de organização nacional dos desportos, e iniciar um novo empreendimento, que seria o de dar às entidades desportivas do país maior segurança financeira, isto é, elementos materiais imprescindíveis no seu satisfatório desenvolvimento.

O art. 14 desse último Decreto-lei determinou que o Conselho Nacional de Desportos procedesse ao estudo do reajustamento financeiro das entidades desportivas.

Esse trabalho foi cuidadosamente realizado, e o seu primeiro resultado traduz-se no incluso projeto de Decreto-lei, que, baseado nos estudos do Conselho Nacional de Desportos, e depois de ouvido o Consultor Geral da República, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excia.

Dispõe o projeto sobre os empréstimos de dinheiro, a serem concedidos às entidades desportivas do país pelas caixas econômicas federais, com a dupla finalidade de permitir o estabelecimento de seu equilíbrio financeiro e de lhes possibilitar a construção de adequadas praças desportivas.

Foi detidamente estudada a matéria.

A solução de apelar para a subvenção dos poderes públicos foi desde logo considerada insuficiente.

E' de considerar que o Governo Federal aumenta, de ano para ano, o vulto dos auxílios financeiros destinados aos desportos. A partir de 1943, têm figurado no orçamento do Ministério da Educação, aumentando sem-

pre, uma dotação para subvenções às entidades desportivas. Outra dotação foi introduzida a partir de 1944, com a finalidade de incentivar a realização de campeonatos de amadores.

Fôrça era porém reconhecer que, por maiores que pudessem ser as subvenções, essa modalidade de auxílio não poderia bastar às grandes exigências financeiras dos desportos. Foi assim estudado outro remédio, isto é, a realização de empréstimos de dinheiro, concedidos em condições realmente favoráveis.

Excluiu-se a hipótese dos empréstimos bancários, pelo fato de operarem os bancos, em via de regra, a prazo curto. Também foi afastada a hipótese dos empréstimos dos institutos de previdência, por terem eles finalidade especial, não indistinguível com as realizações desportivas.

A solução que se ofereceu possível e satisfatória foi a dos empréstimos das caixas econômicas federais. Além de poderem celebrar operações de longo prazo, têm elas a faculdade de aplicar os seus depósitos num empreendimento da natureza das atividades desportivas, conforme ocorre em outros países, sendo cabalmente mostrou, no seu conclusante trabalho, o Presidente do Conselho Nacional de Desportos.

Dado esse ensino de assumirem as entidades desportivas do país responsabilidades financeiras de considerável vulto, necessário se afigurou tornar mais segura e cautelosa a sua administração. Daí a conveniência de serem fixados, desde logo, para elas, alguns preceitos de ordem administrativa, especialmente sob o ponto de vista da gestão financeira. Essa matéria é regulada no primeiro capítulo do projeto de Decreto-lei, ora apresentado.

Estou certo de que, com as medidas agora propostas, dará o governo mais um decisivo passo para a fixação das bases de organização, assim como para a fundação dos elementos de progresso dos desportos brasileiros.

Apresento a V. Excia. os meus cordiais protestos de estima, consideração e respeito. — *Gustavo Capanema*."

Assinado Decreto-lei n.º 7.074-25 de Junho de 1945).

A JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945.

Expediente despachado e aprovado em sessão de 27 de junho corrente, conforme consta da ata de 39.ª reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 56.272-43 — João de Sousa Filho — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 56.902-43 — Hidenburg Xavier Contijo. — Curso secundário irregular e incompleto o exame vestibular: portanto, indeferido.

N.º 56.373-43 — Gerson Rodrigues Boaventura — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 56.689-43 — João Dias Porto. — Idem.

N.º 56.636-43 — Vital Pereira Cabral — Idem.

N.º 56.475-43 — Benício Machado de Paulo. — Idem.

N.º 56.983-43 — Salvador Gregori Barbeitas — Curso secundário irregular e exame vestibular incompleto: indeferido.

N.º 38.603-44 — Arlindo Augusto Pestana — Requisite-se a pasta individual.

N.º 59.035-43 — Atilio C. de Franceschi. — A Junta resolveu autorizar

a validação na Faculdade Nacional de Direito.

N.º 59.103-43 — José do Patrocínio Andrade — Indeferido por falta de documentação.

N.º 59.266-43 — José Resende Andrade. — Indeferido nos termos dos despachos anteriores exarados relativamente ao Instituto donde diz provir o interessado.

N.º 59.289-43 — Mário da Silva Lima. — Indeferido por falta de documentação.

N.º 59.097-43 — Jaime Elécio de Queiroz. — Faça os exames orais da 5.ª série e escritos e orais da 4.ª na Faculdade de Direito da U. de Minas Gerais.

N.º 59.108-43 — João Nepomuceno Camargo Madeira — Valide o curso secundário.

N.º 59.395-43 — Carlos Grangeiro de Albuquerque — Valide o curso secundário no Ginásio oficial do lugar de seu domicílio.

N.º 59.716-43 — Sabino José da Costa — Indeferido nos termos dos anteriores despachos quanto ao Instituto em causa.

N.º 59.734-43 — Pedro Martins — Valide o curso secundário.

N.º 59.865-43 — Abelardo Lobo Viana. — Indeferido por falta de documentação.

N.º 59.792-43 — João Rodrigues Beck — Valide o curso secundário.

N.º 59.077-43 — Orlando dos Santos — Cumpra a Resolução n.º 5, fazendo exames escritos e orais da 2.ª série (segunda).

N.º 59.533-43 — Guilherme Veloso Pereira. — Indeferido nos termos dos despachos anteriores a propósito do instituto em causa.

N.º 59.090-43 — José Joaquim Tavares. — Indeferido por falta de documentação.

N.º 59.568-43 — Samuel Cavalcanti Lima. — Indeferido por falta de documentação.

N.º 59.451-43 — Olavo de Alencar Pimentel — Indeferido nos termos dos despachos anteriores, quanto ao instituto em causa.

N.º 57.269-43 — Jovianiano Caldas de Magalhães — Requisite-se a pasta individual.

N.º 53.154-43 — Cândido Cacilo Gomes. — Autorizada a validação do curso superior de acordo com a resolução n.º 3, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 59.730-43 — Maurílio Lemos de Avelar — Valide o curso secundário.

Requerimentos:

Jeremias Sandoval — Preliminarmente, apresente prova do alegado.

Miguel Proença de Arruda — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

Carlos Barbosa Giesta Filho. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

Leni Pires de Queiroz. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Florence.

Aurélio Pereira da Silva. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Leopoldo de Nova Iguaçu.

Manuel Francisco Ramalho Júnior. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio de Calçado do Espírito Santo.

Ademar Nogueira Reis. — Idem.

Eduardo Pereira da Costa. — Junte-se o processo.

Alvaro Porto. — Junte-se ao processo.

Alfredo Pinheiro. — Indeferido. Traslado não faz prova individual.

A Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945.

Expediente despachado e aprovado em sessão de 23 de junho corrente, conforme consta da Ata de 40.ª reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 59.043-43 — Gilberto Cordeiro Valença. — Mantido o despacho anterior valide o curso secundário.

N.º 53.856-43 — Manuel Cruz. — Valide o curso secundário.

N.º 12.133-42 — Carlos Diniz Filho. — Sim, valide o curso secundário no Colégio Pedro II, dispensado de Português, Geografia e História do Brasil.

N.º 53.947-43 — Jesse Guanabara Nogueira Sá. — Valide o curso secundário.

N.º 58.744-43 — José Lúcio da Cunha — Idem.

N.º 556.190-43 — Flávio Cardoso Pais. — Prove que as assinaturas de fls. 2 e 5 são do próprio, depois valide o curso secundário.

N.º 56.209-43 — Elza Sarmiento. — Valide o curso secundário.

N.º 53.507-43 — Jovens dos Santos Carvalho. — Curso secundário, irregular e exame vestibular incompleto: indeferido.

N.º 53.631-43 — Jaime Valdeto — Idem.

N.º 53.689-43 — Olegário Romaro. — Preliminarmente faça prova de ter curso secundário.

N.º 53.691-43 — Horácio Raccanello. — Valide preliminarmente o curso secundário no Colégio Estadual de São Paulo.

N.º 53.910-43 — Maria de Moraes. — Valide o curso secundário na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 53.245-43 — José Messina. — Preliminarmente preste provas de francês ou inglês, história do Brasil e ciências naturais, de acordo com a Resolução n.º 1 da J. E., no Colégio Estadual de São Paulo.

N.º 56.272-43 — João de Sousa Filho. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 56.878-43 — Gerson Rodrigues Boaventura. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 56.689-43 — João Dias Porto. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 41.233-44 — Alexandre Monfort de Castilho. — Preliminarmente prove ter merecido os favores do Decreto n.º 19.404 de 14 de novembro de 1930, na 3.ª série do curso superior.

N.º 41.532-44 — Carlos Soares. — Faça os exames orais da 5.ª série e escritos e orais da 4.ª série.

N.º 50.450-43 — Helvécio Abdala Monassa. — Tendo atendido às exigências da J. E., quanto aos cursos secundário e superior, autoriza a Junta a colação de grau e expedição de diploma.

N.º 55.812-43 — Cícero Cavalcanti de Albuquerque. — Requisite-se a pasta individual.

N.º 36.102-44 — José de Araújo. — E' mantido o indeferimento.

N.º 59.567-43 — Samuel Lima. — Faça-se o levantamento do histórico escolar.

N.º 57.013-43 — Antônio Pedro Matta. — Requisite-se a pasta individual.

N.º 59.943-43 — João Nomrod Kubitschek. — Valide o curso secundário.

N.º 67.926-44 — Eduardo Saadeh. — Indeferido nos termos dos anteriores

res despachos dados nos processos da mesma procedência.

N.º 60.213-43 — Artur de Paulo Mondonnet. — Indeferido de acordo com a informação de fls. 9.

N.º 59.341-43 — José Teixeira Fraga. — Faça-se o levantamento do histórico escolar.

N.º 53.126-43 — Marcelino Ruiz Rivera. — Cumpra a Resolução número 5, fazendo exames escritos e orais da 3.ª série.

N.º 55.634-43 — Alvaro Agapito da Veiga. — Em tempo: requirite-se a pasta individual.

N.º 60.237-43 — Nestor da Costa Vaz Vieira. — Indeferido nos termos dos anteriores despachos dados nos requerimentos da mesma origem.

N.º 61.203-43 — Júlio Pereira. — Indeferido nos termos dos despachos dados nos requerimentos da mesma procedência.

N.º 61.305-43 — Manuel Pinheiro Sampaio. — Idem.

N.º 67.532-44 — Antônio Jorge Azzi. — Indeferido.

N.º 60.150-43 — Teodoro Bomfim. — Valide o curso secundário.

N.º 60.218-43 — Afonso de Castro Ribeiro. — Indeferido por não ter requerido de acordo com a portaria 201, de 1944.

N.º 60.139-43 — Geralda Lucas de Carvalho. — Indeferido por falta de documentação.

N.º 40.802-44 — Guerrino Lente. — Faça-se o levantamento do histórico escolar.

N.º 60.070-43 — Francisco Andrade Filho. — Indeferido por falta de documentação.

N.º 55.384-43 — Nielsen Ribeiro. — Valide o curso secundário.

N.º 59.296-43 — Clóvis de Lima Palva. — Idem.

N.º 56.863-43 — Léo Caldas Renault. — Faça-se o levantamento do histórico escolar.

N.º 71.037-43 — Antônio Viana Passos. — Valide o curso secundário.

N.º 59.420-43 — Moacir Guterres Ribeiro. — A Divisão do Ensino Secundário para dizer da validação do curso secundário.

N.º 59.416-43 — Elizer Correia de Andrade. — Prove ter o curso secundário regular mediante documento idôneo.

N.º 59.525-43 — Alberto Varela Coelho. — Prove matrícula na 1.ª série como médico.

N.º 35.073-41 — Eduardo Contrucci. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

Requerimentos:

Antenor Alves de Carvalho. — Foi feito o ofício, de retificação, declarado sem efeito o anterior.

Aristóteles Fernandes. — Faça-se a restituição dos documentos mediante recibo e traslado seladas.

José Lopes Guse. — Prove o alegado.

Possidônio Costa e Silva. — Junte-se ao processo.

Celso Pinheiro Neto. — Idem.

Aderbal Lindgren de Araújo. — Requisite-se o processo.

Jaime Augusto da Silva. — Idem.

Edwino Guilherme Houck. — Idem.

Carlos Alberto Ferreira Antunes. — Idem.

Paulo Egidio Mafra Alves. — Idem.

Nilson Mineiro dos Santos Silva. — Idem.

Eurico Jaime Chaves. — Requisite-se o processo.

Vicente da Costa Oliveira. — Idem.

Guimar Souto de Avelar Veloso. — Idem.

João Pereira Quintela. — Idem.
Paulo de Sousa. — Idem.
Otacilio Ferreira de Sousa. — Idem.
Amadeu Cristóforo. — Idem.

Conselho Nacional de Serviço Social

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná (pedido de adjudicação de subvenções arbitrárias anteriormente às Escolas: Agrônômica do Paraná e Superior de Veterinária do Paraná. — Atenda-se. 14 de junho de 1945. — G. VARGAS.

Subvenções para 1945, arbitradas pelo Sr. Presidente da República

	R\$
Minas Gerais:	
Santa Casa de Misericórdia	10.000,00
Casa de Caridade de Santa Teresa, de Serro	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Boa Esperança	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Santo Antônio do Amparo	3.000,00
Distrito Federal:	
Instituto N. S. da Ajuda	10.000,00
Rio Grande do Sul:	
Associação Beneficente de Senhoras S. Francisco de Assis, de Porto Alegre	30.000,00
Mato Grosso:	
Hospital de Caridade N. S. Auxiliadora, de Três Lagoas	10.000,00
Goiás:	
Colégio N. S. Mãe de Deus, de Catalão	5.000,00

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

N.º 28.839-44 — Obra de Proteção Santa Luisa de Marillac, do Distrito Federal. — Em face do parecer, indeferido. 18-6-45.

N.º 33.575-44 — Associação Casa de Caridade Santa Rita, de Barra do Pirai, Rio de Janeiro. — Em face do parecer, archive-se. 16-6-45.

N.º 33.195-44 — Sociedade Feminina de Puericultura Gotas de Leite e Creches (Creche Baronessa de Limeira), de São Paulo. — Em face do parecer, indeferido. 22-6-45.

Sem número — "Fólia Paulista", de São Paulo. — Em face do parecer, archive-se. 15-6-45.

Notificações aos interessados:

Pelo Relator Ministro Ataúlfo de Paiva:

N.º 11.287-45 — Sociedade Bageense de Auxílio aos Necessitados, de Bagé Rio Grande do Sul. — Junte balanço de 1944, assinado também pelo Guarda-livros, firma reconhecida.

N.º 12.626-45 — Sociedade Brasileira de Dermatologia e Sifilografia, do Distrito Federal. — Junte atestado na forma da lei, firmado sobre estampilhas, e balanço de 1944, assinado também pelo Presidente, com todas as firmas reconhecidas.

N.º 4.412-45 — Sociedade União e Caridade, de Ribeirão Preto, S. Paulo. — Junte balanço de 1944, assinado também pelo Tesoureiro, firma reconhecida, atestado exigido por lei e resposta ao Questionário.

N.º 5.206-45 — Sociedade Taubateana de Ensino, de Taubaté, S. Paulo. — Junte balanço de 1944, assinado pelo Diretor, Tesoureiro e Guarda-livros, todas as firmas reconhecidas, atestado em forma legal com firma do signatário devidamente reconhecida e planta das instalações.

Pelo Relator Dr. Barros Barreto:

N.º 15.449-45 — Asilo de Mendigos de Serra Negra, S. Paulo. — Junte balanço de 1944, atestado em forma legal, prova de personalidade jurídica, três exemplares dos estatutos, fotografias e planta das instalações, relação do pessoal remunerado ou não, relatório de 1944.

N.º 15.615-45 — Sociedade Amor e Caridade, de Assemblândia, Alagoas. — Junte balanço de 1944, com todas as firmas reconhecidas e atestado em forma legal declarando a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1944.

N.º 15.612-45 — Santa Casa de Misericórdia, de Obidos, Pará. — Junte balanço de 1944, assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas e a resposta ao Questionário.

Pela relatora Sra. Estela Faro.
N.º 16.890-45 — Escola Normal Rural, Santana, de Iguatu, Ceará. — Junte balanço de 1944 assinado também pelo Guarda-livros, firma reconhecida.

N.º 13.813-45 — Policlínica de São Paulo, de São Paulo. — Junte atestado em forma legal declarando a natureza dos serviços gratuitos prestados e o número de beneficiados em 1944.

N.º 11.772-45 — Instituto D. Bosco, de São Paulo. — Junte balanço de 1944 assinado também pelo Guarda-livros, firma reconhecida.

N.º 11.582-45 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Catanduva, São Paulo.

N.º 13.611-45 — Associação de São Pedro da Praia de Iracema, de Fortaleza, Ceará. — Junte atestado em forma legal declarando o número de beneficiados em 1944.

Pela relatora Sra. Eugênia Hamann:

N.º 12.962-45 — Colégio N. S. de Lourdes, de Palmares, Pernambuco. — Junte atestado exigido por lei e balanço de 1944 assinado pela Diretora, Tesoureira e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas.

N.º 13.344-45 — Sociedade Escolas e Ambulatório São José, de Natal, Rio Grande do Norte. — Junte balanço de 1944 assinado também pelo Guarda-livros, firma reconhecida e relatório de 1944 assinado pela Diretora.

N.º 13.667-45 — Associação de Educação, do Distrito Federal. — Junte a resposta ao questionário assinado pelo Presidente.

N.º 13.674-45 — Instituto N. S. Auxiliadora, de Araras, São Paulo. — Junte balanço de 1944 trazendo todas as firmas reconhecidas.

N.º 13.394-45 — Centro Espírita Estrada de Damasco, de Mesquita, Rio de Janeiro. — Junte balanço de 1944 assinado também pelo Presidente, firma reconhecida.

N.º 10.625-45 — Colégio de Santa Agueda, de Ceará-mirim, R. G. do Norte. — Junte balanço de 1944 assinado pela Diretora, Tesoureira e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas, atestado em forma legal, firmado sobre estampilhas, declarando a natureza e o número dos serviços gratuitos prestados em 1944.

N.º 7.254-45 — Ginásio Santa Tezeza de Jesus, de Crato, Ceará. — Junte balanço de 1944 assinado pela Diretora, Tesoureira e Guarda-livros, firma reconhecidas.

Pelo Relator Dr. Saul de Gusmão:

N.º 14.046-45 — Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, de Lapa, Paraná. — Junte a resposta ao Questionário e balanço de 1944 assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas.

N.º 11.351-45 — Instituto de Educação Sagrado Coração de Jesus, de Rio do Sul, Santa Catarina. — Junte relatório de 1944 assinado pela Diretora.

N.º 10.238-45 — Escola Profissional Rural de Rio Verde, Goiás. — Junte relatório de 1944 assinado pelo Diretor, resposta ao Questionário assinado pelo Diretor e planta das instalações.

N.º 14.161-45 — Sociedade Espiritualista Dr. Batista de Freitas, de Porto Alegre, R. G. Sul. — Cumpra ao que determina o Decreto-lei n.º 5.698, de 22 de julho de 1943, publicado no Diário Oficial de 24 de julho de 1945.

Pelo Relator Dr. Levi Miranda:
N.º 11.038-45 — Juvenato S. José, de Sabará, Minas Gerais. — Junte balanço de 1944 assinado pelo Diretor, Tesoureiro e Guarda-livros, firmas reconhecidas, atestado em forma legal mencionando os serviços gratuitos prestados em 1944, relação do pessoal, três exemplares dos estatutos e plantas e fotografias das instalações.

N.º 12.751-45 — Asilo do Bom Pastor do Convento da Lapa, de Salvador, Bahia. — Junte a resposta ao Questionário e a relação da administração devidamente assinadas pela Superiora.

Pelo Relator Dr. Olinio de Oliveira:

N.º 14.795-45 — Creche Menino Jesus, de Belo Horizonte, M. Gerais. — Junte atestado em forma legal declarando a natureza dos serviços gratuitos prestados no ano passado, resposta ao Questionário e relação do pessoal assinadas pelo Diretor.

N.º 11.972 — Hospital São José, de Tijucas, Santa Catarina. — Junte atestado em forma legal declarando os serviços gratuitos prestados em 1944 (natureza e número, resposta ao Questionário, relação de administração e balanço de 1944, assinado pelo Diretor, Tesoureiro e Guarda-livros com todas as firmas reconhecidas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 18 de junho de 1945

N.º 15.021-43 — Vitorino Turienzo (Registro em Inglês e Desenho). — De acordo. (Deferido somente em Desenho).

N.º 25.833-45 — Domingos Francisco Póvoa (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História do Brasil e História Geral). — De acordo. (Deferido).

N.º 72.569-44 — Noêmia Mendonça (Substituição). — Faça-se novo Certificado.

N.º 47.755-43 — Hercília de Sousa Lima Milazzo (Registro em Francês, Matemática, Desenho e Geografia Geral). — A vista do doc. de fls. 13, torno sem efeito o despacho de fls. 15 e autorizo o registro, com ressalva para Pires do Rio.

N.º 20.503-45 — Edgar Renault Coelho (Registro no 2.º ciclo em Matemática e Física. — A vista dos docs. de fls. 4 e 6, expedidos por estabelecimento oficial, deferido).

N.º 25.833-45 — Domingos Francisco Póvoa (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). — De acordo. (Deferido).

N.º 25.833-45 — Jeová de Paula Resende (Registro em Português, Geografia Geral, História Geral e Desenho). — Sim, salvo quanto a Português (fls. 4), quanto a História Geral por não esta provado que o requerente teve exame final dessa disciplina.

N.º 25.949-45 — Maria Rute Brito Barros (Registro em Química). — Indeferido. A requerente não é professora de Química, mas preparadora, não tendo, assim, direito ao registro requerido.

N.º 26.379-45 — Ubirajara Pinto de Deus (Registro em Português, Latim e Inglês). — A vista do atestado retro, deferido (1.º ciclo). Faça-se no certificado a ressalva necessária.

N.º 26.414-45 — Elsa Maria Scheid (Registro em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Trabalhos Manuais). — Sim, devendo a requerente juntar prova de exercício de magistério referente a trabalhos manuais.

N.º 26.419-45 — Maria Creusa e Silva (Registro em Trabalhos Manuais, Música e Economia Doméstica). — Não está autenticado por autoridade federal o doc. de fls. 6.

N.º 26.453-45 — Omar Aly (Registro em Matemática). — De acordo. (Deferido).

N.º 26.455-45 — Aurea Purita (Registro em Português, Inglês e Ciências Naturais). Sim, exceto quanto a Português.

N.º 26.456-45 — Dinon Ramos Viana (Registro em Português, História Geral e História do Brasil. — De acordo. (Deferido).

N.º 26.457-45 — Eurides Pereira Braga (Registro em Português, Matemática, História do Brasil e História Geral). — Sim, salvo quanto a Português.

N.º 26.458-45 — Gení Alves Monteiro (Registro em História Geral, e Ciências Naturais). — Sim.

N.º 26.459-45 — Maria Noêmia Pinto (Registro em Matemática, Geografia Geral, Geografia do Brasil e Desenho). — De acordo. (Deferido).

N.º 26.461-45 — Odete Pereira Braga (Registro em Português, Matemática, História do Brasil e História Geral). — De acordo, salvo quanto a Português.

N.º 26.462-45 — Rute de Araújo de Almeida (Registro em Português, História Geral, História do Brasil e Ciências Naturais). — De acordo. (Deferido).

N.º 26.631-45 — Lauresto Rufino (Registro em Francês). — Indeferido, pois o requerente conta apenas um ano de exercício de magistério.

N.º 26.755-45 — Maria Ester Cintra Ferreira (extensão ao 2.º ciclo do registro em Português, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — O doc. de fls. 3 é insuficiente. Indeferido.

N.º 26.756-45 — Juliette Fevez (extensão em Francês, Inglês, Latim e Desenho). — O doc. de fls. 3 é insuficiente. Indeferido.

N.º 26.934-45 — José Pimenta Neves (Extensão do Registro em Inglês). — De acordo. (Deferido).

N.º 26.966-45 — Djalma Eppinghaus (Extensão do registro em Matemática). — Sim.

N.º 26.972-45 — José Maria Simões (Registro em Português, Latim, His-

tória e Matemática). — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 27.101-45 — Antônio João Valente Domingues (Extensão em Matemática e Física). — Sim.

N.º 27.109-45 — Maria das Dóres Faria (Registro em Latim). — De acordo. (Deferido).

N.º 27.110-45 — Onofrina Swerts Costa (Registro em Matemática, Francês, Geografia do Brasil). — Sim, quanto a Matemática e Francês. Quanto a História do Brasil, indeferido, porque essa disciplina não figura no documento de fls. 6 e porque o documento de fls. 3, não pode ser considerado como compreendendo também essa mesma disciplina, visto que a partir de 1940, já História da Civilização estava dela destacada. Quanto a Geografia do Brasil, junte atestado de exercício de magistério.

N.º 27.251-45 — Luciola Gaspar de Moura (Registro em Desenho, Geografia Geral, História Geral e Ciências Naturais). — De acordo. (Deferido).

N.º 27.542-45 — Natividade Cordeiro do Vale (Registro em Matemática, Latim e Ciências Naturais). — De acordo. (Deferido em Ciências Naturais).

N.º 28.047-45 — Ivone Carvalho Bandeira (Extensão ao 2.º ciclo do registro em Francês). — Sim.

N.º 28.100-45 — Váler Augusto do Nascimento (Extensão do registro em Matemática). — Prove que no curso superior que realizou figura matemática.

N.º 28.217-45 — Pedro Osório (Registro em Desenho). — De acordo, sem ressalva proposta, por tratar-se de disciplina que não figura no curriculum da Faculdade de Filosofia.

N.º 28.349-45 — José da Costa Brito (Extensão em Português e Latim). — Avista do documento de fls. 3, autorizo, quanto à extensão do registro de Português ao 2.º ciclo. Quanto a Latim, prove que tem exame final de literatura latina.

N.º 28.350-45 — Nadir Silva Sampaio de Sousa (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). — Sim.

N.º 28.394-45 — Maria de Lourdes Martins do Rêgo Monteiro (Registro em Economia Doméstica e Trabalhos Manuais). — Sim.

N.º 29.869-45 — Délcio de Sousa Cunha (Registro em História Geral e História do Brasil e Desenho). — De acordo. (Deferido).

N.º 29.969-45 — Zilda Vicente Capp (Registro em Português, Francês e Espanhol). — Junte atestado de exercício de magistério ou diploma de licenciado.

N.º 30.798-45 — Licínio Marcelo Seabra (Registro em Matemática e Desenho). — A vista do que consta do Processo n.º 39.972-45, indeferido.

N.º 30.863-45 — Mário Latorraca (Registro em Português, Ciências Naturais, Geografia Geral e História Geral). — De acordo, salvo quanto a História Geral, visto que não há prova de exercício de magistério neste processo.

N.º 31.170-45 — Silvano Lopes de Castro (Registro em Trabalhos Manuais). — Sim.

N.º 31.180-45 — Xenofonte Strabão de Castro (Registro e extensão em Latim, Português e Francês). — Sim.

N.º 31.186-45 — José Santoro (Extensão em Desenho). — Sim.

N.º 31.463-45 — Afonso Henrique Martins Saldanha (Registro em Matemática, Geografia Geral, Geografia do Brasil e Ciências Naturais). — Sim.

Celestina Eugênia Dutra Klein (Extensão do registro em Inglês). — Sim.

N.º 33.816-45 — Donato Di Domenico (Registro em Matemática). — Indeferido. A lei não permite atender.

N.º 34.794-45 — Jeni de Sousa (Registro em Música). — Sim.

N.º 35.538-45 — Nélia Luz (Registro em Música). — Sim.

N.º 35.628-45 — José Milton Nogueira (Registro em Física, Química e Matemática). — Indeferido.

N.º 36.181-45 — Jurandir Navarro Gonzaga (Registro). — Autorizo a extensão do registro de Desenho e de Geografia Geral e do Brasil ao 2.º ciclo, a vista dos documentos de fls. 3 e 7.

N.º 37.250-45 — José Lopes de Abreu Xaxier (Registro em Latim). — O curso de letras anglo-germânicas não confere direito ao registro em Latim. Substitua-se o certificado.

N.º 40.245-45 — José Otino de Freitas (Registro em Matemática e Desenho). — Sim.

N.º 22.363-45 — Julieta Araújo de Meneses (Registro em Português, Geografia do Brasil, Ciências Naturais e Desenho, do 1.º ciclo). — Esclareça a requerente o ano em que terminou o curso a que se refere o diploma de fls. 5. — 28-5-45.

N.º 22.371-45 — Marta Diva Henz (Registro em Matemática, História do Brasil, Ciências Naturais e Economia Doméstica, do 1.º ciclo). — De acordo. — 29-5-45 (pelo deferimento).

N.º 22.374-45 — Julieta Hennemann (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, Desenho e Música, do 1.º ciclo). — De acordo. — 29 de maio de 1945 (pelo deferimento).

N.º 22.415-45 — Alberto Rovai (Registro em Português e Matemática, do 1.º ciclo). — Sim, fazendo-se ressalva no certificado. — 18-6-45.

N.º 23.728-45 — Adelino Soares Pessoa (Registro em Português, Francês, Latim e História Geral, do 1.º ciclo). — Despacho a fls. 11. — 18-6-45 (indeferido. — 12-3-45).

N.º 28.167-45 — Maria Afonso Ferreira (Registro em História Geral e História do Brasil, do 1.º ciclo). — De acordo. — 15-6-45 (com o parecer pelo deferimento).

N.º 29.166-45 — Vitorio Berço (Extensão e atualização de Português, Latim e Literatura). — Autorizo a extensão do registro de Português ao 2.º ciclo e a substituição do certificado de Latim. — 15-6-45.

N.º 29.454-45 — Luís Albuquerque Farqui (Registro em Matemática do 1.º ciclo). — Indeferido. — 28 de maio de 1945.

N.º 35.627-45 — Roberto Roberto (Registro em Física, Química e Matemática, do 2.º ciclo). — Indeferido. — 6-6-45.

N.º 37.973-45 — Carina Faleiros Vila (Registro em Ciências Naturais e extensão de Economia Doméstica). — De acordo, não cabendo, pois, fazer a ressalva proposta porque a requerente foi nomeada por concurso (fls. 5). — 30-5-45 (pelo deferimento).

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 22 de junho de 1945

N.º 24.377-38 — Mário Brandão. — Não há o que deferir.

N.º 25.186-38 — Francisco Aluísio Pinheiro. — Satisfaz as exigências supra (Juntar seus certificados an-

tigos, para substituição, juntar seu diploma de médico ou indicar em que ano e em que livro foi o mesmo registrado na Divisão de Ensino Superior).

N.º 26.223-38 — João Evangelista Caçador. — Satisfaz as exigências supra (Provar haver feito estudos das literaturas latina e inglesa).

N.º 8.331-44 — Tércia Helena Franco Amorim (Devolução de documentos). — Deferido.

N.º 55.002-44 — Constantino Alves. — Satisfaz as exigências supra (Deverá o interessado declarar em que disciplina deseja registro; juntar a fôlha do Diário Oficial em que foi publicado o despacho; apresentar seu diploma de normalista, acompanhado do curriculum escolar).

N.º 20.992-45 — Maria Nilce de Melo e Silva. — De acordo, pagas as taxas (Segunda via do certificado de registro).

N.º 1.744-45 — Rafael Baldissera. — Satisfaz as exigências supra (Provar que fez o curso de didática ou apresentar atestado de exercício de magistério, por mais de dois anos).

N.º 33.031-45 — Lourdes de Arruda. — Satisfaz as exigências supra (Juntar atestado provando que lecionou na Escola Normal Oficial de Pirassununga, em que figure o tempo de exercício na mesma).

N.º 33.102-45 — Miguel Queija Gomes. — Satisfaz as exigências supra (Juntar provas de exercício ao magistério, pelo menos durante dois anos, nas disciplinas que deseja registro).

N.º 33.161-45 — Dirce Belluzo. — Satisfaz as exigências supra (Juntar atestado provando que leciona no Ginásio Municipal de Marília).

N.º 33.161-45 — Roberto Gonné. — Satisfaz as exigências supra (Apresentar documento que prove ter feito exame final das disciplinas que deseja registro).

N.º 34.635-45 — Celso Rodrigues Possas. — Satisfaz as exigências supra (Prova de habilitação para o ensino de literatura latina).

N.º 34.887-45 — Manuel Cavalcanti de Sousa Filho. — Satisfaz as exigências supra (Apresentar atestado de exercício no magistério, declarando o período em que lecionou, no Colégio Estadual da Paraíba, a disciplina em que solicita registro).

N.º 35.977-45 — José Alvim Taques Bitencourt. — Cumpra (O requerente deverá satisfazer a um dos requisitos reclamados para o registro do antigo curso complementar).

N.º 36.358-45 — Wilson Tucci. — Satisfaz as exigências supra (Apresentar prova de curso superior onde se ministre a disciplina).

N.º 36.361-45 — Maria Ofélia Rossi. — Satisfaz as exigências supra (Apresentar prova de estar matriculada e vir requerendo o curso de didática da F. N. F. da Universidade de São Paulo).

Divisão do Ensino Secundário

Dia 25 de junho de 1945

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 15.911-45 — Colégio • Catariense — Florianópolis — Santa Catarina — Majorar anuidades. — Em face do parecer, deferido. 9 de junho de 1945.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N.º 40.051-45 — Isaac Nahon — Matrícula — A vista do parecer, indeferido. 18 de junho de 1945.

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 25 de junho de 1945

N.º 92.621-44 — Alfredo de Nobre (Extensão em História Geral e História do Brasil). — Sim.

N.º 8.341-45 — Fernanda Vilela de Andrade (Registro em Geografia Geral e Geografia do Brasil). — De acordo. Deferido.

N.º 19.793-45 — Corina Caçapava Barth (Registro em trabalhos manuais). — Sim.

N.º 28.739-45 — Carlos Boyer (Registro em Desenho e Trabalhos Manuais). — A vista da divergência de datas entre o doc. de fls. 4 e o de fls. 5, indeferido.

N.º 23.740-45 — Arno Bonfleuer (Registro em Português, Latim, História do Brasil e Geografia Geral). — De acordo. Deferido.

N.º 23.743-45 — Raimundo Antônio Landomunghi (Registro em Português, Geografia Geral, História Geral e Desenho). — De acordo. Deferido.

N.º 28.745-45 — Miguel Ody (Registro em Português, Francês, Geografia Geral e História do Brasil). — De acordo. Deferido.

N.º 23.746-45 — Hugo Colling (Registro em Matemática, Francês, Latim e Geografia Geral). — De acordo. Deferido.

N.º 23.747-45 — João Leopoldo Fritzen (Registro em História Geral, Desenho, Música e Trabalhos Manuais). — Sim, salvo em história geral.

N.º 23.748-45 — Wilibaldo Royer (Registro em Francês, Desenho, Música e Trabalhos Manuais). — De acordo. Deferido.

N.º 28.093-45 — Hilda Teixeira Earsoso (Registro em Trabalhos Manuais). — Sim.

N.º 38.202-45 — Rubens Correia de Aguirre (Registro em Matemática e Ciências Naturais). — De acordo. Deferido.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 1.805-35 — Ginásio Fluminense — Petrópolis — Estado do Rio — Aprovo a classificação "Bom", com 3.140 pontos. 20 de junho de 1945.

N.º 92.268-44 — José Geraldo Moreira — Retificação de nome. — Deferido. 21 de junho de 1945.

N.º 94.820-44 — José Chicarino Neto — Retificação de nome. — Deferido. 21 de junho de 1945.

N.º 9.498-45 — Lucio Milanez Gonçalves — Transferência — Regularize-se a situação do aluno. — Deferido. — 18 de junho de 1945.

N.º 1.414-45 — Yoshito Yamashita — Retificação de nome. — Deferido. — 21 de janeiro de 1945.

N.º 17.011-45 — Oracilio Volpe — Retificação de nome. — Deferido. — 21 de junho de 1945.

N.º 18.207-45 — Osvaldo Barcelos Sobral — Retificação de nome. — Indeferido, em face da documentação — 21 de junho de 1945.

N.º 23.899-45 — Maria Pimentel Duarte. — Transferência. — Arquivar-se. — 25 de junho de 1945.

N.º 26.596-45 — Afonso Costa — Matrícula — Indeferido, em face da informação — 21 de junho de 1945.

N.º 27.427-45 — José Lopes Fernandes — Retificação de nome. — Deferido. — 25 de junho de 1945.

N.º 27.429-45 — José Lopes Fernandes — Retificação do nome seu filho. — Deferido. 18 de junho de 1945.

N.º 28.192-45 — Haroldo Ludovico — Retificação de nome. — Deferido. — 21 de junho de 1945.
 N.º 28.268-45 — Lipa Zonerschein — Retificação nome. — Deferido. — 21 de junho de 1945.
 N.º 29.319-45 — José Ferreira Vi-meiro — Certificado — Revalidai o certificado. — 18 de junho de 1945.
 N.º 30.723-45 — Uriel Pais Barre-ro — Prestação de prova. — De-acórdo. 14 de junho de 1945. — De-ferido.
 N.º 36.877-45 — Humberto Porca-ro — Matrícula — Efetive-se a ma-trícula — 20 de junho de 1945.
 N.º 37.331-45 — Casilio Toniolo — Matrícula. — Deferido. 14 de junho de 1945.
 N.º 38.054-45 — Lauro de Olivci-ra — Matrícula — Efetive-se a ma-trícula. — 20 de junho de 1945.
 N.º 39.207-45 — Adam Potasz — Retificação de nome — Deferido. 21 de junho de 1945.
 N.º 40.345-45 — Jenny Bertina Hamilton Pereira — Matrícula — Efe-tive-se a matrícula. — 11 de junho de 1945.
 N.º 40.633-45 — Antônio Machado — Retificação de nome. — Deferi-do. — 21 de junho de 1945.
 N.º 45.623-45 — Antônio Américo Barbosa de Oliveira — Retificação de nome. — Deferido — 21 de junho de 1945.
 N.º 45.872-45 — Roberto de Mo-zeira Veiga Filho. — Deferido. — 18 de junho de 1945.
 N.º 48.159-45 — Dirceu Giachetti — Retificação de nome. — Deferi-do. 4 de junho de 1945.
 N.º 48.743-45 — Sindicato dos Pro-fessores de Ensino Secundário. — Descontar das anuidades a taxa de inspeção. Uma vez que a taxa foi suprimida, a consulta fica sem efei-to.
 N.º 50.107-45 — Maria Luíza Gue-des Detzi — Certificado — Revali-dei o certificado. — 19 de junho de 1945.
 N.º 50.602-45 — Pedro Severo de Sousa — Justificar faltas. — Indeferi-do, por falta de apoio legal. — 22 de junho de 1945.
 N.º 50.837-45 — Sofia Maia de Sousa — Transferência — Indeferi-do, por falta de apoio legal. — 21 de junho de 1945.
 N.º 51.120-45 — Erich Grunewald — Transferência — Deferido, em fa-ce da mudança de residência. — 13 de junho de 1945.

REGISTRO DE PROFESSOR

Foi autorizada a substituição dos cer-tificados de registros dos professores abaixo relacionados:

N.º 13.113-38 — Arnaldo Carneiro Leao.
 N.º 43.813-38 — Messias Gonçalves Teixeira.
 N.º 1.467-39 — Paulo Gamerschlag.
 N.º 22.653-40 — Francisco Aluísio Pi-nheiro.
 N.º 3.212-43 — Aida Batista do Val.
 N.º 33.137-44 — Pedro Ribeiro Ma-cedo da Costa.
 N.º 82.511-44 — Rubem Carvalho Ro-quette.
 N.º 19.144-45 — Albina Gandini.
 N.º 19.288-45 — Carmelita Correia.
 N.º 21.405-45 — Nacif Farah.
 N.º 23.490-45 — Maria Paula de Ma-cedo Soares.
 N.º 23.742-45 — Carlo Afonso dos Santos.
 N.º 24.412-45 — Miguel Ollé Rovira.

N.º 29.301-45 — João Francisco da Cruz.
 N.º 29.374-45 — Mario Lopes Leão.
 N.º 29.428-45 — Eugênio Francisco Malaman.
 N.º 29.632-45 — Tamara Castelli
 N.º 30.439-45 — Aroldo Edgar de Azevedo.
 N.º 31.195-45 — Coriolano Moraes Monteiro.
 N.º 32.124-45 — José Tomás Bor-ges.
 N.º 32.126-45 — Maria da Penha Ponte.
 N.º 33.104-45 — Vital Bondon.
 N.º 33.110-45 — Bernard Aristide Jean.
 N.º 33.112-45 — Valentim Sposito de Oliveira.
 N.º 33.115-45 — José Rodrigues Jun-cuira.
 N.º 34.489-45 — Ellen Mary Quinn.
 Processos de Registro de Profes-sôres com exigência:
 N.º 6.782-45 — Olívia Furquim Pe-reira. — Satisfaca as exigências su-pira. (Apresentar atestado de exercí-cio de magistério em Ciências Naturais ou História Natural).
 N.º 11.488-45 — Norma Ferrari. — Satisfaca as exigências supra, digo Ar-quive-se. (Em face do art. 51, do De-creto n.º 1.120 de 4 de abril de 1939, o presente processo não pode ter an-damento).
 N.º 12.165-45 — Luís Gonzaga Ca-lazans. — Satisfaca as exigências su-pira. (Apresentar prova de exercício de magistério em prazo superior a 10 anos ou de ser bacharel em direito).
 N.º 12.603-45 — Mário Gomes Xavier. — Satisfaca as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior).
 N.º 12.613-45 — Nair Moreira. — Satisfaca as exigências supra. (Ap-re-sentar prova de idoneidade).
 N.º 12.623-45 — Elza de Macedo Soa-res. — Apresente prova de exercício de magistério em História, em prazo superior a 10 anos. Apresentar prova de exercício em ciências naturais ou história natural em prazo superior a 2 anos.
 N.º 12.625-45 — Maria Luíza W. De-labrada. — Satisfaca as exigências su-pira. (Apresentar prova de exercício de magistério em História, em prazo su-perior a 10 anos).
 N.º 12.628-45 — Maria José Arantes. — satisfaca as exigências supra. (Apresentar atestado de exercício de magistério em prazo superior a 10 anos e de habilitação para o ensino de lite-ratura portuguesa).
 N.º 20.953-45 — Norma de Amoedo Costa. — Satisfaca as exigências su-pira. (Pagar o selo por verba referente ao seu diploma de normalista apre-sentado às fls. 8).
 N.º 23.041-45 — João Batista Rafo. — Satisfaca as exigências supra. (Apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura latina).
 N.º 23.242-45 — Floriana Vieira da Cruz. — Satisfaca as exigências supra. (Apresentar seu diploma de licencia-da pela Faculdade de Filosofia Senes Sapientiae, devidamente registrado).
 N.º 23.320-45 — Jurandir Gonçalves Ferreira. — De acrd. (O interes-sado deverá apresentar o original do seu certificado em substituição ao apre-sentado em fotocópia).
 N.º 23.480-45 — Valtér Scott do Car-mo. — Satisfaca as exigências supra. (Apresentar seu diploma de bacharel em direito pela Univ. do Brasil, devidamente registrado e bem assim seu certificado anterior).
 N.º 23.498-45 — Deraldo de Souza Barbosa. — Satisfaca as exigências su-pira (Na impossibilidade da anexação

do processo anterior, deverá o inte-resado apresentar nova documentação provando identidade, idoneidade de-vendo bem assim fazer reconhecer o sinal público dos tabeliões que reco-nheceram as firmas nos documentos de fls. 3 e 4).

N.º 23.552-45 — Nair Soung. — Sa-tisfaca as exigências supra. (Apre-sentar seu certificado anterior).

N.º 23.646-45 — Adele Nicoló Tam-mar de Oliveira. — Satisfaca as exi-gências supra. (Apresentar certidão provando ser licenciada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Uni-versidade de São Paulo, visto a impos-sibilidade de, no momento, apresentar o seu diploma).

N.º 27.329-45 — Maria Teomia de Barros. — Satisfaca as exigências su-pira. (Apresentar prova de exercício de magistério em Português em prazo superior a 2 anos).

N.º 27.504-45 — Elisa Pietrobon. — Satisfaca as exigências supra. a) De-verá optar por 4 disciplinas; b) apre-sentar prova de exame nas disciplinas em que solicita registro).

N.º 29.047-45 — Emílio Antunes Gru-ler. — Satisfaca as exigências supra. (Declarar qual o número de seu regis-tro e o motivo porque deseja uma 2.ª via do certificado).

N.º 29.174-45 — Manuel Cabral Ma-chado. — Satisfaca as exigências su-pira. (Apresentar atestado de exercí-cio de magistério pelo menos durante dois anos nas disciplinas para as quais pede registro).

N.º 29.225-45 — Abelardo Sá Gue-des. — Satisfaca as exigências supra. (Fazer reconhecer as assinaturas cons-tantes dos documentos apresentados e o sinal público do tabelião que reco-nheceu as firmas, apresentar atestado de identidade e atestado de exercício de magistério com as datas devidamen-te discriminadas).

N.º 29.235-45 — Joaquim Simeão de Faria. — Satisfaca as exigências su-pira. (Declarar se deseja atualização de registro somente em química ou em biologia também).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Seção de Expediente e Contabilidade

Expediente de 28 de junho de 1945

Requerimentos despachados pelo Senhor Diretor:

N.º 6.527-45 — Aurora de Sousa Gama. — Deferido de acórdo com o informado.
 N.º 6.835-45 — Maria Esteves de Sá Reis. — Idem.
 N.º 6.783-45 — Maria Esteves de Sá Reis. — Idem.
 N.º 8.033-44 — Mário Novais Gui-marães. — Idem.
 N.º 4.359-45 — Manuel Cruz. — Proceda-se de acórdo com o infor-mado.
 N.º 7.298-45 — Eduardo Fernandes Tijuca. — Nada mais há que provi-denciar.
 N.º 6.848-45 — A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Idem.
 N.º 6.812-45 — Antônio Pereira. — Idem.
 N.º 5.914-45 — Francisco de Assis Pinheiro Neto. — Idem.
 N.º 6.480-45 — Armando Martins de Almeida. — Deterido de acórdo com o informado.
 N.º 7.160-45 — Maria Augusta Cor-reia de Vasconcelos. — Idem.

Requerimentos despachados pelo Sr. Engenheiro Chefe da 3.ª Divisão.

N.º 2.172-43 — Caixa de Previdên-cia dos Func. do Banco do Brasil. — Instale-se, de acórdo com a cir-cular n.º 4-43, um registro de pena de 14 mm.

N.º 3.009-44 — Domingos Francis-co Chaves. — Deferido.

N.º 144.939-44 — Banco Econômi-co do Brasil S. A. — Idem.

N.º 1.322-45 — Mário José Ama-do. — Compareça ao 5.º Distrito.

N.º 1.664-45 — Josué Menezes dos Santos. — Deferido.

N.º 2.340-45 — Helena Abuiagi. — Separe-se o abastecimento de cada uma das casas.

N.º 3.556-45 — Rosa Schwartz. — Deferido.

N.º 3.993-45 — Charles Hakime. — Deferido.

N.º 4.303-45 — Porfírio José Viei-ra Cardoso. — Idem.

N.º 4.370-45 — Antônio Joaquim Valente Matos. — Idem.

N.º 4.482-45 — José Joaquim Go-mes. — Requeira o abastecimento para o imóvel recém-construído.

N.º 5.130-45 — Maria Júlia de Bar-ros. — Deferido.

N.º 5.197-45 — Semiramis Bebiane — Idem.

N.º 5.198-45 — Semiramis Bebiane. — Idem.

N.º 5.274-45 — George Edward Franklin. — Idem.

N.º 5.304-45 — Manuel Maia Ra-mos e outro. — Idem.

N.º 5.382-45 — Acir Miranda. — Idem.

N.º 5.481-45 — Adão Júlio Ramos Vieira. — Idem.

N.º 5.645-45 — Onesimo da Silva Lota. — Idem.

N.º 5.763-45 — Américo da Silva Florindo. — Idem.

N.º 5.816-45 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Idem.

N.º 5.925-45 — Valdir Rocha Pe-reira. — Idem.

N.º 5.926-45 — Elvira Soares Car-valho. — Idem.

NN.º 6.201-45 — Humberto Couto. — Idem.

N.º 6.211-45 — Vicente Martins. — Idem.

N.º 6.261-45 — Antônio Lopes Dias — Idem.

N.º 6.398-45 — Olívia Martins. — Idem.

N.º 6.288-45 — Joaquim Aníbal Canela. — Idem.

N.º 6.289-45 — Luís Cardoso Mar-tins. — Idem.

N.º 6.318-45 — Manuel Borges da Silva Valentino. — Idem.

N.º 6.349-45 — Joaquim Antônio de Sá. — Idem.

N.º 6.364-45 — Roberto Inácio Vaissiere. — Idem.

N.º 6.384-45 — Casimiro de Quei-roz. — Idem.

N.º 6.525-45 — Aloísio Domingues de Jesus. — Idem.

N.º 12.487-44 — Odosinda Moreira — Idem.

N.º 1.078-45 — Avelindo José Ma-chado Júnior. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 1.781-45 — José Cavaleiro. — Junte, no 3.º Distrito novo croqui.

N.º 2.393-45 — Godofredo Leite Fiúsa e outros. — Deferidos.

N.º 3.724-45 — Maria de Lourdes Miranda de Sousa. — Deterido.

N.º 3.757-45 — Ana Maria de Je-sus. — Idem.

N.º 3.894-45 — Emílio Steiner — Idem.

N.º 4.356-45 — Guilherme Patrão Neves. — Aguarde oportunidade.

N.º 4.835-45 — Francisco Fernandes. — Deferido.
 N.º 5.275-45 — George Edvard Franklin. — Idem.
 N.º 5.457-45 — Manuel Fernandes. — Idem.
 N.º 5.491-45 — Adolfo José do Vale. — Idem.
 N.º 5.551-45 — Pedro Soares de Góis. — Idem.
 N.º 5.554-45 — José Olegário da Silva. — Idem.
 N.º 5.625-45 — Trota Salvatore. — Idem.
 N.º 6.269-45 — Maria de Almeida Teles. — Idem.
 N.º 12.855-44 — Rádio Soc. Anon. Mayrink Veiga, Pra-9. — Idem.
 N.º 14.412-44 — Eugênio Gudim. — Idem.
 N.º 1.5377-45 — Ataliba José Alves. — Idem.
 N.º 2.606-45 — Domingos Vassalo Caruso. — Junte, na S. Expediente planta corte, com o respectivo tragado.
 N.º 4.289-45 — Ermelindo Tinoco Fernandes. — Deferido.
 N.º 5.227-45 — Jorge Martins de Araújo. — Idem.
 N.º 5.259-45 — Cândido José Loureiro. — Idem.
 N.º 5.779-45 — Aquilino Berardo. — Idem.
 N.º 5.807-45 — Berta de Sousa Gomes. — Idem.
 N.º 5.877-45 — Jaime Fernandes Gonçalves. — Idem.
 N.º 5.888-45 — Antônio Martins. — Idem.
 NN.º 5.889-45 — Palmira Alves da Silveira. — Idem.
 N.º 5.976-45 — Antenor Soares Ribeiro. — Idem.
 N.º 6.051-45 — Graça Couto & Cia. Ltda. — Idem.
 N.º 6.071-45 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — Compareça ao 7.º Distrito.
 N.º 6.094-45 — Alvaro Gomes. — Deferido.
 N.º 6.148-45 — João Antônio Pinto. — Compareça a Of. de Hidrômetros.
 N.º 6.186-45 — Antônio Esteves. — Deferido.
 N.º 6.225-45 — Oliveira & Herculan. — Deferido.
 N.º 6.299-45 — José Flávio de Meira Pena. — Compareça ao 7.º Distrito.
 N.º 6.321-45 — Jacinto das Neves. — Deferido.
 N.º 3.465-45 — João Batista Reis. — Idem.
 N.º 4.586-45 — Graciliano Eugênio Muller. — Prove a propriedade do imóvel na S. Expediente.
 N.º 4.801-45 — João Caruro. — Deferido.
 N.º 4.931-45 — Bento Teixeira. — Idem.
 N.º 5.136-45 — Eustáquio Teles de Sousa. — Idem.
 N.º 5.270-45 — Imobiliária Brasil S. A. — Idem.
 N.º 5.579-45 — José Joaquim da Cruz. — Idem.
 N.º 5.879-45 — Clara Pereira da Costa. — Idem.
 N.º 5.891-45 — Antônio Pereira da Silva. — Idem.
 N.º 5.892-45 — Antônio Pereira da Silva. — Idem.
 N.º 5.990-45 — Nair Macedo da Silva. — Idem.
 N.º 6.213-45 — Domingos Pereira Nunes. — Idem.
 N.º 6.400-45 — Manuel Tomás de Oliveira. — Idem.
 N.º 2.446-45 — (5.013) — Jorge Bechara e outro. — Instalem-se 64

registros de 2 mm, sendo cada um em ramal separado para cada casa com entrada pelo n.º 9.506 da avenida Suburbana (I a XXIX) e 22 da rua Juí (I a XXIX), bem como um para cada loja sob ns. 9.520-A, 9.520-B, 9.520-C, 9.520-D, 9.520-E e 9.520-F. Para abastecimento dos aptos. será

instalado um registro de 8 mm em ramal de 25 mm. Para os efeitos do art. 15, taxa anual de Cr\$ 112,50 (cento e doze cruzeiros e cinquenta centavos) para cada pena, bem como para cada apto. (78 taxas). A S. de Contabilidade para pagamento da despesa orçada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 26 de junho de 1945

Processos despachados pelo Senhor Ministro:
 PR. 33.742-44 — SC. 179.891-44 — Osvaldo da Cruz Rangel solicita seja fixado seu provento de aposentadoria. — Despacho: Aguarde-se a solução do processo indicado.
 PR. 4.448-45 — SC. 31.445-45 — Matos Sousa & Cia. e outros solicitam troca dos recibos 43-44, referentes a Obrigações de Guerra. — Despacho: Arquive-se, como propõe a Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

AVISOS

Dia 28 de junho de 1945

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:
 N.º 1.389 — SC. 110.479-45 — Autoriza a entrega à firma A. Ramalho, estabelecida à Rua Marechal Deodoro n.º 227, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sessenta e três (63) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso número 796, de 11 de abril último.
 N.º 1.390 — SC. 110.478-45 — Autoriza a entrega à Cia. Oscar Rudge de Papéis, estabelecida à Rua Silva Jardim n.º 16, nesta Capital, dezoito (18) apólices da dívida pública interna da União, ao portador da emissão a que se refere o aviso número 796, de 11 de abril último.
 N.º 1.391 — SC. 110.481-45 — Autoriza a entrega à S. A. Casa Pratt, estabelecida à Rua da Quitanda números 46-48, nesta Capital, cem (100) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.
 N.º 1.392 — SC. 112.650-45 — Autoriza a entrega à firma E. Bernet & Irmão, estabelecida à Rua do Matoso ns. 60-64, nesta Capital, onze (11) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso número 796, de 11 de abril último.
 N.º 1.393 — SC. 112.643-45 — Autoriza a entrega ao Banco Boavista S. A., com sede à Rua 1.º de Março n.º 47, nesta Capital, cento e dezesseis (116) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.
 N.º 1.394 — SC. 110.485-45 — Autoriza a entrega à firma John C. Long & Cia., estabelecida à Rua 1.º de Março n.º 110, 1.º andar, nesta Capital, cento e quatorze (114) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.
 N.º 1.395 — SC. 112.642-45 — Autoriza a entrega a Augusto Paranhos Fontenele, residente nesta Capital, quinze (15) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.396 — SC. 110.483-45 — Autoriza a entrega à firma Thornycroft Mecânica e Importadora S. A., estabelecida à Rua Santa Luzia número 405, nesta Capital, cinquenta (50) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso número 796, de 11 de abril último.

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo:
 N.º 2.135 — Comunica que o Senhor Ministro, em 21 do corrente mês, exarou o seguinte despacho nas representações ns. 481 e 842, de 1914, lavradas por essa repartição contra a Sociedade Técnica de Materiais Limitada, por infração dos regulamentos de operações bancárias e do imposto do selo:
 “1. Examinando atentamente o assunto do processo, verifica-se que a preliminar levantada pela Sociedade Técnica de Materiais Limitada é procedente. Com efeito, os contratos assinados em La Paz pelos governos brasileiro e boliviano colocam a sociedade com o regime de câmbios dos dois países, não lhe podendo ser aplicadas as leis de caráter coercitivo.
 2. Acontece, entretanto, que nenhum ato leve à economia nacional foi praticado pela interessada, como se pretende. O documento de fôlhas 52-56, reproduzidos às fls. 103-107, expõem o mecanismo financeiro da execução dos contratos a que se refere o item anterior, prova que os pagamentos dos materiais importados foram feitos pela Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana diretamente aos fornecedores em Nova York, contra a entrega dos respectivos documentos de embarque.
 3. Verificada a improcedência das representações de fls. 46-48 v. e 106, resolvo tomar conhecimento do pedido de fls. 150-153, para mandar arquivar todo o processado.
 Restitua-se à Recebedoria Federal em São Paulo, para os fins convenientes.”
 Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:
 N.º 2.144 — SC. 101.494-45 — Transmite a fim de ser cumprido o despacho do Sr. Ministro, o processo de interesse da Companhia Vale do Rio Doce S. A., referente à cobrança de imposto sobre o minério embarcado.
 Ao Sr. Presidente da Companhia Vale do Rio Doce S. A.:
 N.º 2.145 — SC. 101.494-45 — Comunica que o Sr. Ministro, em 21 do corrente mês, exarou o seguinte despacho no processo em que essa Companhia reclama por não estar sendo mantida pelo fisco federal a estabilidade da tributação sobre o minério produzido pela mesma:
 “Responda-se à Companhia Vale do Rio Doce S. A., prestando-se-lhe os esclarecimentos constantes do parecer da Diretoria das Rendas Internas. Restitua-se, em seguida, o

processo à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, recomendando providências no sentido de ser efetuada a cobrança do imposto sobre o minério embarcado, independente de multa, tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio próximo findo.”

Transmite, outrossim, cópia do parecer em referência.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 2.149 — SC. 129.290-45 — Restitua, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, a Carta Patente número 143, emitida por essa Caixa em favor do Banco do Estado de São Paulo S. A., para que possa o mesmo estabelecimento manter agência na cidade de Lins, naquele Estado, praticando todas as operações bancárias, excetuadas as de câmbio e venda a prazo de títulos da dívida pública.

N.º 2.150 — SC. 129.292-45 — Restitua, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, as cartas patentes números 124 e 142, emitidas por essa Caixa em favor do Banco Itaú S. A., para que possa o mesmo estabelecimento manter agências no Distrito Federal, em Bauru, Ribeirão Preto, Catanduva, Presidente Prudente e Tupã, no Estado de São Paulo, Pari, na Capital daquele Estado, Juiz de Fora, Monsanto, Uberaba, Varginha, Caratinga, Formiga, Montes Claros, Nova Era, Teófilo Otoni, São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, e Itaguá (ex-Cornélio Procopio), no Estado do Paraná.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 2.153 — SC. 130.006-45 — Solicita providências no sentido de encaminhar a este Gabinete o processo relativo à multa aplicada à firma Graça Couto & Cia. Limitada, que despachou nessa repartição uma nota de importação n.º 38.830-45, livre de direitos e demais taxas aduaneiras, 1.900 sacos de cimento, procedentes da Inglaterra.

Dia 21 de junho de 1945

AVISO

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 1.299 — SC. 110.477-45 — Autoriza a entrega ao Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A., estabelecido na Rua da Alfândega n.º 30, nesta Capital, duas mil, quatrocentas e cinquenta e sete (2.457) apólices da Dívida Pública Interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o Aviso n.º 796, de 11 de abril último.

RETIFICAÇÃO (*)

“Diário Oficial” de 28 de junho de 1945, 1.ª coluna da página 11.374

Onde se lê:

Exposição n.º 37, de 10-1-45 .. um pedido de financiamento até Cr\$ 1.000.000,00 declarado que esta.....

Leia-se:

Exposição n.º 37, de 10-1-45 .. um pedido de financiamento até Cr\$... 1.000.000,00, declarando que esta....

2.ª coluna

Onde se lê:

Exposição n.º 1.282, de 13-6-45 — SC. 59.914-45.....

Leia-se:

Exposição n.º 1.282, de 13-6-45 — SC. 59.964-45.....

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

3.^a coluna Onde se lê: Exposição n.º 1.305, de 20-6-45 — SC. 60.027-45..... Leia-se: Exposição n.º 1.305, de 20-6-45 — SC. 66.027-45..... Onde se lê: Exposição n.º 1.309, de 20-6-45 — SC. 40.624-44 — Gratificação Leia-se: Exposição n.º 1.309, de 20-6-45 — SC. 43.624-44 — Gratificação Onde se lê: Exposição n.º 1.315, de 20-6-45 — SC. 106.461-45 — Os direitos aduaneiros para 600,00 quilos de lâminas.. Leia-se: Exposição n.º 1.315, de 20-6-45 — SC. 106.461-45 — Os direitos aduaneiros para 600.000 quilos de lâminas. 3.^a coluna da página 11.374 Onde se lê: Exposição n.º 1.317, de 20-6-45 — SC. 234.536-44 — Idem, ao Postalista, classe I, do Quadro II. Leia-se: Exposição n.º 1.317, de 20-6-45 — SC. 234.536-44 — Idem, ao Postalista, classe I, do Quadro III. Onde se lê: Exposição n.º 1.320, de 20-6-45 — SC. 15.856-45... a Fábrica de Porcelana.	Leia-se: Exposição n.º 1.320, de 20-6-45 — SC. 15.856-45... a Fábrica de Porcelanas. Onde se lê: Exposição n.º 1.321, de 20-6-45 — SC. 93.292-45... solicita cancelamento. Leia-se: Exposição n.º 1.321, de 20-6-45 — SC. 93.292-45... solicita cancelamento. Onde se lê: Exposição n.º 1.324, de 20-6-45 — SC. 92.338-45. Leia-se: Exposição n.º 1.324, de 20-6-45 — SC. 92.338-45. 1.^a coluna da página 11.375 Onde se lê: Exposição n.º 1.337, de 20-6-45 — SC. 83.56-45. Leia-se: Exposição n.º 1.337, de 20-6-45 — SC. 83.566-45. Onde se lê: Exposição n.º 1.341, de 20-6-45 — SC. 49.230-45... da pensão que percebia sua genitora desta, D. Adelaide Felipe da Rocha. Leia-se: Exposição n.º 1.341, de 20-6-45 — SC. 49.230-45... da pensão que percebia a genitora esta, D. Adelaide Felipe da Rocha.	2.^a coluna Onde se lê: N.º 1.302 — SC. 99.253-45... da dívida interna da União. Leia-se: N.º 1.302 — SC. 99.253-45... da dívida pública interna da União. 3.^a coluna Onde se lê: Dia 2.. Leia-se: Dia 25 Onde se lê: N.º 2.076 — SC. 223.231-44 ... mtrêsse. Leia-se: N.º 2.076 — SC. 223.231-44... interesse. Onde se lê: N.º 2.077 — SC. 117.257-45... de 22 de maio fruximo findo. Leia-se: N.º 2.077 — SC. 117.257-45... de 22 de maio p. findo".	Onde se lê: N.º 2.085 — SC. 101.573-45... de seus escritários. Leia-se: N.º 2.085 — SC. 101.573-45... de seus escritórios. 1.^a coluna da página 11.376 Onde se lê: N.º 2.087 — SC. 101.573-45... Banco Mineiro. Leia-se: N.º 2.087 — SC. 101.573-45... Banco Mineiro. Diário Oficial de 29 de junho de 1945 — 1.^a coluna da página número 11.452 : Onde se lê: N.º 2.129 — SC. 70.258-45... recebido... Leia-se: ... recebimento... 3.^a coluna Onde se lê: 3. ... especi 1.. Leia-se: 3. ...especial... Onde se lê: ...apurado no liquidação da Rádio... Leia-se: ...apurado na liquidação da Rádio...
---	---	---	--

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 25 DE JUNHO DE 1945 — N.º 81

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.395	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	1	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.396	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	2	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.397	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	3	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.398	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	4	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.399	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	5	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.400	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	6	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.401	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	7	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.402	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	8	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.403	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	9	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.404	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	10	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.405	Malta Irmão & Comp. ...	450.096	11	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.457	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	1	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.458	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	2	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.459	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	3	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.460	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	4	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.461	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	5	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.462	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	6	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.463	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	7	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.464	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	8	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.465	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	9	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.466	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	10	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.467	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	11	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.468	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	13	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.469	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	14	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.470	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	15	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.471	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	17	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.472	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.092	18	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.473	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	1	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.474	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	2	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.475	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	3	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.476	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	4	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.477	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	5	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.478	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	7	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.479	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	8	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.480	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	9	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.481	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	10	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.482	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	11	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.483	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	12	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.484	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	13	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.485	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	14	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.486	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	15	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.487	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	17	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.488	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.091	18	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.492	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	1	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.493	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	2	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.494	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	3	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.495	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	4	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.496	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	5	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.497	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	6	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.498	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	7	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.499	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	8	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.500	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	9	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.501	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	10	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.502	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	11	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.503	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	12	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.504	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	13	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.505	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	14	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.506	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.090	15	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 26 DE JUNHO DE 1945 — N.º 82

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.425	Gráfica Belas Artes Limitada	906.003	1	Impresso AP-75	Aceito.
1.426	Gráfica Belas Artes Limitada	906.003	2	Impresso AP-75	Aceito.
1.427	Gráfica Belas Artes Limitada	906.003	3	Impresso AP-75	Aceito.
1.429	Gráfica Belas Artes Limitada	906.003	5	Impresso AS-57	Recusado.
1.430	Gráfica Belas Artes Limitada	130.009	1		Aceito.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.431	Gráfica Belas Artes Limitada	202.373	1	Capa para processo cartão chiné...	Aceito.
1.432	Companhia P. de Papéis e Artes Gráficas	401.195	2	Papel de música AP-94	Aceito.
1.433	Companhia P. de Papéis e Artes Gráficas	401.195	1	Papelão tipo Hamburguês, n.º 33	Aceito.
1.436	L. J. Costa & Companhia Limitada	152.038	3	Papelão tipo Hamburguês, n.º 11	Aceito.
1.437	L. J. Costa & Companhia Limitada	152.036	2	Boletim em AP-75	Aceito.
1.440	Gráfica Belas Artes Limitada	152.034	2	Papel AP-75	Aceito.
1.441	Gráfica Belas Artes Limitada	152.034	3	Papel AP-75	Aceito.
1.442	Gráfica Belas Artes Limitada	152.034	5	Papel AP-75	Aceito.
1.443	L. J. Costa & Companhia Limitada	152.035	2	Envelope em manilha	Aceito.
1.444	L. J. Costa & Companhia Limitada	152.035	3	Envelope em K-75	Recusado.
1.445	Vieira Bastos & Comp.	903.762	1	Zinco em estrêla	Aceito.
1.446	Gráfica Metrópole Ltda.	152.034	4	Bloco memorando em AP-75	Aceito.
1.447	Gráfica Metrópole Ltda.	152.034	4	Bloco memorando em SV-30	Aceito.
1.448	Gráfica Belas Artes Limitada	152.038	2	Impresso AP-57	Aceito.
1.449	Gráfica Belas Artes Limitada	152.038	4	Impresso AP-75	Aceito.
1.450	Gráfica Belas Artes Limitada	152.031	1	Ficha C-180	Aceito.
1.451	Gráfica Belas Artes Limitada	152.031	2	Ficha C-180	Aceito.
1.452	Gráfica Belas Artes Limitada	152.035	6	Impresso AP-75	Aceito.
1.453	Gráfica Belas Artes Limitada	152.035	5	Impresso AP-75	Aceito.
1.507	C. Gusmão & Companhia Limitada	601.186	1	Ficha em AP-94	Recusado.
1.517	Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	801.258	5	Comertor de lã cinzento	Aceito.
1.518	A. Rodrigues, Costa & Companhia	301.018/20	3	Uniforme em sargeline preta	Aceito.
1.524	Gráfica Belas Artes Limitada	418.038	6	Ficha C-125 (rosa)	Aceito.
1.525	Gráfica Belas Artes Limitada	615.040	1	Papel AP-75	Aceito.
1.526	Gráfica Belas Artes Limitada	615.040	2	Papel AP-75	Aceito.
1.527	M. A. Cunha	234.058	1	Azul ultramar	Aceito.
1.543	A. Rodrigues, Costa & Companhia	301.018/20	9	Uniforme em brim meio linho pardo	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimento:

N.º 133.031-45, de Olga de Lara Costa Pires e Vera Costa Pires, herdeiras de Antônio da Costa Pires, pedindo reconsideração.

Despacho: De acordo com o disposto nos arts. 1.º e 2.º do Decreto número 20.848, de 23 de dezembro de 1932, nada há que deferir.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, em 2 de julho de 1945. — *Roderico Moraes*, Secretário.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de junho de 1945

N.º 105.941-45 — Sidônio Fernandes — Prestação de fiança. Aceite-se a fiança.

2. Ao S. P. — *Paulo Lyra*.

N.º 106.661-45 — Edir Diógenes Dolin — Pedindo registro da carta de nomeação de agente angariador. — Defiro o pedido (fls. 1) e autorizo o registro da carta de nomeação (fls. 2) na D. R. I. — *Paulo Lyra*.

N.º 123.768-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 307.575.143,00, no Banco do Brasil, em

favor do Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica.

N.º 126.399-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 2.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão.

Dia 2 de julho de 1945

N.º 134.812-44 — Eurico de Andrade Moura — Recurso sobre cálculo de provento.

Nego provimento ao recurso.

2. Junte-se cópia do parecer constante do processo n.º 21.489-44, em que a D. G. sugeriu ao Sr. Ministro que o provento dos agentes fiscais aposentados em 43, posteriormente ao D. L. 5.436-43, seja calculado nos termos do § 4.º do art. 199 do E. F., considerando-se, porém, como remuneração a importância correspondente a

2/3 do padrão de vencimento da classe a que pertencerem na data da aposentadoria (parte fixa) mais as percentagens que perceberam no ano anterior, ou seja 1942 e submeta-se o processo à Autoridade Superior. — *Paulo Lyra*.

N.º 46.377-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 145,00 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 53.639-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 95.570,30 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Processos despachados em 26 de junho de 1945:

N.º 84.152-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em

favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 13.200-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 88.613-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 88.606-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 88.605-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 78.274-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 78.283-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 78.284-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ari Koerner Lacombe. — Cumpra-se.

N.º 81.981-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 81.982-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 38.198-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 55.764-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Domingos Pacheco. — Cumpra-se.

N.º 104.629-44 — Maria Bittencourt Verneque, esposa e procuradora de Wilton Verneque, pedindo pagamento de salário família por exercícios findos. — Por se tratar de assunto já resolvido por esta D. D. P., conforme se vê do despacho exarado a fls. 3 do processo anexo, sob n.º 104.538, de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 1-8-1944, archive-se.

N.º 81.670-45 — José Ferreira da Cruz, requer por intermédio de seu procurador certidão de seu título de inatividade. — Dirija-se, querendo ao Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda.

N.º 85.577-45 — Esmerentino Luís dos Santos, pedindo concessão de salário-família. — Habilite-se por intermédio da E. F. C. do Brasil.

N.º 98.174-45 — Relativo a aposentadoria de Euclides José de Santana, servente, classe "D", do Ministério da Marinha. — Convida-se o interessado a requerer a expedição do seu título de inatividade.

N.º 99.743-45 — Relativo a aposentadoria de Sebastião Soares Barbosa, operário de Arsenal, classe "P" do Q. S. do Ministério da Marinha. — Convide-se o interessado a requerer a expedição do título de inatividade, de acordo com o parecer.

N.º 102.003-45 — Jerônimo de Avelar Figueira de Melo, pedindo pagamento. — Convida-se o interessado a apresentar certidão do tempo de serviço, relativo ao período de 1-1 a 28-4-41

N.º 112.674-45 — Mário dos Santos, artifice classe "G" do Q. S. do Ministério da Justiça, solicitando expedição de título de inatividade e concessão de abono provisório. — Convida-se o interessado a comprovar o tempo de serviço prestado no Exército.

N.º 102.056-45 — Domínio Campos, pedindo comprovação de salário-família. — De acordo com a informação e parecer, aceito a comprovação apresentada.

2 — Anote-se em folha, para pagamento do respectivo salário-família, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

3 — Quanto ao pagamento deixado de receber de outubro a dezembro de 1944, deve o interessado requerer por "exercícios findos".

N.º 122.080-45 — Alvaro Siaines de Castro, pedindo comprovação de salário-família. — Convida-se o interessado a preencher os dizeres da ficha anexada a fls. 3, não só quanto a data da apresentação, como também da maioridade do respectivo dependente.

N.º 72.654-45 — Jaime de Medeiros Barbosa, pedindo comprovação de salário-família. — De acordo com a informação e parecer supra, aceito a comprovação apresentada.

2 — Anote-se em folha, retificando-se o nome do interessado, tendo-se em vista o título ora anexo.

N.º 72.771-45 — José Marcelino Ferreira, pedindo cancelamento de desconto. — De acordo com a informação e parecer supra, indefiro o pedido de fls. 1, para o fim de mandar arquivar o processo.

N.º 121.830-45 — Carlos Alberto de Lima, na qualidade de irmão do finado Alberto Leandro de Lima, pedindo pagamento de funeral. — Uma vez que, conforme entendimento do D.A.S.P., o art. 270, do E.F., se aplica sem as restrições estabelecidas nos n.ºs II e II, quando se trata como no presente processo, de auxílio para funeral, e atendendo a que a lei não estabeleceu prioridade para a concessão desse auxílio, — faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.167,00, de acordo com o parecer.

N.º 102.830-45 — Belmiro de Medeiros Silva, pedindo devolução de quantia. — Conforme se verifica da informação da 2.ª Subdiretoria, os descontos não são para o mesmo fim. Um é para dar direito a um pecúlio e o outro a uma pensão mensal, à família. Para que o interessado possa optar pelo da pensão, caso não lhe convenha continuar descontando para ambos, deverá se dirigir ao I.P.A.S.E.

N.º 126.744-45 — Aida dos Santos Silva, requerendo termo de responsabilidade por extraviado de conhecimento de caução. — Faça reconhecer, por notário público, a firma do signatário do alvará de fls. 2.

N.º 25.978-44 — Filomena Botelho, na qualidade de viúva de Augusto Sérgio Botelho, pedindo que seja relevada a prescrição do pagamento devido ao *de cujus*. — A vista do parecer da P.G.F.P., convida-se o senhor 1.º Inventariante Judicial a juntar requerimento, pedindo o cumprimento do alvará, para pagamento, por "exercício findos", da importância deixada ao espólio.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício de 25-6-1945

Ao Inspetor da Anfândega do Rio de Janeiro:

N.º 10.214 — Concedendo o crédito de Cr\$ 133.438,80, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 37.686-45 — S.C.

N.º 10.216 — Concedendo o crédito de Cr\$ 63.837,20, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 37.697-45 — S.C.

N.º 10.217 — Concedendo o crédito de Cr\$ 45.800,00, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 69.322-45 — S.C.

N.º 10.221 — Concedendo o crédito de Cr\$ 126.184,90, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 37.704-45 — S.C.

N.º 10.222 — Concedendo o crédito de Cr\$ 210.380,20, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 43.319-45 — S.C.

N.º 10.240 — Concedendo o crédito de Cr\$ 145.345,50, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 37.701-45 — S.C.

N.º 10.241 — Concedendo o crédito de Cr\$ 104.888,90, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 37.703-45 — S.C.

N.º 10.242 — Concedendo o crédito de Cr\$ 142.572,10, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 37.688-45 — S.C.

N.º 10.243 — Concedendo o crédito de Cr\$ 146.329,10, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. n.º 69.323-45 — S.C.

Ordens de 25 de junho de 1945
N.º 10.196 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 478,80, por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação VIII — Pensionistas — S-consignação 33 — Abonos provisórios, etc. — Inc. 24 — D.D.P. — do vigente orçamento deste Ministério, e, por conta da verba 5 — Dívida Pública — Consignação II — Dívida Flutuante — S-consignação 53 — Exercícios Findos — Inc. 01 — Pagamento, etc. — do citado orçamento, o crédito de Cr\$.. 1.832,80. Proc. n.º 191.152-44 — S.C.

N.º 10.199 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$.. 5.500,00, para pagamento do inativo Clodoaldo Carvalho Mota. Proc. número 5.455-45 — S.C.

N.º 10.225 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$.. 13.600,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — 24 — do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, e, por conta da consignação VI — sub 31 — aposentados, e ainda, por conta da consignação V — sub 27-03 — salário-família — alínea b — do mesmo orçamento. Proc. n.º 99.545-45 — S.C.

N.º 10.226 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 1.150,00, para pagamento de salários-família. Proc. n.º 107.351-45 — S.C.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:
N.º 10.200 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.300,00, para pagamento do inativo Manuel Francisco Monteiro. Proc. 1.806-45 — S.C.

N.º 10.205 — Concedendo o crédito de Cr\$ 56.000,00, por conta da verba 2 — Material II — Subconsignação 28 — Vestuário — 29 — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Proc. 75.303-45 — S.C.

N.º 10.229 — Concedendo o crédito de Cr\$ 113.310,00 para pagamento de abonos familiares que trata o Decreto n.º 12.269, de 22 de abril de 1943.

A Delegacia Fiscal no Piauí:

N.º 10.198 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.866,50, para pagamento do inativo Antonio Andrade. Processo 30.684-44 — S. C.

N.º 10.204 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.080,00, para pagamento do inativo Casemiro Ferreira da Cruz. Proc. 2.172-45. S. C.

N.º 10.227 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para restituição a Jaime Pereira, escriturário da classe E, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Proc. 101.707-45 — S.C.

N.º 10.228 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.904,00, para pagamento a Constância Lopes dos Reis, coletor federal em Jalcós, naquele Estado. Processo 12.224-45 — S. C.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N.º 10.202 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.500,00, para pagamento ao inativo Jaime Barcelos de Castro. Proc. 226.578-44 — S.C.

N.º 10.203 — Concedendo o crédito, para pagamento do inativo Armando Nobrega de Vasconcelos. Processo n.º 224.444-45 — S. C.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 10.191 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.000,00, para pagamento do inativo Domingos Ribeiro dos Santos. Proc. 61-45 — S. C.

N.º 10.193 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.200,00, para pagamento do inativo Hermenegildo José de Oliveira. Proc. 104.230-44 — S. C.

N.º 10.197 — Concedendo o crédito, para pagamento do inativo Antonio de Almeida Franco. Proc. 122.933-44 — S. C.

N.º 10.223 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.900,00, para restituição ao Departamento Estadual do Trabalho (Governador do Estado de São Paulo). Processo 65.962-45 — S. C.

N.º 10.224 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.511,20, para restituição à firma A. Franceschini & Cia. Processo 31.400-44 — S. C.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 10.194 — Concedendo o crédito de Cr\$ 420,00, para restituição a Edite de Souza Santos, pensionista. Processo 42.364-45 — S. C.

N.º 10.195 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.000,00 para pagamento do inativo Alvaro Moreno de São Tiago. Proc. 94.573-44 — S. C.

Processos despachados em 27 de junho de 1945: .

N.º 87.863-45 — Carlos Manuel da Silva, procurador de Laurinda da Silva Oliveira, viúva do 1.º Fiscal da Guarda Civil do Distrito Federal, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 580,60, de acordo com o parecer do laudo reto.

N.º 136.004-45 — Juraci Duarte Austin, na qualidade de viúva do inativo Carlos Austin, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Preliminarmente, sele a petição e o atestado de fls. 4.

N.º 125.977-45 — Carlos Francisco de Avelar, filho do finado Francisco de Paula Avelar, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.300,00, de acordo com o parecer.

N.º 77.239-45 — Antônio Joaquim Ramos Joaquim, pedindo reconsideração do despacho exarado no seu processo n.º 24.992 de 1943. — De pleno acordo com o parecer da Se-

ção de Pensões, mantendo a exigência feita anteriormente, por despacho de 17-8-44.

2. Convida-se, mais uma vez, o interessado a apresentar prova de idade, sob pena de ser suspenso o pagamento do abono provisório.

N.º 83.562-45 — Aurélia Pereira Ador, pensionista do Ministério da Viação, pedindo apostilamento do seu título de pensão. — Faça-se a reinclusão em folha, como propõe o parecer, depois de provada a identidade da interessada.

N.º 98.140-45 — Arnaldo de Abreu Madeira, pedindo comprovação de salário-família. — Aceito a comprovação apresentada.

2. Anote-se em folha, para efeito de pagamento do respectivo salário-

família, a partir de abril do corrente ano.

Processo despachado em 29 de junho de 1945:

N.º 155.766-44 — Hermengarda de Meneses Gonçalves, pedindo pensão de montepio. — Apresente o título de pensionista.

SEÇÃO DE PENSÕES

Relação das novas inclusões de Pensionistas e Aposentados:
Dia 27 de junho de 1945

Processo	Nome	Fôlha	Guichet
16.633-45	— América Moura Guimarães.....	7.940-103	125
106.320-45	— Ana Rosa Zubaran.....	7.249-030	124
35.724-45	— Branca Eloisa de Campos.....	7.249-025	124
106.319-45	— Enedina da Silva Santo.....	7.249-026	124
106.312-45	— Ednêcia C. de Vasconcelos.....	7.249-027	124
106.327-45	— Elisa de Castilho Freire.....	7.249-028	124
106.321-45	— Francisca Ramos da Silva.....	7.215-120	124
190.355-45	— Graciema Felix de Sousa.....	7.401-064	115
190.355-45	— Graziela Felix de Sousa.....	7.401-065	115
63.501-45	— Irma Maia da Paixão.....	7.940-106	125
66.985-45	— Juventina Maria da Conceição.....	6.004-138	123
106.329-45	— Lucinda da Silva Lima.....	7.205-104	116
35.724-45	— Maria de Campos Góes Castil.....	7.249-024	124
107.102-45	— Maria Custódio da Silva.....	7.940-105	125
219.193-45	— Maria Eugênia Vilhena de Paiva.....	6.004-132	123
122.139-45	— Maria Emília Trindade.....	6.004-001	114
106.317-45	— Ione Regis do Nascimento.....	7.215-118	124

APOSENTADOS

b 35.164-45	— Anfilóquio de Campos Tubinambá....	4.511-095	123
115.683-45	— Frederico de Almeida e Silva.....	4.511-094	123
29.773-45	— Frederico Ferreira Creder.....	4.914-135	121
116.932-45	— Francisco Carlos Alvig Fico.....	4.207-075	124
117.601-45	— José Francisco dos Santos.....	4.919-079	115
114.963-45	— Joaquim José de Abreu Filho.....	4.708-008	124
118.426-45	— José Virgílio Ramos de Azevedo.....	4.708-009	124
110.612-45	— José Parente Sobrinho.....	4.107-125	113
122.147-45	— José Mariano Neves.....	4.919-084	115
108.234-45	— José Inácio de Avelar Verneque.....	4.708-007	124
4.477-45	— José Mariano dos Santos.....	4.914-147	121
112.678-45	— Sabino Felício de Sousa.....	4.708-010	124
118.523-45	— Valdemar Poggi de Araújo.....	4.511-096	123
114.069-45	— Elisa Rodrigues.....	5.005-108	122
112.396-45	— Faustino Celestino.....	5.005-109	122
94.234-45	— José Pereira da Silva.....	5.005-107	122
100.360-45	— Lindolfo Ferreira da Cunha.....	5.005-110	122

S. A. da D.D.P., 30 de junho de 1945. — Elza Nelher, Auxiliar de Es-

critório.

Visto. — Esmeraldino Reis, Chefe.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N.º 654

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n.º 53.184, de 1945, resolve cancelar o ato n.º 652, de 9 de junho de junho de 1945, pelo qual G. Filgueiras Filho, residente nesta Capital, foi autorizado a negociar com os minérios enumerados no item I da Circular n.º 8, de 27 de março de 1940, e nos da n.º 33, de 19 de outubro de 1942.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945.
— Hortêncio de Alcântara Filho.

ATO N.º 655

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n.º 53.184, de 1945, autoriza Filgueiras & Marins, Ltda., estabelecida nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item I da Circular n.º 8, de 27 de março de 1940, e na de n.º 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a refetar firma às exigências em vigor, previstas na Circular n.º 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945.
— Hortêncio de Alcântara Filho.

(N.º 9.581 — 2-7-45 — Cr\$ 33,70)

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 28 de junho de 1945
Página n.º 11.380 — 3.ª coluna

ATO N.º 60

Onde se lê:

O Diretor das Rendas Internas ...
escritório em Paigem Grande, no Estado do Maranhão, ...

Leia-se:

O Diretor das Rendas Internas ...
escritório em Vargem Grande, no Estado do Maranhão...

(*) Erro de revisão e em desacordo com o original.

Recebedoria do Distrito Federal DESPACHO DO SR. DIRETOR

N.º 12.799-45 — Denúncia — Irmãos Podcameni. — Os interesses do Estado na exata arrecadação das rendas públicas, levaram o legislador a permitir, também como fundamento das ações fiscais — a queixa ou denúncia — assegurando mesmo aos denunciantes, certa parcela de proventos pecuniários.

2. A administração pública, como manifestação do poder do Estado não ficou adstrita ao atendimento dos caprichos de denunciantes e apenas à "obrigação de apurar a veracidade dos fatos, quando procedentes e contrários aos seus interesses.

3. Não pode a administração permitir que razões subalternas legitimem denúncias falsas, infundadas ou não comprovadas, para protelar a solução definitiva dos processos respectivos, dando maior atenção a denunciantes, que, servindo-se da liberalidade legal, trazem para os processos e repetem explosões de sentimentos privados, e de falsos direitos que não conseguiram fazer valer por meios legítimos da Justiça própria.

4. Julgado improcedente a denúncia — origem do processo — e determinado o seu arquivamento, estava o mesmo findo nesta instância.

5. Apesar disso, admitiu-se por despacho de 12 de maio último a apreciação da petição de fls. 16 a 20 do processo n.º 5.752-45.

6. Nesse documento, em que o denunciante serve-se de linguagem manifestamente incompatível com o respeito devido à administração e aos seus representantes, tornando-o inaceitável de plano, nenhum argumento meritório e digno de apreciação foi formulado, nem documentação apresentada capaz de modificar a situação anterior.

7. Deante do exposto e de acordo com o parecer da S. F., deixo de tomar conhecimento de petição de fls., para determinar o arquivamento deste processo. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Despacho do Sr. Chefe da S. F. no mesmo processo.

Felipe Haber, cidadão estrangeiro, em dezembro de 1944, apresentou uma denúncia contra a firma "Irmãos Podcameni", da qual fôra empregado, acusando-a de sonegação do imposto de vendas e consignações, decorrida há cerca de quatro anos (período de junho a novembro de 1941).

2. Procedidas as necessárias diligências, com assistência desta Chefia, ficou suficientemente apurado ser infundada a delação, havendo mesmo, entre denunciante e denunciada, um conflito de interesses privados, pelo que foi a mesma julgada improcedente e mandado arquivar o processo, por despacho dessa Diretoria, de 24 de fevereiro último (processo n.º 12.794, de 1945).

3. Não se conformando com o despacho proferido no processo, volta o aludido indivíduo a reiterar a acusação, sem apresentar qualquer arguição capaz de justificar o reexame do caso, e, dessa vez em linguagem desabrida e inconveniente, verberando mesmo críticas à ação da administração.

4. O Serviço Público não pode se ajustar a caprichos de denunciantes que apenas recorrem à administração com segundas intenções de vingança contra terceiros, e quase sempre quando já decorrido prazo suficiente para o desaparecimento de comprovantes de faltas condenadas, com que só trazem desvantagens à atividade da repartição e desperdício de energia com evidente perturbação para o seu volumoso expediente, como no caso em estudo.

5. Assim sendo, sou pelo arquivamento desse processo. — Arthur Simas Magalhães.

Dia 21 de junho de 1945.

Processos despachados.

N.º 243.561-44 — Reclamação — Ol. B. Dutra & Cia. Ltda. — Despacho: Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N.º 20.680-45 — Ampliação de negócio — S. Scheinkman — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$..

12.000,00 anuais, a partir do exercício de 1946.

N.º 21.127-45 — Alteração de valor locativo — Emilio J. Fonseca — Despacho: Altere-se a classificação para "aparelhos elétricos — mercador", a partir do segundo semestre do ano em curso.

N.º 42.640-45 — Alteração de valor locativo — Administradora Imobiliária Rio S. A. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 7.920,00 anuais, a partir do exercício de 1946.

N.º 96.351-45 — Redução — Alvaro Silva — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 1.200,00 anuais, a partir do exercício de 1946.

N.º 99.194-45 — Alteração de valor locativo — Etil Empresa Técnica de Imóveis Ltda. — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 16.560,00 anuais, a partir do exercício de 1946.

N.º 105.173-45 — Alteração de classificação — Francisco Pereira de Azevedo — Despacho: Altere-se a classificação para "botequim, charutos e cigarros", a partir do mês corrente.

DESPACHO DO SR. CHEFE

N.º 92.988-45 — Coleta — Souza Festa & Cia. — Despacho: Junte-se o imposto de localização, no prazo de 20 dias.

N.º 84.413-45 — Declaração de estoque — Empresa Nacional Produtos de Borracha Ltda. — Despacho: Apresente a relação do estoque, a que se refere, em três vias de acordo com o item 1.º da Circular n.º 10-45 da D. R. I.

N.º 98.406-45 — Coleta — "Fomen-ga" Fornecedora de Materiais para Empresas de Engenharia Ltda. — Despacho: Sele a coleta, no prazo de 20 dias.

N.º 93.185-45 — Coleta — Julio da Costa Narciso — Despacho: — Declare a sua indústria ou profissão, no prazo de 20 dias.

N.º 99.143-45 — Coleta — Brasil Técnico S. A. — Despacho: Apresente o contrato social, no prazo de 20 dias.

N.º 127.098-44 — Defesa — Manuel de Souza Ferreira — Despacho: Prove o alegado, de vez que a pública forma não constitui documento hábil.

N.º 107.733-45 — Coleta — Manoel José Lopes Viana — Despacho: Prove a sua designação para a função, no prazo de 20 dias.

N.º 190.767-44 — Pedido de certidões — Seabra Companhia Tecidos S. A. — Despacho: Apresente as certidões que foram passadas por esta R. D. F., no prazo de 15 dias.

N.º 82.639-45 — Transferência de firma — Juvenal Pereira Figueiredo — Despacho: Junte a Patente de Registro no prazo de 15 dias.

N.º 109.892-45 — Boletim de produção — Produtos Veterinários Mangueiros Ltda. — Despacho: Compareça para retirar os documentos.

N.º 93.753-45 — Coleta — H. Levy — Despacho: Apresente registro de firma no D. N. I. C., no prazo de 20 dias.

N.º 88.270-45 — Coleta — E. Strassberg — Despacho: "Faça prova do aluguel com documento hábil, no prazo de 20 dias.

N.º 242.886-44 — Restituição — Empresa de Operações Gerais Ltda. — Despacho: Prove, com documentos, que não houve solução de continuidade do negócio, no prazo de 20 dias.

N.º 58.408-45 — Réplica — Meira & Guálter Ltda. — Despacho: Faça prova de início de negócio, no prazo de 20 dias.

N.º 98.655-45 — Coleta — Martiniano de Oliveira — Despacho: Apresente o habite-se e o recibo de aluguel no prazo de 20 dias.

N.º 97.687-45 — Transferência — José Manoel da Silva Xavier — Despacho: Apresente a patente de registro do corrente exercício, no prazo de 20 dias.

N.º 96.400-45 — Coleta — Evaristo Freitas Castro — Despacho: Faça prova do aluguel com documento hábil.

N.º 116.432-45 — Isenção de imposto — Adriano Maurício & Cia. Ltda. — Despacho: Prove se tratar de fabricante de produtos das alíneas XIV ou XXVII da Tab. A do atual reg. do imposto de consumo.

N.º 97.546-45 — Restituição de imposto — J. Paiva Ramos & Irmão Ltda. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 97.547-45 — Restituição — Irmãos Ramos Ltda. — Despacho: Compareça para esclarecimentos, no prazo de 15 dias.

N.º 120.460-44 — Baixa — Eduardo Guinle Filho — Despacho: Esclareça o número que tomou o processo em que solicitou baixa, em 1937, no prazo de 20 dias.

N.º 100.150-45 — Inscrição — Geller & Kiwelewicz Ltda. — Despacho: Declare onde se encontra, no prazo de 20 dias.

Guias de pedido de patente de registro do Imposto de Consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda, 2.º andar).

N.º 33.443 — M. Castro & Cia. Limitada — Rua Buenos Aires, 331.

N.º 33.792 — Moura & Sebastião — Rua Leandro Martins, 5 A 1.º, sala 3.

N.º 34.059 — Pedro Vita — Rua Salvador de Sá, 7 A.

N.º 34.080 — Importadora e Exportadora Sardinha Ltda. — Avenida Presidente Wilson, 306, 9.º andar sala 901-2.

N.º 34.127 — A. Franco Perez — Rua do Catete, 215 sobrado.

N.º 34.141 — Instituto de Compras Internacionais Ltda. — Rua São Bento, 28 2.º andar.

N.º 34.142 — José Pereira Filho & Irmão — Rua do Costa, 104.

N.º 34.149 — José Joaquim de Campos — Rua Salvador de Sá, 96 A.

N.º 34.203 — Adelino Mota & Cia — Rua Frei Caneca, 53.

N.º 34.235 — Carlos de Jesus Henriques — Rua Ana Leonídia, 245.

N.º 34.257 — Corcica e Castro & Alves de Brito Ltda. — Rua do Carmo, n.º 4 — 1.º andar.

N.º 34.370 — Fábricas Brasileiras de Artigos para Laboratórios — Estrada Vicente de Carvalho, 730.

N.º 34.444 — François & Lopes Ltda. — Rua Goiás, 632 fundos 21.

N.º 34.447 — Custódio Pinto — Rua Cardoso de Moraes, 522.

Relação das guias de pedido de patente de registro mandada arquivar pelo Chefe da S. F.

N.º 4.393 — Jorge Januário Carneiro — Avenida Rio Branco, 108 sala 902

N.º 23.240 — Cassiterita do Brasil Ltda. — Avenida Rio Branco, 111 sala 207.

N.º 32.709 — Isolatêrmica Ltda. — Avenida Rio Branco, 9 sala 340.

N.º 32.961 — Leopoldina Helena Ferreira — Rua Senador Vergueiro, 52, apartamento 202.

Guias de pedidos de patente de registro do Imposto de Consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda, 2.º andar).

N.º 33.735 — Lavrador, Reis & Castro Ltda. — Rua João Lira, 84 D.

N.º 34.095 — J. C. Eno (Brasil) Ltda. — Rua General Bruce, 156 a 172

N.º 34.162 — C. Bichara Sebag — Rua do Costa, 7 sobrado sala 1.

N.º 34.220 — L. Seabra de Vasconcelos — Avenida dos Democráticos, 815, 1.º por.

N.º 34.286 — Fábrica de Imagens Santa Cruz Ltda. — Rua do Lavradio, n.º 26.

N.º 34.312 — A. Girão — Rua da Alfândega, 86 sobrado.

N.º 34.331 — Sampaio, Novaes Ltda. — Rua do Rosário, 57, 2.º andar.

N.º 34.338 — H. J. Laub & Cia. Ltda. — Avenida Marechal Floriano, 87, 2.º andar.

N.º 34.348 — D. Coimbra — Rua 1.º de Março, 101 3.º andar sala 6.

N.º 34.350 — George Klein — Rua Bela, 472.

N.º 34.373 — Jacintho, Freitas & Moreira Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 831 parte sobrado.

N.º 34.405 — Simas & Leuzinger Ltda. — Rua Buenos Aires, 85 5.º andar.

N.º 34.416 — Italo Donato — Rua Costa Ferraz, 10 casa 3.

N.º 34.432 — "Cimac" Sociedade Commercial de Máquinas para Indústria Ltda. — Avenida Almirante Barroso, 91 — sala 907.

N.º 34.438 — O. C. Bastos — Avenida Salvador de Sá, 17.

N.º 34.439 — Mordka Jakob Kaczala — Rua Miguel de Frias, 47.

N.º 34.491 — José Dias Alves de Oliveira — Avenida Marechal Floriano, 154 sala 1.

N.º 34.513 — Dubois & Cia. — Rua Sacadura Cabral, 217.

Relação das guias de pedido de patentes de registro mandada arquivar pelo chefe da S. F.

6.º 32.598 — Carneiro & Nunes — Avenida Presidente Vargas, 785 parte.

SEÇÃO DO PREPARO DE ARRECA-DAÇÃO

Processo n.º 101.653-45 — João Tavares de Sousa — Proprietário dos prédios ns. 12-12 A e 12 B da Rua Alvaro Ramos.

Despacho: João Tavares de Sousa pede pagamento de certidões da taxa de saneamento sem multa de mora.

2. De acordo com o Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45, e circular do Sr. Ministro da Fazenda n.º 31, de 31-5-45, publicado no Diário Oficial de 6-6-45, defiro o pedido, devendo o interessado comparecer no guichet número 57 da S.P.A., até o dia 30 deste mês.

R.D.F., 8 de junho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 37.484-45 — Standard Oil Company of Brasil — Avenida Presidente Wilson n.º 118.

Despacho: Stand. Oil Co. of Brasil na presente petição consulta sobre dos regulamentos diferentes.

2. Deve a consulente formular consultas distintas para cada um dos regulamentos — Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42 e Decreto-lei n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932, a fim de possibilitar a resposta desta Recebedoria dentro dos preceitos regulamentares que regem a espécie.

R.D.F., 2 de junho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 107.606-45 — Sociedade "Vitória" Ltda. — Guidoal, distrito do Município de Ubá — Estado de Minas Gerais.

Despacho: A Sociedade "Vitória", Ltda., sediada em Ubá — Estado de Minas Gerais, consulta sobre a lei do imposto de consumo.

2. A requerente deve dirigir-se à D.F. naquele Estado, por intermédio da Coletoria local, na forma determinada pelo art. 156 b, § 1.º, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

3. Publique-se e arquite-se.

R.D.F., 6 de junho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 78.266-45 — Produtos de Mica Ltda., Rua Fonseca Teles número 3.

Despacho: Achando-se a consulta assinada por despachante, sem mandato da firma para fazê-lo, deixa-se de respondê-la. Dé-se ciência, publique-se e arquite-se.

S.P.A., 13 de junho de 1945. — Castriçiano X. da Cruz, Substituto do Chefe.

Processo n.º 78.264-45 — Secundino M. Barbosa & Filhos — Rua Barão do Bom Retiro n.º 868.

Despacho: Achando-se a consulta assinada por despachante, sem mandato da firma para fazê-lo, deixa-se de respondê-la. Dé-se ciência, publique-se e arquite-se.

S.P.A., 13 de junho de 1945. — Castriçiano X. da Cruz, Substituto do Chefe.

Processo n.º 76.749-45 — C. Biekarck & Cia. — Praça 15 de Novembro n.º 20, sala 612.

Despacho: Esclareça a firma consulente se seu estabelecimento se encontra ou não em alguma das hipóteses previstas nas letras b, c e d, da "Observação" 3.ª da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, a fim de que sua consulta possa ser solucionada.

S.P.A., 5 de junho de 1945. — Castriçiano X. da Cruz, Substituto do Chefe.

Processo n.º 20.952-45 — O Centro da Indústria de Calçados e Comércio de Couros, com sede nesta Capital à Rua da Constituição n.º 6, 1.º e 2.º andares, consulta sobre a incidência do imposto de consumo em "formas" e "saltos" para calçado, confeccionados de madeira, ante o Decreto-lei número 7.219 A, de 30-12-44.

2. Responda-se que, tanto no regime do Decreto n.º 7.219, A, de 30 de dezembro de 1944, como no Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, os artefatos de

madeira de que se trata estão sujeitos ao imposto de consumo, já que aos mesmos não se aplica a isenção prevista na letra c do capítulo "Isenções", da Tabela A, do último dos citados Regulamentos, por se referir tão somente aos "artefatos de madeira bruta ou simplesmente desbastada ou serrada".

Dê-se ciência e publique-se, facultado o recurso, para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei.

R.D.F., 25 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 75.372-45 — A Companhia Vidreira do Brasil Covibra, com escritório, à Praça 15 de Novembro n.º 20, 5.º andar e sede em Neves.

Despacho: A Companhia Vidreira do Brasil (Covibra) — Fábrica Mecânica de Vidro Plano — estabelecida em Neves, São Gonçalo, Estado do Rio, formula uma consulta sobre incidência no imposto de consumo do produto de sua fabricação, em Neves — São Gonçalo, Estado do Rio.

2. Esta Diretoria deixa de responder a consulta por se não tratar de contribuinte sob a jurisdição da Recebedoria do Distrito Federal, devendo, assim, a consulente se dirigir ao Delegado Fiscal do E. do Rio, por intermédio da Coletoria local, onde mantém a sede e o seu estabelecimento fabril.

3. Dé-se ciência e publique-se, arquivando-se em seguida o processo.

R.D.F., em 13 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 89.102-45 — Empresa Promotora de Vendas Ltda., estabelecida à Rua da Assembléia n.º 39.

Despacho: A empresa Promotora de Vendas Ltda., estabelecida nesta Capital, consulta sobre a incidência do imposto de consumo em máquina polítrix, que se destina a ser aplicada nas atividades produtivas da Indústria, da lavoura e da pecuária, isto é, se destina à utilização por diversas indústrias no acabamento de variados produtos, de ferro, vidro, couro e outras matérias primas.

2. A alínea I, da Tabela A, do Regulamento Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, faz incidir no pagamento do imposto de consumo os aparelhos, máquinas e artefatos de metal. Entretanto, consigna na sua letra B, das "Isenções", isenção do tributo para:

b) as máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, agrícola e pecuária.

3. Assim, responde-se que a máquina polítrix de que se trata acha-se isenta do imposto de consumo, compreendida como está na isenção a que alude a letra B, pre-citada, e Circular n.º 36 da D.R.I., publicada no Diário Oficial de 17-5-45.

4. Dé-se ciência e publique-se. Desta decisão recorro ex-officio, para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei.

R.D.F., em 11 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 88.659-45 — A Companhia Lanificio Alto da Boa Vista, estabelecida à Rua Boa Vista n.º 39, nesta Capital, consulta a esta R.D.F.

a) se, como fabricante e produtora de tecidos de lã, adquirindo por compra a outra fábrica tecidos crus para beneficiá-los e expô-los à venda, como o faz com os de sua fabricação, deverá escriturar a entrada e saída desses produtos sujeitos a beneficiamento no livro fiscal modelo 37 de sua própria produção, ou será obrigada a possuir o livro fiscal modelo 38;

b) as máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, agrícola e pecuária.

3. Assim, responde-se que a máquina polítrix de que se trata acha-se isenta do imposto de consumo, compreendida como está na isenção a que alude a letra B, pre-citada, e Circular n.º 36 da D.R.I., publicada no Diário Oficial de 17-5-45.

4. Dé-se ciência e publique-se. Desta decisão recorro ex-officio, para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei.

R.D.F., em 11 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 88.659-45 — A Companhia Lanificio Alto da Boa Vista, estabelecida à Rua Boa Vista n.º 39, nesta Capital, consulta a esta R.D.F.

a) se, como fabricante e produtora de tecidos de lã, adquirindo por compra a outra fábrica tecidos crus para beneficiá-los e expô-los à venda, como o faz com os de sua fabricação, deverá escriturar a entrada e saída desses produtos sujeitos a beneficiamento no livro fiscal modelo 37 de sua própria produção, ou será obrigada a possuir o livro fiscal modelo 38;

b) as máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, agrícola e pecuária.

3. Assim, responde-se que a máquina polítrix de que se trata acha-se isenta do imposto de consumo, compreendida como está na isenção a que alude a letra B, pre-citada, e Circular n.º 36 da D.R.I., publicada no Diário Oficial de 17-5-45.

4. Dé-se ciência e publique-se. Desta decisão recorro ex-officio, para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei.

R.D.F., em 11 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 88.659-45 — A Companhia Lanificio Alto da Boa Vista, estabelecida à Rua Boa Vista n.º 39, nesta Capital, consulta a esta R.D.F.

a) se, como fabricante e produtora de tecidos de lã, adquirindo por compra a outra fábrica tecidos crus para beneficiá-los e expô-los à venda, como o faz com os de sua fabricação, deverá escriturar a entrada e saída desses produtos sujeitos a beneficiamento no livro fiscal modelo 37 de sua própria produção, ou será obrigada a possuir o livro fiscal modelo 38;

b) as máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, agrícola e pecuária.

3. Assim, responde-se que a máquina polítrix de que se trata acha-se isenta do imposto de consumo, compreendida como está na isenção a que alude a letra B, pre-citada, e Circular n.º 36 da D.R.I., publicada no Diário Oficial de 17-5-45.

4. Dé-se ciência e publique-se. Desta decisão recorro ex-officio, para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei.

R.D.F., em 11 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 88.659-45 — A Companhia Lanificio Alto da Boa Vista, estabelecida à Rua Boa Vista n.º 39, nesta Capital, consulta a esta R.D.F.

a) se, como fabricante e produtora de tecidos de lã, adquirindo por compra a outra fábrica tecidos crus para beneficiá-los e expô-los à venda, como o faz com os de sua fabricação, deverá escriturar a entrada e saída desses produtos sujeitos a beneficiamento no livro fiscal modelo 37 de sua própria produção, ou será obrigada a possuir o livro fiscal modelo 38;

b) as máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, agrícola e pecuária.

b) se, entregando juntamente com uma guia modelo 9, devidamente visada pela fiscalização, matéria prima (fios) de sua indústria, a determinada fábrica, a fim de que esta produza tecido cru, devolvendo-o para, no estabelecimento da consulente, sofrer o respectivo acabamento, deverá dar entrada pelo beneficiamento e saída para consumo (venda) dos tecidos (assim produzidos, beneficiados e vendidos), no livro fiscal modelo 37, de sua própria produção ou será obrigada a possuir o livro fiscal modelo 38.

2. Responda-se, pela seguinte forma, os itens formulados:

a) o livro a ser escriturado ou utilizado de acordo com a nota 12.^a à alínea XXIX da Tabela D, é o modelo 38;

b) o livro a ser escriturado ou utilizado de acordo com a nota 11.^a da alínea citada é o modelo 37, sem prejuízo das formalidades legais estabelecidas pela nota 17.^a à citada alínea da Tabela D, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

2. Dê-se ciência e publique-se.

R.D.F., 11 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor. Processo n.º 85.196-45 — Epal — Empresa de Essências e Produtos Aromáticos Ltda., estabelecida à Rua Maia Lacerda n.º 70.

Despacho: A Epal — Empresa de Essências e Produtos Aromáticos Ltda. formula a seguinte consulta, a saber:

1. As assim chamadas essências de frutas, destinadas às indústrias de produtos alimentícios (bebidas, balas, doces etc), e óleos essenciais que igualmente acham a aplicação nas mesmas, estariam sujeitos ou atingidos, direta ou indiretamente pelos dispositivos de Nova Lei do Imposto de consumo, e em particular pela alínea XXVI do mesmo?

2. No caso da co-existência da fabricação e preparação na mesma fábrica nacional, das composições aromáticas destinadas para indústrias de perfumarias e da indústria de produtos alimentícios, deveriam ser observadas, para sua venda, as mesmas exigências previstas no inciso 2 da alínea XXVII, e na nota 15 da mesma?

3. Os fabricantes de produtos alimentícios, de inseticidas e outros preparados e produtos industriais, inclusive os de caráter farmacêutico, que pretendessem aplicar as composições aromáticas e especiais, importando ou comprando as mesmas dos fabricantes nacionais, estariam também sujeitos às exigências da nota 15, alínea XXVII?

Responda-se:

I — Quanto ao item 1.º, afirmativamente, desde que as essências e óleos essenciais aludidos possam também constituir matéria prima básica de perfumaria;

II — Quanto ao item 2.º, também afirmativamente, no tocante aos produtos que constituam matéria prima de perfumaria;

III — Quanto ao item 3.º, ainda afirmativamente, em se tratando, convém mais uma vez acentuar, de óleos essenciais, simples ou combinados, naturais ou artificiais, compreendidos os produtos químicos aromáticos, que constituam matéria prima básica de perfumaria.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R.D.F., 18 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor. Processo n.º 88.364-45 — Manuel Alves da Silva, guarda-livros, querendo

orientar os seus clientes, formula a esta Diretoria uma consulta sobre a incidência do imposto de consumo em vários artigos que menciona.

2. As consultas sobre a aplicação do Regulamento do Imposto de Consumo, no entanto, só podem ser formuladas pelos próprios contribuintes desse imposto, interessados diretos no feito, e não por terceiros.

3. Deixa esta Diretoria, assim, de responder a consulta, determinando o arquivamento do processo.

R.D.F., 13 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Proc. n.º 78.169-45 — Marques Rosa & Cia. Ltda., estabelecidos à Rua Gonçalves Lêdo, 5 — 2.º andar, sala 10, nesta capital, fazendo comércio por grosso de artigos compreendidos no Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, e também fazendo comércio de representação dos mesmos artigos, consultam a esta R. D. F., se estão sujeitos ao pagamento de duas patentes de registro, isto é, uma para o comércio por grosso e outra para o de representação dos mesmos produtos tributados.

2. Responda-se que os consulentes devem pagar duas patentes de registro, sendo uma para o comércio por grosso e outra para o de representação, atendida sempre a categoria do comércio que exerçam, de conformidade com os dispositivos claros e expressos dos artigos 18 e 19 do citado decreto-lei, pois que, segundo estes, os escritórios comerciais, representantes ou prepostos de fábricas ou de comerciantes, e os mercadores ambulantes, que mantenham estoques de mercadorias, são considerados comerciantes (art. 18 citado), sujeitos aos emolumentos da patente de registro, atendida a respectiva categoria; e os escritórios comerciais, representantes, agentes ou prepostos de fabricantes ou de comerciantes, que negociem apenas por meio de amostras ou encomendas, além da patente de registro a que eventualmente estejam sujeitas ficam obrigadas a habilitar-se com a patente de registro para aquelas atividades, pagando emolumentos de acordo com o art. 44, letra c. obedecido o capital (art. 19 citado).

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso voluntário para a Superior Instância.

R. D. F., 11 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Proc. n.º 91.234-45 — Amadeu Rodrigues dos Santos, comerciante, na qualidade de procurador da firma Figueiredo & Filhos, estabelecidos com fábrica na cidade do Rio Grande do Sul, consulta se é permitido fazer a escrituração dos livros fiscais e extração de notas fiscais daqueles industriais do Rio Grande do Sul no seu escritório localizado nesta capital, o qual centraliza a escrituração comercial das várias dependências daquela firma.

2. Responda-se que a escrita fiscal dos fabricantes de produtos sujeitos ao imposto de consumo deve ser feita e permanecer no local das fábricas, sendo inadmissível em face da natureza e finalidade dessa escrita, ser ela feita em outro local que não o da fabricação, máxime em se tratando de estabelecimentos situados em locais tão longínquos, como na hipótese da consulta.

3. Dê-se ciência e arquite-se, facultado o direito de recurso, para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei

R. D. F., 13 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor. Proc. n.º 87.666-45 — M. B. Nisenbaum, estabelecido à rua do Catete n.º 146 — sobrado. — Despacho: — M. B. Nisenbaum, fabricante de bolsas para senhora, consulta se sofre a incidência do imposto de consumo o artigo de sua fabricação "bolsa para senhora", confeccionado com tecido de seda (faile).

2. Responda-se que se a bolsa em questão for confeccionada exclusivamente de tecido e se esse tecido for de fabricação de terceiros, não estará sujeita ao imposto de consumo, cabendo, assim, tão somente o pagamento dos emolumentos de registro pela respectiva fabricação, de acordo com o art. 17. do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

3. Desta decisão recorro, *ex-officio*, para a superior instância, na forma da lei.

Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., 13 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Proc. n.º 80.069-45 — Laboratório Panvermina S. A., estabelecido à rua Sampaio Ferraz, 38, nesta Capital, consulta a esta R. D. F. como deve proceder para se manter perfeitamente enquadrada nos dispositivos do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 do corrente ano, relativamente ao produto já selado com Cr\$ 0,10 por unidade, na vigência do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, e cuja nova taxa de 4% daria o imposto *ad-valorem* de Cr\$ 0,0972 ou seja menor que a taxa aplicada diretamente (Cr\$ 0,10).

2. O produto da consulente faz parte da alínea XIII da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, citado, tendo sido alterado o regime de pagamento do respectivo imposto, que passou a incidir sobre o valor da venda, à razão de 4%.

3. Como, porém, esteja o estoque de março selado à razão de Cr\$ 0,10 por unidade, não há diferença a pagar, visto que a taxa da nova incidência não excedeu, no caso, a anteriormente paga.

4. Consequentemente, não tem aplicação à consulente o recomendado na circular n.º 10, de 7 de abril último, da D. R. I.

5. Dê-se ciência e publique-se. Dêste despacho recorro *ex-officio* para a D. R. I.

R. D. F., 18 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 91.970-45 — Laboratório Aquila Ltda., firma estabelecida nesta Capital, à Rua Conde de Irajá n.º 66, quer saber se os sôros fisiológicos e glicosados isotônicos estão compreendidos na isenção constante da letra a das isenções da alínea XIII da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Desde que se trata de produtos oficiais, injetáveis ou não, na precisa conceituação do dispositivo citado, não dependendo de licença da Saúde Pública, sem nome de fantasia e desprovidos de bula e indicações terapêuticas, como esclarece a consulente, os sôros fisiológicos e glicosados isotônicos estão isentos do imposto de consumo, na forma daquele dispositivo.

Dê-se ciência e publique-se. Dêste meu despacho recorro *ex-officio* para a D. R. I. na forma da lei.

R.D.F., 18 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processo n.º 27.284-43 — A Companhia Locativa e Construtora, estabelecida à Avenida Presidente Wilson 298 — 9.º andar, apartamento 901 declarando não haver feito nenhuma construção desde 1941, por ter cessado em 1940 a execução dos respectivos serviços, consulta a esta R.D.F. se está ou não sujeita à tributação do imposto de consumo e, em caso afirmativo, quais os exercícios em que é devido tal imposto, a fim de que possa pagar a respectiva importância.

2. Ouvido o agente fiscal da seção competente, por intermédio da S.F., informa êle que é fóra de dúvida que a requerente, desde 1941, data em que cessou sua atividade como construtora, conforme termo de exame de seus livros comerciais anexo ao processo, não está mais obrigada ao pagamento de patente de registro, de que trata o Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938.

3. Nestas condições, dê-se ciência à interessada de que é essa sua situação perante esta R.D.F., relativamente ao assunto da consulta.

Publique-se e arquite-se, em seguida.

R.D.F., 11 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processo n.º 232.889-44 — Almeida & Abreu, firma estabelecida à Rua do Lavradio n.º 155, desejando fazer prova junto ao Departamento Nacional de Produção Industrial, solicita seja certificado:

a) Se a firma Teixeira Barbosa & Comp. Limitada, estabelecida à Rua do Lavradio, n.º 155, paga patente de registro de fabricante de café torrado ou moído;

b) Se a referida firma adquire selos de consumo para vendas desse produto.

2. Consoante tem decidido esta R. D. F., a sua escrita fiscal não pode ser objeto de certidões senão quando no interesse da Justiça ou de outro relevante, devidamente justificado, a pedido do próprio interessado, para legítima defesa de seus direitos, à critério da repartição.

3. O pedido de certidão formulado por uma firma sobre a vida fiscal de outra, para apresentação no D. N. P. I., não justifica nem prova legítima defesa daquela cuja vida fiscal se deseja devassar.

4. Esta R.D.F. entretanto, poderá fornecer, em qualquer tempo, os esclarecimentos, objeto do pedido, ao D. N. P. I., se assim julgar oportuno e os solicitar oficialmente.

5. Nestas condições, indefiro o pedido de certidão por falta de amparo legal.

Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., 14 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processo n.º 74.640-45 — M. L. de Azevedo & Cia. Ltda., estabelecida nesta capital com o ramo de construção, como alega, quer saber onde deve ser pago o imposto de vendas mercantis, quando forem feitas construções nos Estados, se no livro de vendas à vista existente na sede da firma, que é nesta capital, ou em livro próprio localizado na obra em andamento no Estado.

2. Responda-se que sendo o imposto devido no Distrito Federal, deverá ser satisfeito no livro próprio da sede da consulente que é, como está dito, nesta capital.

3. Dê-se ciência e publique-se.

R.D.F., 11 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Proc. n.º 84.106-45 — A Condorol Tintas S. A., estabelecida nesta Capital à Avenida Barão de Tefé, 7 — 2.º andar, com fábrica de tintas declara que vem recebendo de Repartições Públicas empenhos para fornecimentos dos seus produtos nos quais não é incluído o imposto de consumo, na base de 4%, que incide sobre os mesmos produtos. E consulta se é regular essa prática, uma vez que as referidas Repartições informam que não estão sujeitas ao pagamento daquele tributo.

2. O artigo 99, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45, estabelece que "o imposto ad-valores figura obrigatoriamente em parcela separada na nota fiscal e será cobrado do primeiro comprador, pelo fabricante, a partir deste momento, incorporado ao preço do produto".

3. Consoante se vê do dispositivo transcrito, o imposto será cobrado do primeiro comprador pelo fabricante, e incorporado ao preço do produto, o que vale dizer que não é possível fazer qualquer distinção entre o preço da mercadoria e o valor do imposto, a não ser para efeito de fiscalização deste. Incorporado o imposto ao preço do produto, não só fabricantes e comerciantes deverão oferecer os preços, quando essas coisas pelas Repartições, para concorrência etc., já inclusive o imposto, não podendo oferecer os mesmos preços, em exclusão deste, como também as Repartições não poderão empenhar as importâncias resultantes de suas aquisições sem computar o tributo.

4. Responda-se, portanto, que é contrária à lei a prática que vem sendo adotada na extração dos empenhos pelas Repartições, devendo a consulente exigir, como responsável que é pelo recolhimento do tributo, o exato cumprimento da lei.

5. Dê-se ciência e publique-se, facultando o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R.D.F., 14 de junho de 1945. — Nansen Rosa — Subs. de Diretor.

Proc. n.º 139.022-44 — Moore-Mac; Cormack (Navegação) S. A., estabelecida à Praça Mauá, 7, 7.º andar, com agência de vapores, consulta a esta R.D.F. o seguinte:

a) se o formulário impresso, de que junta um exemplar, destinado a fazer pedidos de material, para seu uso ou consumo, a seus fornecedores, sem qualquer menção ou referência ao preço, está ou não sujeito a selo e, em caso afirmativo, qual a taxa devida.

b) se o formulário idêntico, destinado ao mesmo fim, mas sendo o material para uso ou consumo de seus navios e não da consulente, também está ou não sujeito a selo.

2. De acordo com a nota 2.ª, letras a e d, ao art. 38, da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, só estão isentos de selo:

b) os pedidos de mercadorias e suas confirmações, ou aceitação, celebrados entre comerciantes, industriais ou agricultores, para fins mercantis exceto quando ajuizados ou registrados no Registro de Títulos e Documentos;

b) os pedidos de mercadorias e suas confirmações ou aceitação, entre construtores e firmas fornecedoras, observada a mesma restrição da letra a;

c) os pedidos de mercadorias encaminhadas pelos viajantes ou representantes do estabelecimentos comerciais ou industriais que representam;

d) as operações de compra e venda de pedras preciosas entre garimpeiro matriculado e comprador autorizado.

3. Nessas condições, não sendo as mercadorias ou materiais constantes dos pedidos, feitos no formulário apresentado, para fins mercantis e sim para uso ou consumo da consulente ou de seus navios, estão os referidos pedidos sujeitos ao selo proporcional de que trata o n.º 38 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, não podendo, assim, deixar de conter, expressamente declarados, os respectivos preços e valores parciais e total.

4. Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário para a Segunda Instância.

R.D.F., 13 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Subs. do Diretor.

Proc. n.º 24.904-45 — A Companhia Nacional de Máquinas Comerciais, com sede nesta Capital à rua 1.º de março, 15, consulta se deve ser considerado papel carbono a folha de papel carbonado que intercala nos impressos que confecciona para Repartições públicas e órgãos oficiais, ou se pode ser considerada "impresso carbonado", para se beneficiar da isenção assegurada na nota 1.ª à alínea XI da Tabela A do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

2. Responda-se que a isenção assegurada no dispositivo invocado é para impressos carbonados isto é, para o caso em que o carbono seja aplicado no próprio impresso. No caso da consulta não é o impresso que é carbonado. O carbono é aplicado em folha a parte que é intercalada nos impressos. Assim, não há como se deixar de considerar papel carbono a folha em apêço, que é intercalada nos impressos, e sujeita, pois ao imposto previsto na alínea XI da Tabela A do Decreto n.º 7.404, de 22-3-45, já citado.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R.D.F., 13 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Subs. do Diretor.

Proc. n.º 64.965-45 — Leopoldo Geyer & Cia. — Casa Masson, estabelecida à rua do Ouvidor 81, com comércio de jóias, relógios e consertos, visando cumprir o disposto na Nota 13 da alínea X, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, no que se prende a consertos de relógios de ouro, platina, prata ou qualquer outro metal, apresentam espécimes de livro, bem como, de uma etiqueta que vem usando, e de um recibo, desejando saber se esses espécimes atendem às condições exigidas naquela nota, consulta esta R.D.F.

2. Responda-se nos seguintes termos: Os modelos que instruem a consulta não atendem às condições exigidas na Nota 13.ª, da Alínea X, da Tabela A do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45. Embora consistem de tais modelos elementos que distinguem as jóias para consertos das jóias, a consulente será obrigada naquela nota, consulta esta R.D.F. livro-nota especial, com cópias a carbono, na forma da nota 11, da citada alínea X. Não pode ser autenticado livro que não atenda ao prescrito na referida nota, bem como, não tem validade o livro fiscal que não esteja autenticado.

3. Entretanto, face ao determinado na Circular da D.R.I. n.º 14, de 9 de abril do corrente ano, (Diário Oficial de 10-4-45), o prazo estipulado na Circular n.º 8, de 2-4-45, até

30 de setembro próximo, deve também, ser aplicada aos talões usados anteriormente à vigência do decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., 21 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

Processo n.º 83.704-45 — Parquet Maravilha Ltda., consulta se os tacos de madeira para assoalho, de sua fabricação, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, e, no caso afirmativo, se estão os consulentes obrigados a fazer uso de guias e a cumprir as demais exigências aplicáveis aos artigos tributados.

2. Responda-se que os tacos de madeira para assoalho estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, na forma da alínea 111 da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 23-3-45, não se aplicando a espécie e isenção consignada no regulamento citado para os artefatos de madeira bruta ou simplesmente desbastada ou serrada.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R.D.F., em 18 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processo n.º 84.932-45 — Erich Eichener & Cia. Ltda., consultam se vendendo, além de livros, quadros a óleo, em gravura, crayon e estampas, que recebe ora por emoldurar ora já emoldurados, estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos de registro.

Responda-se afirmativamente a consulta, uma vez que, com exceção dos livros, os quadros a que se refere a consulta se acham previstos para o pagamento do imposto de consumo na alínea 111 da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Dê-se ciência e publique-se facultado o direito de recurso, para a Diretoria das Rendas Internas.

R.D.F., em 18 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processo n.º 84.782-45 — Rolhas Metálicas (Crown Cork) S.A., estabelecida à Rua Itapiru n.º 341.

Despacho: Rolhas Metálicas (Crown Cork) S.A. consulta sobre a incidência do imposto de consumo no artefato de cartolina de sua fabricação, destinado à vedação das garrafas de leite, artefato esse que é fabricado com cartolina adquirida de terceiros.

Responda-se que a tampa para garrafas de leite, constante do "especificação" junto, confeccionado com cartolina adquirida de terceiros, escapa à incidência do outro imposto de consumo além daquele que foi pago pela cartolina pelo estabelecimento produtor da mesma. A consulente no entanto, acha-se obrigada ao pagamento dos emolumentos de registro, na forma do art. 17, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Dê-se ciência e publique-se. Desta decisão recorre ex-officio para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da legislação em vigor R.D.F., em 18 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processo n.º 81.314-45 — Francisco Ferreira, estabelecido à Rua Frei Caneca n.º 23.

Despacho: Francisco Ferreira, declarando-se fabricante de obras de gesso para ornamentação, consulta se pode se beneficiar da isenção assegurada no Regulamento para as obras de arte, quando vendidas pelos seus autores.

2. Consoante se infere dos termos da consulta não se trata, no caso de obras de arte, para que o seu autor pudesse vendê-las com isenção do imposto

de consumo. A obra de arte dimana do artista e esta qualidade não foi invocada pelo consulente, que declarou-se apenas fabricante de simples obras de gesso para ornamentação.

3. Responda-se assim negativamente a consulta, esclarecendo-se que as obras de gesso em apêço estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, previstas como se acham na alínea VII, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

4. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso, para a Diretoria das Rendas Internas.

R.D.F., 16 de junho de 1945. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Processos:

N.º 78.326-45 — Alvimar dos Santos, estabelecido à rua Miguel Angelo número 214-A — fabricante de véus para chapéus e redes para cabelo, produtos esses de tecido de ponto de malha e confeccionados com fio de seda vegetal, deseja um pronunciamento desta Recebedoria sobre a respectiva selagem, visto não se conformar com a observação exarada na sua escrita pelo Sr. Agente fiscal da seção, assim concebida:

"Atenção — Cientifica o Sr. fabricante que nos termos do inciso 3.º do n.º XXIX da Tabela D do Decreto-lei n.º 7.404, de 2-3-45, os tecidos de filós quando de seda natural ou artificial, estão sujeitos à selagem direta por metro ou fração, segundo o preço da venda do fabricante".

2. Responda-se que em se tratando de tecido confeccionado com fios de seda vegetal o imposto de consumo deve ser satisfeito de conformidade com o inciso 3.º da alínea XXIX da Tabela D, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, por via de selagem direta. Somente no caso do referido tecido ser confeccionado com fios de algodão e outras fibras, (exceto a seda) é que pagaria o imposto por verba, na base de 6 % sobre o preço de venda, incluindo-se no inciso 1.º da citada alínea XXIX. No tocante à rede para cabelo, deverá o consulente observar a parte final da nota 2.ª à alínea XXIX, que assim dispõe:

"Os artefatos de tecidos de seda, de filó ou de feltro de procedência estrangeira, e os de produção nacional quando produzidos na própria fábrica de tecido de seda pagarão o imposto pela forma estabelecida no inciso 3.º e respectiva Tabela, atendida a disposição da nota 1.ª equiparando-se a um metro de cada unidade".

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a D.R.I., na forma da lei.

R.D.F., 18 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

N.º 76.236-45 — Jacob Valoch & Cia., estabelecida à rua do Catete números 55-59 com oficina de tapeçarias, fabrico de cortinas, colchas etc. consultam como devem ser classificados, face o Regulamento vigente do Imposto de Consumo.

2. Responda-se que em se tratando de fabrico de artefatos de tecidos com tecidos adquiridos de terceiros, ditos artefatos não se acham sujeitos ao pagamento de outro imposto além daquele que fôr pago pelo fabricante do tecido. Entretanto, os consulentes estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos da Patente de Registro, de acordo com o art. 17, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D.F., 18 de junho de 1945. — *Nansen Rosa*, Substituto do Diretor.

N.º 77.308-45 — F. Passos & Cia., consultam sobre a incidência do imposto de consumo nos seguintes artigos de sua fabricação confeccionados de madeira apilada, como sejam: marcos, alizares, aduelas, guarnições, roda-pés, cimbalhas, abas, frisos de assoalho, tacos, frisos de ferro, tabeiras, molduras e semelhantes.

2. O Regulamento vigente consigna do imposto de consumo para os artefatos de madeira bruta ou simplesmente desbastada ou serrada (letra c — Isenções alínea III Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45).

3. Responda-se, assim, que os artefatos de madeira apilada ou aparelhada, de que se trata, não podendo ser considerados de madeira bruta ou simplesmente desbastada ou serrada, sofrem a incidência do imposto de consumo, *ex-vi* da alínea III da Tabela A do precatado Regulamento.

4. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D.F., 18 de junho de 1945. — *Nansen Rosa*, Substituto do Diretor.

N.º 78.378-45 — A Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura S. A. pede a concessão de uma prorrogação mínima de 20 dias para a apresentação da relação de seus estoques sobre o prazo estabelecido para tanto na circular n.º 10, de 7-4-45, do Sr. Diretor das Rendas Internas, consultando, além disso, se o imposto relativo aos seus estoques nas filiais pode ser recolhido pela matriz, que remeterá àquelas a certificado de pagamento.

2. Responda-se que a circular invocada não admitiu prorrogação do prazo estabelecido para a entrega das relações de estoque e do pagamento do imposto, não podendo, assim, esta Diretoria conceder a prorrogação solicitada.

3. O imposto relativo aos estoques existentes nos depósitos deverá ser recolhido na própria estação arrecadadora aonde estiver situado o mesmo depósito da fábrica, conforme estabelece a circular precatada.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D.F., 18 de junho de 1945. — *Nansen Rosa*, Substituto do Diretor.

RETIFICAÇÃO

Processo n.º 69.212-45 — Usina Nacional Indústrias Químicas Limitada. Consulta sobre a incidência do imposto de consumo nos seguintes produtos:

1.º — Óleo de ricino e de algodão, nacionais, acondicionados pela consultante em vidros desprovidos de rotulagem e sem indicação de uso;

2.º — Óleo mineral para lubrificação de máquinas, acondicionando em vidros e almotolias pela consultante;

Consultando, outrossim, sobre as obrigações fiscais decorrentes da incidência do imposto nos mesmos produtos, inclusive a Patente de registro, e, bem assim, se a revenda de produtos químicos feita pela consultante, obriga a pagamento adicional de emolumentos de registro.

2 — Responda-se:

1 — Que o óleo de ricino e o de algodão podem ser usados para fins medicinais, sendo que o de algodão ainda pode ser utilizado para fins alimentares e, o de ricino, também para fins de lubrificação, circunstâncias

que fazem variar a classificação dos mesmos produtos para efeito do pagamento do imposto de consumo. Assim, deverá a consultante rotular esses produtos, declarando expressamente os fins a que se destinam, já que o pagamento do imposto ou a sua isenção, nos aludidos produtos, depende da respectiva maneira de utilização. Deve, pois, a consultante formular a respeito nova consulta, juntando espécimes dos produtos, devidamente rotulados de forma a se conhecer os fins a que se destinam.

11 — O óleo mineral para lubrificação de máquinas, de procedência estrangeira, está sujeito ao imposto único criado pelo Decreto-lei número 2.615, de 21-9-40, pago por ocasião da importação. Consoante dispõe a nota 2.ª da alínea XXV, da Tabela D, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, "para o comércio dos produtos do inciso 1, de procedência estrangeira, continuam em vigor as disposições do Decreto-lei n.º 2.615, de 21 de setembro de 1940".

Isso importa em dizer, que o comércio do produto em apreço, que é de procedência estrangeira, não obriga ao pagamento dos emolumentos de registro e nem ao cumprimento das formalidades regulamentares que dizem respeito aos produtos sujeitos ao imposto de consumo.

111 — Que a revenda de produtos químicos, quando sujeitos ao imposto de consumo, sendo como é uma atividade comercial, obriga a consultante ao pagamento dos emolumentos de registro para comércio, na forma das letras b e c do artigo 44, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, e de acordo com o capital registrado da firma.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o recurso, na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., em 25 de maio de 1945. — *P. Ranieri Mazzilli*, Diretor.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 35.443-45 — Indústrias e Artes de Madeiras S. A., para Gregório de Medina & Cia. Ltda.

N.º 40.203-45 — G. Barbosa & Moreira, para Eduardo A. E. Figueira.

N.º 44.243-45 — Manuel Izidoro de Moraes, para Luiz Moraes Mercetaria.

N.º 47.951-45 — Antônio José Pereira, para A. J. Pereira — Ferragens e Louças.

N.º 54.976-45 — Eduardo de Albuquerque Brazão, para Valdir Mário Massad.

N.º 71.950-45 — A. Benville de Barros, para Aciel — Aliança Comercial Importadora e Exportadora Limitada.

N.º 28.207-45 — Nelson de Alarcão, para Ismael Silva.

N.º 87.885-45 — D. C. Carvalho, para João Nunes de Oliveira.

N.º 89.187-45 — Silvestre & Castanheira, para Salão Luso Brasileiro. Ltda.

N.º 110.406-45 — Francisco Dias Alão, para Francisco Dias Allão & Companhia Ltda.

N.º 110.811-45 — J. Duarte & Figueiredo, para José Duarte.

N.º 111.599-45 — A. Vieira Mendes, para Ganhá Pouco Ferragens Limitada.

N.º 112.133-45 — Fermento Estrela Branca Ltda., para Indústria de Fermento "Estrela Branca" Limitada.

N.º 112.353-45 — Ferreira Martins & Gonçalves, para C. Ferreira & Agostinho.

N.º 114.615-45 — Armindo Adão, para Hermínio Antônio Correia e Firmínio Antônio Correia.

N.º 114.617-45 — Joaquim Alves de Moraes, para Antônio Batista Monteiro.

N.º 115.890-45 — F. Teixeira da Fonseca, para Antônio Simões Pedro. N.º 69.427-44 — A. Cardoso, Brandão & Cia., para Casas Brasileiras de Vidros Ltda.

N.º 226.897-44 — José Alves de Sousa Pinheiro e Ilídio Manuel Fernandes, para J. Pinheiro & Ilídio.

N.º 231.593-44 — João Bento Monteiro, para F. D. Campos.

N.º 232.890-44 — Agostinho Gonçalves, para Gonçalves & Nunez.

N.º 70.247-45 — Orientação Técnica Contábil Ltda., para José Ramos Teixeira Júnior.

N.º 75.659-45 — José Felisbino dos Santos, para Adriano Mendes.

N.º 77.011-45 — Antônio do Nascimento Abrunhosa (Metade do negócio), para Antônio Cândido.

N.º 77.013-45 — João Inácio (metade do negócio), para Manuel Rodrigues Martins.

N.º 77.187-45 — Silvino, Gusmão & Cia., Ltda., para Eudas Silvino Pereira.

N.º 82.774-45 — Cruz, Ferreira & Cia., para Sacaria Cruz, Ltda.

N.º 83.694-45 — Cenor Alves Cabral, para Francisco Alves Rodrigues e Antônio Tomas da Silva.

N.º 84.105-45 — Antônio Pereira, para Antônio Pereira Cereais.

N.º 90.151-45 — Joaquim Rodrigues & Silva, para José da Silva Santos.

N.º 96.567-45 — P. Morcira & Companhia, para Depósito de Retalhos Moreira Ltda.

N.º 62.279-44 — João Dias de Oliveira para Manuel Pereira.

N.º 23.109-45 — Luiz Augusto de Sousa Pereira para Manuel Inácio de Loiola.

N.º 45.364-45 — Maximino Ferreira de Melo para J. Almeida & Medeiros.

N.º 51.388-45 — Fernando Alberto N.º 52.540-45 — A. R. Sousa para Custódio Gonçalves Pereira e Joaquim Gonçalves.

N.º 52.938-45 — Macedo & Gomes para Milton de Oliveira Moreira.

N.º 53.407-45 — A. Pais dos Santos para J. Pereira & Irmão.

N.º 55.067-45 — Manuel Vieira de Sousa para João Alves de Oliveira.

N.º 61.166-45 — J. Lopes & Ferreira para Manuel Mendes.

N.º 62.746-45 — Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro para Companhia de Transportes Comercial e Importadora.

N.º 62.748-45 — Sociedade Cooperativa Jos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro para Companhia de Transportes Comercial e Importadora.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 67.201-45 — Manuel Anastácio dos Santos e Antônio Luiz para Mondago & Oliveira.

N.º 102.400-45 — A. Bernardes para Artur Marques de Almeida.

Santos para Ernesto Pereira de Car. N.º 105.917-45 — José Augusto dos valho.

N.º 109.802-45 — Manuel de Oliveira para Pedro da Silva Volga.

N.º 109.824-45 — José Manuel Mota para Correia & Nogueira.

N.º 110.767-45 — Alexandre Pinto para Alexandre, Rainha Ltda.

N.º 110.964-45 — Alvaro Fernandes dos Santos para Aveiro & Nóbrega.

N.º 111.606-45 — Delfina Lanes Pinto para João Gonçalves Nunes.

N.º 111.694-45 — Antônio Augusto Afonso para Lucílio Braga.

N.º 113.266-45 — Sebastião Costa & Oliveira para A. Gomes & Aguiar.

N.º 113.423-45 — Realino Moraes Silva para Gastão Stael.

N.º 113.907-45 — Manuel Cardoso para Crispino Gomes.

N.º 116.570-45 — Luiz Borges Pinto para Joaquim Pais Abrantes.

N.º 118.986-45 — Jesus & Santos para José Rodrigues Galvão.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos prontos para a entrega na S. P. A.

Número — Nome — Local

N.º 3.353 — Luiz Antônio Teixeira — Rua Teófilo Otoni ns. 177 e 179.

N.º 3.497 — S. Codina — Rua Uranos n.º 1.058.

N.º 4.502 — Manuel Pereira — Rua Silva Vale n.º 330.

N.º 4.641 — Paiva & Araújo — Rua D. Romana n.º 86.

N.º 7.182 — Anselmo Vieira — Rua Mariz e Barros n.º 41-A.

N.º 23.717 — "Ceibrasil" Cia. de Engenharia e Importação do Brasil — Avenida Presidente Wilson número 198 1.º andar.

N.º 23.745 — Cipriano de Carvalho — Rua Capitão Macieira número 183-A.

N.º 33.391 — Luiz Costa — Rua Juí n.º 41.

N.º 33.502 — José Pereira Carpintaria — Rua Sacadura Cabral número 127.

N.º 49.732 — Comercial Imobiliária Pan Americana Ltda. — Rua Alvaro Alvim ns. 33-37 15.º andar — Sala 1.517.

N.º 49.825 — M. Zajdenweg — Avenida Copacabana n.º 195-B.

N.º 53.404 — A. Amaro & M. Ferreira — Avenida Gomes Freire número 158.

N.º 59.529 — Daniel Dias Gonçalves e José Maria Gonçalves — Rua da Passagem n.º 18.

N.º 44.682 — Alvaro Paes de Campos e Antônio Moreira de Sausa — Rua Adriano n.º 235.

N.º 44.816 — M. V. Silva — Avenida 28 de Setembro n.º 409.

N.º 45.334 — W. Pinto & Nunes Ltda. — Rua Frei Caneca número 82.

N.º 46.159 — Duvivier & Cia. Ltda. — Rua Alvaro Alvim n.º 31 — 14.º andar ato.

N.º 47.870 — Antônio Godinho Cortes Júnior — Rua Senador Câmara n.º 67 (1.401).

N.º 47.892 — Fabrico de Bebidas Cairú Ltda. — Praça da Bandeira n.º 205 — Fundos.

N.º 48.275 — Paixão & Albino — Rua General Belegarde n.º 90.

N.º 48.974 — Antônio Gomes dos Reis — Rua Gonçalves Dias número 84-A.

N.º 49.276 — Agostinho Teixeira de Macedo — Rua Conselheiro Mayrink n.º 393.

RETIFICAÇÃO

Proc. n.º 35.443-45 — Onde se lê: Indústrias e Artes de Madeira S. A. para Gregório de Medina & Cia. Ltda.,

leia-se: Gregório de Medina para Gregório de Medina & Cia. Ltda.;

Proc. n.º 40.203-45 — Onde se lê: Barbosa & Moreira para Eduardo A. E. Figueira, leia-se: Gaspar Barbosa e Vitorino Augusto Guimarães Moreira para Eduardo A. E. Figueira.

N.º 97.493-45 — José Pereira Júnior para José Pereira, Filho & Irmão;

N.º 49.298 — Rodrigues & Adão — Rua Lopes Quintas n.º 62.
 N.º 51.570 — Antônio Tavares — Rua S. João Batista n.º 68.
 N.º 51.608 — Marcelle Haber — Rua Senador Vergueiro n.º 55 — Antigo 102.
 N.º 54.793 — Moacir Buriche dos Santos — Rua Miguel de Frias número 35 — Loja 2.
 N.º 54.983 — M. Paes Duarte — Rua Senador Pompeu n.º 173 — 2.ª Loja.
 N.º 55.169 — Camilo, Contarini & Cia. — Rua Professor Ester de Melo n.º 65.
 N.º 55.064 — Armando Jagle — Rua Uruguiana n.º 54 — 3.º andar.
 N.º 55.549 — José Dágua — Rua Gonçalves Dias n.º 78-10.º andar.
 N.º 60.881 — Hermann Mandelbaum & Cia. — Avenida Rio Branco n.º 118 e 120 — Loja 25.
 N.º 61.484 — M. Moreira Coelho — Rua Estácio de Sá n.º 65.
 N.º 61.684 — Erwin Hirt — Avenida Rio Branco n.º 106 e 108 — 8.º andar sala 810.
 N.º 61.864 — J. de Sousa, Maia & Cia. Ltda. — Rua Santana n.º 127.
 N.º 62.108 — Manuel J. Santos — Rua Agostinho Barbalho n.º 55.
 N.º 62.131 — B. Correia da Costa — Rua Alvaro Alvim ns. 33-38 — 8.º andar sala 823.
 N.º 62.586 — Fábrica "Útil" de Escovas Ltda. — Rua Fonseca Teles n.º 64.
 N.º 44.692 — Alvaro Paes de Campos e Antônio Moreira de Sousa — Rua Adriano n.º 235.
 N.º 44.816 — M. V. Silva — Avenida 28 de Setembro n.º 409.
 N.º 45.334 — W. Pinto & Nunes Ltda. — Rua Frei Caneca número 82.
 N.º 46.159 — Duvivier & Cia. Ltda. — Rua Alvaro Alvim n.º 31 — 14 andar-antigo 1.401.
 N.º 47.870 — Antônio Godinho Cortes Júnior — Rua Senador Câmara n.º 67.
 N.º 47.892 — Fabrico de Bebidas Cairú Ltda. — Praça da Bandeira n.º 205 — Fundos.
 N.º 48.275 — Paixão & Albino — Rua General Belegarde n.º 90.
 N.º 48.974 — Antônio Gomes dos Reis — Rua Gonçalves Dias número 84-A.
 N.º 49.276 — Agostinho Teixeira de Macedo — Rua Conselheiro Mayrink n.º 393.
 N.º 49.298 — Rodrigues & Adão — Rua Lopes Quintas n.º 62.
 N.º 51.570 — Antônio Tavares — Rua São João Batista n.º 68.
 N.º 51.608 — Marcelle Haber — Rua Senador Vergueiro n.º 55 — Antigo 102.
 N.º 54.798 — Moacir Buriche dos Santos — Rua Miguel de Frias número 35 — Loja 2.
 N.º 54.983 — M. Paes Duarte — Rua Senador Pompeu n.º 173 — 2.ª Loja.
 N.º 55.169 — Camilo, Contarini & Cia. — Rua Professor Ester de Melo n.º 65.
 N.º 56.034 — Armando Jagle — Rua Uruguiana n.º 54 — 3.º andar.
 N.º 56.549 — José Dágua — Rua Gonçalves Dias n.º 78 — 10 andar.
 N.º 60.881 — Hermann Mandelbaum & Cia. — Avenida Rio Branco n.º 118 e 120 — Loja 25.
 N.º 61.484 — M. Moreira Coelho — Rua Estácio de Sá n.º 65.

N.º 61.684 — Erwin Hirt — Avenida Rio Branco n.º 106 e 108 — 8.º andar sala 810.
 N.º 61.864 — J. de Sousa, Maia & Cia. Ltda. — Rua Santana n.º 127.
 N.º 62.108 — Manuel J. Santos — Rua Agostinho Barbalho n.º 55.
 N.º 62.131 — B. Correia da Costa — Rua Alvaro Alvim ns. 33-38 — 8.º andar sala 823.
 N.º 62.586 — Fábrica "Útil" de Escovas Ltda. — Rua Fonseca Teles n.º 64.

Serviço de Comunicações

Dia 28 de junho de 1945

Processos despachados pelo Senhor Chefe:

PR. 11.537-45 — SC. 69.289-45 — Sivert Francisco Bartholdi solicita lhe seja concedida vista do processo número 69.289-45. — Despacho: Indeferido, à vista do despacho do Sr. Diretor Geral, publicado no *Diário Oficial* de 26-6-45.

2. O requerente poderá, querendo, requerer certidão da exposição de motivos 1.020, de 1945, com fundamento na qual foi proferida decisão presidencial.

3. Publique-se e archive-se.

Dia 29

SC. 110.010-45 — Moacir Ramos Ferreira da Silva solicita devolução de documentos anexados para fim de concurso. — Despacho: Dirija-se, querendo, ao Arquivo Nacional, para onde foram encaminhados os documentos do concurso citado.

2. Publique-se e archive-se.

Caixa de Amortização

CIRCULAR N.º 4

Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

De acôrdo com o resolvido pela Junta Administrativa desta Caixa, em processos ns. 5.060-45 e 5.138-45, declaro-vos que as cédulas novas da estampa "Cruzeiro", assim como quaisquer outras que apresentem vestígios de destruição parcial pela ação do fogo, só podem ser trocadas mediante autorização da referida Junta Administrativa, a cuja apreciação deverão ser submetidas por essa repartição.

Em 30 de junho de 1945. — Gladstone Rodrigues Flores, Diretor.

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR

Dia 29 de junho de 1945

N.º 7.650-45 — Corina Orioli. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 6.747-45 — Francisco Maria de Lourdes de Figueiredo. — Despacho: Promova em Juízo a declaração do motivo do cancelamento de cláusula.

N.º 8.276-45 — Ofício 9.917 da Diretoria da Despesa Pública, comunicando restituição de fiança. — Despacho: Cancele-se a nota de caução das apólices.

N.º 7.799-45 — Custódio Leite Ribeiro. — Despacho: Faça constar do alvará o valor em que foram estimados os imóveis.

N.º 8.244-45 — Teodoro da Fonseca Graça. — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 8.401-45 — Raul Cecílio de Magalhães. — Despacho: Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

inspeção de saúde. Seja excluído do Exército por conclusão de tempo".

Antônio Júlio Saavedra, pedindo que lhe seja permitido matricular-se em Tiro de Guerra com sede em São Paulo, afim de se habilitar do certificado de reservista de 2.ª categoria. — "Deferido. A 2.º R.M."

Benedito dos Santos, 3.º Sargento reformado, pedindo que seus vencimentos sejam pagos de acôrdo com a tabela atual. — "Indeferido em face do disposto no art. 149, do Decreto-lei n.º 3.364, de 24-11-41".

Djalma Viana da Silva, ex-aluno do C.P.O.R. do Rio de Janeiro, pedindo certificado de reservista. — "Indeferido, por falta de amparo legal, de acôrdo com as informações".

Diógenes Pinheiro, 2.º Sargento da 5.ª Cia. de Intendência Regional, pedindo licenciamento. — "Deferido", de acôrdo com as informações. A 5.ª Região Militar para providenciar o licenciamento".

Francisco Rosa de Siqueira, 3.º Sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — "Arquivar-se".

Gabriel Rubens Pimentel, pedindo isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — "Não há como deferir, por se tratar de réu de crime de insubmissão. Regularize primeiro essa situação e volte, querendo".

João Ferreira Pacheco, 2.º Sargento da Bta. do 4.º G.A.C., pedindo promoção para melhoria de reforma. — "Arquivar-se".

João Manuel dos Santos, soldado reformado, pedindo melhoria de reforma. — "Indeferido. O requerente completou a idade limite em 1939, estando assim certo o cômputo de tempo feito pela D.A."

Ludiz Varejão Fonseca, aluno do C.P.O.R. do Rio de Janeiro, pedindo que lhe seja permitido estagiar no Corpo de Saúde do Ministério da Aeronáutica. — "Deferido. A 1.ª RM. para determinar o desligamento do requerente, do C.P.O.R. do Rio".

Manuel Ari da Silva Feres, Tenente Coronel, pedindo trancamento de sua matrícula na Escola de Moto-Mecanização ou que seja tornada sem efeito a sua designação, continuando adido à Diretoria das Armas, até ulterior deliberação. — "Deferido. A D. das Armas para cumprir".

Otávio Gonçalves Guimarães, terceiro Sargento reservista, pedindo que lhe seja concedida reforma por incapacidade adquirida em serviço. — "Indeferido. O requerente foi excluído do Exército em 1939, por conclusão de tempo".

Secretaria Geral Quarta Divisão

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMÉRARIOS

Admissão:

Pelo Diretor do Serviço Geográfico do Exército foi admitido, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 905-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acôrdo com o artigo 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o § 2.º do art. 27 do mesmo Decreto-lei, Nei Jorge, n.º 244.549, na função de Topógrafo, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 14.433, de 31 de dezembro de 1943 (Portaria n.º 14, de 21 de junho de 1945, do Serviço Geográfico do Exército).

Melhoria de salário:

Pelo Diretor do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, foram

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1945

Aviso n.º 1.597, de 27 de junho de 1945. — Tendo em vista que, por motivo do estado de guerra, não foi fixado tempo de serviço para as praças incorporadas a partir de 1 de janeiro de 1943, declaro que nenhuma praça (voluntário, sorteado ou reservista de 2.ª e 3.ª categoria) poderá engajar antes de haver completado doze meses de serviço.

Fica autorizada a concessão de engajamento e reengajamento às praças que permanecem nas fileiras por motivo da suspensão do licenciamento e satisfazem além da exigência acima os demais requisitos legais. Tal engajamento ou reengajamento deve ser contado da data em que se publicar a sua concessão. (Publica-se novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 29 do mês findo, à pág. 11.455, 2.ª coluna).

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais:

Nomeação:

Do Capitão da Arma de Infantaria, Afonso da Cunha Mesquita, para exercer as funções de Adjunto do Quartel General da Infantaria Divisionária/3 (Santa Maria);

Do 2.º Tenente da Reserva de segunda Classe, Arma de Infantaria, Hermes Barcelos, para exercer as funções de Delegado do Serviço de Recrutamento da 11.ª Zona da 2.ª Circunscrição de Recrutamento (Estado do Rio de Janeiro)

Transferência:

Do Capitão da Arma de Infantaria, José Plácido de Castro Nogueira, do III/7.º Regimento de Infantaria (Santa Cruz) para o 9.º Regimento de Infantaria (Pelotas);

Do Capitão da Arma de Cavalaria, Pedro Henrique Cavalcanti, do 11.º Regimento de Cavalaria Independente (Ponta Porã) para o 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário (Curitiba);

Do Capitão Médico, Dr. João Gonçalves Tourinho Filho, da Diretoria de Saúde do Exército para a Fábrica do Andaraí.

RETIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Do Capitão Médico, Dr. Anfilóquio Conrado de Niemeier, da Fábrica do Andaraí para o Hospital Militar da Bahia e não para o 8.º R.C.I.

São excluídos da Reserva do Exército, com transferência para a Armada, os reservistas João Jorge de Barros, filho de Alípio de Barros e de D. Maria do Carmo Machado Braga, da classe de 1924; Genésio Xavier Duque, filho de Manuel Xavier da Conceição e D. Antônio de Sousa Duque, da classe de 1906; João de Castro, filho de Maria Gregória, da classe de 1909.

Requerimentos:

Antero de Almeida, ex-1.º Tenente, pedindo que lhe seja fornecida uma prova de quitação com o serviço militar. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Antônio Batista de Araújo, soldado do 24.º B.C., pedindo que lhe seja concedida reforma, por invalidez. — "Indeferido em face do resultado da

concedidas melhorias de salário, tendo em vista o Processo número 8.788-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

De acordo com o § 2.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943: a

Mário Drumond, n.º 145.119, da função de referência X para XI, da série funcional de Laboratorista, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 13.282, de 30 de agosto de 1943 (Portaria n.º 39, de 25 de junho de 1945, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército);

Rui José Aparecida Guimarães, número 145.120, da função de referência XI, da série funcional de Laboratorista, da Tabela Numérica de 1943 (Portaria n.º 40, de 25 de junho de 1945, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército);

De acordo com o § 1.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943: a

Ester de Arruda Câmara, n.º 145.117, da função de referência IX para X, da série funcional de Laboratorista, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Mário Drumond (Portaria n.º 41, de 25 de junho de 1945, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército);

Maria do Carmo de Almeida Drumond, n.º 145.118, da função de referência IX para X, da série funcional de Laboratorista, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Rui José Aparecida Guimarães (Portaria n.º 42, de 25 de junho de 1945, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército).

Dispensa:

Pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora, foi concedida dispensa, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Iara Matos Silva, número 325.791, da função de Auxiliar de Escritório, referência XI (Portaria n.º 62-SP, de 11 de junho de 1945, da Fábrica de Juiz de Fora).

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO SR. CORONEL DIRETOR

Alceo Adorys Bogaert, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do aviso n.º 2.651 Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 17-4-44, de acordo com o Exmo. Sr. General Comandante da 2.ª Região Militar. Em 22-4-45.

Pedro Jacinto de Mallet Joubin, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do aviso n.º 2.651 Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 4 de abril de 1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 3.ª Região Militar. Em 22 de junho de 1945.

Zerbi Lins, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do aviso n.º 2.651 Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 31-1-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 22-6-1945.

Domingos Crossetti, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. 2.º despacho: De-

ferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do aviso n.º 2.651 Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 19-11-42, de acordo com o parecer do Excelentíssimo Senhor General Comandante da 3.ª Região Militar, ficando assim, retificado o despacho de 20-1-1945, publicado no Diário Oficial de 27-1-45 e Boletim Interno n.º 25-945. Em 22 de junho de 1945.

Moacir Leocádio da Silva, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do aviso n.º 2.651 Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 4-2-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 21-5-45. (Reproduz-se por ter saído com incorreções).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Dia 28 de junho de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — Transferência:

1.º Tenente Gentil Proença dos Santos, da Adm. E. Guerra para o 1.º R. C. D.;

1.º Tenente Ari Venerando da Graça, do E. S. da 7.ª R. M. para a Adm. E. Guerra;

1.º Tenente Osvaldo Rocha da Fonseca, da 2.ª Cia. Sap. do 5.º B. E. M. para o C. P. O. R. de Salvador;

1.º Tenente Ubirajara Cabral da Silveira, da 3.ª B. I. A. C. para o E. M. I. do Rio;

2.º Tenente José Luís de Mendonça, do 2.º R. M. M. para o Q. G. da 4.ª R. M.;

2.º Tenente Hélio Luz, do C. R. P./F. E. B. para a 3.ª Cia. de Intendência Regional;

2.º Tenente R. 1 Teóculo Roberto Bonet, do E. M. I. do Rio para o Campo de Instr. de Gericoí;

2.º Tenente R. 1 Aderbal Armando Costa, do II/4.º R. A. M. para o 2.º G. A. Do.;

2.º Tenente R. 1 Vitor Leivas da Silva, da Coud. Nac. de Rincão para o E. S. da 3.ª Região Militar;

2.º Tenente R. 2 Mário Barros Correia, do 9.º R. C. I. para o 5.º R. A. M.;

2.º Tenente R. 2 Antônio Lourenço da Costa, do 8.º R. C. I. para a Coud. Nac. de Rincão.

II — Classificação:

1.º Tenente Joaquim da Silveira Varjão, no E. S. da 4.ª Região Militar;

2.º Tenente Antônio dos Santos, na Rede Elétrica Piquete-Itajubá;

2.º Tenente R. 2 Gerson Cesar de Oliveira, no E. F. da 3.ª Região Militar.

III — Retificação de transferência:

1.º Tenente Júnior de Siqueira Barros, do I/1.º R. A. D. C. para a 3.ª B. I. A. C. em vez de E. E. M.;

1.º Tenente Manuel Paz de Lima, do E. S. da 4.ª R. M. para a E. M. Resente em vez de 13.ª C. R.

IV — Retificação de classificação:

Do 1.º Tenente Mauro Guedes Ferreira Mendes, na 13.ª C. R. em vez de 4.º G. A. Do.;

Do 2.º Tenente R. 2 Lourenço Gilo, no E. S. da 3.ª R. M. em vez de 7.º R. I.

V — Anulação de transferência: Do 2.º Tenente Augusto Pinheiro Grande, do 3.º R. M. M. para a 3.ª Cia. Mont. de Transmissões.

Diretoria do Ensino do Exército

POR ESTA DIRETORIA

Requerimento em que a Exma. Sra. D. Maria Dolores Camara Ortugal Barbosa solicita, por certidão e para fins de instruir uma petição de melhoria de pensão, o tempo de serviço prestado pelo seu falecido espôso Tenente Coronel honorário João Aurelio Ortugal Barbosa, no extinto Colégio Militar de Barbacena e no do Rio de Janeiro. Despacho: Certifique-se, na forma da lei. Em 13-6-45.

Requerimento em que Cesar Martinez Alonso, ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, solicita lhe seja concedido, por equidade, o certificado de conclusão de curso em 1942, a fim de ingressar em Escola Superior. Despacho: Certifique-se, na forma da lei. Em 22-6-45.

Carlos Autran Dourado, Coronel da Reserva de 1.ª classe, Professor, pedindo autorização para contribuir para o montepio do posto de General de Divisão. Despacho: Autorizo, em face do que preceitua a alínea b do art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, e de acordo com o Aviso n.º 2.511-Mont. 4, de 8 de julho de 1940. Em 15-6-45.

Leonardo Gaglianoni, 3.º sargento, da 7.ª Formação Sanitária Regional, pedindo matrícula no Curso de Monitores da Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Arquite-se, os esclarecimentos solicitados para solução do requerimento, chegaram a esta Diretoria depois do prazo fixado para o início do Curso.

José Benedito de Almeida, aluno do 3.º ano da Escola Preparatória de São Paulo, pedindo que para os efeitos do art. 140 do Regulamento para a Escola Militar de Rezende, seja dispensada a exigência do grau de aprovação em Física, visto não ser essa disciplina exigida até então para a matrícula naquela Escola. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. Em 22-6 de 1945.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 25.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

As nove horas e cinquenta minutos de 21 de junho de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

Estavam presentes os Srs. Anor Butler Maciel, Oto Prazeres, Valdir Niemeier, M. Paulo Filho e Leon, de Oliveira Machado.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente justificou a ausência do Sr. José Leal de Mascarenhas.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 29 de maio de 1945

O. Ribeiro & Cia., (2 requerimentos), apresentando proposta a este E. M. I., para fornecimento de algoação crú. — Não interessa a aquisição.

Max Lowenstein & Cia., pedindo prorrogação de prazo de 15 dias, para entrega do material constante do pedido n.º 41. — Concedo.

José Silva, Tecidos S. A., solicitando autorização para o levantamento de caução depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, para garantia do fornecimento dos pedidos ns. 154, 155 e 156. — Sim.

Sociedade Comercial Carioca Ferragens Ltda., pedindo prorrogação de prazo de 60 dias, para a substituição de peças do material constante do pedido n.º 143, as quais se achavam em desacordo com a amostra. — Concedo sessenta dias, a partir de 14-5-1945.

Dia 7 de junho de 1945

Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista, pedindo prorrogação de prazo de 30 dias, para entrega do material constante do pedido n.º 91. — Concedo.

Dia 12

S. A. Borges de Oliveira & Cia. Ltda., pedindo análise de 1 par de sapatos.

— Sim, mediante indenização.

Oliveira, Coelho & Cia. Ltda., pedindo prorrogação de prazo de 30 dias, para entrega do material constante dos pedidos ns. 94 a 97. — Concedo a prorrogação de 30 dias, nos prazos estipulados nos pedidos 94, 95, 96 e 97.

Dia 13

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited — Moinho Inglês, pedindo prorrogação de prazo de 10 dias, para entrega do material constante do pedido n.º 11. — Concedo.

Dia 15

Magalhães Sucupira & Cia. Ltda., pedindo prorrogação do prazo de 30 dias, para entrega do material constante do pedido n.º 44. — Concedo.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) processo referente à expedição do título de propriedade do lote de terras denominado "Anaretá", situado em Dourados (proc. 82-43) — opinar, unanimemente, por que a expedição do título seja feita pelo Governo de Ponta Porã;

2) projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Castro Alves, Estado da Bahia, que dispõe sobre concessão de perdão de dívida fiscal a Rosa Lefundes Borges (processo 618-45) — opinar, unanimemente, por que seja feita a diligência proposta pelo relator, a fim de que a Prefeitura em causa indique a quantos e a quais exercícios se refere a dívida do imposto, bem assim a espécie do mesmo e quais as taxas que se pretende cancelar;

3) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Rio Azul, Estado do Paraná, que concede isenção de impostos à pessoa física ou jurídica, que construir, na sede do município, edi-

fício para um cinema moderno (processo 728-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto, com as modificações propostas pelo relator.

Compareceu mais o Sr. Cleveland Maciel.

4) projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Niterói, que autoriza a liberação de 25.525 apólices de empréstimo interno da mesma Prefeitura, bem como o saldo do produto das já vendidas, destinando-se a operação a obter recursos necessários à construção do Hospital Municipal — (processo número 703-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto;

5) solicitação da Interventoria Federal no Estado do Pará para apontar, a bem do serviço público, o juiz de direito Clímério Machado de Mendonça, da comarca de Santarém (processo n.º 297-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, que conclui no sentido de ser negada a pretendida aplicação do art. 177;

6) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, que a autoriza a colocar, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, apólices do empréstimo de Saneamento, autorizado pelo Decreto-lei n.º 676, de 4 de novembro de 1944 (proc. 756-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto, de acordo com o parecer do relator.

Compareceu mais o Sr. Francisco Sá Filho.

7) modificação de cláusulas do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gravata, Rio Grande do Sul e o Arcebispo de Porto Alegre (processo n.º 667-45) — opinar pela devolução do processo porque a modificação pode ser feita independente da aprovação presidencial, unanimemente;

8) recurso de José Juvenal Monteiro dos Santos, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, contra o ato da Interventoria Federal no referido Estado, que criou um novo Cartório de Paz naquela Comarca (processo n.º 950-44) — opinar por que seja dado provimento ao recurso, de acordo com o parecer do relator; o Sr. Cleveland Maciel manifestou-se pelo provimento do recurso pelos fundamentos jurídicos do parecer do relator e, principalmente, pelo que consta do item 7 do citado parecer, *in verbis*: "Como se vê do documento de fls. 15, o cartório do recorrente está lotado em Cr\$ 14.400,00 e, assim, não é a renda de molde a ser dividida; o Sr. Junqueira Aires opinou pelo não provimento do recurso, pois a simples criação de cartório não é matéria de organização judiciária, como já entendeu recentemente circular do Sr. Ministro";

9) projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, que isenta de emolumento e do imposto predial o imóvel adquirido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem daquela cidade, bem como o Hospital a ser construído pelo referido Sindicato no citado imóvel (processo n.º 597-45) — opinar pela aprovação do projeto, com as modificações propostas pelo relator; o Senhor Cleveland Maciel manifestou-se no sentido de que seja aprovado apenas o art. 2.º do projeto; o Sr. Sá Filho opinou pela não aprovação do projeto, 1.º do projeto, devendo ser concedida

subvenção em vez da isenção a que se refere o art. 2.º;

10) pedido de autorização, formulado pela Interventoria Federal no Estado do Paraná, para vender a Carlos Itiberê da Cunha dois mil hectares de terras devolutas situadas no Município de Pitanga (processo número 425-45), opinar, de acordo com o parecer do relator, pela autorização, verificado preliminarmente, pelo Estado, se o requerente é ou não proprietário na mesma localidade de mais extensas terras; se o requerente já fôr proprietário no local, a nova aquisição contrária o espírito das leis federais e, assim, o Estado deve indeferir-las; os Srs. Sá Filho e Paulo Filho manifestaram-se por que a venda seja precedida de concorrência pública;

11) requerimento de Cícero Camelo Barbosa, soldado reformado da Força Policial do Território do Acre, no sentido de que seja autorizado o pagamento, por exercícios findos, de seus vencimentos referentes ao período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1944 (processo n.º 653-45) — opinar, unanimemente, pelo encaminhamento do processo ao Departamento de Administração, para os devidos fins;

12) indicação do Sr. Leony Machado para que seja baixado decreto-lei que permita aos Estados legislar sobre organização, instrução justiça e garantia das forças policiais dos Estados e sua utilização como reserva do Exército (processo n.º 732-45) — opinar, unanimemente, por que seja dada vista do processo ao Senhor Anor Maciel.

Compareceu mais o Sr. Abgar Renault.

13) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de São Paulo, que dispõe sobre a fixação dos efetivos da Força Policial daquele Estado (processo n.º 540-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

14) recurso formulado por Antônio Rodrigues Porto, classificado em 2.º lugar no concurso para provimento de 3 vagas de juiz substituto do Estado de São Paulo, contra a nomeação do candidato classificado em 5.º lugar no mesmo concurso (processo n.º 1.475-44) — opinar, unanimemente, por que seja negado provimento ao recurso, de acordo com o parecer do relator;

15) pedido formulado pelo desembargador, aposentado, José Vieira do Amaral, do Tribunal de Apelação de Mato Grosso, para que o Tesouro do referido Estado pague a importância que lhe deve, de vencimentos (processo n.º 437-45) — opinar, unanimemente, por que sejam solicitadas informações ao Governo de Mato Grosso;

16) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pelotas, Rio Grande do Sul, que cria a multa de 10% sobre o pagamento de impostos e taxas fora dos prazos legais e revoga um artigo de lei municipal (processo n.º 1.459-44) — opinar, unanimemente, por que seja submetida ao Senhor Ministro a decisão anterior da Comissão, uma vez que, satisfeita a exigência determinada por Sua Excelência, verificou-se que as informações prestadas pela Interventoria Federal no Estado em causa não trouxeram elemento novo a ser apreciado;

17) pedido de reconsideração de despacho, formulado por Leopoldo de Sousa Neto, para que seja examinada pela CENE a documentação perti-

nente ao julgamento dos diversos concursos efetuados em 1942 no Instituto de Educação (processo 1.482-44) — opinar pela diligência proposta pelo relator; o Sr. Junqueira Aires manteve seu voto anterior, propondo, assim, o indeferimento do pedido de reconsideração.

Encerrou-se a sessão às doze horas e vinte minutos. Eu, *Fernando Bessa de Almeida*, Chefe da Seção dos Negócios Estaduais, redigi a presente. — *A. Junqueira Ayres*, Presidente. — *Oito Prazeres*, Secretário.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente de 27 de junho de 1945

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 764-45 — Adolfo Abraham Zanderer e esposa Jochwet Zanderer, poloneses, residente no Distrito Federal, solicitando lhes sejam expedidas as respectivas carteiras de identidade, independentemente de taxas ou multas. — Deferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

N.º 17.921-40 — Sociedade Britânica de Beneficência do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, solicitando o registro nos termos do Decreto-lei número 383-38. — Deferido.

N.º 33.355-44 — Sociedade Eslava de Cultura "Nosso Lar", com sede na Capital do Estado de São Paulo, solicitando registro na forma do Decreto-lei n.º 383-38. — Indeferido.

N.º 19.487-40 — Sociedade Aliança Auto-Protetora de Beneficência dos Lituanos no Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo solicitando o registro nos termos do Decreto-lei n.º 383-38. — Deferido.

Por portaria do Sr. Ministro foram declarados brasileiros os seguintes cidadãos:

N.º 34.767-44 — Angelo Ricciardelli, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 23.817-42 — Antônio Pinto Nogueira, nat. de Portugal, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 34.653-44 — Antônio Marson, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.619-44 — Augusto de Comi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 37.782-44 — Antônio Boncas, nat. de Portugal, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 37.165-44 — Albano Targa, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 36.890-44 — Andreas Hatml, nat. da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 38.768-44 — Angelo Ferretti, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 38.735-44 — Atilio Caliani, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 37.894-44 — Angelo Antônio Telesi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 31.643-44 — Ana Laurito Priili, nat. da Itália, residente no Distrito Federal.

N.º 32.591-44 — Angelo Zapparoli, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.183-44 — Arlindo Carneiro, nat. de Portugal, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 36.503-44 — Antônio Costa, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.535-44 — Basílio Fuffo, nat. da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 35.801-44 — Caetano Perlati, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 31.679-44 — Carmela Toppa, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.130-44 — Domingos Cavallini, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.639-44 — Domingos Venturi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 37.970-44 — Edudardo Panariello, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.889-44 — Emílio Lombardi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 37.970-44 — Eduardo Panariello, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.889-44 — Emílio Lombardi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.101-44 — Eliza Busnardo Guedes, nat. da Itália, residente no Estado do Paraná.

N.º 33.733-44 — Eugênio Vendrametti, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.105-44 — Ernesto Scholze, nat. da Áustria, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 33.191-44 — Francisco Luchesi, nat. da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 36.017-44 — Francisco Salucci, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 36.869-44 — Fermína Alta de Leone, nat. da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 32.590-44 — Francisco Pesta, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.655-44 — Hugo Passadore, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 38.651-44 — Helena Meyer Dorfheld, nat. da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 38.376-44 — Isaac Teitelboit, nat. da Rússia, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 19.747-44 — Inesita Isola Fornasaro, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 32.155-44 — Jacinto Favoretto, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.104-44 — José Zanette, nat. da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 35.605-44 — Júlio Cavenaghi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.095-44 — Josefina Lemme Zammataro, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.974-44 — José Risolê, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.615-44 — Júlio Galo, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 36.395-44 — João Baraghi, nat. da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 34.696-44 — João Travi, nat. da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 35.227-44 — João Galo, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.635-4 — Lodovico Lancillotti, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 30.722-44 — Luis Rizzo, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.198-44 — Luis Greggio, nat. da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 32.589-44 — Lucas Lucardello, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.410-44 — Luigi Meranesi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 32.187-44 — Luis Del Sole, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.977-44 — Maria Guariso Franco, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 35.813-44 — Miceli Carmine, nat. da Itália, residente no Distrito Federal.

N.º 33.497-44 — Miguel B. Feno, nat. da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 36.502-44 — Manuel Segundo, nat. da Espanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.651-4 — Nicola Laginestra, ant. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.618-44 — Nicolau Tussi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.349-44 — Pascoal Mazzaferro, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 35.588-44 — Pedro Pavinato, natural da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 34.985-44 — Pascoal d'Amico, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.614-44 — Palmerino Landi, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 38.649-44 — Pedro Santini, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 32.009-44 — Pedro Faiblage, nat. da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 38.789-44 — Rosa Daizeli, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.231-44 — Silvio Fasoli, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.184-44 — Stella di Perna Tedepino, nat. da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 37.990-44 — Teresa Maffei Miorzo, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 35.198-44 — Uady José Chonen, nat. da Síria, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 37.994-44 — Vicente de Luca, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.652-44 — Vicente Ferrari Junior, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 73-44 — Zelia Baldassari Venturilli, nat. da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 29.483-44 — Gertrudes Humitzsch Welchlin, suíça, residente no Distrito Federal, solicitando permanência precária. — Deferido e arquivado o processo de expulsão.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processos:

N.º 21.734-44 — Centro de Assistência aos Ambulantes, com sede na Capital de São Paulo — Por despacho de 18 de junho de 1945 foi considerada satisfatória a nacionalização a que procedeu, não estando, pois, sujeitas

às restrições do Decreto-lei número 363-38.

N.º 22.370-41 — Jorge Efronoff, residente em São Paulo, solicitando reconsideração de despacho. — Requerida, querendo a naturalização, na forma do decreto-lei n.º 339, de 25-4-33.

N.º 1.301-43 — Axel Vilhelm Wendel, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome — Por apostila de 16-6-45 foi declarado, que o nome do naturalizado pela Portaria de 10-6-929, é Axel Guilherme Wendel, podendo assinar-se, abreviadamente, Guilherme Wendel.

N.º 20.410-44 — Maurício Ausch, argentino, residente no Distrito Federal, solicitando definitiva (reconsideração de despacho). — Deferido.

N.º 30.124-43 — Gittel Rok, de nacionalidade apátrida, residente em São Paulo, solicitando homologação de permanência. — Deferido.

N.º 17.516-43 — Manuel Maria Gambão, portuguesa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 13.339-45 — David Szulwas, polonês, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva (reconsideração de despacho). — Deferido.

N.º 17.348-45 — Manuel Joaquim Teixeira dos Santos, português, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 15.924-45 — Maria de Jesus, portuguesa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva e isenção do pagamento de multas e taxas correspondente. — Determinada a permanência.

N.º 21.229-43 — Josefa Forcat Berges da Farré, espanhola, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 17.242-45 — Martha Lucille Rondileau, norte-americana, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 17.845-45 — Adrian Rondileau, norte-americano, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 17.851-45 — Raul Osvaldo Gonzales, argentino, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 26.153-43 — Maria Anna Schoderer Terra, austríaca, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 17.844-45 — Henry Irving Polton — americano, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 17.850-45 — Idália Seiblo, russa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Indeferido, mantida a permanência precária.

N.º 34.623-43 — José Marques de Jesus Leite Jordão, português, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 16.459-45 — Américo da Rocha Melo, português, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

N.º 16.990-44 — Albert Ernest Alexandre Kottlarzig e esposa Eugénie Nicole Kottlarzig — ele tcheco e ela francesa — residentes no Distrito Federal, solicitando permanência precária. — Concedida a permanência definitiva.

N.º 35.396-44 — Golda Rubinstein Kipersmit — argentina, residente em Pernambuco, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 15.991-45 — Ettore Barocas — italiano, residente em São Paulo, so-

licitando permanência definitiva. — Concedida permanência precária, na forma concedida aos progenitores pela D. E. E. S. P.

N.º 25.000-43 — Bruno Seidel e Elisabeth Seidel — alemães, residentes em São Paulo, solicitando homologação de permanência. — Deferido.

N.º 15.978-45 — Nicolau Szabó — húngaro, residente na Bahia, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 17.319-45 — Blanca Milena Mantone de Pardo Iriondo, uruguaio, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 22.274-41 — Luiz Pimenta — português, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 11.741-44 — Maria Antônia Papaleo — italiana, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 17.661-45 — Luciano de Sousa Carneiro — português, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 17.320-45 — Antônio Cunha — português, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 17.318-45 — Etli Enty Handelman — polonesa, residente no Distrito Federal, solicitando lhe seja concedida carteira modelo 19, com o nome "Etli Enta Handelman".

N.º 17.538-45 — Maurice Cuvelier — belga, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido, uma vez feita a prova de que desistiu das prerrogativas do "visto oficial" com que teria ingressado no Brasil.

N.º 16.760-45 — Jeanete Jenay Sara Israel — alemã, residente no Distrito Federal, solicitando autorização para se retirar do país. — Deferido.

N.º 12.265-45 — Bertha Weissman — suíça, residente no Distrito Federal, solicitando visto de saída, com licença de retorno para seu filho menor Charles Weissmann. — Deferido.

N.º 20.253-44 — Abel Lemos, brasileiro, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 20.418-43 — Manuel Goncalves Alonso — espanhol, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Autorizada a retificação de seu nome.

N.º 2.643-45 — Sara Diamant — húngara, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

N.º 12.264-45 — Maria Zila Pires da Silva — portuguesa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 5.836-45 — Lorenzo Madrid Avellana — chilena, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 1.295-45 — Mendel Arowicz — belga, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 18.021-45 — Otto Jacob Guttman — alemão, residente em São Paulo, solicitando expedição de passaporte. — Deferido.

N.º 18.016-45 — Arturo Eberhardt — argentino, residente em São Paulo, solicitando vista de saída e licença de retorno. — Deferido.

N.º 18.018-45 — Alexandre Dermon — sem nacionalidade e Ghénia Dermon — rumena, residentes em São Paulo, solicitando expedição de passaporte e autorização de embarque

para os Estados Unidos. Deferido. Proc. 9.900-45 — Francisco Lemos Gonçalves — português, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

ATOS DO SENHOR DIRETOR DE DIVISÃO

Processos:

N.º 7.863-40 — Sociedade Filantrópica Suíça do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital — solicitando registro — Apresenta: a) relação dos membros da sua diretoria, com nome, nacionalidade e naturalidade, idade e estado civil; b) relação dos diretores ou responsáveis por jornais, boletins ou outros órgãos oficiais de publicação que porventura edita com os respectivos nomes e sedes; c) certidão de sua inscrição como pessoa jurídica e do registro dos seus estatutos. N.º 19.357-43 — Sociedade Francesa de Beneficência "14 de Julho", com sede na Capital do Estado de São Paulo — solicitando registro — "Modifique o art. 9.º do estatuto, na parte referente à não justificação no caso de recusa de novos associados; inclua art. proibitivo de admissão de brasileiros natos ou naturalizados e apresente prova do registro das alterações introduzidas nos estatutos.

N.º 22.751-41 — Manuel Bernardino da Silva — residente no Distrito Federal, solicitando restituição de documentos — Restituam-se.

N.º 1.008-45 — Aristodemo Barbieri, residente em São Paulo, solicitando título declaratório — Prove que tem filho brasileiro, nascido antes de 16-7-934, ou junte certidão de nascimento de sua esposa.

N.º 1.977-45 — João Maria Vaz, residente no Distrito Federal, solicitando certidão de documentos — Certifique-se.

N.º 7.005-45 — Friedrich Israel Gottdenker, residente em São Paulo, solicitando autorização para encerramento de processo — Arquivem-se, em face da informação prestada pela Interventoria Federal no Estado de São Paulo, sobre a nacionalidade do requerente.

N.º 17.842-45 — Jorge Arturo Castanêdo — hondurense, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva — Prove meios de subsistência.

N.º 17.659-45 — Conceição dos Anjos Gomes — portuguesa, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome — junte a carteira modelo 19, mesmo em fotocópia.

N.º 18.260-45 — Capitulina da Purificação Coguita, portuguesa, residente no Distrito Federal, solicitando transformação de seu visto da letra a para a letra c do art. 25 do Decreto-lei n.º 3.010, de 20-8-38: — Junte provas de saúde e negativa de antecedentes penais.

ATOS DO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE NATURALIDADE

N.º 20.150-41 — Joaquim Ferreira da Silva, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos e esclarea a divergência no nome paterno.

N.º 7.022-42 — Rudolf Korff, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua, a partir de 1936; prove que está quite com o serviço militar no país de origem; esclarea a exata grafia do nome do genitor; prove que atende a algum dos itens do art. 11 do Decreto-lei número 389-38

N.º 9.674-42 — Manuel Delrio Moraes — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que se acha desobrigado do serviço militar no país de origem ou que reside sem interrupção desde 1913.

N.º 10.536-42 — Vitor Antônio Mollica — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Mande retificar o seu nome na certidão do imóvel adquirido em 1935.

N.º 12.390-42 — Sadoc Benjamira Menasché — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte atestado de residência contínua nos últimos 10 anos.

N.º 14.108-42 — Primo Salsa, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência de nome entre a certidão de nascimento e o registro como estrangeiro: Primo Clemente Salsa e Primo Salsa, bem como as divergências nos nomes dos pais.

N.º 21.238-42 — Aleardo Borin, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte atestado negativo de antecedentes políticos e sociais, prove que reside sem interrupção desde 1904 e que, a partir dessa data, não manifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem.

N.º 10.047-43 — Armin Lechthaler, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos.

N.º 22.459-43 — Luísa Filippi, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça qual o nome de sua genitora: Palmira Chirlanda Filippi ou Guirlanda Palmira.

N.º 14.782-44 — Johan Teodoor Versteeg, residente em Pernambuco, solicitando naturalização. — Complete o nome em peças do processo e esclareça o nome materno.

N.º 17.959-44 — Silvestre Nalivaiko, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Junte prova de chegada ao Brasil e carteira modelo 19, esta última mesmo em fotocópia.

N.º 26.346-44 — Leonardo Gomes Villarroel, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça qual o nome de seu genitor: Fernando Villarroel — Fernando Gomes Villarroel. — Prove que está quite com o serviço militar no país de origem.

N.º 33.412-44 — Servando Gonzalez Perez, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos; prove que está quite com o serviço militar no país de origem.

N.º 34.853-44 — Inocente Torquato Villarroel, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que residiu na Capital do Estado de São Paulo durante os seis meses seguintes à data em que atingiu a maioridade.

N.º 35.228-44 — Petrus Goddijn, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte, mesmo em fotografia, a carteira modelo 19.

N.º 37.201-44 — Augusto Capociama, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça qual o nome de sua genitora: Ignez Capociama. — Agneze Desideri Capociama.

N.º 37.207-44 — Matteo Ratto, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência no nome materno, se Maddalena ou Margheritta, e no dia do nascimento se 6 ou 7 de fevereiro de 1889.

N.º 38.133-44 — Júlio Floriani, residente em São Paulo, solicitando na-

turalização. — Junte fotocópia da carteira de identidade modelo 19.

N.º 38.653-44 — Carlos Henry Buytendorp, residente em Mato Grosso, solicitando naturalização. — Junte prova de profissão ou posse de bens; promova o reconhecimento da firma do oficial do Registro Civil nos documentos de fls. 7, 12 e 17; retifique o seu nome na certidão de casamento, fls. 17; esclareça qual o exato nome de sua genitora: Maria Matilde Buytendorp — Matilde Vernay Buytendorp.

N.º 694-45 — Narciso Suaid, residente no Espírito Santo, solicitando naturalização. — Complete o selo de peças do processo, fls. 12-41.

N.º 1.154-45 — Pachcoal Destefano, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça qual a data exata do seu nascimento; junte atestado policial de residência contínua a partir de 1927.

N.º 1.213-45 — Caetano Scalise, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência ininterrupta, a partir de 1920, e mande reconhecer a firma na certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 1.669-45 — Giuseppe Foti, residente no Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Esclareça o exato nome dos pais: Salvatore Longo — Salvador Forti; Anna Longo — Anna Barbera; retifique o seu nome na certidão de nascimento do filho e na do Registro de Imóveis.

N.º 1.776-45 — Rafael Stanziona, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1923 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 1.823-45 — Michele Santioni, residente em Goiás, solicitando título declaratório. — Junte prova de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem, a partir de 1923; junte certidão negativa de antecedentes político-sociais; esclareça qual o nome de sua genitora: Grandi Giovanna — Giovana Santioni; mande reconhecer a firma dos signatários dos documentos de folhas 12, 6 e 21.

N.º 1.837-45 — Sperandio Del Caro, residente no Espírito Santo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência contínua a partir de 1909; junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social. — Esclareça qual a exata grafia do nome de seus genitores: Del Caro Giovanni — Del Caro Giovanni e Mapele Maria — Mapelli Maria.

N.º 2.004-45 — Giacomo Gavazzi, residente no Estado do Rio, solicitando título declaratório. — Prove que tem imóvel adquirido anteriormente a 16 de julho de 1934; que residente ininterruptamente a partir de 1917 e que a contar dessa data não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte passaporte com que viajou em 1925 e 1928; mande reconhecer a firma do Delegado da Delegacia de Ordem Política e Social de Niterói — fls. 9.

N.º 2.005-45 — José Corteliazzi, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande reconhecer a firma na certidão do Registro de Imóveis e prove que, a partir de 1919, não manifestou o ânimo de manter a nacionalidade de origem, juntando ainda certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 2.007-45 — Angelo de Capua, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que, a partir de 1908, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 2.008-45 — Tito Oliani, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça qual o nome de sua genitora: Maria Bossa, Marcelina Bossa — Maria Boni; prove que a partir de 1917 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 2.009-45 — Rosa Porrelli Jarussi, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte os documentos enumerados pelo item III do art. 2.º da portaria n.º 7.620, de 1944.

N.º 2.011-45 — Angelo Carolli, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição de imóveis adquirido antes de 16-7-34; prove que a partir da data em que adquiriu o imóvel não manifestou o ânimo de manter a nacionalidade de origem; junte atestado negativo da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado.

N.º 2.013-45 — Lida Bertelli Fabriní, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Retifique o nome de sua genitora na certidão de nascimento do filho.

N.º 2.116-45 — José Nacle David, residente em Santa Catarina. — Mande reconhecer as firmas nos documentos a fls. 7 e 10.

N.º 2.238-45 — Graciano Altieri, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que reside ininterruptamente a partir de 1921.

N.º 2.239-45 — José Anichino, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Instrua o pedido de acordo com os itens II ou III do artigo 2.º, da portaria n.º 7.620, de 17 de março de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês.

N.º 2.241-45 — Albina Giora Mazzuco, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que é casada com brasileiro ou tem filho brasileiro, antes de 16-7-34, bem como prove o regime de bens do casamento. Complete o selo da petição inicial.

N.º 2.242-45 — Antônio Jarussi, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça qual a data do seu nascimento; prove que é casado com brasileira ou que tem filho brasileiro, anteriormente a 16-7-34; prove que possui imóvel adquirido, também, antes daquela data; junte prova de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem ou certidão negativa de protesto pela nacionalidade de origem e das Prefeituras Municipais e Delegacias Policiais dos lugares em que residiu no período de 15-11-1889 a 24 de agosto de 1891, ou até 6 meses depois de atingida a maioridade.

N.º 2.244-45 — Antônio Cerantola, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande retificar o seu nome na certidão de nascimento de filho, reconhecer a firma do oficial na certidão de imóvel, junte atestado negativo da Delegacia de Ordem Política e Social e prove que, a partir de 1923, não manifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem.

N.º 2.248-45 — José Levi, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte a carteira de identidade modelo 19, mesmo em fotocópia.

N.º 2.249-45 — João Tincani, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande reconhecer a firma do Delegado da Delegacia de Ordem Política e Social, folhas 23; complete o selo de fls. 28; esclareça qual a data de seu nascimento.

N.º 2.298-45 — Lina Roccato Fagnoli, residente em São Paulo, so-

licitando título declaratório. — Prove que é casada pelo regime da comunhão de bens.

N.º 2.301-45 — Antônia Malatesta, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça a exata grafia do nome de sua genitora: Lúcia Paiana — Lúcia Paiano; prove que tem imóvel adquirido anteriormente a 16-7-34 e que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem a partir da data em que adquiriu o imóvel; junte certidão de nascimento do filho que alegou ter nascido em 2-4-903.

N.º 2.303-45 — Giulio Colombo Fabriní, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande retificar o seu nome na certidão de nascimento de filho e na certidão de imóvel, reconhecendo nesta a firma do serventário; prove que, a partir de 1931, não manifestou o ânimo de manter a nacionalidade de origem.

N.º 2.305-45 — João Augstroze, residente em Presidente Prudente, solicitando título declaratório. — Esclareça qual a data do seu nascimento; junte certidão do Registro de Imóveis quanto ao imóvel adquirido em 11-5-34; junte certidão de nascimento do filho; junte atestado policial de residência contínua a partir de 1934 e prove que, dessa data em diante, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social; esclareça qual a exata grafia do seu nome de família.

N.º 2.306-45 — Agostinho Caporali, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça qual o nome de sua genitora: Poli Maria Luíza — Poli Luíza — Luíza Poli — Luíza Pole.

N.º 2.307-45 — Eugênia Guitti, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte os documentos enumerados pelo item III do art. 2.º da portaria n.º 7.620, de 1944.

N.º 2.647-45 — Rosária Espinosa Arenas Rodrigues, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte prova de que a partir de 1912, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem. — Retifique o nome do marido na certidão do Registro de Imóveis relativa à inscrição do imóvel adquirida em 2-12-912.

N.º 2.722-45 — Renato Bulgarelli, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 2.800-45 — Augusto Bonomi — residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência contínua a partir de 1925; junte certidão do Registro de Imóveis quanto ao imóvel adquirido em 20-11-925, fls. 8.

N.º 2.964-45 — Liberata Fiorito Giannini, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça qual o exato nome de sua genitora: Gracia Mezzuraca, Gracia Messeraca — Grazia Mesuraca; esclareça qual o nome exato de seu genitor: Antônio Fiorito — Antônio Fiorita.

N.º 3.086-45 — Luísa Zacconi Trani, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Mande reconhecer as firmas dos documentos fls. 3, 7, 12, 13, e 15; sele documentos; esclareça a divergência no nome materno e prove que, depois de 1928, não manifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem.

N.º 3.280-45 -- Coimbra Fêo Franco, residente no Estado do Rio, solicitando título declaratório. -- Junte atestado policial de residência contínua, a partir de 1911: esclareça qual a exata grafia do nome de sua genitora: Maria Micela Sodoni -- Maria Sodoni -- Micela Sodoni.

N.º 3.408-45 -- Pedro Caropreso, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. -- Junte prova de que a partir de 1929, não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 3.584-45 -- Angelo Damião, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. -- Junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 4.250-45 -- Pedro Marino, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. -- Junte prova mais convincente de que a partir de 1924 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 4.251-45 -- Ercole Francisco Protti, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. -- Esclareça qual o nome de seu genitor: Marcelo D'Angelo -- Marcelo Protti.

N.º 4.252-45 -- Orlando Iazzetti, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. -- Esclareça qual o exato nome do seu genitor: Nicola Iazzetti -- Nicolau Iazzetti.

N.º 4.253-45 -- Marguerita Vittoria Castagna, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. -- Instrua o pedido de acordo com o art. 2.º da Portaria n.º 7.620, de 17 de março de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês.

N.º 5.382-45 -- Ambrogio Puliti, residente em São Paulo, solicitando título declaratório. -- Mande reconhecer a firma do Delegado da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 5.429-45 -- José Ramos Maia, residente em São Paulo, solicitando naturalização. -- Esclareça o exato nome de seus genitores: Joaquim Ramos de Oliveira Maia -- Joaquim Ramos de Oliveira; Adelaide Azevedo Maia -- Adelaide Ramos Maia.

N.º 5.446-45 -- Antônio da Silva, residente no Distrito Federal, solicitando certidão de naturalização. -- Declare o dia, mês e ano de seu nascimento e junte o original da portaria que o naturalizou.

N.º 6.754-45 -- Santos Vidarte, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. -- Prove que está quite com o serviço militar no país de origem.

N.º 7.250-45 -- Mário Mayer, residente em São Paulo, solicitando naturalização. -- Prove que tem mulher ou filho brasileiro, ou que possui imóveis sítios no Brasil, no valor mínimo de cinquenta mil cruzeiros (Cruzeiros 50.000,00).

N.º 9.381-45 -- Manuel Felipe, residente no Distrito Federal, solicitando certidão de naturalização. -- Constitua novo procurador, que não seja funcionário público.

N.º 15.959-45 -- Ana Birkammer Braga, residente no Estado do Rio, solicita título declaratório. -- Junte atestado policial de residência contínua a partir de 1924.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n.º 3.954-40.

Companhia Calçado Bordalo. -- Compareça para retirar a certidão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E SESENTA E CINCO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se a centésima septuagésima quinta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante QM da Reserva Remunerada Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros Senhores Coronel João Müller Neiva de Lima, Capitão de Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos e Engenheiro Civil Doutor Libero Osvaldo de Miranda. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que feito, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros presentes. Passando ao expediente, a Comissão tomou conhecimento da autorização dada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, para aceitação de uma proposta de adaptação, na Cidade de Manaus, do casco de um expontão em dique seco, resolvendo que fosse comunicado ao interessado, por intermédio da Capitania dos Portos daquela Cidade, o texto de determinações cláusulas a serem incluídas no termo de responsabilidade a ser lavrado nesta Comissão; da prorrogação de prazo concedida, mediante nova

contribuição ao Fundo Naval, para exploração do caso do ex-navio "Kent", aprovando-a; de um rádio do Capitão dos Portos do Estado do Maranhão, relativo a entrega de material metálico inservível pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos daquele Estado, resolvendo entregá-lo ao representante do Ministério da Viação e Obras Públicas junto a esta Comissão, para as providências necessárias; de um ofício da Alfândega ao Estado do Rio de Janeiro, solicitando permissão para a venda de uma lancha julgada imprestável, concedendo-a dependente, porém, de informações a serem dadas pela Capitania dos Portos local; e de editais para demolição de vários prédios desta Capital, resolvendo fosse oficiado ao Secretário Geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal, em relação ao material metálico a ser retirado dos mesmos. A Comissão expediu vinte e cinco ofícios de números trezentos e um a trezentos e vinte e cinco, onze despachos de números cento e sessenta e sete a cento e setenta e sete, dois memorandos de números duzentos e trinta e cinco e duzentos e trinta e seis e vinte e sete rádios. Nada mais havendo a tratar, foi marcada outra reunião para a próxima quinta-feira e o Senhor Presidente, às dezessete horas, deu como encerrados os trabalhos. -- Alberto da Cunha Pinto, Contra-Almirante. -- João Müller Neiva de Lima, Coronel. -- Alberto dos Santos, Capitão de Corveta. -- Libero Osvaldo de Miranda, Engenheiro Civil.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria de 30 de junho último foi prorrogado por trinta dias, a partir de 1 de julho corrente, o expediente dos seguintes servidores deste Ministério:

Helena Souto Grumback, Griptógrafo Auxiliar XVII, mediante a gratificação de Cr\$ 430,00.

Noêmia Batista, Griptógrafo Auxiliar XVIII, mediante a gratificação de Cr\$ 460,00.

Amauri Banhos Porto de Oliveira, Griptógrafo Auxiliar XX, mediante a gratificação de Cr\$ 530,00.

Dália de Almeida Rodrigues, Griptógrafo Auxiliar XXI, mediante a gratificação de Cr\$ 560,00.

Alice Francesconi de Faria, Griptógrafo Auxiliar XVIII, mediante a gratificação de Cr\$ 460,00.

Osiris de Oliveira Correia, Griptógrafo Auxiliar XIX, mediante a gratificação de Cr\$ 500,00.

Maria Aparecida de Carvalho Sá, Escriturário, classe E, mediante a gratificação de Cr\$ 250,00.

Clara Lúcia Coelho Neto, Bibliotecário VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Maria de Lourdes Borba, Bibliotecário VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00.

Isabel de Sousa Magalhães, Telefonista, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00.

Fôlha n.º 3 de pagamento de gratificações abonadas aos funcionários da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores, conforme parágrafo único do art. 63, do Decreto n.º 12.343, de 3 de maio de 1943, e tendo em vista o disposto nos artigos 120, item n.º III, e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Portaria publicada no *Diário Oficial* de 7 junho de 1945).

Cargo -- Nome -- Gratificação
Escrutário XIII -- Luiza Ribeiro de Carvalho -- Cr\$ 200,00.

Escrutário XIII -- Albertina de Castro Menezes -- Cr\$ 200,00.

Auxiliar de Escritório XI -- Vanda de Mayrink -- Cr\$ 200,00.

Auxiliar de Escritório IX -- Artur Pimenta Valente -- Cr\$ 200,00.

Escrutário XIII -- Cecília Alves Veloso -- Cr\$ 200,00.

Escrutário XIV -- Erminia Biasoto Costa -- Cr\$ 200,00.

Escrutário XIV -- Luiza Bailly -- Cr\$ 200,00.

Criptógrafo Aux. XV -- Arnaldo Parisoto Dias Pereira -- Cr\$ 200,00.

Auxiliar XI -- Marina América Gigliotti de Barros -- Cr\$ 200,00.

Escrutário XV -- Olga de Andrade Botelho -- Cr\$ 200,00.

Auxiliar de Escritório -- Risoleta Lígia Pecegueiro Quinto Alves -- Cr\$ 200,00.

Auxiliar de Escritório IX -- Vera de Sousa Castro -- Cr\$ 200,00.

Auxiliar de Escritório VIII -- Zulmira Goulart de Sousa -- Cr\$ 200,00.

Motorista G -- Abel Nicolau Elói -- Cr\$ 180,00.

Artífice VII -- Antenor Alves dos Santos -- Cr\$ 185,00.

Motorista XI -- Aristoberto de Sousa Braga -- Cr\$ 150,00.

Motorista XI -- Daniel Martins de Brito -- Cr\$ 185,00.

Cargo -- Nome -- Gratificação
Motorista X -- Eduardo de Almeida -- Cr\$ 185,00.

Motorista E -- Eugênio Develly -- Cr\$ 185,00.

Servente E -- José Pequeno Leal -- Cr\$ 185,00.

Motorista XI -- Manuel Rodrigues da Silva -- Cr\$ 185,00.

Motorista XIII -- Malvino Xavier -- Cr\$ 185,00.

Artífice VII -- Euclides da Silva -- Cr\$ 100,00.

Motorista XIII -- Mário Rodrigues -- Cr\$ 185,00.

Motorista X -- Osvaldo José de Freitas -- Cr\$ 185,00.

Motorista XIII -- Rodolfo Porthum -- Cr\$ 100,00.

Servente X -- Sebastião Caldas -- Cr\$ 185,00.

Servente E -- Antenor Dias Pereira -- Cr\$ 200,00.

Servente VIII -- Antônio Garcia de Almeida -- Cr\$ 200,00.

Servente VIII -- Antônio Joaquim de Sousa -- Cr\$ 150,00.

Servente E -- Aulicene Augusto dos Santos -- Cr\$ 150,00.

Servente VII -- Benedito Porcidiólio -- Cr\$ 50,00.

Servente VII -- Claudionor Monteiro da Silva -- Cr\$ 150,00.

Servente IX -- Cícero José da Silva -- Cr\$ 200,00.

Continuo G -- Dionísio de Sousa Borges -- Cr\$ 200,00.

Artífice VI -- Edison Augusto de Sousa -- Cr\$ 50,00.

Continua G -- Euclides José Tavares -- Cr\$ 100,00.

Eletricista G -- Francisco Assis dos Santos -- Cr\$ 100,00.

Aux. Artífice VI -- Osvaldo Pascini de Faria -- Cr\$ 165,00.

Servente IX -- Valdemar de Amorim -- Cr\$ 200,00.

Servente -- Haroldo Correia dos Santos -- Cr\$ 100,00.

Continuo G -- Horácio José Rosa -- Cr\$ 100,00.

Servente VI -- Messias Guimarães Sobrinho -- Cr\$ 50,00.

Servente VIII -- Saul Gonçalves -- Cr\$ 100,00.

Servente II -- Sílvio José Barroso Pereira -- Cr\$ 200,00.

Servente IX -- Valdemar Pinto de Oliveira -- Cr\$ 150,00.

Servente VIII -- Valdir Teixeira -- Cr\$ 100,00.

Servente III -- Nelson José Moreira -- Cr\$ 200,00.

Servente Antônio Nardy -- Cr\$ 150,00.

Servente IX -- Altamir Calmon de Almeida -- Cr\$ 200,00.

Servente IX -- Antônio Calixto da Silva -- Cr\$ 200,00.

Servente IX -- Carlos Correia -- Cr\$ 200,00.

Servente IX -- Osvaldo de Oliveira -- Cr\$ 200,00.

Servente IX -- Lionel Santiago -- Cr\$ 200,00.

Mestre XIV -- Joaquim de Sousa Vargas -- Cr\$ 200,00.

Dactilógrafo D -- Aurelina Alves Moreira -- Cr\$ 200,00.

Dactilógrafo D -- Aurea Cabraliana -- Cr\$ 200,00.

Dactilógrafo D — Maria Amélia
Neiva de Aguiar Nelson — Cr\$ 200.00.
Total Cr\$ 9.845.00.

Importa a presente folha em nove
mil oitocentos e quarenta e cinco cru-
zeiros (Cr\$ 9.845.00), correndo a des-
pesa por conta da verba 1 — Pessoal,
Consignação III — Vantagens, sub-

consignação 12 — Gratificação por
serviços extraordinários, 04-06.

Divisão do Pessoal do Ministério
das Relações Exteriores, em 2 de julho
de 1945. — *M. Aparecida de Carva-
lho Sá*, Escriturária, classe E. —
J. B. de Berenguer Cesar, Chfê da
Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 29 DE 28 DE JUNHO DE 1945

O Ministro do Trabalho, Indústria
e Comércio, tendo em vista o que re-
queru Agnes Alice Kuerschner, no
sentido de ser cancelada a patente
número 30.457, relativa à invenção de
"Tabelas Instantânea" para diversas
utilidades, concedidas a Alexandre
del Guerra, sob fundamento de que
falta ao seu objeto o característico
essencial de novidade;

Considerando que, submetido o as-
sunto ao exame da Comissão de In-
ventos, manifestaram-se os seus
membros pela conveniência de se pro-
ceder ao cancelamento requerido, pois
ao invento privilegiado falta, real-
mente, o característico de novidade;
Considerando que, sem aquele ca-
racterístico, não é possível subsistir
a patente, *ex-vi* do disposto do arti-
go 33 parágrafo único do Decreto
n.º 16.264, de 1923;

Resolve, usando da atribuição que
lhe confere o art. 10 do Decreto-lei
n.º 4.232, de 6 de abril de 1942, can-
celar a patente n.º 30.457, para o
fim de tornar insubsistente o privi-
légio concedido. — *Alexandre Mar-
condes Filho*.

PORTARIA N.º 30 DE 28 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado do Trabalho,
Indústria e Comércio, tendo em vista
o que requereram Cândido de Almeida
e a firma Martinelli & Perini, no sen-
tido de ser cancelada a patente de
modelo de utilidade para "Um ma-
nequim articulado", concedida a Lou-
renço & Rodrigues, a 14 de agosto de
1943, sob o fundamento de que falta
ao objeto da mesma patente, o ca-
racterístico de novidade;

Considerando que, submetido o as-
sunto ao exame da Comissão de In-
ventos, se manifestaram os seus mem-
bros favoráveis ao cancelamento re-
querido, por entenderem que, efeti-
vamente, o modelo de manequim pri-
vilegiado, não apresenta novidade al-
guma, uma vez que já era muito an-
tes conhecido e de domínio público;

Considerando que, de acordo com
o disposto no art. 9.º do Decreto-lei
n.º 4.232, de 6 de abril de 1942, é pas-
sível de cancelamento, dentro do pri-
meiro ano da concessão, qualquer
patente, a cujo objeto falta compro-
vadamente o requisito substancial
de novidade;

Resolve, usando da faculdade que
lhe confere o art. 10, do citado De-
creto-lei, cancelar a patente de mode-
lo de utilidade n.º 30.676, a fim de
que não mais subsistam os seus efeitos
cessando, assim, o privilégio outorga-
do. — *Alexandre Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1945

(aditamento)

Processos despachados:

269.027 (P. 84 (11)) (A. 677.3) (D.
30-6) — A Federação do Comércio do
Estado de Minas Gerais, requer ao Se-
nhor Ministro seja homologada a de-
cisão do Conselho de Representantes
no sentido de empregar a arrecadação
do imposto sindical, até a importância
de 2 milhões de cruzeiros (dois), na
aquisição de terreno para sua sede,
realizando com o Instituto de Aposen-
tadoria e Pensões dos Comerciantes ou
outro órgão de previdência social, a
operação de financiamento que se tor-
nar necessária até a importância de 10
milhões de cruzeiros (dez), para a
construção do respectivo edifício. Ten-
do sido a deliberação aprovada pelo
Conselho de Representantes e de acôr-
do com o parecer da Seção de Contre
Contabil da Divisão de Organização e
Assistência Sindical, submeto o pedido
à consideração do Sr. Ministro opi-
nando pela sua aprovação. — *J. de
Segadas Viana*, Diretor Geral do De-
partamento Nacional do Trabalho. —
Aprovo. — *Alexandre Marcondes Fi-
lho*.

Dia 2 de junho de 1945

258.900 (P. 93.3(21)) (A. 621.2) (D.
30-6) — Novidades Têxteis Ltda., es-
tabelecida em São Paulo, solicitando
permissão para prorrogar o horário
de trabalho de seus empregados. —
A consideração do Sr. Ministro opi-
nando pelo deferimento do pedido com
exceção das seções insalubres. — *J. de
Segadas Viana*, Diretor Geral do De-
partamento Nacional do Trabalho. —
Deferido, nos termos do parecer. —
Alexandre Marcondes Filho.

260.162 (P. 93.3 (21)) (A. 621.2)
(D. 30-6) — T. Gabriel, firma esta-
belecida à rua São Jorge, 374, em São
Paulo, solicitando autorização para
prorrogar o horário de trabalho e seus
empregados. — Despacho: Indeferido,
à vista das informações. — *Alexan-
dre Marcondes Filho*.

261.559 (P. 93.3 (21)) (A. 837.2)
(D. 30-6) — Cotonifício Rodolfo Cres-
pi, S. A., estabelecida em São Paulo,
solicitando seja permitido o trabalho
de seus operários no período de férias
regulamentares, pagando as mesmas
em dobro. — A consideração do Sr.
Ministro opinando pelo deferimento do
pedido, com exclusão: a) dos traba-
lhadores nas seções insalubres; b) dos
menores de 18 anos; c) das gestantes,
nos cinco últimos meses da gestação;
d) dos trabalhadores que comprova-
rem necessidade de descanso por mo-
tivo de saúde. — *J. de Segadas Viana*,
Diretor Geral do Departamento Na-
cional do Trabalho. — Deferido, nos
termos do parecer. — *Alexandre Mar-
condes Filho*.

274.134 (P. 93.3 (21)) — (A. 621.2.)
(D. 30-6). — Cleto Andreoni, esta-
belecido em São Paulo, solicitando

permissão para prorrogar a duração
normal do trabalho diário até dez ho-
ras. — Em face do parecer da Co-
missão Executiva Têxtil submeto à
consideração do Sr. Ministro opinan-
do pelo deferimento do pedido com
exceção das seções insalubres. — *J.
de Segadas Viana*, Diretor Geral do
Departamento Nacional do Trabalho.
— Deferido, de acôrdo com os parece-
res. — *Alexandre Marcondes Filho*.
274.136 (P. 93.3(21)) (A. 621.2)
(D. 30-6). — Pedro Baldan, estabele-
cido em São Paulo, solicitando per-
missão para elevar a duração normal
do trabalho até dez horas. — Em
face do parecer da Comissão Executi-
va Têxtil submeto à consideração ao
Sr. Ministro opinando pelo deferi-
mento do pedido, com exceção das
seções insalubres. — *J. de Segadas
Viana*, Diretor Geral do Departamen-
to Nacional do Trabalho. — Deferido,
de acôrdo com os pareceres. — *Alex-
andre Marcondes Filho*.

274.137 (P. 93.3) (21) (A. 621.2)
(D. 30-6). — Tecidos Paulitex Lini-
tada, estabelecida em São Paulo, soli-
citando permissão para prorrogar o
horário de trabalho em sua fábrica. —
De acôrdo com o parecer da Co-
missão Têxtil submeto à consideração
do Sr. Ministro opinando pelo deferi-
mento do pedido. — *J. de Segadas
Viana*, Diretor Geral do Departamen-
to Nacional do Trabalho. — Defiro,
de acôrdo com o parecer. — *Alexan-
dre Marcondes Filho*.

Dia 9 (aditamento)

275.789 (P. 82(12)) (A. 832.3) —
(D. 30-6). — A Caixa de Aposentado-
ria e Pensões de Serviços Públicos do
Estado do Rio Grande do Norte soli-
cita autorização para nomear interin-
amente o Dr. José Aureo Lins Baia
como Procurador, de acôrdo com a
Portaria SCm. 806-A, de 1942. A do-
cumentação satisfaz perfeitamente à
Portaria CNT-36, de 31-5-44, mas não
integralmente às exigências da Porta-
ria CNT-56, de 27-7-43, entretanto,
poderá ser concedida a autorização,
ficando a posse na dependência da
apresentação do atestado de vacina
passado por autoridade sanitária. —
Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Mi-
nistro, para os devidos fins. — *Moacyr
Velloso Cardoso de Oliveira*, Diretor
do Departamento de Previdência So-
cial. — Autorizo, nos termos do pa-
recer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 25

279.469 (P. 82(03)) (A. 832.3) —
(D. 30-6). — A Caixa de Aposentado-
ria e Pensões de Serviços Públicos do
Estado do Amazonas solicita autoriza-
ção para nomear interinamente, como
3.º escrivão, Aldenôra Pará Mar-
ques, em vaga existente no quadro
único. Satisfazendo a documentação
apresentada todas as disposições da
Portaria CNT-56, de 27-7-43, e estan-
do vago o cargo cujo preenchimento
é proposto, encaminho o processo ao
Gabinete do Sr. Ministro, para os de-
vidos fins. — *Moacyr Velloso Car-
doso de Oliveira*, Diretor do Departamen-
to de Previdência Social. — Au-
torizo. — *Alexandre Marcondes Filho*.
279.470 (P. 82(06)) (A. 832.3) —
(D. 30-6). — A Caixa de Aposentado-
ria e Pensões de Serviços Públicos
do Distrito Federal solicita autoriza-
ção para nomear interinamente, como
3.º escrivão, Carmélia Matias Gon-
çalves, na vaga de Francisco Leão, ti-
tular efetivo que pediu exoneração.
Satisfazendo a documentação apresen-

tada todas as exigências da Portaria
CNT-56, de 27-7-43, e estando vago
o cargo cujo preenchimento é pro-
posto, encaminho o processo ao Gabi-
nete do Sr. Ministro, para os devidos
fins. — *Moacyr Velloso Cardoso de
Oliveira*, Diretor do Departamento de
Previdência Social. — Autorizo. —
Alexandre Marcondes Filho.

279.471 (P. 82(11)) — (A. 832.3)
— (D. 30-6). — A Caixa de Aposen-
tadoria e Pensões de Serviços Públi-
cos do Estado de Minas Gerais soli-
cita autorização para nomear interin-
amente, como "Estatística", Woston
Vinte. Satisfazendo a documentação
apresentada todas as exigências da
Portaria CNT-56, de 27-7-43, e estan-
do vago o cargo cujo preenchimento é
proposto, encaminho o processo ao
Gabinete do Sr. Ministro, para os de-
vidos fins. — *Moacyr Velloso Car-
doso de Oliveira*, Diretor do Departamen-
to de Previdência Social. — Auto-
rizo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 26 (aditamento)

N.º 262.987 (P. 93.3 (19)) (A. 422.1)
(D. 30-6) — Gastal & Companhia, ti-
tulares da marca Sabonete Limol es-
tabelecidos em Pôrto Alegre, recorrem
da decisão do Conselho de Recursos
da Propriedade Industrial que, por
maioria de votos, manteve o despacho
concessivo do registro da marca *Sabo-
nete de Limão*, requerido por João
Maia & Cia. Ltda., desta capital, res-
salvando ficar vedado a essa socieda-
de o uso do rótulo nas cores verdes e
amarelo. Os recorrentes invocam o pa-
recer do Sr. Auditor e o voto vencido
do Sr. Antônio Manhães, e acentuam
ser a terceira tentativa dos recorridos
em imitar a sua marca Sabonete Li-
mol, visto como, anteriormente, foi in-
deferido o registro das marcas *Sabo-
nete Limão*, depositada em 1935, e *Sa-
bonete de Limão*, depositada em 1937.
Reafirmam os recorrentes que há pos-
sibilidade de confusão entre a sua
marca e a registranda, porque o ele-
mento essencial de ambas é a denomi-
nação — *Sobonete Limol* ou *Sabone-
te de limão*, e porque há semelhança
na disposição dos vários elementos
componentes das marcas. O recurso
vem instruído de cópias das peças
principais dos dois processos anterio-
res e estes mesmos se acham apensa-
dos. Não me parece procedente o re-
curso. A lei vigente (Decreto número
16.264 de 1923) admite seja registrado
como marca de indústria ou de co-
mércio tudo que faça diferenciar os
objetos ou produtos de outros idênti-
cos ou semelhantes, inclusive qualquer
palavra ou denominação necessária ou
vulgar, firma ou razão social letra ou
algarismo, se revestir forma distintiva,
desde que não incida na proibição do
art. 80. No caso em apreço, a proibi-
ção seria a do inciso 7.º do citado arti-
go, por se considerar a registrada
imitação da marca dos recorrentes. A
imitação que impede o registro, segun-
do o critério legal indicado no mesmo
inciso, é a que seja capaz de levar o
consumidor a erro ou confusão, e as-
sim considerada desde que não seja
possível diferenciar uma da outra sem
exame e confrontação de ambas. Ora
a marca registrada é uma marca mix-
ta que contém uma denominação ne-
cessária — *sabonete de limão*, e se
apresenta em forma distintiva, insus-
cetível, a meu ver de provocar confu-
são com a marca registrada, máxime
com a restrição imposta na resolução
do Conselho, quanto ao uso das cores
verde e amarelo adotadas pelos recor-
rentes no rótulos de sua marca. A di-
vergência apontada no Conselho foi

de pequena monta, pois o Sr. Auditor, ao opinar que a marca registrada da *Sabonete de Limão*, "pode confundir-se com *Sabonete Limol*, da firma recorrente, consideradas as duas pelos respectivos conjuntos", admitiu ser esta "questão talvez opinativa", e o único voto vencido não foi fundamentado por escrito. Isto pôsto e adotando os fundamentos da decisão recorrida, penso que o Sr. Ministro deverá negar provimento ao recurso. *Heitor de Menezes Côrtes*. Assistente Técnico. — Nego provimento em face dos pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 276.218 (P. 32 (21) (A. 832.3) (D. 30-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo solicita autorização para nomear em caráter interino o Dr. Mário Serrifco de Assis Carvalho, na vaga ocasionada com a exoneração do Doutor Eurico da Silva Bastos. O candidato apresentou a documentação exigida pela Portaria n.º CNT — 53, de 1943. O cargo que ficou vago era considerado excedente e assim fica extinto, permitindo a nomeação interina do candidato proposto, na classe inicial, da carreira de "Médico-Sede", com os vencimentos de Cr\$ 1.000,00, mais o abono de Cr\$ 200,00. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro para os devidos fins. *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira*. Diretor do Departamento de Previdência Social. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 167.531 (P. 84 (21) (A. 622) (D. 30-6) — Sindicato dos Representantes Comerciais de São Paulo. — Regulação da profissão dos representantes ou agentes comerciais. — A comissão a que se refere o Sr. Secretário já foi extinta, por se tratar de comissão especial que concluiu seus trabalhos com o oferecimento do seu relatório e parecer ao Sr. Ministro, pelas essas cópias constam do presente processo.

No que concerne à minha opinião sobre o assunto, entretanto, ainda desta feita estou de inteiro acôrdo com o ponto de vista.

o ponto de vista do Dr. Renato Santos, entendendo que não há conveniência em que seja expedida legislação especial para os chamados representantes comerciais, tal como proposta. Assim, é que, ou esse representante são agentes autônomos do comércio, e a sua situação se deve reger pela legislação geral mercantil, ou são prepostos comerciais, caso em que se enquadraram nas medidas de proteção estatuidas na Consolidação das Leis do Trabalho para os trabalhadores em geral, inclusive para os comerciantes.

Crear-se porém uma categoria híbrida de comerciantes, favorecidos por preceitos de legislação trabalhista não nos parece socialmente vantajoso nem conveniente, e as medidas sugeridas, ainda que viessem favorecer determinado grupo profissional, viriam, em última análise prejudicar a coletividade, trazendo restrições e entraves à liberdade de comércio. Note-se que a própria regulamentação dos corretores de imóveis, tal como foi pleiteada, e invocada para reabertura deste debate, mereceu parecer contrário da Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, precisamente porque visava criar restrições à liberdade do exercício profissional que não encontram justificativas no interesse público. Restituindo pois o processo, pino seja arquivada a presente, a

menos que o exame das normas disciplinadoras das atividades de representação comercial seja objeto de estudos em conjunto com os necessários à atualização de toda a legislação mercantil, estudos esses que julgamos oportunos conforme de várias vezes já salientamos. — *Oscar Saraiva*. Consultor Jurídico. — Aguarde-se, na forma do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 31.456-40 (P.99.4 S) (A. 839.61) (D. 30-6) — Aníbal Viana Sampaio, servidor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em recurso, solicita lhe seja dado conhecimento das conclusões do inquérito a que respondeu. — Estamos de acôrdo com o parecer da Procuradoria da Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 615-617) e o do Sr. Assistente Técnico. Em verdade, se tem razão o recorrente em pleitear o conhecimento da integral das conclusões da Comissão incumbida de realizar o inquérito a que respondeu, as quais lhe são favoráveis, por outro lado não lhe assiste o direito, de que se julga titular, de voltar, segundo reclama, à situação de "dirigente da Procuradoria Regional" e de ser ressarcido dos prejuízos patrimoniais que haja sofrido.

Assim é que o cargo pleiteado não existe no quadro aprovado pelo Decreto n.º 14.904 de 29 de fevereiro de 1944 que rege o enquadramento do pessoal ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e antes da vigência desse diploma, o regime do Decreto-lei n.º 2.122 de 9 de abril de 1940 e do seu Regulamento 5.493 de 9 de abril de 1940, as funções de Procurador-Regional eram exercidas em comissão e de confiança, *ex-vi* do art. 62 desse regulamento, pelo que não poderiam constituir objeto de acesso ou permanência forçada da parte de qualquer servidor.

Aliás, a situação anterior do recorrente já foi estudada por esta Consultoria a fls. 85 e fls. 103 e, se não mereceu o apoio deste Ministério e não prevaleceu no ato de arbitrio que o transferira da Bahia sob pretextos punitivos que não tinham motivo, não seria de admitir, por outro lado, que fosse proporcionada ao recorrente a restituição *in integrum* que pretende com a sua volta a funções de chefia o que só teria cabimento num caso de reintegração consequente ao desconhecimento de uma situação de direito adquirido, o que, como foi dito, não ocorria, dado que o recorrente ocupava seu cargo em caráter de precariedade. Apenas em um ponto, e tendo em vista as conclusões da Comissão de Inquérito, favoráveis ao recorrente, cabe razão a este, e tal ocorre quando pleiteia vencimentos que declara que não lhe foram pagos. Se assim é, e se o afastamento do serviço não ocorreu por culpa do servidor, ao Instituto cabe pagar-lhe o correspondente vencimento e contar-lhe o tempo do afastamento injustificado para todos os fins devidos. Já o mesmo não sucede com as férias que declara não ter gozado, dado que no regime dos servidores da autarquias, equiparação ao dos servidores do Estado, não existe a pretendida conversão de férias em indenização pecuniária.

Concordando pois com os pareceres da Procuradoria da Previdência Social e do Sr. Assistente Técnico,

e com o aditamento referido no item 4.º desse parecer, julgamos que a reclamação é de ser atendida tão somente para o fim de ser o reclamante cientificado dos termos das conclusões da Comissão de Inquérito e ainda para que lhe sejam pagos os vencimentos que porventura sejam devidos durante o afastamento do serviço e contado o tempo correspondente. *Oscar Saraiva*. — Consultor Jurídico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

267.961 (P. 77.43) (A. 811) (D. 30-6) — Tribunal Marítimo Administrativo consultando se as empresas de navegação de cabotagem, constituídas anteriormente ao Decreto-lei n.º 2.784, de 20 de novembro de 1940, estão isentas da autorização do Governo para funcionar. — O art. 16, Al. II, da Carta Constitucional de 10 de novembro de 1937 estabeleceu: "Art. 16 — Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias: ...

XII) a navegação de cabotagem, só permitida esta, quanto a mercadorias, aos navios nacionais". Por sua vez o art. 149 da mesma Carta dispôs que: "Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, bem como os tripulantes, na proporção de dois terços, devem ser brasileiros natos, reservando-se também a estes a prática das barras, portos, rios e lagos". Para cumprimento dos preceitos constitucionais foi expedido o Decreto-lei n.º 2.784, de 20 de novembro de 1940, o qual, depois de definir as sociedades nacionais para os fins desses preceitos, estatuiu, em seu artigo 5.º que: "O funcionamento das sociedades a que se refere esta lei depende de autorização do Governo, que será processada no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio". Indaga-se agora se as sociedades constituídas antes do referido decreto-lei dependem da autorização do Governo Federal para funcionar. Tal como bem opina o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, não se trata de obrigar as referidas sociedades à autorização para o funcionamento, posto que este já ocorria antes da vigência da lei, mas é inquestionável que devam as empresas, para que continuem a funcionar licitamente, comprovar a satisfação das exigências legais, que regulamentam a regra imperativa da Constituição cuja aplicação se estende a todos, indistintamente, desde que nela não se fez qualquer ressalva de situações anteriores. Sendo a lei ordinária, no caso, simples norma executória de mandamento constitucional, seus preceitos se estendem a todas as empresas e por isso, em relação às que já funcionavam, é mister verificar se podem continuar a funcionar, sem o que ter-se-ia admitido a possibilidade de exceções ao princípio geral da nacionalização da navegação de cabotagem, estipulando de modo imperativo e geral, o sem qualquer ressalva de situações anteriores. Concordando, pois, com o ponto de vista do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, somos de parecer que se responda que as empresas que funcionavam anteriormente à vigência do Decreto-lei n.º 2.784, de 20 de novembro de 1940 devem comprovar perante aquele Departamento as condições nelle estabelecidas para o funcionamento regular de qualquer atividade de cabotagem. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Registro do Comércio EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1945.

Documentos deferidos:

CONTRATOS

- N.º 23.093-43 — Morris Menasce & Filho Limitada.
N.º 4.639-45 — J. da Costa & J. Ribeiro.
N.º 6.218-45 — A. Costa & Felipe.
N.º 7.322-45 — Lubrificantes e Madeiras Coelho, Bastos Ltda.
N.º 7.457-45 — Santos, Senra & Cia. Ltda.
N.º 7.892-45 — Viana, Behring & Cia. Ltda.
N.º 8.032-45 — Avila & Rodrigues.
N.º 8.058-45 — Indústrias Reunidas Nassif & Hoffmann Ltda.
N.º 8.978-45 — Teixeira, Carolino & Sequeira, Limitada.
N.º 8.990-45 — Madeira Mucury Rio Doce, Ltda.
N.º 9.206-45 — Tekton, Construtora Imobiliária Ltda.
N.º 9.283-45 — Laufer & Senikes.
N.º 9.778-45 — Modas Polirosa Limitada.
N.º 9.792-45 — Exportação Importação "Eco" Ltda.
N.º 9.811-45 — Fontoura & Cardoso Ltda.
N.º 9.831-45 — A. J. Hadler & Cia.
N.º 9.833-45 — Flores Rian Limitada.
N.º 9.839-45 — Empresa de Pesca e Indústria "Caravelas" Ltda.
N.º 9.938-45 — J. Pinheiro & Cia. Ltda.
N.º 9.955-45 — Calçado Paris Ltda.
N.º 9.957-45 — Empresa de Edificações Urbanas e Proletárias Ltda.
N.º 9.961-45 — J. P. Sampaio & Cia. Ltda.
N.º 9.963-45 — J. Rodrigues & Oliveira.
N.º 9.972-45 — Moraes & Provensa Ltda.
N.º 9.998-45 — Gomes & Fonseca Pereira.
N.º 10.010-45 — Mendes Carneiro & Cia. Ltda.
N.º 10.031-45 — Faustino de Souza & Castro.
N.º 10.036-45 — J. Lamelas & Salgueiro.
N.º 10.040-45 — A. d'Almeida & Gomes.
N.º 10.049-45 — Moreira & Garcia.
N.º 10.054-45 — Eduardo B. Silva & Cia.
N.º 10.070-45 — Antonio M. Lopes & Cia.
N.º 10.090-45 — Indústria de Calçados Reverio Ltda.
N.º 10.105-45 — Souza & Osorio.
N.º 10.109-15 — "Interco" Intercontinental Mercantil de Exportação e Importação Ltda.
N.º 10.122-45 — Farmácia Vinte e Quatro de Maio Ltda.
N.º 10.218-45 — E. Miguel & Marques.

ALTERAÇÕES
N.º 1.951-45 — Agostinho, Primo & Cia. Ltda. para Colonese, Botino & Cia. Ltda.
N.º 6.049-45 — Abreu, Almeida & Estêves para A. Almeida & Abreu.
N.º 7.001-45 — I. N. C. A. — Incorporadora Nacional de Construção e Administração Limitada.
N.º 8.092-45 — Empresa Comissária Excelsior Ltda.

N.º 8.107-45 — Empresa Comissária Excelsior Ltda.
 N.º 8.874-45 — Fábrica de Doces Ruth Ltda.
 N.º 9.110-45 — Colares, Barzan & Cia. Ltda.
 N.º 9.205-45 — G. Lion & Cia.
 N.º 9.289-45 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda.
 N.º 9.320-45 — Herman Josias & Cia. Ltda.
 N.º 9.478-45 — Irmãos Szczupak.
 N.º 9.697-45 — Calçados Carícia, Limitada.
 N.º 9.712-45 — Sociedade de Engenharia Vila-Rica Ltda.
 N.º 9.719-45 — A. Paula & Irmão.
 N.º 9.825-45 — Sales & Santos para D. Torres & Santos.
 N.º 9.868-45 — Sociedade Brasileira de Pinturas Ltda.
 N.º 10.677-45 — Pereira, Sobrinho & Cia.
 N.º 8.941-45 — Santos & Rosas Ltda.
 N.º 10.349-45 — Salinas Pereira Bastos Ltda.

DISTRATOS

N.º 10.200-42 — A. Esteves & Ricardo.
 N.º 5.287-45 — Conrado & Andrade.
 N.º 7.975-45 — Sociedade Industrial Brasileira dos Gasogênios "Gohin Poulenc" Ltda.
 N.º 9.299-45 — Vieira, Lustosa & Cia. Ltda.
 N.º 9.374-45 — José Lema & Cia. Ltda.
 N.º 9.380-45 — Florencio & Ximenes
 N.º 9.391-45 — Dunningham & Cia. Ltda.
 N.º 9.454-45 — Amaro & Simões.
 N.º 9.535-45 — Marcelino & Cia.
 N.º 9.573-45 — A. Francisco & Carvalho.
 N.º 9.584-45 — Garcia & Estevez.
 N.º 9.393-45 — Oliveira & Costa.
 N.º 9.726-45 — "Sobrasco" Sociedade Brasileira de Comércio e Representações Ltda.
 N.º 9.801-45 — Adriano F. Martins & Irmão.
 N.º 9.806-45 — Cesso & Carelli.

COMPANHIAS:

N.º 7.309-43 — Indústrias Fátima S. A.
 N.º 8.301-43 — S. A. Mercethyllina.
 N.º 8.509-43 — Construtora Meridional S. A.
 N.º 8.608-43 — Banco Ipanema S. A.
 N.º 8.714-43 — Companhia Marítima Brasileira.
 N.º 10.051-43 — Companhia Imobiliária Santa Cruz.
 N.º 11.128-43 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários".
 N.º 14.503-45 — Banco Federal Brasileiro S. A.
 N.º 12.823-43 — Armazéns Gerais São Pedro S. A.
 N.º 12.823-43 — Armazéns Gerais São Pedro S. A.
 N.º 7.456-44 — Companhia de Seguros não Panificadora.
 N.º 4.004-45 — Casa Exportadora Naumann Gepp S. A.
 N.º 6.132-45 — Cia. Edificadora Federal.
 N.º 6.998-45 — Companhia Territorial Riachuelo S. A.
 N.º 7.405-45 — Kosmos Capitalização S. A.
 N.º 7.406-45 — Banco de Crédito Mercantil S. A.
 N.º 7.610-45 — Pereira, Sobrinho & Cia. para Tecidos Pereira Sobrinho S. A.
 N.º 8.133-45 — Sintesia Indústria Química S. A.

N.º 8.478-45 — Cia. Imobiliária Santa Cruz.
 N.º 8.663-45 — Serviços Holle-rith, S. A.
 N.º 8.691-45 — Companhia Imobiliária Flamengo.
 N.º 8.750-45 — Companhia Materiais de Construção.
 N.º 8.762-45 — Indústria de Madeiras Scheeff S. A.
 N.º 8.848-45 — Jornais dos Sports Sociedade Anônima.
 N.º 9.075-45 — Companhia Parque da Várzea do Carmo S. A.
 N.º 9.082-45 — Edifício Pan América S. A.
 N.º 9.094-45 — Thornycroft Mecânica e Importadora, S. A.
 N.º 9.256-45 — Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.
 N.º 9.281-45 — S. A. de Organização, Comércio e Indústria S. A. O. C. I.
 N.º 9.533-45 — Armazéns Gerais São Pedro S. A.
 N.º 9.562-45 — Cia. Agrícola e Industrial da Bocaina — C. A. I. B. O.
 N.º 9.590-45 — Panobra S. A. — Engenharia e Comércio.
 N.º 9.604-45 — Lastex do Brasil S. A.
 N.º 9.613-45 — S. A. Murray Exportadora.
 N.º 9.614-45 — Indústrias Murray, S. A.
 N.º 9.615-45 — Bario Indústrias, Sociedade Anônima.
 N.º 9.623-45 — International Business Machines C.º of Delaware.
 N.º 9.667-45 — Companhia Lanificio-Alto da Boavista.
 N.º 9.686-45 — S. A. Tecidos Indústrias Khair.
 N.º 9.839-45 — Companhia Carioca Industrial.
 N.º 9.910-45 — Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A. — Produmet.
 N.º 9.917-45 — Companhia Força e Luz de Jaboticabal.
 N.º 9.919-45 — Companhia Douradense de Eletricidade.
 N.º 10.016-45 — Empresa Força e Luz do Jau, S. A.
 N.º 10.024-45 — Participações e Incorporações S. A.
 N.º 10.038-45 — Síntesia Indústria Química S. A.
 N.º 10.068-45 — Instituto Educacional Brasil América S. A.
 N.º 10.119-45 — Macife S. A., Materiais de Construção.

N.º 10.139-45 — Gráfica Vitória, Sociedade Anônima.
 N.º 10.155-45 — Cia. Rádio Internacional do Brasil.
 N.º 10.156-45 — Cia. Rádio Internacional do Brasil.
 N.º 10.158-45 — Casa Carvalho Guimarães, S. A.
 N.º 10.107-45 — Companhia Brasileira de Cinemas.
 N.º 10.231-45 — Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio.
 N.º 10.232-45 — Companhia Força e Luz de Palmira.
 N.º 10.314-45 — Companhia Agrícola Fazenda do Rochado S. A.
 N.º 10.353-45 — Cordoaria Brasileira S. A.
 N.º 10.371-45 — S. A. Metamac Comercial e Industrial de Metais e Máquinas.
 N.º 10.387-45 — Companhia Fáblio Bastos, Comércio e Indústria.
 N.º 10.413-45 — Companhia Territorial Santa Rosa.
 N.º 10.414-45 — Artefatos de Madeira e Plásticos "Armapla" S. A.
 N.º 9.524-45 — Bontofício F. Gomes Sociedade Anônima.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 5.644-45 — J. Pires Coelho.
 N.º 6.755-45 — Antônio da Costa — Líquidos e Comestíveis.
 N.º 7.312-45 — J. G. dos Santos — Armarinho.
 N.º 7.370-45 — Matias Abdalla Chakr.
 N.º 8.054-45 — José Ferreira de Araújo — Comestíveis.
 N.º 8.284-45 — J. Amoeiro Faria.
 N.º 8.427-45 — Helena Martins de Lima.
 N.º 8.651-45 — U. Francisco Samagaio.
 N.º 8.785-45 — Manuel Eugênio de Oliveira Jordão.
 N.º 9.333-45 — M. Alves.
 N.º 9.500-45 — José Batista de Matos.
 N.º 9.532-45 — João Ferreira Rocha.
 N.º 9.579-45 — José Ferreira de Carvalho.
 N.º 9.683-45 — Alfredo Antônio de Freitas Guimarães.
 N.º 9.634-45 — Antônio Alves. — Açougueiro.
 N.º 9.711-45 — Romário Joaquim de Azevedo.
 N.º 9.713-45 — Jaime J. Alves.

N.º 9.753-45 — Augusto Ferreira Abrantes.
 N.º 9.743-45 — E. C. da Cunha.
 N.º 9.746-45 — Antônio de Freitas Moura.
 N.º 9.748-45 — Wolfgang Koplowitz
 N.º 9.759-45 — Severino Tiullii.
 N.º 9.760-45 — Selman Hutter.
 N.º 9.788-45 — Ernesto Manfredo.
 N.º 9.809-45 — Antonio José Nagem.
 N.º 9.813-45 — Manuel Moreira de Oliveira.
 N.º 9.824-45 — Joaquim Pais Abrantes.
 N.º 9.833-45 — Nestor da Costa Cardoso.
 N.º 9.915-45 — F. Oschenneck.
 N.º 9.923-45 — Leão Lemos.
 N.º 9.924-45 — Alcino Simões.
 N.º 9.941-45 — Helena Ringer Timberg.
 N.º 9.950-45 — France Eygueperse.
 N.º 9.959-45 — Alice de Oliveira.
 N.º 9.955-45 — Adelino Monteiro Grilo.
 N.º 9.938-45 — Ismael Elias da Silva.
 N.º 9.984-45 — Francisco Pessanha Barreto.
 N.º 9.985-45 — Inocêncio dos Santos Filho.
 N.º 10.079-45 — Murilo M. Burle.
 N.º 10.154-45 — Jekusielis Plinkas.
 N.º 10.327-45 — I. Berman.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 15.638-43 — L. Afonso & Pereira.
 N.º 28.276-44 — M. P. Móveis Limitada.
 N.º 4.640-45 — J. da Costa & J. Ribeiro.
 N.º 5.574-45 — Industrial Construtora Limitada.
 N.º 6.050-45 — A. Almeida & Abreu.
 N.º 6.219-45 — A. Costa & Felipe.
 N.º 7.105-45 — J. Arruda & Cia. Limitada.
 N.º 7.323-45 — Lubrificantes e Madeiras Coelho, Bastos Limitada.
 N.º 7.458-45 — Santos, Senra & Cia. Limitada.
 N.º 7.886-15 — Virgílio & Cia. Limitada.
 N.º 7.893-45 — Viana, Behring & Cia. Ltda.
 N.º 8.033-45 — Avila & Rodrigues
 N.º 8.059-45 — Indústrias Reunidas Nassif & Hoffmann Limitada.
 N.º 8.460-45 — V. Hoppmann & Sampaio.
 N.º 8.675-45 — Ramim & Oliveira.
 N.º 8.936-45 — Martins & Meszaros.
 N.º 8.979-45 — Teixeira, Carolino & Sequeira, Limitada.
 N.º 8.991-45 — Madeiras Mucury Rio Doce Ltda.
 N.º 9.207-45 — Tekton, Construtora Imobiliária Ltda.
 N.º 9.287-45 — Laufer & Benikes.
 N.º 9.378-45 — J. I. Ramos & Teixeira.
 N.º 9.779-45 — Modas Polírosa Limitada.
 N.º 9.793-45 — Exportação Importação "Eco" Limitada.
 N.º 9.812-45 — Fontoura & Cardoso Limitada.
 N.º 9.826-45 — D. Torres & Santos.
 N.º 9.832-45 — A. J. Hadler & Cia.
 N.º 9.866-45 — Fléres Rian Limitada.
 N.º 9.370-45 — Empresa de Pesca e Indústria "Caravelas" Limitada.
 N.º 9.939-45 — J. Pinheiro & Cia. Limitada.
 N.º 9.958-45 — Empresa de Edificações Urbanas e Proletárias Ltda.

Organização e Proteção da Família

Decreto-lei n.º 3.200-19-4-41 e leis posteriores

3.ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 2,50

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 9.932-45 — J. P. Sampaio & Cia. Ltda.
 N.º 9.964-45 — J. Rodrigues & Oliveira.
 N.º 9.973-45 — Moraes & Provença Limitada.
 N.º 9.999-45 — Gomes & Fonseca Pereira.
 N.º 10.011-45 — Mendes Carneiro & Cia. Limitada.
 N.º 10.032-45 — Faustino de Sousa & Castro.
 N.º 10.037-45 — J. Lamelas & Salgueiro.
 N.º 10.041-45 — A. d'Almeida & Gomes.
 N.º 10.050-45 — Moreira & Garcia.
 N.º 10.071-45 — Antônio M. Lopes & Cia.
 N.º 10.091-45 — Indústria de Calçados Reverso Limitada.
 N.º 10.110-45 — "Interco" Intercontinental Mercantil de Exportação e Importação Limitada.
 N.º 10.123-45 — Farmácia Vinte e Quatro de Maio Limitada.
 N.º 10.106-45 — Sousa & Osório.
 N.º 10.219-45 — E. Manuel & Marques.

CANCELAMENTOS:

N.º 6.051-45 — Abreu, Almeida & Esteves.
 N.º 8.681-45 — Durval Araujo.
 N.º 9.827-45 — Salcs & Santos.
 N.º 10.009-45 — Mendes Carneiro.
 N.º 10.056-45 — Eduardo B. Silva.
 N.º 10.194-45 — V. A. Gomes.
 N.º 10.226-45 — J. Arruda & Cia. Limitada.
 N.º 10.227-45 — Móveis Correia de Lemos Limitada.
 N.º 10.284-45 — José A. de Sousa — Leitaria.
 N.º 10.315-45 — Antônio Vilar Fernandes.
 N.º 10.338-45 — Correia e Castro & Cia. Ltda.
 N.º 10.348-45 — Agustina Olivares Garcia.
 N.º 10.359-45 — Virgílio & Cia. Limitada.
 N.º 10.493-45 — Industrial Construtora Ltda.

ANOTAÇÕES

N.º 1.554-43 — Antônio Pinto da Silva.
 N.º 4.245-43 — P. M. Schiller.
 N.º 4.843-43 — Daudt & Durão.
 N.º 6.193-43 — Irmãos Pongetti.
 N.º 9.144-43 — Machado Bastos & Cia.
 N.º 9.127-43 — Empresa Saneadora Territorial Agrícola S. A.
 N.º 15.593-43 — M. J. Pinto & Cia. Limitada.
 N.º 16.315-43 — Raul Gomes de Lemos.
 N.º 18.582-43 — Cia. Popular de Imóveis S. A.
 N.º 18.583-45 — Cia. Suburbana de Terrenos e Construções.
 N.º 18.584-43 — Cia. Territorial do Rio de Janeiro.
 N.º 8.964-45 — Sociedade Brasileira de Imobiliária Ltda.
 N.º 10.142-45 — Albino, Castro & Cia. Ltda.
 N.º 10.176-45 — Brandão Feder.
 N.º 10.196-45 — A. Ramalhão & Almeida.
 N.º 10.197-45 — Casimiro Conde & Cia. Ltda.
 N.º 10.199-45 — Laercio & Teixeira.
 N.º 10.212-45 — João Moura Russo.
 N.º 10.213-45 — Territorial Santa Maria — Brunschvig, Hasperoy, Limitada.
 N.º 10.215-45 — A. Vieira de Melo.
 N.º 10.229-45 — M. P. Gorvinhas.

N.º 10.230-45 — Cibrasil — Cia. Brasileira de Financiamento Imobiliário.
 N.º 10.251-45 — Anita — Sociedade de Representações Limitada.
 N.º 10.252-45 — Intimex — Sociedade Internacional de Importação e Exportação Ltda.
 N.º 10.255-45 — J. Fernandes Ventura.
 N.º 10.262-45 — Jorge T. Abdalla & Cia. Ltda.
 N.º 10.305-45 — A. Francisco.
 N.º 10.306-45 — Luiz de A. Portela — Arquiteto-Construtor.
 N.º 10.312-45 — Temistocles Azevedo.
 N.º 10.340-45 — "Tintas" Casa Combate Ltda.
 N.º 10.375-45 — Antônio da Fonseca Machado.
 N.º 10.453-45 — Pedro Pimentel.

GERENTES

N.º 8.173-45 — Antônio Nogueira & Cia. Ltda.
 N.º 10.072-45 — Panificação São Carlos Ltda.
 N.º 10.132-45 — Pascoal Arcuri.
 N.º 10.153-45 — M. Dias de Araújo.
 N.º 10.159-45 — Zilda Maciel Rosa.
 N.º 10.208-45 — Vasco Miguel Teixeira.
 N.º 10.268-45 — Fernandes Lopes & Cia.
 N.º 10.291-45 — Pestana da Silva & Cia. Ltda.
 N.º 10.292-45 — Restaurante, Café e Bar Sul Americano Ltda.
 N.º 10.295-45 — José Froimitchuck — Móveis.
 N.º 10.356-45 — Lundgren, Irmãos, Limitada.

DIPLOMAS

N.º 6.210-45 — Nilo Rocha.
 N.º 8.309-45 — Máio Teixeira de Sousa.
 N.º 10.207-45 — Luiz de Moura Filho.
 N.º 10.209-45 — Venceslau Rymnsza.
 N.º 10.645-45 — Miguel Arcanjo Trilho Teixeira.

EMANCIPAÇÃO

N.º 10.241-45 — Antônio Laureano Pinto.

AUTORIZAÇÃO

N.º 9.942-45 — Helena Ringer Timberg.

PROCURAÇÕES

N.º 4.003-45 — Casa Exportadora Naumann Gepp S. A.
 N.º 10.344-45 — Antônio Nogueira & Cia. Ltda.
 N.º 10.602-45 — Pereira, Sobrinho & Cia.

ARMAZÊNS GERAIS

N.º 880-45 — Cia. de Armazéns Gerais da Produção de Minas S. A.

TRANSFERÊNCIA DE LIVROS

N.º 10.151-45 — Laboratórios Enila Limitada.

DOCUMENTOS DIVERSOS

N.º 10.360-45 — A. F. Antunes & Cia. Ltda. — Anotação de que é sucessora da firma Antônio Fernandes Antunes. — Indeferido.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

CONTRATOS

Processos:

N.º 9.967-45 — J. C. Pereira & Arada. — Requeiram em separado o arquivamento da procuração.
 N.º 26.438-44 — Imobiliária Iguape Ltda.

N.º 5.871-45 — A. J. Teixeira & Costa Ltda. — Requeiram em termos.
 N.º 7.943-45 — Fábricas de Bebidas Oceânia Ltda.
 N.º 10.077-45 — Expedição Rio Comercial Ltda.
 N.º 9.979-45 — ORCA — Limitada.
 N.º 9.776-45 — Casa Própria Construtora Imobiliária Limitada.
 N.º 9.784-45 — Cine Ridan Limitada.
 N.º 9.789-45 — Empresa de Publicidade Vox Ltda.
 N.º 9.899-45 — Sociedade de Administração, Instalações e Conservação "AICON" Limitada.
 N.º 10.098-45 — J. Mota, Azevedo & Cia.
 N.º 10.073-45 — Manuel Carvalho & Irmãos Ltda.
 N.º 10.036-45 — Hirszman, Goldenzon & Companhia Limitada.
 N.º 10.064-45 — Reis & Alves.
 N.º 10.042-45 — Moura & Sebastião Ltda. — Satisfaçam a exigência.

ALTERAÇÕES

N.º 9.315-45 — Vilarino & Companhia Limitada. — Venha o documento com margem suficiente para a encadernação.
 N.º 9.876-45 — Macedo, Gontijo & Cia. Ltda. — Juntem procuração do sócio Gontijo com poderes especiais.
 N.º 9.774-45 — Maurílio Araújo & Cia. Ltda.
 N.º 9.818-45 — Manuel Alves & Gomes.
 N.º 9.704-45 — Menezes & Schmidt Ltda.
 N.º 9.688-45 — M. Cruz & Ribeiro.
 N.º 9.700-45 — Indústria Brasileira de Perfumes Tupan Ltda.
 N.º 9.740-45 — "Voga" Publicidade Limitada.
 N.º 9.685-45 — Jorge Primo & Cia.
 N.º 9.653-45 — J. Mendes & Irmão.
 N.º 9.426-45 — Behar, Akalu & Cia. Ltda. — Satisfaçam a exigência.

DISTRATOS

N.º 9.823-45 — F. Almeida & Correia. — Satisfaça a exigência.

COMPANHIAS

N.º 6.952-43 — Casa Bancária Comercial Brasileira, S. A.
 N.º 8.559-45 — Companhia Imobiliária Aruoca S. A.
 N.º 10.502-45 — Citrosil S. A.
 N.º 10.086-45 — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.
 N.º 9.360-45 — Cia. Fiação e Tecidos Santa Bárbara.
 N.º 10.097-45 — Instituto La-Fayette Educacional S. A.
 N.º 10.245-45 — Companhia Fôrça e Luz de Jaboticabal.
 N.º 9.791-45 — Companhia Imobiliária Nacional.
 N.º 10.195-45 — Cia. U. S. Harkson do Brasil.
 N.º 10.083-45 — Citrosil S. A.
 N.º 9.920-45 — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima.
 N.º 9.918-45 — Companhia Eletricidade Taquaritinga, Sociedade Anônima.
 N.º 10.285-45 — Companhia Fôrça e Luz de Brotas.
 N.º 10.287-45 — Empresa Fôrça e Luz do Jaú.
 N.º 10.286-45 — Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A. — Satisfaçam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 9.904-45 — Jorge Nassar Done.
 N.º 9.744-45 — Manuel Antônio Lopes.

N.º 9.720-45 — Nelson Fraga.
 N.º 9.661-45 — Antônio Fernandes dos Santos.
 N.º 9.600-45 — João Fernandes da Costa.
 N.º 9.671-45 — Antônio José de Miranda.
 N.º 9.867-45 — Manuel Pereira — Botequim.
 N.º 9.925-45 — B. Bialowas.
 N.º 9.817-45 — Francisco dos Santos.
 N.º 9.668-45 — José Ferreira Couto.
 N.º 1.255-45 — José Ferreira de Sousa.
 N.º 9.775-45 — Rodrigo Teixeira Ribeiro.
 N.º 9.659-45 — A. S. Coelho. — Satisfaçam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 1.952-45 — Colonesa Bottino & Cia. Limitada.
 N.º 10.055-45 — Eduardo B. Silva & Cia.
 N.º 9.956-45 — Calçado Paris Ltda. — Satisfaçam a exigência.

ANOTAÇÕES:

N.º 10.211-45 — J. Maria Monteiro.
 N.º 9.966-45 — A. Dias ! Reis. — Satisfaçam a exigência.

CANCELAMENTOS:

N.º 10.247-45 — Cipora Alte Rochlin. — Satisfaça a exigência.

GERENTE:

N.º 10.166-45 — Manuel de Abreu Diogo.
 N.º 10.267-45 — Custódio F. Lopes & Irmão.
 N.º 10.307-45 — Manuel José Segundo.
 N.º 10.284-45 — Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil.
 N.º 10.293-45 — Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil.
 N.º 10.530-45 — J. Monteiro & Abraão. — Satisfaçam a exigência.

DIPLOMAS:

N.º 10.206-45 — Alfredo Gouveia da Silva.
 N.º 10.200-45 — Agostinho Garcia.
 N.º 10.365-45 — Anibal de Oliveira.
 N.º 10.399-45 — Joaquim Anapolino Santana. — Satisfaçam a exigência.

AUTORIZAÇÃO:

N.º 10.240-45 — Gutemberg Ferreira de Oliveira. — Satisfaça a exigência.

PROCURAÇÃO:

N.º 9.611-45 — Alexandre de Sousa Castro. — Satisfaça a exigência.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 11 de junho de 1945

CONTRATOS:

N.º 3.681 — Morris Menascé & Filho Ltda. — Comércio de modas à Avenida N. S. de Copacabana n.º 687, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Morris Menascé e Davide Menascé, italianos, gerentes; tempo indeterminado.
 N.º 3.682 — J. da Costa & J. Ribeiro — Comércio de leitaria, sorveteria e bar à Praça do Progresso n.º 24, capital de Cr\$ 65.000,00, partes iguais dos sócios solidários João da Costa e José Ribeiro Ferreira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.683 — A. Costa & Felipe — Comércio de líquidos e comestíveis à Avenida Cesário de Melo n.º 655, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio da Costa

Drumond e José Felipe Filho, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.684 — Lubrificantes e Madeiras Coelho, Bastos Ltda. — Comércio de importação, exportação e representações de produtos de petróleo e seus derivados, comissões, consignações e representações, por conta própria ou de terceiros, de materiais para construção e madeiras em geral à Rua Buenos Aires n.º 140, capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais dos sócios: Carlos Coelho, Astrolábio Antônio Cardoso Bastos e Manuel Maria Ferreira de Sampaio, aqueles brasileiros e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.686 — Viana, Behring & Cia. Ltda. — Comércio de construção, reconstrução, demolições e representações à Rua dos Araújo n.º 59, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios José de Melo Senra e Roberto Gomes — Cr\$ 40.000,00 cada um e Luís Francisco dos Santos — Cr\$ 20.000,00, aqueles brasileiros e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.686 — Viana, Behring & Cia. Ltda. — Comércio de representações, corretagens e extração de cópias heliográficas e de fotocópia à Rua Uruguaiana n.º 118, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios: — Helcio Viana Guimarães — Cr\$ 20.000,00, Paulo Behring e Hugo Robertson Liberali — Cr\$ 15.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.687 — Avila & Rodrigues — Comércio de líquidos e comestíveis à Rua Clarimundo de Melo n.º 679, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários Atahualpa Lopes Rodrigues e Armando Lestinho Avila, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.688 — Indústrias Reunidas Nassif & Hoffmann Ltda. — Comércio de fabricação de roupas à Rua Marquês de Valença n.º 74, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios Nassif Assad e Alberto Francisco Hoffmann, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.689 — Teixeira, Carolino & Sequeira Ltda. — Comércio de botequim, charutaria e bilhares à Estrada Braz de Pina n.º 239-A, capital de Cr\$ 125.000,00 dos sócios Francisco Alves Teixeira — Cr\$ 63.000,00, Armando Marques Carolino e Domingos Sequeira — Cr\$ 31.000,00 cada um, aqueles portugueses e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.690 — Madeiras Mucury Rio Dóce Ltda. — Comércio, exportação e importação de madeiras e conexos à Rua Uruguaiana n.º 118, 5.º andar, sala 506, capital de Cr\$ 2.000.000,00 dos sócios: Diniz de Oliveira Lopes, Tomás Inácio Monteiro e Gabriel Magno Monteiro — Cr\$ 500.000,00 cada um, Fernando Manuel Monteiro — Cr\$ 200.000,00 e José Antônio da Costa Monteiro — Cr\$ 300.000,00, o primeiro brasileiro e os demais portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.691 — Tekton, Construtora Imobiliária Ltda. — Comércio de arquitetura, urbanismo, construção, administração, compra e venda de imóveis e materiais de construção à Avenida Graça Aranha n.º 206, 6.º andar, sala 613, capital de Cr\$ 150.000,00 dos sócios Tarnier Teixeira — Cr\$ 100.000,00 e Onofre de Freitas — Cr\$ 50.000,00, brasileiros, tempo indeterminado.

N.º 3.692 — Laufer & Benikes — Comércio de artefatos de couro à Rua do Lavradio n.º 65, 1.º andar, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários Hersz Laufer, polonês e Beryl Benikes, rumalco; tempo indeterminado.

N.º 3.693 — Modas Polirosa Ltda. — Comércio de Modas e novidades para Sras. à Rua 7 de Setembro n.º 215, capital de Cr\$ 300.000,00, dos sócios Luvis Bronstein — Cr\$ 150.000,00 e Jose Brochner — Cr\$ 150.000,00, aquele romão e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.694 — Exportação Importação "Eco" Ltda. — comércio de comissões, representações, conta própria ou de terceiros, importação e exportação à Av. Apârcio Borges n.º 201, 5.º andar, grupo 503, sala A, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Lourival de Sousa Braga e Carlota Mendonça Arrais, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.695 — Fontoura & Cardoso Ltda. — comércio de tipografia à Rua S. Francisco da Prainha n.º 30, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios Jonatas de Fontoura Rangel e Luciano de Sousa Cardoso, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.696 — A. J. Hadler & Cia. — comércio de representações e conta própria à Rua da Alfândega n.º 193, 1.º andar, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários Alredo João Hadler e Rubaldo José Schuch, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.697 — Flores Rian Ltda. — comércio de flores naturais e artificiais à Rua Conde de Bomfim n.º 300, capital de Cr\$ 100.000,00, dos sócios: Francisco Batista — Cr\$ 50.000,00, Nair Rosa Batista — Cr\$ 40.000,00 e Tomé Miguel — Cr\$ 10.000,00, aqueles portugueses e estes brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.698 — Empresa de Pesca e Indústria "Caravelas" Ltda. — comércio de pesca e industrialização da baleia, cação e demais peixes, animais e vegetais marinhos à Av. Rio Branco n.º 52, salas 25 e 26, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios Domingos Otávio Jacobina Lacombe e José Nunes da Silva — Cr\$ 40.000,00 cada um e Alberto Augusto Gonçalves — Cr\$ 120.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.699 — J. Pinheiro & Cia. Ltda. — comércio de comissões, representações e conta própria de máquinas e artefatos de metais à Av. Marechal Floriano n.º 231, 1.º andar, sala 3, capital de Cr\$ 100.000,00 partes iguais dos sócios David Goffman, rumeno e João Pinheiro Vieira, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.700 — Calçado Paris Ltda. — comércio de calçado à Rua Bela de S. João n.º 303, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Alzir Faria Pereira, brasileiro e Cipriano dos Innocentes Diz, português; tempo indeterminado.

N.º 3.701 — Empresa de Edificações Urbanas e Proletárias Ltda. — comércio de aquisição, urbanização, loteação, alienação de casas e terrenos, construções civis proletárias e populares e exploração de pedreiras à Rua Evaristo da Veiga n.º 16, 6.º andar, sala 603, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios José de Freitas Pereira e Wilson do Vale Fernandes, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.702 — J. P. Sampaio & Cia. Ltda. — comércio de carpintaria à Rua Regeneração n.º 25, capital de Cr\$ 600.000,00 dos sócios Joaquim Pereira Sampaio — Cr\$ 430.000,00, Flaviano Basto Loureiro — Cr\$ 100.000,00, Antônio de Jesus de Oliveira e José Maria de Sá Peixoto — Cr\$ 35.000,00 cada um, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.703 — J. Rodrigues & Oliveira — comércio de quitanda à Ladeira do Barroso n.º 120, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios solidários Joaquim Rodrigues de Oliveira e Alfredo Rodrigues de Oliveira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.704 — Moraes & Provenza Ltda. — comércio de bar e botequim à Rua Marcílio Dias n.º 62, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Vicente Provenza, italiano e Manuel Ferreira de Moraes, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.705 — Gomes & Fonseca Pereira — comércio de líquidos e comestíveis, à Rua Japoara n.º 136, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Gomes e João da Fonseca Pereira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.706 — Mendes Carneiro & Cia. Ltda. — comércio de cereais à Rua Barão de S. Felix n.º 129, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dos sócios Evangelino Mendes Carneiro — Cr\$ 540.000,00, Alfredo Cardoso — Cr\$ 85.000,00, Manuel Augusto de Pinho Valente, Jorge Vieira de Melo, Herculanio Dias Pinheiro, João Secundino Cardoso e João Costa — Cr\$ 75.000,00 cada um, este brasileiro e os demais portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.707 — Faustino de Sousa & Castro — comércio de botequim, à Rua Conde de Pôrto Alegre n.º 135, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Joaquim Domingos de Castro, brasileiro e Faustino de Sousa, português; tempo indeterminado.

N.º 3.708 — J. Lamelas & Salgueiro — comércio de botequim à Travessa do Mosqueira n.º 25, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários João Maria Lamelas e Augusto dos Santos Salgueiro, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.709 — A. d'Almeida & Gomes — comércio de leiteira e congêneres à Rua da Passagem n.º 127, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Angelo Lopes d'Almeida, portugueses e José Gomes, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.710 — Moreira & Garcia — comércio de tamancos e calçados à Rua Francisco Eugênio n.º 39, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Garcia, espanhol e Alberto Alves Moreira, português; tempo indeterminado.

N.º 3.711 — Eduardo B. Silva & Cia. — comércio de líquidos e comestíveis, à Rua Cândido Benício n.º 688, capital de Cr\$ 50.000,00 com que entra o sócio capitalista Eduardo Barbosa da Silva, português, sendo sócio de indústria Antônio Barbosa da Silva, português; tempo indeterminado.

N.º 3.712 — Antonio M. Lopes & Cia. — sociedade de capital e indústria, composta do sócio de indústria Amadeu Francisco da Rocha, português e do sócio capitalista Antônio Manuel Lopes, português, que entra com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio de botequim e bar à Rua Aniquirá n.º 331-B; tempo indeterminado.

N.º 3.713 — Indústria de Calçados Reverio Ltda. — comércio de calçados à Rua S. Francisco da Prainha n.º 39, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios Domingos Santos Pombal, português e José Florentino Leite, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.714 — Sousa & Osório — comércio de indústria de metalurgia à Praça da República n.º 189, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios Antônio de Sousa e Antônio Rodrigues

César Osório, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.715 — "Interco — Intercontinental Mercantil de Exportação e Importação Ltda. — comércio de exportação e importação, como representante ou comissionária e por conta própria à Rua Araújo Pôrto Alegre n.º 70-B, sala 416, capital de Cr\$ 500.000,00 dos sócios: Giovanni Mazzoni — Cr\$ 220.000,00, Pedro Fontes e Edla Marques Falk — Cr\$ 140.000,00, cada um, respectivamente italiano, peruano e brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.716 — Farmácia Vinte e Quatro de Maio Ltda. — comércio de farmácia à Rua 24 de Maio n.º 511-A, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Eurico Vargas e Afonso de Oliveira Castro, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.717 — E. Miguel & Marques — comércio de fazenda e armarinho à Rua Maria Freitas n.º 28-A, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios solidários Pedro Dutton Marques e Elias Miguel, brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES

N.º 3.718 — Agostinho, Primo & Cia. Ltda. para "Colonese, Botino & Cia. Ltda."; retirada dos sócios Agostinho D'Elia, com Cr\$ 45.025,70 e Carmine Primo D'Elia, sem nada receber; admissão dos novos sócios Colonese Salvatore e Botino Natale; o capital continua de Cr\$ 120.000,00 partes iguais entre os sócios Antônio Colonese, Botino Natale e Colonese Salvatore; outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 3.719 — Abreu, Almeida & Esteves para "A. Almeida & Abreu"; retirada do sócio Manuel Augusto Esteves Ferreira com Cr\$ 120.000,00; aumento do capital para Cr\$ 500.000,00, partes iguais entre os sócios remanescentes Miguel d'Abreu e Antônio de Almeida; outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 3.720 — I. N. C. A. — Incorporadora Nacional de Construção e Administração Ltda. — aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00, partes iguais entre os sócios Gabriel Capistrano Júnior, Afonso Parames Júnior, Antônio Fernandes Júnior Filho e Rubem de Luna Dias; outras modificações contratuais; prazo de 10 anos.

N.º 3.721 — Empresa Comissária Excelsior Ltda. — o sócio Silvio Gracie cede e transfere 245 cotas ao novo sócio Roberto Gideon Gracie de Clercq; o capital continua de Cr\$ 500.000,00, assim dividido: Jean Charles Ernest Costilhes — Cr\$ 250.000,00, Silvio Gracie — Cr\$ 5.000,00 e Roberto Gideon Gracie de Clercq — Cr\$ 245.000,00.

N.º 3.722 — Empresa Comissária Excelsior Ltda. — retirada do sócio Silvio Gracie com Cr\$ 5.000,00; o capital continua de Cr\$ 500.000,00, partes iguais entre os sócios Jean Charles Ernest Costilhes e Roberto Gideon Gracie de Clercq.

N.º 3.723 — Fábrica de Doces Rute Ltda. — retirada de sócios a saber: Guilherme Fernandes Lage, que cede e transfere suas 40 cotas, sendo 20 a cada um dos sócios Otto Albert Weck e Francisco Saraiva; Alcides Moreira dos Santos, que cede e transfere suas 20 cotas a David Mendes, recebendo ainda de haveres, o primeiro Cr\$ 11.586,26 e o segundo Cr\$ 3.931,06; reconstituição do capital de Cr\$ 1.300.000,00 em 1.300 cotas assim divididas: 970 a David Mendes, 50 a

Oto Albert Week, 30 a Francisco Sa-raiva e 250 a Antônio Lopes Carvalho; modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 3.724 — Colares, Barzan & Cia. Ltda. — aumento do capital para Cr\$ 800.000,00 assim dividido: Miguel Colares — Cr\$ 360.000,00, José Barzan — Cr\$ 300.000,00, Carlos Magalhães — Cr\$ 8.000,00 e Eduardo Duarte — Cr\$ 60.000,00; outras modificações contratuais; prazo de 5 anos, a contar de 1-1-42.

N.º 3.725 — G. Lion & Cia. — admissão de dois novos sócios: — Franz Israel Bass e Ruth Johanna Brandt; aumento do capital para Cr\$ 2.085.000,00, assim distribuído: Gerhard August Lion e Conrad Bass — Cr\$ 1.000.000,00 cada um, Ruth Johanna Brandt — Cr\$ 5.000,00 e Franz Israel Bass — Cr\$ 80.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.726 — Abreu Teixeira & Cia. Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 4.000.000,00, assim distribuído. Fernando de Abreu Teixeira — Cr\$ 3.640.000,00, Leandro de Abreu Teixeira e Torquato de Abreu Teixeira — Cr\$ 100.000,00 cada um, Manuel da Costa Meira — Cr\$ 80.000,00, Viriato de Almeida Durão — Cr\$ 60.000,00 e José Ferreira dos Santos — Cr\$ 20.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.727 — Herman Josias & Cia. Ltda. — aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00, cabendo Cr\$ 975.000,00 a Herman Josias e Cr\$.. 25.000,00 a Joaquim Vieira; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.728 — Irmãos Ezcupak — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00, partes iguais entre os sócios Ela Szczupak e Boruch Lejzor Szczupak; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.729 — Calçados Carícia Ltda. — retirada do sócio Antônio Pereira Ribeiro Filho que cede e transfere suas 2 cotas a João Correia; o capital continua de Cr\$ 200.000,00, assim distribuído: João Correia — Cr\$ 158.000,00, Raul dos Santos Guerra — Cr\$ 10.000,00, Domingos Correia — Cr\$ 8.000,00, Elieus dos Santos Henriques — Cr\$ 3.000,00, Alfredo F. da Silva e Siro Ribeiro — Cr\$ 5.000,00 cada um, Ademair de Brito, Valdemiro Teixeira, Teobaldo dos Santos e Décio E. dos Santos — Cr\$ 2.000,00 cada um e José Coriolano da Costa, Oscar Otaviano da Silva e José Bento da Costa — Cr\$ 1.000,00 cada um; outras modificações; tempo indeterminado.

N.º 3.730 — Sociedade de Engenharia Vila Rica Ltda. — redução do capital para Cr\$ 300.000,00, assim distribuído: José Eduardo Ribeiro, Aluísio Clark Ribeiro, Mário Novelli Barese, Gersino Barbosa da Silva — Cr\$ 60.000,00, Alfredo Antônio Berutto — Cr\$ 30.000,00, Henrique de Almeida Fialho e Ranor Tales Barbosa da Silva — Cr\$ 15.000,00, cada um; outras modificações contratuais; prazo de 50 anos.

N.º 3.731 — A. Paula & Irmão — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00, partes iguais entre os sócios Abílio Lopes de Paula e Miguel Lopes de Paula; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.732 — Sales & Santos para "D. Torres & Santos"; retirada do sócio Antônio Manuel de Sales com Cr\$ 5.172,80, admissão de novo só-

cio Dinorá Agostinho Torres; o capital continua de Cr\$ 20.000,00, partes iguais entre os sócios Angelo Sabino dos Santos e Dinorá Agostinho Torres; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.733 — Sociedade Brasileira de Pinturas Ltda. — redução do capital para Cr\$ 10.000,00, partes iguais entre os sócios Agripino Penha da Costa e Francisco Correia Lima; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.734 — Pereira, Sobrinho & Cia. (Filial) — retirada do sócio Demétrio Pereira da Silva, com Cr\$ 1.551.197,60, admissão de novos sócios, aumento de capital para Cr\$ 6.000.000,00 assim distribuído: Amaro Silvino Pereira — Cr\$ 3.000.000,00, Raimundo Silvino Pereira — Cr\$.. 1.000.000,00 e dos novos sócios: Jaime Pereira da Silva — Cr\$ 1.000.000,00, Severino Silvino Pereira — Cr\$ 450.000,00, Aníbal Ferreira da Costa Maia — Cr\$ 440.000,00, Carlos Alberto Moura Pereira da Silva — Cr\$.. 100.000,00 e Vitorino Peres Castro — Cr\$ 10.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.735 — Santos & Rosas Ltda. declaração de que é sucessora da firma "Antônio dos Santos", a qual não está registrada neste Departamento.

N.º 3.736 — Salinas Pereira Bastos Ltda. — saída do sócio Djalma Azevedo, por haver falecido; admissão de novos sócios, aumento de capital para Cr\$ 4.900.000,00, assim distribuído: Lino Antônio Pereira — Cr\$ 560.000,00, José Fernandes Ribeiro — Cr\$ 400.000,00, Araci da Costa Machado, Antônio Joaquim Soares da Costa e Vasco Peixoto Amorim — Cr\$ 600.000,00 cada um, Rosa Massa de Azevedo, novo sócio, Domingos Alves de Magalhães e Eugênio Duarte de Azevedo, novos sócios — Cr\$ 200.000,00, Cr\$ 200.000,00 e Cr\$ 120.000,00, respectivamente, Sydney Geraldo Massa de Azevedo, José Pêlo Ribeiro Filho e Lino José Gago

Pereira — Cr\$ 240.000,00 cada um; outras modificações, tempo indeterminado.

DISTRATOS

N.º 682 — A. Esteves & Ricardo — retirada do sócio Albertino Esteves Ferreira com Cr\$ 40.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Ricardo Ferreira com Cr\$ 40.000,00.

N.º 683 — Conrado & Andrade — retirada do sócio Conrado Staroske, com Cr\$ 90.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Antônio Andrade com Cr\$ 150.000,00.

N.º 684 — Sociedade Industrial Brasileira dos Gasogênios "Gohin Poulenc" Ltda. — retirada dos três sócios Marcel Mignonneau, Antônio Vicente Loureiro e Jair Tovar.

N.º 685 — Vieira, Lustosa & Cia. Ltda. — retirada dos três sócios Eurico Augusto Vieira Alves, Paulo Rondot Wanderley e Marcelo Lustosa de Andrade.

N.º 686 — José Lema & Cia. Limitada — retirada do sócio Jorge Pinto de Sousa, com Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio José Arias Lema, com Cr\$ 40.000,00.

N.º 687 — Florêncio & Ximenes — retirada dos dois sócios — Ivan Hóche Ximenes e Florêncio Antônio Guerra, recebendo cada um Cr\$.. 37.204,95.

N.º 688 — Dunningham & Cia. Ltda. — retirada do sócio Alberto Sousa Dunningham, assumindo o ativo e passivo o sócio José Bina Fonyat, com Cr\$ 64.980,10.

N.º 689 — Amaro & Simões — retirada do sócio Cesar Simões de Carvalho, com Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Amaro Xavier, com Cr\$ 5.000,00.

N.º 690 — Marcelino & Cia. — retirada do sócio de indústria, André Teixeira, assumindo o ativo e passivo o sócio Marcelino Pinto da Cunha, com Cr\$ 20.000,00.

N.º 691 — A. Francisco & Carvalho — retirada do sócio Antônio Francisco, com Cr\$ 90.000,00, assu-

nima, sob a denominação acima, sede em São Paulo, comércio de compra e venda, por atacado, de tecidos, importação e exportação e mais o que à Diretoria parecer conveniente ao interesse da sociedade, prazo de 20 anos, a partir de 29-5-45, capital de Cr\$ 6.000.000,00, dividido em 6.000 ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Amaro Silvino Pereira, Raimundo Silvino Pereira, Jaime Pereira da Silva, Severino Silvino Pereira e Aníbal Ferreira da Costa Maia, brasileiros.

N.º 1.408 — Cia. Brasileira de Cimentos — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.409 — Banco Federal Brasileiro S. A. — ata da reunião da Diretoria de 21-6-43, que deliberou sobre a substituição, em caráter temporário, do Diretor-presidente.

N.º 1.410 — Banco Ipanema S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 5-4-43.

N.º 1.411 — Casa Exportadora Naumann Gepp S. A. — certidão da escritura pública de transformação de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em anônima, arquivadas na Junta Comercial de São Paulo, para produzir efeitos em relação à filial desta Capital.

N.º 1.412 — Cordoaria Brasileira S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 30-5-45, que concedeu a renúncia solicitada pela Diretoria e elegeu os diretores para o novo mandato: Cincinato Sales Abreu, Vicenzo Inglese, brasileiros e Venerando Guelpa, italiano, aprovando, ainda, os atos e contas da antiga Diretoria.

N.º 1.413 — Casa Carvalho Guimarães, S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 16-5-45, Eleição de nova Diretoria: José de Carvalho Rocha, brasileiro e Jacinto Antônio Pereira, português.

N.º 1.414 — Cia. Carioca Industrial — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.415 — Construtora Meridional S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 1-3-43.

N.º 1.416 — Distribuidora Brasileira de Ferros S. A. — pedido de cancelamento de registro, em virtude de liquidação.

N.º 1.417 — Cia. Douradense de Eletricidade — ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45. Eleição de nova Diretoria: Eugênio Gudim, Mário Gama, Antônio Benjamim Taques Horte e José Manuel e Fernandes, brasileiros e Frank John Way, Robert Augustus Wrench e Jeffrey Gruber, norte americanos.

N.º 1.418 — Cia. Edificadora Federal S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 3-3-44.

N.º 1.419 — Edifício Pan América S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 28-3-45. Eleição de nova Diretoria: Mário d'Almeida e Roger André Lacosta, brasileiros.

N.º 1.420 — Empresa Força e Luz do Jaú, S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 20-4-45. Eleição de nova Diretoria: Mário de Andrade Ramos, Mário Gama, Antônio Benjamim Taques Horta e José Manuel Fernandes, brasileiros e Frank John Way, Robert Augustus Wrench e Jeffrey Gruber, norte americanos.

N.º 1.421 — Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria — ata da reunião da Diretoria de 2-6-45, que deliberou instalar uma filial na cidade de Porto Alegre (Rio Grande do Sul).

Revistas de Jurisprudência

Bimestralmente, A IMPRENSA NACIONAL edita sete revistas de jurisprudência, que são entregues ao público nas seguintes épocas:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

mindo o ativo e passivo o sócio Antônio Duarte de Carvalho, com Cr\$ 90.000,00.

N.º 692 — Garcia & Esteves — retirada dos sócios Manuel Garcia Moreno com Cr\$ 42.736,20 e Agustin Esteves Ribeiro, com Cr\$ 32.736,20.

N.º 693 — Oliveira & Costa — retirada do sócio Alexandre Fernandes de Oliveira com Cr\$ 107.327,20, assumindo o ativo e passivo o sócio Abílio da Costa, com Cr\$ 107.327,20.

N.º 694 — "Sobrasco" Sociedade Brasileira de Comércio e Representações Ltda. — retirada dos sócios Antônio Luz com Cr\$ 60.630,60 e Elza Régio Barros Rio, com Cr\$ 60.630,50.

N.º 695 — Adriano F. Martins & Irmão — retirada dos dois sócios Adriano Antônio Ferreira Martins e Antônio Maria Ferreira Martins, com Cr\$ 5.000,00 cada um.

N.º 696 — Cesso & Carelli — retirada do sócio Salvador Cesso com Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Alberto Carelli, com Cr\$ 40.000,00.

COMPANHIAS

N.º 1.397 — Lastex do Brasil S. A. — com sede no Rio de Janeiro, fabricação de elásticos em geral (fios de borracha cobertos), gangas, linhas e redes para cabelos e respectiva venda, prazo de 20 anos, capital de Cr\$ 750.000,00 dividido em 750 ações ordinárias, nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Angelo Cabada Brocchi e Benoit Serraf, brasileiro e libanês, respectivamente. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 1.398 — Bottonificio F. Gomes S. A. — com sede no Rio de Janeiro, fabrico, indústria e comércio de botões, bijuterias e adornos em geral, para senhoras, prazo de 50 anos, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Francisco Teixeira Gomes e Antônio Pinto Mendes, brasileiros. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 1.399 — Cia. Agrícola Fazenda do Rchedo S. A. — *Diário Oficial* de 31-5-45, que publicou a ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45 (certidão de arquivamento) neste Departamento.

N.º 1.400 — Armazens Gerais São Pedro S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.401 — Cia. Agrícola e Industrial da Bocaina — C. A. I. B. O. — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.402 — Sociedade Artefatos de Madeira e Plásticos "Armapi" S. A. — *Diários Oficiais* de 25 e 29-5-45, que publicaram os atos constitutivos e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento.

N.º 1.403 — Armazens Gerais São Pedro S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 26-4-43.

N.º 1.404 — Bário Indústrias, S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 15-5-45. Eleição de nova Diretoria: Donald Mc Intyre Murray, norte americano e Luis Oscar Taves, brasileiro.

N.º 1.405 — Banco de Crédito Mercantil S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 3-4-45.

N.º 1.406 — Cia. Brasileira Carburto de Cálcio — ata da assembleia geral ordinária de 14-4-45.

N.º 1.407 — Tecidos Pereira Sobrinho S. A. — transformação da sociedade solidária em nome coletivo "Pereira, Sobrinho & Cia", em anô-

N.º 1.422 — Cia. Força e Luz de Palmira — ata da assembleia geral ordinária de 14-4-45.

N.º 1.423 — Cia. Força e Luz de Jaboticabal — ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45. Eleição de nova Diretoria: Frank John Way, Robert Augustus Wrench, Jeffrey Gruber, norte americanos e Mário Gama, José Carlos Coelho da Rocha e Marcelo de Miranda Ribeiro, brasileiros.

N.º 1.424 — Gráfica Vitória, S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45. Elevação de honorários dos membros da Diretoria.

N.º 1.425 — Instituto Educacional Brasil América S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.426 — Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A. Produimet — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.427 — International Business Machines C.º of Delaware — publicação da carta patente e de um exemplar do *Diário Oficial* de 16-5-45, que publicou o Decreto número 18.541, de 3-5-45, pelo qual foi autorizada a continuar a funcionar no país, com as alterações introduzidas em seu certificado de Incorporação.

N.º 1.428 — Indústrias Murray, S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 15-5-45. Eleição de nova Diretoria: Donald Mc Intyre Murray e Harold W. Purviance, norte americanos.

N.º 1.429 — Indústrias de Madeiras Scheeffer S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 24-3-45. Eleição do diretor Sr. Gustavo Adolfo Scheeffer, brasileiro.

N.º 1.430 — Cia. Imobiliária Flamengo — ata da assembleia geral ordinária de 20-2-45. Eleição de nova Diretoria: Mário d'Almeida, Roger André Lacosta, brasileiros; Marius Pereira da Mota, Arlindo Rebelo, Otávio de Sousa Miranda, Juvenal Rodrigues, Agenor Ferreira Guimarães e José Fernandes Tavares.

N.º 1.431 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.432 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-43.

N.º 1.433 — Indústrias Fátima S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 15-3-43.

N.º 1.434 — Cia. Marítima Brasileira — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-43.

N.º 1.435 — Jornal dos Sports S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 5-5-45, que aprovou as contas do exercício transato, elegeu os novos fiscais e suplentes, fixando os seus vencimentos.

N.º 1.436 — Kosmos Capitalização S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45.

N.º 1.437 — Cia. Lanificio Alto da Boavista — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45 — Fixação de honorários da Diretoria.

N.º 1.438 — S. A. Metamac Comercial e Industrial de Metais e Máquinas — *Diário Oficial* de 30-5-45, que publicou os atos constitutivos e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento.

N.º 1.439 — Macife S. A., Materiais de Construção — Ata da assembleia geral ordinária de 27-4-45.

N.º 1.440 — Cia. Territorial Santa Rosa — Com sede no Rio de Janeiro, loteamento e venda das terras que constituem o "Parque da Varginha" e de outras, desde que convenha aos interesses sociais, a exploração de seus inúmeros recursos naturais, dos ma-

teriais destinados à construção de habitações, serraria e beneficiamento de madeiras e promover melhoramentos na referida região, bem como a exploração agro-pecuária da Fazenda Santa Rosa, prazo de 20 anos, capital de Cr\$ 5.000.000,00 dividido em 5.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Henri Louis Van der Haas, holandês, Rui de Oliveira Santos, José Joaquim de Araújo Regadas, Paulo Cardoso Moura e Silvio Moreira de Matos, brasileiros. — Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 1.441 — S. A. Murray Exportadora — Ata da assembleia geral ordinária de 15-5-45. Eleição de nova Diretoria: Donald Mc Intyre Murray, norte americano e Luis Oscar Taves, brasileiro.

N.º 1.442 — Cia. Materiais de Construção — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.443 — S. A. Mercethyllina — Ata da assembleia geral ordinária de 31-3-43 — Deliberação sobre a gratuidade de suas funções.

N.º 1.444 — S. A. de Organização, Comércio e Indústria S. A. O. C. I. — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.445 — Participações e Incorporações S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 27-4-45.

N.º 1.446 — Panobra S. A. — Engenharia e Comércio — Ata da assembleia geral ordinária de 15-3-45.

N.º 1.447 — Cia. Parque da Varzea do Camo S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 14-4-45 — Eleição de nova Diretoria: Antônio de Almeida Braga, Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto, Moacir Pereira da Silva, brasileiros, Antônio Ferreira da Fonseca e Joaquim Alves Monteiro, portugueses.

N.º 1.448 — Cia. Rádio Internacional do Brasil — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45 — Eleição de nova Diretoria: Alberto Torres Filho, João Vitorio Pareto Neto, Fernando Cicero de Franca Veloso, William Monteiro de Barros, Braz Sérgio Olivier de Camargo e Valmi Demillecamp, brasileiros e Albert Urbahn, Pinkney, Henry Edward Johnstone Smith, Thomas Henry Cross, George Francis Melends e Afton Lee Fraser, norte americanos.

N.º 1.449 — Cia. Rádio Internacional do Brasil — Ata da reunião da Diretoria de 30-4-45, que distribuiu pelos Diretores eleitos na assembleia geral ordinária da mesma data, os cargos daquela.

N.º 1.450 — Cia. de Seguros União Panificadora — Ata da assembleia geral extraordinária de 16-3-44, que aprovou a alteração do art. 9.º, § 1.º, dos estatutos sociais.

N.º 1.451 — Síntesis Indústria Química S. A. — Ata da reunião da Diretoria de 29-5-45, que deliberou efetivar a abertura de uma filial em São Paulo.

N.º 1.452 — Sevirços Holerith S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.453 — Síntesis Indústria Química S. A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 23-4-45, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 1.200.000,00, mediante subscrição particular, bem como a consequente reforma estatutária do artigo 5.º e reformou outros artigos dos estatutos.

N.º 1.454 — Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários" — ata da assembleia geral ordinária de 16-3-43. Eleição de nova Diretoria: Aníbal Teixeira, An-

tônio Queiroz da Silva e Mário dos Santos Parreira, brasileiros.

N.º 1.455 — S. A. Tecidos Indústrias Khair — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45 — Eleição de nova Diretoria: Kalil José Khair, Nagib Youssef Khair, Ibrahim José Khair e Fouad José Khair, brasileiros.

N.º 1.456 — Thornycroft Mecânica e Importadora, S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45. — Eleição de nova Diretoria: John Denis Stuart Beavis, William Arthur Henry May e Richard Noman Davies, ingleses.

N.º 1.457 — Cia. Territorial Rlachuelo S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 26-3-45 — Eleição de nova Diretoria: Mauro Pedrosa, Joppert e Gustavo Pedrosa Joppert, brasileiros.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 6.278 — J. Pires Coelho, português, Rua Cachambi, 361-A, ferragens e materiais de construção, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.279 — Antônio da Costa — Líquidos e Comestíveis, português, Rua Fernandes Marinho, 92, líquidos e comestíveis, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.280 — J. G. dos Santos — Armazinho, brasileiro, Rua Marechal Bitencourt, 39, parte da loja, armazinho, miudezas e confecções, Cr\$.. 40.000,00.

N.º 6.281 — Malatins Abdalla Chakr, sírio, Rua Lino Teixeira, 214-B armazinho e miudezas, Cr\$ 33.000,00.

N.º 6.282 — José Ferreira de Araújo — Comestíveis, brasileiro, Rua Vilela Tavares, 324, líquidos e comestíveis, Cr\$ 30.000,00.

N.º 6.283 — J. Amoco Faria, brasileiro, Rua Buenos Aires, 293, casimiras, brins e aviamentos por atacado, Cr\$ 250.000,00.

N.º 6.284 — Helena Martins de Lima, brasileiro, Rua Uranos número 1.179, armazinho, confecções e máquinas de costura, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.285 — U. Francisco Samagaio, português, Av. Engenheiro Richard, 20, tinturaria e lavanderia, .. Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.286 — Manuel Eugênio de Oliveira Jordão, brasileiro, Rua Regente Feijó, 62, empresa de transportes rodoviários, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.287 — M. Alves, português, Rua Joana Fontoura, 33, líquidos e comestíveis, Cr\$ 35.000,00.

N.º 6.288 — José Batista de Matos, brasileiro, Rua Leopoldo, 297-loja, depósito de sabão e seus correlatos, Cr\$ 4.000,00.

N.º 6.289 — João Ferreira Rocha, brasileiro, Rua do Couto, 96-A, botiquim, Cr\$ 40.000,00.

N.º 6.290 — José Ferreira de Carvalho, português, Rua Bom Pastor, 205, botiquim, Cr\$ 35.000,00.

N.º 6.291 — Alfredo Antônio de Freitas Guimarães, português, Estado de Santa Cruz, 523, carvão vegetal e lenha, Cr\$ 6.000,00.

N.º 6.292 — Antônio Alves — Açougueiro, português, Rua Engenho de Dentro, 341, açougue, Cr\$ 20.000,00.

N.º 6.293 — Romário Joaquim de Azevedo, brasileiro, Rua das Opalas, 1, botiquim e depósito de pão, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.294 — Jaime J. Alves, português, Avenida Aparício Borges, 207, parte do grupo 301, madeiras em geral, Cr\$ 200.000,00.

N.º 6.295 — Augusto Ferreira Abrantes, português, Rua Darke de

Matos, 4-B, quitanda, Cr\$ 20.000,00.

N.º 6.295 — E. C. da Cunha, brasileiro, Rua das Oficinas, 187, fundos, fabrico de calçado, Cr\$ 3.000,00.

N.º 6.297 — Antônio de Freitas Moura, brasileiro, Avenida Aparício Borges, 207, sala 1 do grupo 402, agente de navios, comissões e consignações, Cr\$ 100.000,00.

N.º 6.293 — Wolfgang Koplowitz, alemão, Largo de São Francisco de Paula, 21-23, sala 9, escritório técnico de compras e vendas de consultas e processos de fabricação para a indústria de pinturas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.299 — Severino Tullii, brasileiro, Largo da Lapa, 53, 1.º andar, sala 2, aparelhos elétricos, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.300 — Selman Hutter, de nacionalidade indefinida, Rua 7 de Setembro, 61, sobrado, artefatos de couros e metais e joias por atacado, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.301 — Ernesto Manfredo, brasileiro, Rua Regente Feijó, 24, sobrado, fabrico de calçados, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.302 — Antônio José Nagem, brasileiro, Rua Marechal Jardim, 62, parte, comércio de carvão por atacado e a varejo, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.303 — Manuel Moreira de Oliveira, brasileiro, Rua Araújo Leitão, 314, papéis, velas e artigos domésticos industrializados, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.304 — Joaquim Pais Abrantes, português, Rua Alca, 24, quitanda, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.305 — Nestor da Costa Cardoso, brasileiro, Rua Humberto de Campos, 77-A, líquidos e comestíveis, Cr\$ 31.000,00.

N.º 6.306 — F. Oscheneek, brasileiro, Rua Borda do Mato, 51, 101, representações e conta própria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.307 — Leão Lemos, Praça N. S. das Dóres, 17-A, galpão, carvão e lenha a varejo, Cr\$ 3.000,00.

N.º 6.308 — Alcino Simões, brasileiro, Rua Piaui, 243-A, quitanda e louças de barro, Cr\$ 8.000,00.

N.º 6.309 — Helena Ringer Timberg, polonesa, Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 166, apartamento 101, roupas branca, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.310 — France Eyguepersse, francesa, Rua do Ouvidor, 147, 1.º andar, modas e confecções para senhoras, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.311 — Alice de Oliveira, brasileira, Est. Monsenhor Felix, 932, depósito de pão, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.312 — Adelino Monteiro Grito, português, Ladeira do Barroso, 192, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.313 — Ismael Elias da Silva, brasileiro, Rua Maria Quitéria, 74-C, tinturaria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.314 — Francisco Pessanha Barreto, brasileiro, Rua João Pinheiro, 61, loja 1, barbeiro, Cr\$ 2.000,00.

N.º 6.315 — Incêncio dos Santos Filho, brasileiro, Praça Tirandentes, 35, 2.º andar, artefatos de couro e peles, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.316 — Murilo M. Burle, brasileiro, Rua Cabuçu, 91, loja fábrica de ampólas, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.317 — Jukusiellis Flinkas, lituano, Avenida Automóvel Clube, 1.551, fábrica de artefatos de ferro, Cr\$ 200.000,00.

N.º 6.318 — I. Berman, brasileiro, Rua Gonçalves Dias, 49, 2.º andar, peles e novidades para senhora, Cr\$ 200.000,00.

ANOTAÇÕES

N.º 2.260 — João Ferreira & Cia. — Retificação do nome do sócio Antônio Pinto da Silva para Antônio Manuel Pinto da Silva.

N.º 2.261 — P. M. Schillier. — Mudança de endereço para Rua 7 de Setembro, 61, sob.

N.º 2.262 — Daut ! Durão. — Mudança de endereço para a Rua Buenos Aires, 91, sob.

N.º 2.263 — Irmãos Pongetti. — Mudança de endereço para a Rua Sacadura Cabral, 240-A.

N.º 2.264 — Machado Bastos & Cia. — Baixa da filial à Rua Manuel Victorino, 887.

N.º 2.265 — Empresa Saneadora Territorial Agrícola S.A. — Transferência de sede para a Avenida Rio Branco, 66-74, 2.º andar.

N.º 2.266 — M. J. Pinto ! Cia. — Mudança de endereço para a Avenida Rio Branco, 10, 11.º andar, sala 1.103.

N.º 2.267 — R. G. Lemos. — Transferência de sede para a Avenida Marechal Floriano, 112, 2.º andar.

N.º 2.268 — Cia. Popular de Imóveis S.A. — Mudança de endereço para a Avenida Rio Branco, 26-A, 3.º andar.

N.º 2.269 — Cia. Suburbana de Terrenos e Construções. — Mudança de endereço para a Avenida Rio Branco, 26-A, 8.º andar.

N.º 2.270 — Cia. Territorial do Rio de Janeiro. — Mudança de endereço para a Avenida Rio Branco, 26-A, 8.º andar.

N.º 2.271 — Sociedade Alimentícia Ltda. — Entrada do novo sócio José João Pereira da Costa, português; saída dos sócios: Alfredo Mário da Silva Monteiro Guimarães e Alberto Monteiro Guimarães Filho, e competência do uso da firma por todos os sócios.

N.º 2.272 — Albino, Castro & Companhia Ltda. — Saída do sócio José Alves dos Santos.

N.º 2.273 — Brandão Feder. — Abertura de filial à Rua Uruguiana, 142 — artefatos de borracha a varejo, a partir de 1-6-45.

N.º 2.274 — A. Ramalhão & Almeida. — Aumento de capital para Cr\$ 200.000,00.

N.º 2.275 — Casimiro Conde & Companhia Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.276 — Laércio & Teixeira. — Aumento de capital para Cr\$ 300.000,00.

N.º 2.277 — João Moura Russo. — Abertura de filial à Avenida Presidente Vargas, 835, sob.

N.º 2.278 — Territorial Santa Maria-Brunschwig, Hasperoy, Ltda. — Mudança de sede para a Avenida Rio Branco, 137, 6.º andar, sala 611.

N.º 2.279 — A Vieira de Melo. — Aumento de capital para Cr\$ 250.000,00 e funcionamento do estabelecimento à Rua Gustavo Lacerda, 15.

N.º 2.280 — M. P. Gouvinhas. — Transferência de local para a Rua 24 de Maio, 629-A e adição de ramo de comércio de "papeleria".

N.º 2.281 — Cibrasil Cia. Brasileira de Financiamento Imobiliário. — Mudança de endereço para a Avenida Rio Branco, 106, 5.º andar.

N.º 2.282 — Anita Sociedade de Representações Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 600.000,00.

N.º 2.283 — Intimex Sociedade Internacional de Importação e Exportação Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 800.000,00.

N.º 2.284 — J. Fernandes Ventura. — Mudança de local para a Rua Senhor dos Passos, 124, 1.º andar, sala 3, com o ramo de negócio de "construções".

N.º 2.285 — Jorge T. Aballa & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 2.286 — A. Francisco. — Abertura de filial à Rua Cantareira, 663. — Comércio de cercais, na cidade de São Paulo.

N.º 2.287 — Luis de A. Portela, Arquiteto Construtor. — Transferência de sede para a Travessa do Ouvidor, 33, 3.º andar, sala 34.

N.º 2.288 — Temistocles Azevedo. — Retificação do nome de Temistocles para Temistocles Azevedo.

N.º 2.289 — Tintas Casa Combate Ltda. — Admissão do sócio Valentim de Oliveira, com direito ao uso da firma.

N.º 2.290 — Antônio da Fonseca Machado. — Mudança de endereço para a Rua do Mercado 51, 2.ª loja.

N.º 2.291 — Pedro Pimentel. — Baixa da casa matriz à Avenida Presidente Vargas, 632.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

Instituto de Resseguros do Brasil para a "Urbânia, Companhia Nacional de Seguros" — Solicitando aprovação de sua tabela de limites de retenção para o ramo incêndio, e da retenção básica para o ramo transporte. — Tendo em vista os pareceres, aprova a tabela de limites de retenção de responsabilidade para o ramo incêndio a ser utilizada pela Sociedade a partir do início das suas operações e organizada na base do fator 3,5 e limite legal de Cr\$ 387.000,00, bem como o limite de Cr\$ 25.000,00 para retenção básica para seguro do ramo de transportes. Processo n.º 268.770-45.

Dia 20

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Fenix de Porto Alegre — Solicitando aprovação de modelos de propostas e apólices para seguro contra Responsabilidade Civil. — Tendo em vista os pareceres da 6.ª I. S. e do Inspetor Técnico, aprova os modelos de proposta e apólice para seguro de responsabilidade civil, devendo a requerente, por ocasião de nova impressão de tais documentos, fazer as correções necessárias à sua melhoria. Processo n.º 237.073-44.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Fenix de Porto Alegre — Solicitando aprovação de tarifa para seguros contra responsabilidade civil. — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, a tarifa para seguro de responsabilidade civil poderá ser aprovada, uma vez que a requerente: a) substitua a tabela de desconto para seguro plurianual pela referida no parecer acima aludido; b) inclua a tabela de prêmio para contratos a prazo curto, isto é, inferior a um ano, conforme a orientação geral adotada por este Departamento. Parecer a que se refere as alíneas a e b do despacho do Sr. Diretor: "... Estas dificuldades e o fato de se achar bastante aproximada a tarifação do conselho geral das demais, nos levam a opinar no

sentido de ser a mesma tarifa aprovada com as seguintes alterações nas condições de pagamento e descontos: 1) — A fls. 3 substituindo na tabela de descontos para plurianuais pela seguinte:

Prazo de 2 anos... 15% de desconto
Prazo de 3 anos... 20% de desconto
Prazo de 4 anos... 25% de desconto
Prazo de 5 anos... 30% de desconto

para prêmios pagos adiantadamente. 2) — inclusão da tabela de restituição e retenção, para o caso de cancelamento, que pode ser a mesma da portaria n.º 2, de 25-2-43, por perfeitamente aplicável. 3) — inclusão da tabela de prazo curto, para menos de 12 meses e que mencionamos em nossa sugestão, para Acidentes Pessoais, de 27-10-44. Feitas essas inclusões somos de parecer que podem ser aprovadas as tarifas e tabelas para responsabilidade civil". Processo n.º 237.230-44.

Dia 25

Beltramo & Companhia — Seguro, no estrangeiro, dos edifícios e instalações, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2, declarando o requerente a importância do valor do prêmio. Processo n.º 272.599-45.

Banco Sul Americano do Brasil S. A. — Seguro, no estrangeiro, de dinheiro, títulos, cheques e documentos nos cofres etc., em São Paulo e Rio e outras cidades em condições especiais. — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. Processo n.º 269.775-45.

L. Figueiredo S. A. — Seguro, no estrangeiro, dos edifícios e instalações contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. Processo n.º 272.600-45.

A Inconfidência Companhia Nacional de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de Tarifa de Prêmios para seguro de Acidentes Pessoais. — Tendo em vista os pareceres do Inspetor Técnico, acima exarado e a fls. 228 e despacho de fls. 228 a 228-7, aprova a tarifa de prêmios para seguro de acidentes pessoais, apresentada pela requerente a fls. 3 a 51, com inclusão da tabela de fls. 250, excluída, porém, a tabela B, que não pode ser aprovada visto que os acidentes a que a mesma é destinada estão incluídos entre os cobertos pelas cláusulas cobertas pela apólice padrão. Processo n.º 238.914, de 1945.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Emissão

Pedido de corretor de seguros, deferido.

MTIC. 281.208-45 — Delegacia Regional — Recife.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1945

Pedidos de registros de livro, deferidos:

SIP. 9.254-45 — Desidério Washington Lobstein.

SIP. 9.271-45 — Sílvia da Fontoura Rangel.
SIP. 9.251-45 — B.G. de Almeida.
SIP. 9.280-45 — Angelina Corra de Pinho.
SIP. 9.328-45 — Nerval Menezes & Cia. Ltda.
SIP. 9.279-45 — Edifício S. José.
SIP. 9.264-45 — Alfredo Augusto Bezerra.
SIP. 9.268-45 — Alfredo Brezczinski.
SIP. 9.272-45 — Lejb Fajwuzynski.
SIP. 9.295-45 — Vasco Barros Moraes.
SIP. 9.388-45 — Carlos M. Filho.
M. T. I. C. 279.679-45.
SIP. 9.332-45 — Tudor Despachos, Importação e Exportação S. A.
M. T. I. C. 279.756-45 — M. E. Belicha.
M. T. I. C. 279.809-45 — José da Silva Dias.
M. T. I. C. 279.934-45 — David Libman.
M. T. I. C. 279.917-45 — Capalbo & Rego.
SIP. 9.294-45 — Alfredo Joaquim da Cunha.
M. T. I. C. 280.181-45 — Oliveira Praça & Santos.
SIP. 9.316-45 — Lauriano Soriano.
SIP. 9.317-45 — Lubrificantes e Madeiras Coelho Bastos Ltda.
SIP. 9.321-45 — Joaquim de Sousa Moreira.
SIP. 9.325-45 — Representações, Exportação e Importação Federal Limitada.
SIP. 9.385-45 — Metalúrgica Turi-Açu S. A.
SIP. 9.286-45 — Cia. Frigorífico Iguaçu.
SIP. 9.289-45 — Fábrica de Chinelo João Ltda.
SIP. 9.259-45 — José Maria Guimarães.
SIP. 9.258-45 — Felipe Branda & Cia.
SIP. 9.330-45 — Gentil Cardoso Freire.
SIP. 9.290-45 — Jesus Nazareno Contar.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.
SIP. 9.305-45 — E. Galano & Cia.
SIP. 9.281-45 — Valente, Silva & Companhia.
SIP. 9.273-45 — Davi Paiss.
SIP. 9.249-45 — João Gomes Empreiteiro.
SIP. 9.263-45 — Lauro Carvalho & Cia. Ltda.
M. T. I. C. 279.689-45 — Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda.
M. T. I. C. 279.814-45 — Joaquim de Oliveira & Cia.
M. T. I. C. 279.900-45 — Hildebrando de Castro Melo.
M. T. I. C. 279.921-45 — Hotel Bem Jardim Ltda.
M. T. I. C. 279.923-45 — Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Ltda.
M. T. I. C. 279.924-45 — José Mercadante & Cia.
M. T. I. C. 279.938-45 — Esquadrilhas Aliança Ltda.
M. T. I. C. 280.180-45 — Irmãos Massoud.
SIP. 9.291-45 — Jack Lomacinsky.
SIP. 9.292-45 — Construtora Ipiranga Ltda.
SIP. 9.288-45 — Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltda.
Pedidos de transferências de firma, deferidos.
SIP. 9.313-45 — Mário Francisco de Abreu.
SIP. 9.311-45 — Guimarães Antunes & Alves Ltda.
SIP. 9.314-45 — Davi Filstein.

M. T. I. C. 279.827-45 — F. Domingues & Filho.
M. T. I. C. 279.898-45 — Horácio Antunes de Oliveira.
SIP. 9.327-45 — Laboratórios Enila Limitada.
SIP. 9.277-45 — Aldo Joaquim da Silva & Cia.
SIP. 9.275-45 — Manuel da Silva.
SIP. 9.261-45 — S. Marques & Sousa.
SIP. 9.256-45 — M. Mignonner & Cia. Ltda.
SIP. 9.253-45 — Adalberto Reina Mesquita.
M. T. I. C. 279.688-45 — Manuel & Cia.
M. T. I. C. 279.948-45 — Macieira & Cia.
M. T. I. C. 280.449-45 — Gregório de Medina & Cia. Ltda.
SIP. 9.293-45 — José Pereira Fernandes Dias.
SIP. 9.319-45 — Cia. Frigorífico Incorporadora Reunidos do Brasil.
SIP. 9.329-45 — João de Oliveira Irmão & Cia. Ltda.
SIP. 9.291-45 — Emílio J. Fonseca.
Pedidos de registros em substituição, deferidos.
SIP. 9.303-45 — Silva, Areal & Cia.
SIP. 9.322-45 — Sousa & Valença Limitada.
Pedidos de registros de jornalista, deferidos.
SIP. 9.088-45 — João Gonçalves Viana.
SIP. 20.260-41 — Arlindo Vieira.
Pedido de transferência de local, deferido.
SIP. 9.232-45 — Antônio Guimarães.
Pedido de registro de professora, deferido.
SIP. 9.239-45 — Maria Emília Martins.
Processos arquivados.
SIP. 17.448-44 — Américo dos Santos.

SIP. 1.744-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
SIP. 8.793-45 — Sebastião Pinheiro Monteiro.
SIP. 8.993-45 — Reclamação — Reclamante: Manuel Barros Guimarães; reclamada: Sul América Terrestre Marítimos e Acidentes.
SIP. 8.994-45 — Reclamação — Reclamante: João Pereira de Barros; reclamado: Joaquim da Silva Oliveira.
SIP. 9.250-45 — Egas de Sousa.
SIP. 9.252-45 — Armando Gomes.
SIP. 9.260-45 — Gustavo Rosa Ribeiro.
SIP. 9.262-45 — Antônio Sílvia de Oliveira.
SIP. 9.266-45 — Tiago Alves.
SIP. 9.269-45 — Isaías de Sousa.
SIP. 9.270-45 — Sebastião de Sousa.
SIP. 9.274-45 — Vanda Calfo.
SIP. 9.276-45 — Júlia de Araújo.
SIP. 9.278-45 — Elson dos Santos Moreira.
SIP. 9.296-45 — Maria José de Melo Wild.
SIP. 9.307-45 — Floriano de Sousa.
SIP. 9.308-45 — Noemia Maria de Sousa.

Dia 22 de junho de 1945

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 9.192-45 — C. L. Cidade.
SIP. 9.324-45 — Mário José Fernandes.
SIP. 9.110-45 — Móveis Decorações Ardovino Ltda.
SIP. 8.329-45 — Altair Sousa Góis.
MTIC. 279.960-45 — M. d'Almeida Júnior.
MTIC. 279.958-45 — Davi Pinheiro da Silva.
MTIC. 279.962-45 — Cecília Blank.
MTIC. 280.204-45 — Francisco Barreto Fernandes.
MTIC. 280.190-45 — Aldo Gonçalves.

MTIC. 280.218-45 — J. Costa Vasconcelos & Cia. Ltda.
MTIC. 280.242-45 — Augusto de Oliveira Bastos.
MTIC. 280.282-45 — Irmãos Moura Limitada.
MTIC. 280.403-45 — C. Barbosa & Cia. Ltda.
MTIC. 280.407-45 — A. Moura Pena.
MTIC. 280.408-45 — José da Rocha.
MTIC. 280.394-45 — Irmãos Catany Limitada.
MTIC. 280.395-45 — Oficina Rádio Vendas Ltda.
MTIC. 280.360-45 — Rodolfo Ferreira.
MTIC. 280.430-45 — Gráfica Parda Limitada.
MTIC. 280.415-45 — Wilson Braga Ferreira.
MTIC. 280.504-45 — Antônio de Azevedo Neves.
MTIC. 280.453-45 — Orenge & Campos Ltda.
MTIC. 279.903-45 — Sindicato dos Representantes Comerciais do Rio de Janeiro.
Pedidos de registros em continuação, deferidos.
MTIC. 280.210-45 — J. Rodrigues & Sousa Ltda.
MTIC. 280.224-45 — Straus & Straus.
MTIC. 280.299-45 — A. Julião Alves.
MTIC. 280.298-45 — Manuel M. da Silva.
MTIC. 280.350-45 — A. Luís Rodrigues.
MTIC. 280.352-45 — Casa de Artigos de Iluminação Três Braços Ltda.
MTIC. 280.381-45 — Paulino Rodrigues da Rocha & Cia. Ltda.
MTIC. 280.395-45 — Juda Masielski.
MTIC. 280.405-45 — João Sette Ramalho.
MTIC. 280.505-45 — Adelino do Nascimento Gomes.
MTIC. 279.710-45 — Metalúrgica Spocri Ltda.
MTIC. 280.205-45 — Eduardo Graça.
Pedidos de transferências de firma, deferidos.
MTIC. 280.283-45 — José Maria de Carvalho.
MTIC. 280.374-45 — J. Martins & Gonçalves.
MTIC. 280.403-45 — João Daniel & Cia. Ltda.
MTIC. 280.432-45 — Avelino Pinto & Coelho.
MTIC. 230.443-45 — Alfredo Alves de Melo.
MTIC. 280.589-45 — M. P. Magalhães & Dias.
MTIC. 280.506-45 — Borba & Matos.
MTIC. 279.899-45 — Keofarm Ltda.

Pedidos de transferências de local, deferidos.
MTIC. 280.223-45 — Alice Kahl.
MTIC. 280.300-45 — Barros & Iskin.
SIP. 9.010-45 — Mendlowicz & Majzels Ltda.
Pedido de registro em substituição, deferido.
MTIC. 279.975-45 — Alberto Ferreira Lopes.
Pedido de registro de jornalista, deferido.
SIP. 8.252-45 — João José Barbosa Quental.
Pedido de registro de professora, deferido.
MTIC. 280.575-45 — Celeste Terra César.
Pedidos de registros de livro, deferidos.
MTIC. 280.968-45 — Evaldo Posener.
MTIC. 280.970-45 — Osvaldo Pereira Caldas.
MTIC. 280.964-45 — Carolino Augusto.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acórdãos selecionados

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

Vol.	I	Cr\$	Vol.	XII	Cr\$
Vol.	II	5,00	Vol.	XIII	8,00
Vol.	III	8,00	Vol.	XIV	6,00
Vol.	IV	6,00	Vol.	XV	6,00
Vol.	V	8,00	Vol.	XVI	10,00
Vol.	VI	8,00	Vol.	XVII	12,00
Vol.	VII	8,00	Vol.	XVIII	8,00
Vol.	VIII	10,00	Vol.	XIX	10,00
Vol.	IX	10,00	Vol.	XX	8,00
Vol.	X	10,00	Vol.	XXI	10,00
Vol.	XI	5,00	Vol.	XXII	8,00
			Vol.	XXIII	10,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I : PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II : PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MTIC. 280.963-45 — Cassiano Teixeira da Silva.	SIP. 8.410-45 — Termo de reclamação.	SIP. 2.579-45 — Pedro Alexandrino de Albuquerque.	SIP. 8.196-45 — D.R. Belo Horizonte.
MTIC. 280.935-45 — A. Silva & Moutinho.	SIP. 8.722-45 — Seminário Menor de Mariana.	SIP. 3.962-45 — Ferreira de Moura & Moura.	SIP. 8.233-45 — D.R. Vitória.
MTIC. 280.962-45 — Carolino Augusto.	SIP. 8.764-45 — D.R. Porto Alegre.	SIP. 4.127-45 — D.R. Niterói.	SIP. 8.234-45 — D.R. Vitória.
MTIC. 280.924-45 — Indústrias Químicas e Produtos Alimentícios Iquepea Ltda.	SIP. 8.776-45 — D.R. Curitiba.	SIP. 4.340-45 — D.E.T. São Paulo.	SIP. 8.312-45 — D.R. Bahia.
MTIC. 280.864-45 — Osvaldo Vilela Vieira.	SIP. 8.780-45 — D.R. Cuiabá.	SIP. 4.625-45 — D.R. Recife.	SIP. 8.452-45 — Antônio Benedito Martins Aranha.
MTIC. 280.833-45 — Edmundo Costa.	SIP. 9.033-45 — D.R. João Pessoa.	SIP. 4.666-45 — D.R. Recife.	SIP. 8.478-45 — D.R. Porto Alegre.
MTIC. 280.806-45 — Jorge Succar & Companhia.	SIP. 9.170-45 — D.R. João Pessoa.	SIP. 4.700-45 — D.R. Manaus.	SIP. 8.517-45 — Manuel Carlito Cassimiro.
MTIC. 280.805-45 — Nadir Pires Moreno.	SIP. 9.231-45 — Telegrama 409.	SIP. 4.714-45 — D.R. Bahia.	SIP. 8.538-45 — D.R. São Luis.
MTIC. 280.773-45 — Pereira Remuge & Gonçalves.	SIP. 9.335-45 — D.R. Porto Alegre.	SIP. 5.026-45 — D.S.T. São Paulo.	SIP. 8.573-45 — D.R. Recife.
MTIC. 281.611-45 — Newton Augusto Rodrigues Campos.	SIP. 9.336-45 — D.R. Porto Alegre.	SIP. 5.183-45 — D.R. Recife.	SIP. 8.577-45 — D.R. Santa Catarina.
MTIC. 280.734-45 — Amaral, Silva & Marquês.	SIP. 9.339-45 — Telegrama 5.	SIP. 5.192-45 — D.R. Recife.	SIP. 8.586-45 — D.R. Aracaju.
MTIC. 280.735-45 — Nisum Kleinhans.	SIP. 9.342-45 — D.R. Paraíba.	SIP. 5.653-45 — José de Alarcon Fernandez.	SIP. 8.609-45 — D.R. Belo Horizonte.
MTIC. 280.733-45 — C. T. Costa & Cia.	SIP. 9.344-45 — D.R. Florianópolis.	SIP. 6.158-45 — D.R. Aracaju.	SIP. 8.707-45 — D.R. Curitiba.
MTIC. 280.761-45 — ENIC Serviços de Eletricidade e Hidráulica Ltda.	SIP. 9.348-45 — D.R. João Pessoa.	SIP. 6.524-45 — D.R. Santa Catarina.	SIP. 8.731-45 — D.R. Florianópolis.
Pedidos de registros em continuação, deferidos.	SIP. 9.353-45 — D.R. Aracaju.	SIP. 6.525-45 — D.R. Santa Catarina.	SIP. 8.735-45 — Bulce Fernandes.
MTIC. 281.543-45 — Hotel Vista Alegre Ltda.	SIP. 9.359-45 — D.R. Florianópolis.	SIP. 6.548-45 — D.R. Santa Catarina.	SIP. 8.907-45 — Comunicação.
MTIC. 281.543-45 — Hotel dos Estrangeiros.	SIP. 9.360-45 — D.R. Florianópolis.	SIP. 6.551-45 — D.R. Santa Catarina.	SIP. 9.135-45 — Benedito José Gonçalves.
MTIC. 281.547-45 — Londres Balneario Hotel Ltda.	SIP. 9.364-45 — D.R. Belo Horizonte.	SIP. 6.560-45 — D.R. Santa Catarina.	SIP. 9.137-45 — Termo de reclamação.
MTIC. 280.769-45 — M. Banet & Cia.	SIP. 9.365-45 — D.R. Belo Horizonte.	SIP. 6.609-45 — D.R. Santa Catarina.	SIP. 9.142-45 — Termo de reclamação.
MTIC. 280.723-45 — Cunha & Ferreira.	SIP. 9.374-45 — D.R. Florianópolis.	SIP. 6.612-45 — D.R. Santa Catarina.	SIP. 9.148-45 — D.E.T. São Paulo.
Pedidos de transferências de firma, deferidos.	SIP. 9.438-45 — D.R. Porto Alegre.	SIP. 6.751-45 — D.R. Belo Horizonte.	SIP. 9.160-45 — D.R. Cuiabá.
MTIC. 280.893-45 — Argemiro Firmino de Freitas.	SIP. 9.443-45 — Pernambuco.	SIP. 6.779-45 — D.R. Curitiba.	SIP. 9.167-45 — D.R. João Pessoa.
MTIC. 280.802-45 — M. Lopes & Dias.	SIP. 9.446-45 — Pernambuco.	SIP. 6.792-45 — D.R. Curitiba.	SIP. 9.233-45 — Telegrama D.R. Bahia.
MTIC. 280.801-45 — J. Lopes, Café Marítimo.	SIP. 9.51-45 — D.R. Aracaju.	SIP. 6.912-45 — D.R. Belo Horizonte.	SIP. 9.315-45 — Albino Mendes.
MTIC. 280.792-45 — Jorge João Magalhães & Cia. Ltda.	MTIC. 280.354-45 — Armando de Carvalho.	SIP. 7.346-45 — D.R. Recife.	SIP. 9.318-45 — Juvenal Vieira da Silva.
MTIC. 280.775-45 — Flumen Nogueira — Química Industrial Orobrazil.	MTIC. 280.358-45 — Alfredo Fernandes.	SIP. 7.354-45 — Comunicação.	SIP. 9.333-45 — João B. de Andrade.
SIP. 9.023-45 — Armando Giglio.	MTIC. 280.356-45 — Valdir Canela.	SIP. 7.355-45 — Comunicação.	SIP. 9.351-45 — D.R. Porto Alegre.
Pedidos de transferências de local, deferidos.	MTIC. 280.357-45 — Silvio Davi.	SIP. 7.452-45 — Comunicação.	SIP. 9.373-45 — D.R. Florianópolis.
MTIC. 280.800-45 — Bedrich Kahl.	MTIC. 280.662-45 — Construtora Mantiqueira S. A.	SIP. 7.487-45 — Comunicação.	SIP. 9.420-45 — D.R. Bahia.
MTIC. 280.765-45 — José M. Dias.	SIPZ. 40.168-40 — José de Almeida Calado.	SIP. 7.686-45 — Comunicação.	SIP. 9.463-45 — D.R. Florianópolis.
Pedido de registro de professora, deferido.	SIP. 40.368-40 — Dante Parisé.	SIP. 7.709-45 — Comunicação.	M.T.I.C. 280.874-45 — Lourival Mendes da Silva.
MTIC. 281.446-45 — Dulci Pereira Cardoso.	SIP. 40.530-40 — José Benini.	SIP. 7.752-45 — D.R. Teresina.	
Processos arquivados.	SIP. 40.538-40 — Alfredo Schmitt.	SIP. 8.069-45 — Of. 509-SC.	
47.382-40 — Geraldo Pires Franco.	SIP. 47.409-40 — Ovidio Bernardes de Sousa.		
SIP. 47.389-40 — João de Oliveira Vilela.	SIP. 47.410-40 — João Machado Filho.		
SIP. 47.390-40 — Joaquim José Franco Júnior.	SIP. 47.411-40 — Cassimiro Osório de Carvalho.		
SIP. 47.392-40 — José Vilela Franco.	SIP. 47.428-40 — Suzana da Silva Pinho.		
SIP. 47.402-40 — João Geraldo Rodrigues.	SIP. 47.430-40 — Sáter Praxedes Pereira.		
SIP. 47.404-40 — João Cândido Martins.	SIP. 47.434-40 — Manuel Pereira da Rocha.		
SIP. 47.405-40 — Elias Custódio da Fonseca.	SIP. 47.489-40 — Arlindo Rodrigues dos Santos.		
SIP. 47.406-40 — José Bernardes de Sousa.	SIP. 47.474-40 — Serafim Vilanova.		
SIP. 47.407-40 — João Bernardes Franco.	SIP. 47.478-40 — José da Rocha Soares.		
SIP. 47.408-40 — Gabriel Junqueira Franco.	SIP. 47.481-40 — João Ferreira.		
SIP. 47.493-40 — Antenor Costa Leite.	SIP. 47.485-40 — Camilo Cruz.		
SIP. 23.495-41 — Alfredo de Oliveira.	SIP. 47.487-40 — Osmar Paiva Marques.		
SIP. 18.768-42 — Davi Rabinovici.	SIP. 47.711-40 — Maria Bern.		
SIP. 27.338-42 — Alvaro José Dias.	SIP. 49.944-40 — Henrique Richlin.		
SIP. 27.243-42 — Perry Wilson.	SIP. 49.946-40 — Artur Mendonça.		
SIP. 2.125-43 — Ofício 57.	SIP. 49.948-40 — Albino Formolo.		
SIP. 4.33-45 — Domingos Gonçalves de Matos.	SIP. 49.977-40 — Elias Rodrigues da Silva.		
	SIP. 49.988-40 — Antonino Branco Carril.		
	SIP. 9.553-41 — Aido de Assis Miranda.		
	SIP. 14.513-41 — José Etges Filho.		
	SIP. 22.990-41 — Of. D.R. Vitória.		
	SIP. 5.447-44 — D.R. Recife.		
	SIP. 9.446-44 — Of. 1.146 D. R. Curitiba.		
	SIP. 11.099-44 — Of. D.R. Porto Alegre.		
	SIP. 11.107-44 — D.R. Bahia.		
	SIP. 11.190-44 — Of. 158.		
	SIP. 13.054-44 — Telegrama.		
	SIP. 13.418-44 — Dulcina Sobral de Melo.		
	SIP. 13.673-44 — Telegrama 279.		
	SIP. 15.688-44 — Sérgio Cavallari.		

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DAS REUNIOES DO MES DE MAIO DE 1945

ATA DA 257.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE MAIO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Senhores Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Casimiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e Oton Henry Leonardos.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 20 minutos e encerrados às 18,30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Além de outros processos, é lido o ofício da Comissão de Metalurgia — Ministério da Marinha — transmitindo o requerimento em que a Companhia Vale do Rio Doce solicita o parecer deste Conselho sobre a cessão de uma escavadora de sua propriedade à Sociedade Carbonífera Boa Vista Ltda.

O Conselho resolve considerar de grande vantagem para a indústria carbonífera a cessão solicitada, até porque a Sociedade Carbonífera Boa Vista Ltda. também goza das mesmas concessões alfandegárias.

Ordem do dia — O Sr. Alves de Sousa devolve o processo referente à exposição do Secretário das Obras Públicas do Estado do Rio Grande

do Sul sobre a situação financeira da Viação Férrea desse Estado, em face do aumento do preço dos carvões nacionais, fixado pelo Decreto-lei n.º 6.771, de 7 de agosto de 1944, declarando que está de acordo com o parecer do Sr. Macedo Soares, que é, em seguida, aprovado, unanimemente, e cujas conclusões são as seguintes:

“Acredito ser extremamente vantajoso que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul explore diretamente uma mina de carvão, aparelhando-a com equipamento moderno e levando em conta, no cálculo do custo do combustível, todos os encargos do capital que ela empregar; não tendo que preocupar-se com lucro, mas não devendo perder (isto é, amortizar o capital empregado e constituir reservas), ela deverá produzir fatalmente mais barato que a indústria privada.

Quanto ao contrato de 30 de maio de 1932, adiantando Cr\$ 1.025.000,00 à Cia. Carbonífera Rio Grandense (hoje incorporada pelo “Cadern”), penso que (de acordo com a cláusula quinta) deve ser feito um abatimento de Cr\$ 2,50 sobre a tonelada de carvão, se já estiver o “Cadern” indenizado do capital empregado na aquisição e instalação do transbordador. O contrato não estabeleceu prazo para essa indenização, de forma que é indis-

pensável um entendimento entre as partes interessadas para estabelecer se já é devido o abatimento fixado no contrato.

O Brasil precisa do seu carvão. O combustível importado custa o dobro do nacional e, no momento, seu fornecimento é limitado. É indispensável encorajar a produção de nossas minas. Não é, a meu ver, tempo de provocar a diminuição da extração e sim de procurar incrementá-la. Foi por isso que o Governo estabeleceu as regras e princípios fixados no Decreto-lei n.º 6.771; a época é inoportuna, segundo penso, para modificá-los".

ATA DA 258.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE MAIO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Senhores Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e Oton Henry Leonardos.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 15 minutos e encerrados às 18,50.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de lido e despachado o expediente, o Sr. Escrivão Emídio Ferreira apresenta o parecer que emitiu no processo constituído da indicação do Sr. Oton Leonardos, propondo que o Departamento Nacional da Produção Mineral estude a forma de poder aplicar o Código de Minas à indústria salinífera e de exercer a fiscalização que a situação irregular atual está a exigir.

Dada vista do processo ao Sr. Alves de Sousa, de acordo com o seu pedido.

A seguir, o Conselho passa a examinar outros assuntos submetidos à sua deliberação, de caráter reservado, motivo por que deixa de ser dado a publicidade.

ATA DA 259.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MAIO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Senhores Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto, Casemiro Montenegro Filho, Renato de Azevedo Feio, Antônio Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e Oton Henry Leonardos.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 40 minutos e encerrados às 18,40.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Ofício do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em resposta ao 78-45, deste Conselho, informando que nada há a providenciar por parte dessa repartição, porque a Companhia Siderúrgica do Brasil ainda não tem seus atos constitutivos arquivados no registro de comércio.

O Conselho fica ciente.

b) Telegrama da Associação Brasileira de Metais, convidando o Conselho para tomar parte no 1.º Congresso Brasileiro Anual de Metais, que terá prosseguimento, em Volta Redonda, nos dias 18 e 19 do corrente.

O Conselho resolve designar para representá-lo nas sessões do Congresso que serão realizadas, em Volta Redonda, nos dias 18 e 19 do corrente,

os senhores Bernardino de Matos, Renato Feio e Oton Henry Leonardos.

Ordem do dia — O Sr. Alves de Sousa restitui, devidamente, informado o processo constituído do ofício em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Interior e da Justiça submeteu à consideração do Conselho cópia do telegrama dirigido ao Sr. Presidente da República pelo Senhor Raimundo Alves, no qual, em nome dos lavradores de Vila Timoteo, município de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais, dizendo-se forçados a vender suas terras à Companhia Aço Fino Itabira, sob ameaça de desapropriação, apelam para S. Excia. no sentido de saber se as mesmas foram consideradas de utilidade pública.

O Conselho resolve mandar transmitir cópia da informação prestada pelo Sr. Alves de Sousa ao Departamento do Interior e da Justiça.

Em seguida, o Sr. Alves de Sousa refere-se à indicação que apresentou no ano passado no sentido da designação do engenheiro do Departamento Nacional da Produção Mineral, Henrique Capper Alves de Sousa, para estudar, no Chile, Perú, Bolívia e, possivelmente no México, as instituições de crédito mineiro em funcionamento nesses países, assunto que ainda não foi solucionado, e, ressaltando a grande conveniência da instalação do crédito mineiro, encarece a necessidade de ser renovada a solicitação.

O Conselho resolve que o Sr. Alves de Sousa apresente outra indicação, para ser submetida ao exame do Governo.

ATA DA 260.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE MAIO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Bernardino Correia de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de

Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e Oton Henry Leonardos.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 20 minutos e encerrados às 18,15.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de despachado o expediente o Sr. Presidente dá a palavra ao Senhor Bernardino de Matos, que apresenta um longo trabalho da sua autoria sobre "O Magnésio na Atualidade", que é lido e devidamente apreciado pelo Plenário, após o que é distribuído ao Sr. Fonseca Costa, para emitir parecer.

ATA DA 261.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE MAIO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Senhores Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e Oton Henry Leonardos.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 30 minutos encerrados às 18,45.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Além de outros processos, é lido o ofício da Comissão de Engenheiros de 1945, pela Escola Nacional de Minas e Metalurgia, convidando o Conselho para a sessão solene de colação de grau e demais solenidades que se realizam no dia 3 de junho próximo.

O Conselho resolve designar o Senhor Antônio José Alves de Sousa, que aliás é o paraninfo dos engenheiros, para representá-lo em todas as cerimônias da formatura, mandando agradecer a gentileza do convite e apresentar à Comissão promotora das solenidades os melhores votos para que os novos engenheiros sejam bem sucedidos na nobre profissão que vão exercer.

Em seguida, o Sr. Bernardino de

Matos ocupa-se da visita que ele e o Sr. Oton Leonardos fizeram a Volta Redonda, como representantes do Congresso Brasileiro Anual de Metais, realizadas nos dias 18 e 19 do corrente, acentuando o seu grande entusiasmo pela obra memorável que, sob a proficiente direção técnica do ilustre colega, cel. Macedo Soares, a quem apresenta as mais calorosas felicitações pela sua brilhante realização, acabava de conhecer.

O Sr. Macedo Soares agradece a manifestação de simpatia do Conselho.

Depois, os Srs. Alves de Sousa e Macedo Soares trocam idéias a respeito da aplicação do Decreto-lei número 6.771, de 7 de agosto de 1944, que dispõe sobre a distribuição do carvão mineral no país.

Por último, o Sr. Oton Leonardos ocupa-se do Congresso Brasileiro Anual de Metais a que compareceu como representante do Conselho, dizendo da sua satisfação em encontrar um ambiente de harmonia e compreensão entre os congressistas.

Pelo êxito alcançado com esse primeiro Congresso, constituído de elementos de indiscutível valia na indústria metalúrgica, sugeria que se lançasse em ata um voto de congratulações com o Presidente do Congresso e se lhe telegrafasse transmitindo essa manifestação do Conselho e as ótimas impressões colhidas pelos seus representantes, o que é aprovado.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 31-5-1945 — Página 9.703 — Resumo da ata da 253.ª sessão ordinária, de 6 de abril de 1945 — 22.ª e 23.ª linhas — onde se lê: "para procurar, permitindo-lhe, assim, obter mais esclarecimentos" etc. etc., leia-se: "para provocar o pronunciamento de alguns colegas interessados na matéria, permitindo-lhe, assim, obter mais esclarecimentos" etc. etc.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 19 de junho de 1945. — *Matheus Roberto*, Chefe da Secretaria.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 9.401-45 — José Venâncio Diniz & Filho, firma concessionária dos serviços de exploração das travessias nos portos "Antônio Prado" e "Cemitério", sediada na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, apresentando documento (pública-forma) que esclarece a dúvida da D. O., exigida no parecer de fls. 115, do Sr. Consultor Jurídico, publicado no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro próximo passado. — Despacho: Ao Sr. Consultor Jurídico para emitir parecer.

1. José Venâncio Diniz & Filho devem esclarecer porque o nome de Inácio Diniz de Castro não figura entre aqueles que deverão ser titulares da autorização de que se trata.

2. Esse senhor foi um dos adquirentes da "concessão" juntamente com José Venâncio Diniz e José Canuto Diniz e, no ato respectivo, foi representado por Jerônimo Ferreira da Luz, que, nessa qualidade, assinou a escritura de fls. 73-79.

3. Assim sendo, Inácio Diniz de Castro, ou seus herdeiros ou suces-

JURISPRUDÊNCIA

DO

Tribunal de Apelação

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

	Cr\$		Cr\$
Vol. I	4,00	Vol. XII	10,00
Vol. II	7,00	Vol. XIII	12,00
Vol. III	10,00	Vol. XIV	10,00
Vol. IV	10,00	Vol. XV	10,00
Vol. V	8,00	Vol. XVI	10,00
Vol. VI	8,00	Vol. XVII	12,00
Vol. VII	9,00	Vol. XVIII	12,00
Vol. VIII	10,00	Vol. XIX	12,00
Vol. IX	10,00	Vol. XX	10,00
Vol. X	10,00	Vol. XXI	12,00
Vol. XI	10,00	Vol. XXII	12,00
		Vol. XXIII	14,00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

sores, deve ser incluído entre os titulares da autorização federal para exploração dos serviços de travessia do rio Grande, nos portos de Antônio Prado e Cemitério.

E' o meu parecer. — Despacho: Aprovo. Ao DA. 28 de junho de 1945.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 507, DE 28 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Aérea Santos Dumont S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 134, de 7 de junho de 1945,

Resolve:

I — conceder permissão à requerente, para instalar na sua estação central, situada em Campo Grande, Distrito Federal, mais um transmissor de 250 watts de potência, para emissão de ondas tipo A1;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945.

— João de Mendonça Lima.

(N.º 9.641 — 2-7-45 — Cr\$ 34,60)

PORTARIA N.º 513, DE 30 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que conjuntamente requereram — para atender à última elevação a que foram levadas a fazer, nos vencimentos e salários do seu pessoal — a São Paulo Railway, a Estrada de Ferro Sorocabana a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a Estrada de Ferro Araraquara, a Companhia Estrada de Ferro do Dourado, a Companhia Ferroviária São Paulo Goiás, a Estrada de Ferro Monte Alto, a Companhia Estrada de Ferro Itatibense, a Companhia Campineira de Tração, Luz e Fôrça, a Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita, a Companhia Estrada de Ferro Morro Agudo, a Companhia Estrada de Ferro Jaboticabal e, considerando os pareceres a respeito emitidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e pelo Conselho de Tarifas e Transportes em ofícios números 992-DG e CTT-8-28, de 13 e 21 de junho corrente, respectivamente,

Resolve aprovar as tarifas que com esta baixam, devidamente rubricadas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tarifas estas que poderão ser aplicadas pelas referidas Estradas a partir de 1 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945.

— João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 514, DE 2 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve, com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Engenheiro-Chefe do Distrito Fiscal de Porto Alegre, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Sr. José Marques Viana, para requisitar adiantamentos, empenhar despesas e expedir ordens de pagamento por conta do crédito especial de Cr\$ 4.295.961,40, aberto pelo Decreto-lei n.º 7.520, de 3 de maio último e destinado a atender às despesas decorrentes da ligação ferroviária da estação de Uruguai com a ponte internacional sobre o rio Uruguai.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945.

— João de Mendonça Lima.

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 12.852-45 — Jaime Boente, advogado, procurador dos espólios de Pedro José Pereira e sua mulher Maria José Pereira, solicitando pagamento da importância correspondente à indenização pela desapropriação feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de um terreno e uma casa para moradia, sitos na cidade de Vasouras, no Estado do Rio de Janeiro. — Despacho: Arquite-se.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 14.528-45 — Rádio Cultura de Poços de Caldas, Ltda., sediada em Poços de Caldas, Minas Gerais, solicitando permissão para instalar uma estação radiodifusora, de caráter local, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. Despacho: I — Indeferido de acordo com o parecer da C.T.R. II — Publique-se, inclusive o parecer.

Parecer n.º 152, de 20 de junho de 1945

"A Rádio Cultura de Poços de Caldas, Ltda., em requerimento de 30 de maio último, solicita ao Sr. Ministro permissão para instalar uma estação radiodifusora, de caráter local, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, visto que, já sendo concessionária desse serviço, lhe facultam os seus estatutos a possibilidade de pleitear outras concessões ou permissões.

Idêntica permissão foi, em 1942, pleiteada para a cidade em questão pelo Rádio Clube de Ribeirão Preto, conforme consta do Parecer n.º 209, de 20-8-42, tendo esta Comissão opinado contrariamente por não o permitirem as condições técnicas.

Substituindo ainda os motivos determinantes daquela negativa, a Comissão opina pelo indeferimento do pedido."

N.º 14.536-45 — Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio de Santarém, no Estado do Pará, mais um transmissor de 50 watts de potência, para emissão de ondas A1 e A3. Despacho: I — Aprovo o parecer da C.T.R. II — F. o necessário expediente. (A C.T.R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e que estão em condições de ser aprovados as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

N.º 14.534-45 — Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio de Benjamin Constant, no Amazonas, mais um (1) transmissor de 50 watts de potência, para emissão de ondas A1 e A3. Despacho: I — Aprovo o parecer da C.T.R. II — F. o expediente. (A C.T.R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e que estão em condições de ser aprovadas as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

N.º 14.540-45 — Rádio Cultura de Porto Alegre Ltda., solicitando, por intermédio de Arnaldo Pignone Ballvé, o estabelecimento de uma estação radiodifusora na cidade de Porto Alegre, com a potência de 5.000 watts. Despacho: Arquite-se.

Dia 28 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 14.538-45 — Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio de Bragança, Estado do Pará, um transmissor de 1.200 watts de potência, modelo 12 GLX-2, para emissão de onda A1; um transmissor de 350 watts de potência, modelo 4-WTFA, para emissão de ondas A1 e A3; um transmissor de 50 watts, modelo "PAA", para emissão de ondas A1 e A3. Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da C.T.R. (A C.T.R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e que estão em condições de ser aprovados as plantas, especificações técnicas e orçamento dos novos transmissores).

N.º 14.527-45 — Rádio Globo S. A., solicitando permissão para instalar uma estação radiodifusora de ondas curtas nesta capital. — Despacho: I — Indeferido de acordo com o parecer da C.T.R.; II — Publique-se inclusive o parecer.

PARECER N.º 150

A Rádio Globo S. A. solicita permissão para instalar uma estação radiodifusora de ondas curtas nesta capital, alegando a revogação do dispositivo legal que limitava o número dessas estações no território nacional.

Esta Comissão em vários pareceres emitidos a respeito tem sido sempre, e ainda é, contrária ao estabelecimento de mais estações de ondas curtas, além das que tratava a portaria n.º 340, de 31-3-43, em virtude da falta de frequência para atender satisfatoriamente até mesmo aos atuais permissionários.

De fato, as faixas de frequências reservadas para os serviços de radiodifusão em ondas curtas são as seguintes:

Faixa A — 6.000 a 6.200 kc/s.

Faixa B — 9.500 a 9.700 kc/s.

Faixa C — 11.700 a 11.900 kc/s.

Faixa D — 15.100 a 15.300 kc/s.

Faixa E — 17.750 a 17.850 kc/s.

Faixa F — 21.450 a 21.750 kc/s.

Tomando-se uma faixa mínima de 10 kc/s. para separação entre duas estações, de acordo com a técnica e as recomendações do Acordo Sul-Americano de Radiocomunicações, resulta a possibilidade de 20 canais livres nas faixas A, B, C e D, 10 na E e 30 na F.

Considerando, também, que cada estação de onda curta deve operar simultaneamente em quatro frequências, a fim da irradiação cobrir sem saltos toda a área a servir, preferentemente nas faixas A, B, C e uma das D, E ou F, conclui-se que o total desses canais se reduz a 20, excluídas as 40 frequências restantes das duas últimas faixas que pouco interesse têm na cobertura do território nacional.

Considerando, ainda, que a potência mínima dessas estações deve ser de 5 kw., recomendação do Regulamento Geral de Radiocomunicações, revisado do Cairo, e que, em qualquer das faixas, as irradiações são de grande alcance, é fácil a conclusão final, de que todas as frequências reservadas para esses serviços não dariam para contemplar cada país do continente americano com um grupo de quatro frequências, não se levando em consideração os demais países dos outros continentes.

Nestas condições nenhum plano de estações de ondas curtas pode ser organizado sob uma base estritamente técnica. Cada país tem que reduzir o

número dessas estações ao mínimo indispensável às suas necessidades reais, duas ou três no máximo, pois a grande dificuldade de uma distribuição dessas frequências não tem como solução o desrespeito aos convênios internacionais. Ao contrário, quanto maiores facilidades cada país proporcionar a respeito, mais caóticos, confusos e inúteis, tornar-se-ão os serviços de radiodifusão em ondas curtas.

A tendência natural lógica e indiscutível em qualquer conferência que se realizar a respeito, é a redução, em cada país, do número de estações de ondas curtas, já que qualquer ampliação de faixa, além de pouco afiançar a solução da questão seria impossível em face da importância e do desenvolvimento de outros serviços radioelétricos.

Com este panorama técnico, e em obediência às prescrições dos Acordos Regionais e Regulamentos Internacionais, esta Comissão já considerava o plano de estações de ondas curtas, objeto da portaria n.º 340, de 31-2-43, recentemente revogada, superior às atuais e futuras possibilidades técnicas.

Assim considerando, esta Comissão, coerente com o seu ponto de vista emitido em vários pareceres anteriores sobre o assunto, opina pelo indeferimento do presente pedido.

N.º 14.529-45 — Rádio Clube Paranaense, sediada em Curitiba, no Estado do Paraná, solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 5 para 25 kw. — Despacho: I — Indeferido de acordo com o parecer da C. T. R. II — Publique-se, inclusive o parecer.

PARECER N.º 153, DE 20 DE JUNHO DE 1945

A Rádio Clube Paranaense, com sede em Curitiba, solicita seja-lhe permitido aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 5 para 25 kw. E' esta a terceira vez, nestes últimos meses, em que a requerente formula igual pedido, embora ciente, como já deverá estar, da impossibilidade material de ser atendida.

O parecer n.º 4, de 4 de janeiro último, a fls. 71 do presente processo, elucida perfeitamente o assunto.

O aumento de potência da estação de Curitiba, conforme já foi dito, só poderia ser levado a efeito por meio da utilização de um "canal livre", e não há nenhum disponível.

Nestas condições opina esta Comissão pelo indeferimento do pedido.

N.º 14.530-45 — Rádio Clube de São Manuel S. A., estabelecida em São Manuel, no Estado de São Paulo, submetendo à aprovação as modificações procedidas nos seus estatutos. — Despacho: I — Aprovo o parecer da C. T. R. II — F. o expediente e publique-se, inclusive o parecer.

PARECER N.º 156, DE 21-6-45

O Rádio Clube de São Manuel S. A., em requerimento de 27 de outubro do ano passado, submete à aprovação do Sr. Ministro as modificações a que procedeu em seus estatutos, conforme autorização exarada em despacho de 31 de dezembro do mesmo ano.

As modificações em apreço referem-se ao aumento de capital para Cr\$ 90.000,00 prolongação do prazo de duração da sociedade, supressão do cargo de diretor técnico e outros de relativa importância, tendo sido a documentação que acompanha o pedido já devidamente examinada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

A Comissão é de parecer que ditas modificações estão em condições de ser aprovadas pelo Sr. Ministro, devendo os interessados juntar certidão do ar-

quívamento da ata da assembléa geral em que se processou a reforma em apêço, no Departamento de Indústria e Comércio do Estado.

Dia 2 9de junho de 1945.

Processo despachado

N.º 13.679-45 — A Administração do Pôrto do Rio de Janeiro (APRJ), informando que relativamente ao pedido da Companhia de Cimento Portland "Paraíso", sobre isenção de armazenagens, que o máximo a ser feito, será a título de quidade e igual ao aprovado para a "Organização Henrique Lage", isto é, de 30% (trinta por cento) sobre a taxa de armazenagem devida, de acôrdo com a tarifa em vigor. — Despacho: Aprovo a sugestão da A. P. R. J. feita em seu ofício n.º 109 F-45, de 18 do corrente. Em 29-6-45.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

DESPACHO DO SR INSPETOR

Dia 22 de junho de 1945

Augusto Fernandes Viana pedindo certidão de tempo de serviço. — "Declarar o interessado o fim para que de-je a certidão".

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO S. MINISTRO

Presidente

Dia 22 de junho de 1945

Requerimento de Maria Deolinda Carvalho Louzada, solicitando certidão da provisão 1.433-32, passada a favor do seu finado marido Firmino Borges Louzada. — Prove a qualidade alegada".

(PG. n.º 25.430-45 — G. 25 — 231).

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO N.º 107-45 DE 27 DE JUNHO DE 1945

Aprova o Plano de Defesa da Safra 1945-1946

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I — DOS PREÇOS PARA O PRODUTOR

Art. 1.º São fixados, para a safra 1945-1946 os seguintes preços máximos para o saco de açúcar cristal, de polarização standard (99,3) nos principais centros produtores:

	Cr\$
Estado do Rio — na usina	106,00
Recife — fob	112,00
Cabedelo — fob	112,00
Maceió — fob	112,00
Aracajú — fob	112,00
Bahia — na usina	106,00
Espírito Santo — na usina	112,00
Minas Gerais — na usina	124,00
São Paulo — na usina	120,00
Santa Catarina e Paraná — na usina	122,00

§ 1.º Não serão permitidos acréscimos de preços, a título de polarização do açúcar superior a 99,3, considerada standard, e de frete de açúcar por conta do produtor.

§ 2.º Para efeito deste artigo considera-se "na usina" o açúcar pôsto no veículo que o transportar para os pontos de seu destino.

§ 3.º O acréscimo representado pela diferença entre os preços citados neste artigo e os em vigor na safra 1944-1945, destina-se, principalmente, a facilitar às usinas o pagamento da cana de fornecedores pela nova tabela que entrará em vigor na safra 1945-1946.

§ 4.º Os preços determinados no presente artigo incluem o imposto de consumo, as taxas do I.A.A. e os impostos estaduais e municipais.

Art. 2.º Ficam mantidas as seguintes contribuições adicionais, destinadas a compensar, em parte, o preço do açúcar do consumo do Distrito Federal e fixadas, tendo em vista os preços do açúcar e a obrigação de fornecimento para a cota do Distrito Federal:

por saco

Estado de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Rio de Janeiro	Cr\$ 1,00
Estado da Paraíba	Cr\$ 2,00
Os demais Estados	Cr\$ 4,00

§ 1.º Na aplicação do dispositivo deste artigo, serão tomados os preços fixados no art. 1.º.

§ 2.º As contribuições estabelecidas neste artigo deverão ser recolhidas pelos produtores, juntamente com a taxa de defesa.

Art. 3.º Os preços para o produtor, estabelecidos na presente Resolução, aplicam-se ao açúcar produzido na safra de 1945-1946, sendo permitidas, porém, as vendas, pelos novos preços, dos volumes remanescentes da safra 1944-1945, ainda disponíveis.

§ 1.º Na distribuição de praças marítimas terão preferência absoluta, para cada pôrto de destino, os volumes de açúcar vendidos pelos preços da safra passada.

§ 2.º Na aplicação das medidas estabelecidas neste artigo, o Instituto levará em conta a necessidade de suprimento de cada centro consumidor.

Art. 4.º Os preços máximos admitidos para os tipos de açúcar somenos, demerara e mascavos em cada centro produtor, serão os representados pelas seguintes deduções sobre os preços do tipo cristal, fixados no art. 1.º.

a) somenos — preço cristal — menos 3%.

b) demerara — preço cristal — menos 6% (quando de polarização de 94º ou acima).

c) mascavos — preço cristal — menos 12%.

Art. 5.º O pagamento de cana aos fornecedores será feito à base dos preços do açúcar fixados no art. 1.º, observado o disposto na Resolução que aprovar as novas normas de pagamento de cana em todo o país.

II — DO ABASTECIMENTO COM OS

DIVERSOS TIPOS DE AÇÚCAR

Art. 6.º No suprimento dos centros consumidores com açúcar cristal, o Instituto reservará as quantidades correspondentes ao volume normal das respectivas aquisições na proporção da média das últimas safras (1943-1944 — 1944-1945), com as margens de acréscimo que forem indicadas pelos índices do consumo.

Art. 7.º A produção de açúcares baixos (demerara, somenos e 3.º jato) de cada usina não deverá exceder à percentagem de produção desses mesmos tipos de açúcar, verificada na safra 1943-1944.

Art. 8.º Sobre a produção que exceder à quantidade prevista no artigo anterior, será aplicada uma sobre-taxa de Cr\$ 6,00 por saco.

§ 1.º Os excessos de produção de açúcares baixos previstos neste artigo não concorrerão com outros tipos de açúcares na distribuição da praça marítima ou nos transportes ferroviários, nem serão contemplados com financiamento promovido pelo Instituto, diretamente ou por intermédio do Banco do Brasil.

§ 2.º O produto da sobretaxa a que se refere o artigo anterior constituirá receita eventual, destinando-se aos reajustamentos que forem aprovados pela Comissão Executiva.

III — DO REGIME DOS PREÇOS ATÉ O CONSUMIDOR

Art. 9.º Os preços serão uniformes em cada centro de produção, qualquer que seja o vendedor.

Art. 10. Nas praças importadoras, os preços serão acrescidos das despesas de transporte, observado o disposto no art. 1.º e nos arts. 11 a 16 desta Resolução.

Art. 11. Para ser a mercadoria posta no local onde se achar estabelecido o comerciante por atacado, aos preços fixados no art. 1.º, acrescentam-se as seguintes despesas comerciais máximas, sempre que efetivamente realizadas:

a) As de frete e seguros;

b) Cr\$ 2,00 de cais e carreto;

c) Cr\$ 1,00 para compensação de faltas, por quebra e derrame.

§ 1.º Outras despesas, além das previstas neste artigo, poderão ser apreciadas pelas Comissões de Tabelamento locais e submetidas ao exame e aprovação das autoridades estaduais de abastecimento.

§ 2.º As margens de que trata este artigo serão atribuídas a quem tiver efetivamente realizado as despesas respectivas — comprador ou vendedor.

§ 3.º No caso da letra c deste artigo (Cr\$ 1,00 para compensação de faltas, por quebras e derrame), ficará a cargo das Comissões de Abastecimento ou das Comissões de Tabelamento locais o exame da proporção das faltas, por quebras ou derrame, verificadas no açúcar chegado ao destino do primeiro comprador, podendo propor o acréscimo do valor correspondente às faltas constatadas ao preço do custo da mercadoria, para efeito do tabelamento respectivo. O acréscimo de preço proposto deverá ser aprovado pelas autoridades estaduais do abastecimento, mediante prévia audiência do Instituto.

Art. 12. E' admitida, para o comércio por atacado, a margem máxima de 5% sobre o preço de custo da mercadoria posta no local onde se achar estabelecido o atacadista.

§ 1.º Esta margem só poderá ser atribuída ao intermediário que, por sua conta, leve o açúcar até o centro de consumo, entregando-o diretamente ao varejista.

§ 2.º A margem de que trata este artigo poderá, excepcionalmente, ser atribuída ao produtor que prove exercer efetivamente a função de atacadista, ouvida a Comissão de Abastecimento do respectivo Estado.

§ 3.º Nos casos de vendas diretas de usinas às indústrias, continuam em vigor quanto à margem de atacadista, as disposições da Resolução 87-44, de 19-7-44, com as alterações já admitidas.

§ 4.º Para o comércio do açúcar no interior do Estado de São Paulo, sem que daí resulte qualquer majoração no tabelamento final (preço para o consumidor), ficam mantidas, na

presente safra 1945-46, em relação às margens previstas neste artigo e seus parágrafos, as normas estabelecidas pela Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo (C.A.E.S.P.), para as operações da safra 1944-45.

Art. 13. As transações realizadas diretamente pelo produtor a compradores do interior aplicam-se as seguintes normas relativamente à margem destinada ao atacadista:

a) Se o volume fôr superior a 3.000 sacos, a venda deve ser considerada como realizada a atacadista, não cabendo qualquer margem ao produtor.

b) Se o volume fôr inferior a 3.000 sacos e superior a 1.000 sacos, considera-se o comprador como tendo função mista de atacadista e varejista, podendo o produtor cobrar uma margem de até 3% (três) por cento.

c) Se o volume fôr inferior a 1.000 sacos, o comprador será considerado varejista, cabendo ao produtor a margem de cinco (5%) por cento, destinada ao atacadista.

Art. 14. Todas as vendas acima de 3.000 (três mil) sacos deverão ser realizadas na base "fob", sempre que o comprador prefira essa condição de compra, mediante pagamento adiantado, realizado pelo menos trinta (30) dias antes do embarque da mercadoria.

Art. 15. O açúcar vendido "fob" ou "cif", em qualquer quantidade e em qualquer das condições já mencionadas, sendo pago antes do seu embarque, na procedência, não está sujeito a qualquer acréscimo no preço, além dos previstos nos artigos anteriores.

Art. 16. Não sendo o pagamento do açúcar realizado antes do seu embarque, para sê-lo no destino, assiste ao vendedor o direito a um agio de 1% sobre o valor da fatura.

§ 1.º A partir da data do embarque assistirá ao vendedor o direito de cobrar juros à razão de 12% ao ano.

§ 2.º O agio de 1% e os juros referidos, não serão considerados no custo de aquisição do açúcar, para efeito de cômputo na organização do preço de venda ao consumidor.

§ 3.º As condições previstas neste artigo e seus parágrafos serão extensivas aos atacadistas, quando intermediários entre os produtores e os varejistas ou industriais.

Art. 17. A margem do varejista será de até Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por kg, a critério das autoridades responsáveis pelo tabelamento local.

Art. 18. Compete às Comissões de Tabelamento fiscalizar o cumprimento desses dispositivos, a fim de evitar a duplicidade de comissão do comércio por atacado ou quaisquer outras inobservâncias aos mesmos.

Art. 19. As tabelas estaduais de preços do açúcar deverão ser organizadas e aprovadas pelas respectivas Comissões de Tabelamento à base dos dispositivos desta Resolução.

Art. 20. Quaisquer transações efetuadas com inobservância dos dispositivos fixados na presente Resolução, constituindo crime contra a economia popular, estão sujeitas as penalidades legais.

§ 1.º A Seção de Fiscalização do I.A.A. colaborará com as autoridades competentes, a fim de assegurar a observância dos preços oficiais do açúcar.

§ 2.º Os processos de infração autuados pelo I.A.A., por efeito do disposto no parágrafo anterior, serão encaminhados às autoridades competentes.

IV — DO ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 21. O abastecimento do Distrito Federal será de 1.320.000 sacos de açúcar cristal, dos quais 1.056.000 sacos destinados ao consumo domé-

Estados abastecedores	Suprimento anual		Total	Suprimento mensal	
	Con. dom. (8%)	Con. coletivo (20%)		Volume	Período
Rio de Janeiro .	264.000	66.000	330.000	110.000	1-7 a 30-9-45
Pernambuco	532.160	133.040	665.200	73.911	1-10-45
Alagoas	174.640	43.660	218.300	24.256	a
Sergipe	85.200	21.300	106.500	11.833	30-6-45

Art. 22. Cada usina deverá entregar, proporcionalmente à respectiva produção autorizada, de acordo com os volumes indicados para cada Estado, a parcela integral da cota que lhe couber, independentemente de qualquer redução de produção, na safra, mesmo que esta redução se verifique em virtude de maior aproveitamento de cana na fabricação do álcool, determinado ou não pelo I.A.A.

Art. 23. A distribuição das cotas de abastecimento, fixadas no art. 21, entre as refinarias do Distrito Federal, será feita pela Gerência do Instituto, de acordo com os critérios adotados nas safras anteriores.

Art. 24. Continuam em vigor, na safra 1945-1946, para o Distrito Federal, as normas sobre tipos de açúcar

tico e 264.000 sacos destinados ao consumo coletivo.

Parágrafo único. São abastecedores desse açúcar os Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Rio de Janeiro, proporcionalmente aos respectivos limites de produção, na forma seguinte:

Total	Suprimento mensal	
	Volume	Período
330.000	110.000	1-7 a 30-9-45
665.200	73.911	1-10-45
218.300	24.256	a
106.500	11.833	30-6-45

de consumo doméstico e forma de suprimento dos varejistas fixadas para a safra 1944-45.

Art. 25. Para atender à elevação do preço nos centros produtores passam a ser os seguintes os preços máximos do açúcar no Distrito Federal:

	p/saco Cr\$
Tipo cristal vendas pelo atacadista	132,00
Refinado extra, para indústrias ou estabelecimentos de consumo coletivo	151,00
Refinado de 1. ^a — idem	146,00
Refinado extra, para consumo doméstico — da refinaria ao varejista — em pacotes de 5 quilos	2,08

Refinado extra, para consumo doméstico, — da refinaria ao varejista — em pacotes de 1 quilo

Refinado extra, varejista ao consumidor

Refinado de 1.^a, refinaria ao varejista

Refinado de 1.^a, varejista ao consumidor doméstico

Açúcar mascavinho — refinaria ao varejista

Açúcar mascavinho — varejista ao consumidor

Art. 26. Para cobrir o encargo do reajustamento de preços das cotas de abastecimento do Distrito Federal, o Instituto utilizará as contribuições

adicionais fixadas no art. 2.^o e mais uma verba de até oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) que, para

este fim, fica votada por conta dos próprios recursos do I.A.A.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As usinas de açúcar do Estado de São Paulo — fornecerão

aos refinadores da Capital do Estado, de preferência no período de 1-7-45

a 30-9-45, em parcelas mensais iguais, 200.000 (duzentos mil) sacos de açúcar

cristal, destinados ao consumo doméstico e coletivo da Capital do Estado de São Paulo e Municípios por

ela abastecidos.

p/quilo

Cr\$

§ 1.^o O fornecimento desse açúcar será feito ao preço estabelecido no art. 1.^o desta Resolução.

§ 2.^o A distribuição será feita pela C.A.L.S.P., ou órgão do Estado ao qual esteja afeto o caso

Art. 28. A Comissão Executiva fixará as quantidades de açúcares destinadas ao abastecimento dos Estados consumidores, tendo em vista as necessidades de consumo e o volume de produção.

Art. 29. O Instituto facilitará a transformação de açúcar bruto em açúcar cristal.

Art. 30. O Instituto estudará a situação das Usinas que possam vir a pagar por tonelada de cana, de acordo com a nova tabela, mais do que o que devam receber, à vista do acréscimo de preço do açúcar, para o efeito de procurar as soluções adequadas e justas, que resguardem prejuízos apurados.

Art. 31. Continua em pleno vigor o art. 1.^o da Resolução n.^o 79-44, de 12-4-44, que estabelece a livre produção de açúcar de todos os tipos, no período de 5 safras, a partir da de 1944-45.

Art. 32. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Barbosa Lima Sobrinho, Presidente.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM
27 DE JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Libre	Libre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 7/16	0,86 7/16
Espanha	—	1,79 7/16	1,84
Suiza	—	4,66 1/16	4,77
Suécia	—	—	4,92
Nova York	16,51	19,51	20,00
Urugual	—	—	10,89
Argentina	—	4,91 3/16	5,04

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 28 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	834,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelos)	790,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5%, port.	420,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	330,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932) ..	1.130,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939) ..	1.050,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.055,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	142,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	740,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.700,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 500,00, 7%, port.	455,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série ...	189,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2.ª série ...	171,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3.ª série ...	176,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	70,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	622,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	232,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.130,00
Empréstimo Municipal de 1917, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	192,50
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	180,50
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	200,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	975,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	24,00

Ações de Companhia

Petropolitana, de Cr\$ 200,00	380,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	155,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, port.	255,00
Docas da Bahia, de Cr\$ 1.000,00, port.	350,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil, de Cr\$ 200,00	200,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	451,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	223,00
---	--------

Vendas Judiciais

4 Apólices Municipais do Empréstimo de 1917, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	192,50
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 28 DE
JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
81	Diversas Emissões, port.	834,00
476	Idem (cautelos)	790,00
2	Reajustamento Econômico	890,00
1	Idem, de Cr\$ 500,00	420,00
Obrigações :		
7	Tesouro de 1932	1.130,00
100	Idem de 1939	1.050,00
5	Ferroviárias	1.055,00
6	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,00
767	Idem	71,50
18	Idem, de Cr\$ 200,00	142,00
34	Idem	142,50
4	Idem	143,00
50	Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
61	Idem, de Cr\$ 1.000,00	738,00
206	Idem	740,00
104	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.700,00
8	Idem	3.695,00
Estaduais :		
50	Minas, 7%, port.	960,00
100	Idem, de Cr\$ 500,00	455,00
63	Minas, 1.ª série	189,00
1.050	Idem, 2.ª série	171,00
77	Idem, 3.ª série	176,00
353	Idem	176,50
106	Pernambuco	70,00
196	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
14	São Paulo	233,00
22	Idem	231,00
63	Idem Uniformizadas	1.130,00
Municipais do Distrito Federal :		
170	Decreto n.º 1.535	200,00
3	Empréstimo de 1931	182,00
15	Idem	180,00

Municipais dos Estados :

20	Belo Horizonte	975,00
24	Porto Alegre, 3 1/2%, ex/juros	24,00

Ações de Companhias :

150	Petropolitana, de Cr\$ 200,00	380,00
100	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	155,00
54	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
50	Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, port.	255,00
10	Docas da Bahia, de Cr\$ 1.000,00, port.	350,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil, de Cr\$ 200,00 ...	200,00
2.194	Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	450,00
615	Idem	455,00
3	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00

Debêntures :

800	Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% ...	223,00
-----	---	--------

Alvarás :

4	Apólices Municipais de 1917, port.	192,50
---	---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM
28 DE JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 7/16	0,86 1/4
Espanha	—	—	1,84
Suíça	—	—	4,75
Nova York	16,65	19,50	20,00
Uruguai	—	—	10,92 15/16
Argentina	—	4,91 3/16	5,14
Chile	—	0,65 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	143,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	740,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.709,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2.ª série	170,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3.ª série	175,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	975,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8%, port.	212,00

Ações de Companhias

Seguros Integridade, de Cr\$ 200,00	260,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
Docas da Bahia, de Cr\$ 200,00, port.	390,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	455,00
Sudeleiro, de Cr\$ 1.000,00, pref.	1.150,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945.— *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 30 DE
JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
	Obrigações da União:	
15	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,00
200	Idem	71,50
5	Idem, de Cr\$ 200,00	142,00

Obrigações da União:

145	Guerra, de Cr\$ 200,00	143,00
20	Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
24	Idem, de Cr\$ 1.000,00	740,00
9	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.705,00
62	Idem	3.710,00

Estaduais:

10	Minas, 2.ª série	170,00
30	Idem, 3.ª série	175,00

Municipais dos Estados:

8	Belo Horizonte	975,00
45	Niterói	212,00

Ações de Companhias:

3	Seguros Integridade, de Cr\$ 200,00	260,00
100	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
10	Docas da Bahia, de Cr\$ 1.000,00, port.	380,00
10	Idem	400,00
200	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	455,00
2	Sudeleiro, de Cr\$ 1.000,00, pref.	1.150,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1945.— *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM
30 DE JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90
Portugal	—	0,79 1/2	0,86 5/16
Espanha	—	1,79 7/16	1,84
Suíça	—	—	4,75
Nova York	16,66	19,52	20,00
Uruguai	9,02 3/4	—	10,90 1/2
Argentina	—	4,91 3/8	5,18
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,65 15/16	—

A BOLSA

Hoje, dia 2, a Bolsa de Valores não funcionou.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1945.— *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Concorrência Administrativa para fornecimento de material destinado à revenda a lavradores.

(SC. 21.818-45)

De conformidade com a declaração de competência que me foi dada pela Portaria n.º 3, de 2 de janeiro do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de julho às treze (13) horas, nesta Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, de material para revenda a lavradores, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústrias e profissões;

c) certidão da Lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comercia-
rios;

e) conhecimento do recolhimento da caução;

f) prova de quitação do respectivo imposto sindical e a do recolhimento do imposto sindical dos respectivos empregados.

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo Presidente da Comissão.

III — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias selada a primeira na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Divisão, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagem aqui não prevista, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade, em algarismo e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se por meio de carta a nova concorrência entre as firmas empata-
tantes.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar, na Tesouraria deste Ministério, em apólicas da dívida pública federal, moeda corrente ou Bônus de Guerra, a caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência

EDITAIS E AVISOS

se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

X — O material a ser fornecido é o abaixo discriminado:

500 Extintores de formigas "Afridesa", gasificando o bissulfureto de carbono por corrente de ar, completo, conforme as especificações abaixo e o modelo existente na D.D.S.V., encaxotado por unidade:

Cilindro ou corpo de bomba, medindo 0,30 m de altura por 3" de diâmetro interno. A parede desse cilindro não deve ter mais de 1,5 mm de espessura, nem menos de 1 m/m. Será constituído por um tubo de chapa de aço doce, polida, soldada a oxigênio, calandrada, de modo a desaparecer as costuras completamente. A sutura não deve apresentar irregularidades que diminuam a eficiência da bomba. Este cilindro levará na parte superior uma tampa rosqueada, de metal amarelo, como indica o desenho.

O cilindro terá 2 furos (b) de 1 cm, opostos, abertos a 3 cm, da borda superior do cilindro A.

Haste do êmbolo — Varão de ferro de 0,75 m de comprimento e 1 cm de diâmetro, tendo o dispositivo n, que limita o golpe de bomba e levando uma luva de metal torneada para desmonte da haste.

Rodela de madeira (peroba, canela ou imbuia) de 94 m/m de diâmetro e 30 m/m de espessura, perfeitamente torneada e com os furos constantes do desenho, que devem ter o diâmetro de 1 cm.

Disco de metal, tendo 94 m/m de diâmetro. Furos conforme o desenho, isto é, com o diâmetro de 1 cm.

Couro do êmbolo, de 3 m/m de espessura, de acordo com o desenho.

Válvula de couro, simples tira de 9 cm de comprimento e 2 cm de largura e 1 m/m de espessura.

Tubo de Joelho, de ferro galvanizado de 7 cm de comprimento e 1/2 polegada de diâmetro interno, cuidadosamente soldado ao cilindro A, a 1 cm do fundo do mesmo, tendo na extremidade superior uma válvula simples, com uma pequena esfera, abrindo de baixo para cima.

Cabo de madeira, torneada, de peroba rosa, medindo 0,13 de comprimento por 0,04 de grossura no centro e 0,02 de grossura nas pontas com arruelas de aço metidas a pressão.

Corôa de ferro — com a espessura de 3 m/m e largura de 2 cm, levando 6 furos de 5 m/m de diâmetro, e soldada a oxigênio na extremidade inferior da bomba A.

Parafusos de latão para a peça anterior.

Tábua de 0,45 m de comprimento, por 0,17 m de largura e 3 cm de altura, onde vão assentadas a bomba e o gazeificador. Deve ser de peroba, canela ou imbuia.

Tubo de borracha — com uma camada de lona de 1/2" de diâmetro interno.

Gazeificador, propriamente dito. Cilindro de chapa de aço doce, polido, de 1 m/m de espessura com 0,30 m de altura, chapa n.º 18 e 0,12 m de diâmetro interno, fechado nas partes inferior e superior por meio de solda de ferro, muito bem batida, que a tornem quase imperceptível.

Tubo de ferro, chapa n.º 18, com 5 cm de diâmetro interno, bem soldado no centro da tampa superior do gazeificador. Este tubo deve distar do fundo do dito gazeificador, precisamente 20 m/m nunca menos.

Corôa de ferro de 3 m/m de espessura, soldada a parte inferior do gazeificador. Largura da peça 2 cm. Levará 6 furos de 5 m/m de diâmetro.

Tubo de ferro em Joelho, com 7 cm de comprimento, 1 m/m de espessura e 1/2 polegada de diâmetro interno, muito solidamente soldado, precisamente no centro da tampa, do gazeificador e em comunicação com o tubo 0.

Tubo idêntico ao precedente, porém com 3/4 de polegada de diâmetro externo e 6 cm de comprimento. Deve ser soldado da mesma forma que o precedente e a 1/2 cm da borda.

Tubo de borracha vermelha de 1,2 m de comprimento e 3/4 de polegada de diâmetro interno, conforme amostra.

A medida para formicida, conforme o desenho I, será feita de folha de Flandres de 1 m/m de espessura. Levará 2 cintas, a 1,2, distante do fundo 65 m/m e a 2,2, 25 m/m acima desta. Será provida de um "bico" para facilitar o despejar do formicida.

Nota — As soldaduras, tanto da bomba como do gazeificador devem ser muito bem feitas e reforçadas.

O extintor deve ser pintado com 2 demãos de tinta azul e vermelha, a óleo, respectivamente o gazeificador e a bomba.

Logo depois do 1.º terço superior deve ser gravado o nome do aparelho, "Agridesfa", em semicírculo.

Os discos d e e são unidos por meio de 2 parafusos, t e t'.

Para maiores esclarecimentos, verificar o modelo existente na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

XI — A Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que a acima estipulada.

XII — O pagamento será efetuado em uma prestação, após a aceitação do material, correndo a despesa à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos Subconsignação 32 — Reprodutores, etc. 21) D.N.P.V. 02) D.D.S.V. — a) Material agrícola, etc. do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Material, 28 de junho de 1945. — *Ulysses Cavalcanti de Mello*, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

1. Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. — edifício-sede, 8.º andar, até o dia 5 de julho de 1945, concorrência pública para fornecimento e instalação da aparelhagem para a cozinha do Leprosório Santa Marta — Goiânia — Goiás, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às páginas 9.795-6.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

1. Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. — edifício-sede, 8.º andar, até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para obra no Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às páginas 9.797-8.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

1. Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. — edifício-sede, 8.º andar, até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para o fornecimento de energia elétrica ao Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às páginas 9.796-7.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

Divisão de Obras

ATA N.º 23-45

Ata relativa à concorrência pública para adaptação de dois (2) tamboretes anti-moscas e construção de um forno no Instituto Oswaldo Cruz, nesta Capital, de acordo com o edital número 23-45, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, páginas 10.420.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 8.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Jorge Ferreira, Presidente; Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob., e José Luís S. Fontes e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de proposta, às treze horas mandou o Sr. Presidente que de, acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que eu, José Luís S. Fontes, servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *José S. Fontes*. — *Iracema C. Barroso*. — *Jorge Ferreira*.

ATA N.º 24-45

Ata relativa à concorrência pública para pinturas no edifício da Escola Técnica de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com o edital número 24-45, de 1-6-45, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, pgs.: 10.420-21.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, edifício-sede do Ministério, 8.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs.: Dr. *Jorge Ferreira*, Presidente, Irace-

ma C. Barroso e José Luiz S. Fontes e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de propostas, mandou o Sr. Presidente, de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que eu, José Luiz S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim, assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Jorge Ferreira.

ATA N.º 25-45

Ata relativa à concorrência pública para serviços de conservação e reparos na Faculdade de Medicina da Bahia, de acordo com o edital número 25-45, de 8-6-45, publicado no Diário Oficial de 11-6-45, páginas 10.421-22.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, edifício-sede do Ministério, 8.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Jorge Ferreira, Presidente, Iracema C. Barroso e José Luiz S. Fontes e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de propostas, mandou o Sr. Presidente, de acordo com o artigo 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que eu, José Luiz S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Jorge Ferreira.

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor interino da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, faço público que, nos termos do art. 50 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Seção Administrativa desta Divisão, no 7.º andar do edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, concorrência pública para aquisição dos seguintes aparelhos: a) cinco respiradores para adulto ou "pulmão de aço" elétrico de corrente alternada de 110-120 volts, tipo Emerson ou Collins, completo com aspirador, dispositivo de alarme e respectivas adaptações ortopédicas; b) dois respiradores para criança ou "pulmão de aço" elétrico, de corrente alternada de 110-120 volts, tipo Emerson ou Collins, completo com aspirador, dispositivo de alarme e respectivas adaptações ortopédicas; destinados à Divisão de Organização Hospitalar, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade, e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 16 de julho próximo, às 13 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à

discriminação dos aparelhos e ao preço que deverá constar das mesmas por algarismos e por extenso.

4.ª — Os aparelhos serão importados em nome da Divisão de Organização Hospitalar, devendo constar da proposta os preços dos aparelhos com e sem isenção de direitos alfandegários, bem como a garantia de perfeito funcionamento por 2 anos, com assistência técnica e mecânica, gratuita, durante o período de garantia.

5.ª — A caução para garantia do fornecimento do material, será de 10 % sobre o valor da proposta, feita na Tesouraria do Departamento de Administração, em moeda corrente ou títulos da dívida pública.

6.ª — Depois de realizado o fornecimento do material e julgado em condições de ser aceito, mediante contrato a ser firmado, com todas as formalidades legais, o proponente apresentará fatura em três vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

7.ª — Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Organização Hospitalar, situado no 11.º andar do edifício-sede deste Ministério.

8.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 28 de junho de 1945. — Zelinda Sá e Souza, substituto do Chefe da S. A. — Visto. — Annibal B. Richard, Diretor interino.

Universidade do Brasil
Faculdade Nacional
de Filosofia

De ordem do Senhor Diretor e de acordo com o § 3.º, do art. 1.º, da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, levo ao conhecimento dos Srs. candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de Física Geral e Experimental, que o início dos trabalhos do referido concurso terá lugar no próximo dia 2 de agosto, às 14 horas, com o julgamento dos títulos.

Secretaria da Faculdade, em 29 de junho de 1945. — Heitor Silva Correia, Secretário.

Visto. — Djalma Hasselmann, Diretor.

De ordem do Senhor Diretor e de acordo com o § 3.º, do art. 1.º, da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, levo ao conhecimento dos Srs. candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de Língua e Literatura Latina, que o início dos trabalhos do referido concurso terá lugar no próximo dia 2 de agosto, às 12 horas, com o julgamento dos títulos.

Secretaria da Faculdade, em 29 de junho de 1945. — Heitor Silva Correia, Secretário.

Visto. — Djalma Hasselmann, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Departamento Federal
de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrên-

cias abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento. — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Material

N.º 2.711-E — Telescópio; saco hemostático; saco p/gêio etc.
N.º 2.717-E — Impressos.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento. — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Material

N.º 2.698-E — Armário de ferro; es-
pelhos; prateleiras de vidro etc.
N.º 2.700-E — Parafusos.
N.º 2.703-E — Drogas.
N.º 2.704-E — Drogas.
N.º 2.710-E — Drogas.
N.º 2.712-E — Tubo de borracha.
N.º 2.715-E — Fotográfico.
N.º 2.718-E — Impressos.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento. — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Material

N.º 2.702-E — Lâmina de serra circular.
N.º 2.705-E — Frasco p/mostruário de semente.
N.º 2.706-E — Papel p/cópias de radiografias.
N.º 2.707-E — Fotográfico.
N.º 2.708-E — Tubo de borracha preta.
N.º 2.709-E — Suporte, porta chassis p/teleradiografia.
N.º 2.713-E — Negro de fumo.
N.º 2.714-E — Bulbo; balão aferido.
N.º 2.716-E — Termômetro.

CHEQUES EMITIDOS EM 27-6-45

À disposição das seguintes firmas

Firmas — Cheques

Alberto de Araújo & Cia. Ltda. — 56089-B.
A. Rodrigues Costa & Cia. — 56090-B.
Araken, Ambrósio & Cia. Ltda. — 56092-B.
Auto-Aasbestos S. A. — 56093-B.
Cia. Usinas Nacionais — 56094-B.
Casa Sousa Batista Ltda. — 56095-B.
Cardoso, Costa & Cia. — 56096-B.
Cia. Química "Merk" Brasil S. A. — 56097-B.
A. Ramada & Cia. Ltda. — 56098-B.
Cia. Oscar Rudge de Papéis — 56099-B.
Charron Auto-Peças Ltda. — 56100-B.
C. Gusmão & Cia. Ltda. — 56102-B.
Cia. Cervejaria Erasmia — 56103-B.
Cia. Bras. de Artefatos de Borracha — 56104-B.
Cardoso & Sousa — 56105-B.
Brito Oliveira & Cia. — 56106-B.

Duarte Amaral & Cia. Ltda. — 56107-B.
D. N. Pereira & Cia. Ltda. — 56108-B.
Ferreira Passarello & Cia. Ltda. — 56109-B.
Dias Garcia & Cia. Ltda. — 56110-B.
Empresa Progresso Ltda. — 56111-B.
Festas, Ferreira & Cia. — 56113-B.
Gráfica Metrópole Ltda. — 56114-B.
Henrique de Abreu — 56115-B.
Inst. Med. Fontoura S. A. — 56117-B.
Inst. Pinheiros Ltda. — 56118-B.
Inst. Ótico Ltda. — 56119-B.
Ind. de Tintas e Vernizes "Cotto-mar" Ltda. — 56120-B.
J. Pinho & Morais Ltda. — 56121-B.
Jaime Loureiro & Cia. Ltda. — 56122-B.
Kremer & Bandeira Ltda. — 56123-B.
Lab. Geyer Ltda. — 56124-B.
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — 56126-B.
Luik Kleiner Ltda. — 56126-B.
M. A. Cunha — 56127-B.
Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — 56128-B.
Metalúrgica Teixeira Limitada — 56129-B.
M. S. Barbosa — 56130-B.
Prod. Quím. B. Herzog Ltda. — 56131-B.
Pereira Júnior & Cia. — 56132-B.
Panif. Modelar Ltda. — 56133-B.
Renato Alves de Sá — 56134-B.
Soares Lavrador & Cia. Ltda. — 56135-B.
Sociedade Citrus Ltda. — 56136-B.
S. Dias & Cia. Ltda. — 56137-B.
Soc. Bras. Aliment. Ltda. — 56138-B.
Santos Martins & Cia. — 56139-B.
Soforme "Forn. de Med. S. A." — 56140-B.
Santos & Ventura Ltda. — 56141-B.
Soc. Quím. Carlos de Brito Ltda. — 56142-B.
Santos & Moreira Leite — 56143-B.
Soforme Forn. de Medicamentos, S. A. — 56144-B.
S. L. N. D. I. Soc. Industrial de Num. e Dat. Ltda. — 56145-B.
Transp. Irmãos Fernandes Tif. Ltda. — 56146-B.
The Caloric Co. — 56147-B.
Teixeira, Caldas, Montenegro & Cia. — 56148-B.
Viana Silva & Cia. Ltda. — 56149-B.
Vieira Rodrigues & Quelroz Ltda. — 56150-B.
Valter Neustadt — 56151-B.
Antônio Jose de Carvalho — 56152-B.
Moisés, Scotto & Cia. — 56153-B.
Instituto Martinho Guimarães — 56154-B.
Cheques emitidos em data "63" correspondentes a "116" faturas no valor de Cr\$ 268.000,40. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Faixa de Fronteira

DOCUMENTOS QUE REGULAM AS CONCESSÕES DE TERRAS E VIAS DE COMUNICAÇÃO BEM COMO O ESTABELECIMENTO DE INDÚSTRIAS NA FAIXA DE FRONTEIRA

PREÇO: CR\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Casa Sousa Batista Ltda.	202.019	1.428	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	7-5-44	10-7-44
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	401.025	2.029	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	16-4-45	10-7-45
Heitor, Ribeiro & Comp.	502.006-A	4.402	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	29-5-45	10-7-45

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISOS

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Antônio José de Carvalho.....	202.415	6.087	17-6-1945
C. Gusmão & Comp. Ltda.	130.008	3.988	10-6-1945
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	115.060	8.732	5-6-1945
União Fabril Exportadora, S. A. (U.F.E.)	413.085	4.263	31-5-1945

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	624.182	4.534	7-7-45	Substituir o item 2.
Idem	624.182	4.533	7-7-45	Substituir o item 3.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
J. Gomes Galvão.....	234.046/7	8.499	10-7-1945
Metalúrgica Teixeira Ltda.	801.248	8.040	10-7-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Artur Mattiy.....	202.607	11.087	21-6-1945	7-7-1945
Albino, Castro & Comp. Ltda.	202.706	8.831	21-6-1945	7-7-1945
Companhia Usinas Nacionais.....	202.146-R	2.971	7-4-1945	7-7-1945
Carmo & Figueiredo	202.305	7.720	18-6-1945	7-7-1945
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	624.112	4.422	14-5-1945	7-7-1945
Companhia Oscar Rudge de Papéis.....	202.634	8.136	20-6-1945	7-7-1945
C. Gusmão & Comp. Ltda.	202.876	9.025	25-6-1945	7-7-1945
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	202.843	10.831	24-6-1945	7-7-1945
Idem.....	202.274	7.059	1-6-1945	7-7-1945
Idem.....	202.280	7.299	2-6-1945	7-7-1945
Edward Lissau	202.628	9.602	10-2-1945	7-7-1945
Ferreira Filho & Comp. Ltda.	202.473-R	10.493	17-6-1945	7-7-1945
F. Passos & Comp.	202.677	9.977	26-6-1945	7-7-1945
Gráfica Belas Artes Ltda.	202.258	6.723	12-6-1945	7-7-1945
Heitor, Ribeiro & Comp.	202.809	10.053	22-6-1945	7-7-1945
Indústria Rotativa de Papéis Ltda.	202.634	8.134	20-6-1945	7-7-1945
Indústrias Reunidas Irmãos Spina, S. A.	202.564	8.368	23-6-1945	7-7-1945
J. Pinho & Moraes Ltda.	801.255	7.233	15-6-1945	7-7-1945
Idem.....	801.259	7.225	15-6-1945	7-7-1945
Idem.....	801.256	7.231	15-6-1945	7-7-1945
Idem.....	801.258	7.228	15-6-1945	7-7-1945
Laboratórios Raul Leite, S. A.	202.174-R	10.657	17-6-1945	7-7-1945
Luik & Kleiner Ltda.	202.964	11.091	21-6-1945	7-7-1945
Rossi & Filhos Ltda.	202.469	6.727	12-6-1945	7-7-1945
Santos Martins & Comp.	202.389-R	8.774	31-5-1945	7-7-1945
Idem.....	202.389-R	8.772	31-5-1945	7-7-1945
Idem.....	202.473-R	10.494	17-6-1945	7-7-1945
S. Rousseau & Comp.	203.524-A	22.046	30-5-1945	7-7-1945
Idem.....	203.535-A	22.325	30-5-1945	7-7-1945
S. Dias & Comp. Ltda.	202.652	8.124	20-6-1945	7-7-1945
Tietê de Papéis Ltda.	624.113	4.427	3-6-1945	7-7-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Fica o Sr. fornecedor notificado, de ordem do Sr. Diretor Geral, que deverá entregar o material a que se refere o empenho mencionado neste aviso, dentro do novo prazo concedido e abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Indústrias Reunidas Irmãos Spina, S. A.	450.073.	4.770	10-7-1945
Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.			
A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.			
Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.			

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo-se esgotado o prazo de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Almeida Fontes Importadora, S. A.	450.118	11.866	25-6-1945	6-7-1945
Dias Garcia & Comp. Ltda.	450.117	11.863	25-6-1945	6-7-1945
Idem.	450.118	11.864	25-6-1945	6-7-1945
Idem.	450.127	11.872	25-6-1945	6-7-1945
Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.126	12.043	26-6-1945	6-7-1945
Jacques Levy	450.117	11.862	25-6-1945	6-7-1945
J. L. Araújo & Comp. Ltda.	450.117	11.858	25-6-1945	6-7-1945
Idem.	450.118	11.868	25-6-1945	6-7-1945
Thornycroft Mecânica e Importadora, S. A.	450.126	12.044	26-6-1945	6-7-1945
Idem.	450.126	12.040	26-6-1945	6-7-1945
S. A. White Martins.	450.117	11.861	25-6-1945	6-7-1945
Idem.	450.118	11.865	25-6-1945	6-7-1945
Idem.	450.126	12.047	26-6-1945	6-7-1945
Idem.	450.126	12.048	26-6-1945	6-7-1945
Idem.	450.127	11.873	25-6-1945	6-7-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 38 COM O PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do Sr. Inspetor, ficam intimados os donos ou interessados pelas mercadorias abaixo descritas, apreendidas por contrabando por funcionários da Guardamoria, a vir alegar o que for a bem dos seus direitos, dentro do prazo de trinta (30) dias úteis contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelia se não o fizerem.

- 5 cortes de casemira estrangeira. (proc. 26.285-45).
 - 3 cortes de casemira.
 - 14 lançadeiras para máquinas. (proc. 26.286-45).
 - 3 cortes de casemira. (proc. 26.287-45).
 - 2 peças de linho branco. (proc. 26.288-45).
 - 2 garrafas de conhaque. (proc. 26.290).
 - 7 cortes de casemira inglesa. (proc. 26.616-45).
 - 8 cartões de cigarros americanos.
 - 2 latas de talco "Old English".
 - 71 vidros de esmalte para unhas.
 - 36 vidros de creme "Fleur de Gloire". (proc. 26.849-45).
 - 5 pacotes com chocolate de procedência americana. (proc. 26.850-45).
 - apreendidas, respectivamente, no pósto 1/2, vapor inglês "St. Clears", idem, idem, de um indivíduo, vapor St. Clears, vapor nacional "Camamu" e pósto 7/8.
- Alf. do Rio, em 29 de junho de 1945. — Josalb da Rocha Batista, Escrevão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Andaraí

EDITAIS DE CONCORRÊNCIAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de Concorrência para provimento de 1.000 macacões de

brim mescla e uma balança para pe-xeira, Rudolf Franz Emil Weiss Lenc, Cândido Guilherme Esteves, Lomiento Michele).

Reprovados 20.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 2 de julho de 1945. O Diretor, Dr. Edgar Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA. (C. N. H.) Juventino Amorim da Silva, Elaine Carlos Gomes, João Batista Cabral. Resultado dos exames efetuados nos dias 30 de junho e 2 de julho de 1945

Aprovados — Maria Medeiros de Camargo e Almeida, Mário Arieta, Claudionor Ferreira, Manuel Joaquim Gonçalves, Júlio Gonzalez Conde, Agostinho de Moraes Ferreira, Alcides da Silva, Domingos Ribeiro da Silva, Nelson Costa, Anibal Eleutério de Moraes, Paulo José de Oliveira, José do Nascimento Alves Pinto, Manuel Marcelino da Silva, Francisco Vieira de Lima, Célio Gonçalves, Caio da Cruz, Gentil Teixeira da Fonseca, Benedito Anselmo Pierrotti Filho, Osvaldo Francisco Pereira da Silva, Lauro Teixeira Palhares, Leandro Verly, Francisco Cagigal, João Cortez de Melo, Mozart Pereira dos Santos, Alcio Barbosa da Costa e Silva, Juventino Duque Mourão, Antônio Furtado Quintela, Ademar da Silva Castro, Osvaldo Guimarães, Domingos Ferraro, Djalma de Sousa França, Luiz José Gonçalves, Osvaldo Rodrigues Campos, Pedro Nicácio, Jackson dos Santos Tourinho, Alvaro Atahualpa Cardoso Ojeda, Paulo Gomes, Lúcia Cateyson. (Substituição de carteira. (C. N. H. — Hortêncio Lourenço Dias, Valdemar Duque Estrada Barros Tel-

Polícia Militar do Distrito Federal

Estado Maior

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte:

O Conselho Administrativo da Corporação, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 1945, por unanimidade de votos, resolveu que os contribuintes da Caixa Beneficente, abaixo, de acordo com a letra b do art. 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito as matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas para a referida Caixa: Mariguy de Oliveira, José Venâncio de Brito, Djalma Cabral Filho, Abelardo de Oliveira Borely, Jair de Oliveira, Ari de Azeredo, Didier de Oliveira, Valdemar Justino de Paiva, João da Silva (8.º), Alcides dos Santos (4.º), João Teodoro Cabral, Edras Delmindo Cortes, João Inácio Vieira, Sinval Soares Tavares Neto, Luiz Vieira, José Julião de Paiva, Valdelino Soares do Canto, Avelino Ferreira Gomes, Gerson Ferreira de Tolêdo, José da Cruz Vidal, Jaime Francisco Rodrigues, Antônio Guêdes de Moraes, José Ramos (2.º), Joatan Barbosa de Lima, Paulo Antônio Adão, Amien Mata, Pedro Batista da Rocha Filho, Jaime Augusto de Brito, Paulo Barroso de Siqueira, Antônio Melo, Otávio Coelho da Silva, Eduardo Peles Pereira Filho, Artur de Araújo Braga Neto, Fernando Oscar de Araújo e

Antônio de Sousa Vieira (1.º); eliminar da mesma Caixa, de acordo com o parágrafo único do art. 20 do referido Regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses, as seguintes pessoas: — Armando Gomes Coutinho, Rosalvo Gomes de Oliveira Júnior, Argênio Tavares de Medeiros, Euclides Vicente da Costa, Guilherme Ciríaco, Luiz Gonçalves Pacheco, Jair de Assis Terra, Homero da Silva Pinheiro, Floriano Correia, Tácito Pimentel de Moraes Rêgo, Alcides Magno de Carvalho, Geraldo dos Santos, Hilton Nunes, Antônio de Sousa Costa, Stanlei Chapman Junior, Domingos do Nascimento, Daniel Tavares Costa, Werisson Franco, Aluizio Lopes Ribeiro, Fausto Veronezi, Valtér Rodrigues de Carvalho, Aristóteles Casado da Cunha Lima, João Bento da Silva, Camilo Ricci, Acácio Amoz de Brito, César Ferreira Dias, Irineu Narciso Rocha, Rubem Ribeiro do Amaral, Salvador Alves do Nascimento, José Vitorino Gonçalves, Antônio Paulo de Oliveira, Eurico Guimarães da Cunha Ayala, Jorge dos Santos (4.º), Orlando Moreira Pacheco, Militino Pereira da Silva, Euclides Gregório de Carvalho, Franklin Antenor José, Jurandir José de Moura, Gualter Neves de Campos, Juvenil Maciel da Silva, Osvaldo Fernandes, Valdemar Pinheiro da Silva, Aristides Pereira da Silva, Valdevino Antônio Soares, Paulo Varela Fracz, José Paulo de Lima, Diamantino da Silva Oliveira, Geraldo Martins Brito, Valdemiro da Fonseca, Durvalino da Silva, Flóridio Cruz, Gilberto Moura da Costa, Valtér Gonçalves de Oliveira, Antônio Brandão Filho, Odilon Vieira Ferreira e Monohy de Almeida Couto: e de acordo com a letra b do art. 29 daquele Regulamento, os seguintes pensionistas: — Hélio Paulo Teles, filho do falecido 1.º tenente reformado José Paulo Teles e Valtér, filho do falecido anexoada Flávio Gonçalves, ambos por terem completado maioridade: Marina, filha do falecido 3.º sargento reformado José Gurgel

Barbosa e Maria Cláa Castelo Brauco, filha do falecido 2.º sargento reformado Aloísio Castelo Branco, ambas por terem contraído núpcias". Confiere com a ata lavrada no livro competente.

Quartel-General, em 29 de junho de 1945. — Ten. Cel. *Emiliano Pereira de Almeida*, Chefe do Estado Maior.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Marinha Mercante Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor Capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário do bote de madeira denominado "Tupi", cujas características vão abaixo especificadas, para apresentar a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, o título de inscrição da referida embarcação.

Findo o prazo acima, a aludida embarcação será vendida em leilão, de conformidade com o art. 84 do Regulamento para as Capitania de Portos:

Comprimento	3,65 m
Bôca	1,05 m
Pontal	0,12 m
Contorno	1,60 m

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1945. — *Danton Lopes da Fonseca*, Oficial Administrativo, classe I.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

De acôrdo com a decisão do Sr. Diretor da DHST, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente lhes é dada ciência para os efeitos do estabelecido no art. 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que, o recolhimento das importâncias correspondentes as mencionadas multas, deverá ser efetuado na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva.

Fábrica de Artefatos de Concreto Armado — Rua Angelo Bittencourt, 15 — DNT-1.510-45 — Multa de Cr\$ 400,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 art. 434 — Infração dos arts. 403 e 416 do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

Arlindo José Gago — Rua General Belengard, 102, loja — DNT-3.213-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 401 — Infração do art. 74 combinado com o artigo 372 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 30-4-45.

Silvio de Fontoura Range. — Avenida Graça Aranha, 226, salas 410-411, 4.º andar. — DNT-4.334-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, art. 401 — Infração do art. 74 combinado com o art. 372 do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 30-4-45.

Dr. Abelardo Bôças — Avenida Almirante Barroso, 90, 7.º andar, sala 712 — DNT-4.713-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 401 — Infração dos arts. 74 e

372 do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 30-4-45.

Alfredo Fernandes Câmara da Paz — Rua Evaristo da Veiga, 134 — DNT-5.768-45 — Multa de Cr\$ 400,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 433-B do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

F. Andrezi Raskin — Rua Alcindo Guanabara, 17-21, salas 1.001-2 — DNT-5.772-45 — Multa de Cr\$ 600,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 433-A do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 22-5-45.

Panair S. A. Serviço de Construção Aérea — Avenida Graça Aranha, 226, salas 1.002-1.003 — DNT-4.779-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 401 — Infração do art. 74 combinado com o art. 372 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

Cia. Comissária Brasileira S. A. — Avenida Presidente Wilson, 194, 6.º andar — DNT-5.774-45 — Multa de Cr\$ 600,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do artigo 433-B do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

Valdemar Vieira — Rua da Passagem, 76 — DNT-6.856-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 401 — Infração do artigo 389 do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

Metalúrgica Tupan Ltda. — Rua Panamá, 75 — DNT-6.858-45 — Multa de Cr\$ 1.000,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-A do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

A. Rodrigues & Irmão — Rua Sete de Setembro, 213 — DNT-7.240-45 — Multa de Cr\$ 400,00. Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-A do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26 de maio de 1945.

Bernardo Fish — Rua do Ouvidor, 160, 4.º andar — DNT-7.241-45 — Multa de Cr\$ 600,00. Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-A do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 26 de maio de 1945.

F. Diniz & Cia. — Rua Leandro Martins, 52 — DNT-7.243-45 — Multa de Cr\$ 600,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do artigo 433-A do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — Avenida Rio Branco, 152 — DNT-7.328-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei 5.452, de 1-5-43, art. 401 — Infração dos arts. 67 e 379 do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 30 de abril de 1945.

Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — Avenida Rio Branco, 152 — DNT-7.433-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 401 — Infração do art. 375 do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26 de maio de 1945.

Moacir Alvarenga — Rua Augusto de Vasconcelos, 30 — DNT-7.762-45 — Multa de Cr\$ 400,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-B do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

Angelo Mazzolme — Rua Augusto de Vasconcelos, 30-B — DNT-7.763-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-A do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26 de maio de 1945.

Alberto da Cunha Armazém — Rua Cardoso Júnior, 154-B — DNT-8.152

de 1945 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-A do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 22-5-45.

Soc. Refrigeração Produtos Químicos Ltda. — Avenida Salvador de Sá, 88 — DNT-8.155-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 401 — Infração do art. 389-A do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

Fábricas Brasileira de Artigos para Laboratórios Ltda. — Estrada Vicente de Carvalho, 730 — DNT-8.797-45 — Multa de Cr\$ 1.000,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433-A do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 26-5-45.

Antônio Briant da Fonseca — Rua do Ouvidor, 149, sobrado — DNT-43.523-44 — Multa de Cr\$ 400,00. Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração dos arts. 420 e 433 do referido decreto-lei. Publicado no D. O. de 15-6-45.

Visto. — Dr. *Décio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

SEÇÃO D EMULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Departamento Nacional do Trabalho, andar do térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o Art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-45, as seguintes firmas:

Autos:
N.º 13.076 — Antônio Joaquim Fernandes.

N.º 13.077 — Edifício Máximus.
N.º 13.078 — Luis de Andrade Cavalcanti.

N.º 13.079 — Edifício Adel.
N.º 13.080 — Edifício Adel.

N.º 13.081 — Edifício Columbia — José B. da Gama e outros.
N.º 13.082 — Edifício Columbia — José B. da Gama e outros.

N.º 13.083 — Cia. Imobiliária Sul do Brasil S. A.

N.º 13.084 — Edifício Itacolomi.
N.º 13.085 — Flávio Pereira.

N.º 13.086 — Raul Regis de Oliveira.
N.º 13.087 — Santos, Freitas & Cia. Ltda.

N.º 13.088 — Empresa Viação Vitória Ltda.

N.º 13.089 — Pedro Moura.
N.º 13.090 — Edifício Beberibe.

N.º 13.351 — Edith Maksoud Gebara.
N.º 13.352 — Edita Maksoud Gebara.
N.º 13.353 — Edifício Correia Lago.

N.º 13.354 — Cia. Imobiliária do Castelo S. A.
N.º 13.35 — Apartamentos Paulo de Frontin.

N.º 13.356 — Edifício Ligação.
N.º 13.357 — Edifício Ligação.

N.º 13.359 — Edifício Ligação.
N.º 13.359 — Edifício Ligação.
N.º 13.360 — Artur Joaquim Rodrigues Pires.

N.º 13.361 — Floriano Brillante.
N.º 13.362 — Condomínio do Edifício Pelotas.

N.º 13.363 — Irmãos Afonso & Duarte.

N.º 13.364 — Café e Bar Amazônia Ltda.

N.º 13.365 — Roberto Cardoso da Costa.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Departamento Nacional do Trabalho, andar térreo do Ministério do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o Art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:
N.º 11.206 — J. Lourenço & Cia.
N.º 1.993 — Waks Irmão.

N.º 12.867 — Almeida Rabelo & Cia.
N.º 12.868 — A. Cabral.

N.º 12.869 — Isidoro Viana & Carlos.
N.º 12.940 — Manuel Dias dos Reis.

N.º 12.971 — Anibal R. dos Santos.
N.º 12.972 — Anibal R. dos Santos.

N.º 12.973 — Anibal R. dos Santos.
N.º 12.974 — Carlos Carneiro & Cia.
N.º 12.975 — Irmãos Azevedo.

N.º 12.976 — Empresa de Modas Limitada.
N.º 12.977 — Pestana da Silva & Cia. Ltda.

N.º 13.181 — J. A. Pinto & Lopes.
N.º 13.182 — M. Machado da Rocha.
N.º 13.183 — Félix Rezende & Cia.

N.º 13.184 — Sanatório S. Geraldo Ltda.
N.º 13.185 — Palácio Tupinambá.

N.º 13.186 — Palácio Tupinambá.
N.º 13.187 — Bonfim e Cinelli.

N.º 13.188 — Oliveira Lopes Silva & Cia.
N.º 13.189 — Marques & Diniz.

N.º 13.190 — Caruso S. Martins.
N.º 13.191 — Augusto da Costa.

N.º 13.192 — J. Cardoso Loureiro.
N.º 13.372 — Edifício Orion.
N.º 13.374 — Edifício Orion.

N.º 13.375 — Monteiro & Rocha.
N.º 13.376 — José Pinto de Campos.
N.º 13.377 — Pedro Wulhynek.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe da Seção de Multas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional em S. Paulo

1. Pelo presente edital e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o postalista "E", interino — ex-fiel da Apt. de Rio Claro — Alcindo Cruz Rocha, notificado de que pela Portaria n.º 2.125, de 8 de junho corrente, foi responsabilizado pela importância de Cr\$ 3,40 (três cruzeiros e quarenta centavos), nos termos do artigo 227, inciso II do referido Estatuto, equivalente às taxas relativas ao registrado n.º 470 com valor de Cr\$ 70,00, postado naquela Apt. e destinado a Emilia Pinton, em São José dos Campos neste Estado.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 18 de junho de 1945. — O Diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

1. Pelo presente edital e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-fiel da Apt. de Rio Claro — postalista "E", interino — Alcindo Cruz Rocha, notificado de que pela Portaria n.º 2.164, de 12 do corrente, foi

responsabilizado pela importância de Cr\$ 4,60 (quatro cruzeiros e sessenta centavos), nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, equivalente às taxas relativas ao registrado n.º 490 com valor de Cr\$ 180,40 (cento e oitenta cruzeiros e quarenta centavos), postado naquela Apt. e destinado a Lindolfo G. Almeida em São Joaquim — São Paulo.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 26 de junho de 1945.
— O Diretor Regional, Heitor de Almeida Lopes.

1. Pelo presente edital e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-postalista "E", interino — Carlos Edgard Correia, intimado a recolher aos cofres da Tesouraria da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 60,50 (sessenta cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à pena de multa que lhe foi imposta pela Portaria n.º 383, de 1 de fevereiro último, e de que trata o Processo n.º 2.496-45.

2. Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará.

São Paulo, 26 de junho de 1945.
— O Diretor Regional, Heitor de Almeida Lopes.

1. Pelo presente edital e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o postalista "E", interino — ex-fiel da Apt. de Rio Claro — Alcindo Cruz Rocha, notificado de que pela Portaria n.º 2.126, de 8 do corrente, foi responsabilizado pela importância de Cr\$ 12,60 (doze cruzeiros e sessenta centavos), nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, correspondente às taxas relativas ao registrado n.º 458 com o valor de Cr\$ 1.000,00, procedente da Apt. acima mencionada e endereçada a Ruben Rigo nesta Capital.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 26 de junho de 1945.
— O Diretor Regional, Heitor de Almeida Lopes.

1. Pelo presente edital e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-postalista "E", interino — João de Lavor Reis e Silva, intimado a recolher aos cofres da Tesouraria desta Regional, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 5,60 (cinco cruzeiros e sessenta centavos), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n.º 1.083, de 3 de abril último, relativa ao desvio do registrado, amos- tra n.º 19.138, originário da Apt. de Rio Grande — Rio Grande do Sul, destinado a João Glaessel nesta Capital.

2. Fica esclarecido que o não cumprimento dessa exigência regulamentar importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 26 de junho de 1945.
— O Diretor Regional, Heitor de Almeida Lopes.

1. Pelo presente edital e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-diarista carteiro — Salvador Antônio de Barros, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros), correspondente à pena de multa que lhe foi imposta pela Portaria n.º 257, de 20 de janeiro último, e de que trata o Processo n.º 1.273-45.

2. Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará.

São Paulo, 28 de junho de 1945.
— O Diretor Regional, Heitor de Almeida Lopes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 42-169, referente à apreensão de 179 sacas de café do lote n.º 1.661-44, do Armazem Luz, despacho n.º 37, de 29-3-43, procedente de Mimoso, para o total de 179 sacas, remetidas por Leonardo Duarte, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de apreensão n.º 42.469 — Agência do Rio de Janeiro — Autuado: Leonardo Duarte.

Visto e examinado o processo número 42.469, vindo da Agência do Rio de Janeiro, e

Considerando que foram apreendidas 179 sacas de café da Cota DNC — safra de 1942-1943 — por apresentarem uma insuficiência de peso correspondente a 193,5 quilos, infringindo, assim, a Resolução n.º 479, artigo 1.º, n.º II, alínea a, de 30-11-42.

Considerando que a Cota Retida correspondente foi previamente liberada, em virtude de termo de responsabilidade assinado por Carlos Tavares;

Considerando que o infrator — Leonardo Duarte — e o signatário do referido termo foram regularmente intimados, porém não apresentaram defesa;

Considerando que não se verificou a entrega das quatro sacos suficientes para suprir a falta no lote apreendido;

Considerando, finalmente, que o processo está em ordem,

Julgo subsistente o auto de fls. 21-22 para homologar a apreensão e determinar-se proceda na conformidade do termo de responsabilidade.

Baixe o processo à Agência de origem para os fins declarados no artigo 26 e seguintes da Resolução número 481, de 7-1-43, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— Noraldino Lima, Diretor.

da Fazenda por meio de requerimento com firma reconhecida por Tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43.310-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 1.874-124 do Armazem Pedro Alves, despacho número 43, de 31-1-44, de Veados, para 334 sacas, remetidas por Barbosa Marques & Cia. Limitada, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de apreensão n.º 43.310-D — Agência do Rio de Janeiro — Autuado: Barbosa Marques & Cia. Limitada.

Visto o processo n.º 43.310-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Cota Direta — safra 1943-1944 — classificado como avariado por água, moído e com grãos podres, e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pelo Resolução n.º 425, de 3 de dezembro de 1939;

Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão número 43-320-D, referente à apreensão de três sacas de café do lote n.º 1.897-133 do Armazem Pedro Alves, despacho n.º 4, de 31-10-44 de Vitória, no total de 250 sacas, remetidas por Sebastião Antônio Muniz, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n.º 43-320-D. Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Sebastião Antônio Muniz. Visto e examinado o processo número 43-320-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de três sacas de café de Cota Direta — safra 1943-1944 — e a virtude do conteúdo de duas ter sido classificado como avariado por água, moído e com grãos podres e o de uma como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites previstos na Resolução número 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que houve infração não só do disposto no art. 1.º, como também no § 1.º desse mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 51, de 6-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão. Imponho ao infrator a multa de dez cruzeiros pela saca encontrada com produto inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398 de 8-7-1938, depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — Noraldino Lima, diretor.

Fica os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no Diário Oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar a seu depósito, ou preferirem recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n.º 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — H. Furtado, Contador; H. Barbosa, gerente.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do artigo 254 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica o Escriturário, classe "E", matriculado sob o n.º 411.972, — Antônio Machado lotado na 4.ª Divisão desta Estrada, (I.F.L.-4) intimado a dentro do prazo de oito dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º do artigo 238 do citado Decreto-lei, conforme consta do processo n.º 10.374-45, além de ter que responder ao processo — crime que será instaurado para a sanção prevista no artigo 323 do Código Penal.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de junho de 1945. — Arthur Araripe Junior, C.S.R.P.-1.

Divisão do Material

AVISO N.º 192

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 do mês de julho próximo vindouro, às 15 horas, na sede

da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 192 para fornecimento de:

Item 1 — Cabo de aço flexível de 3,2 mm (1/8") (Com 6 pernas de 6 fios e alma de cânhamo, conforme amostra na Divisão do Material), metro 1.200
Item 2 — Bobina de baixa tensão para relé de sobre carga de carro elétrico (Conforme amostra na Divisão do Material), uma 50
Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945.
— Luiz Freire, pelo CM.

AVISO N.º 193

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 193, para reparação de uma máquina purificadora de óleo, de fabricação Ramsell & Schmidt Westfalia, conjugada com o motor elétrico, AS EA — Mot. 3.50 MKE-7 n.º 1055892.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945.
Luiz Freire, pelo CM.

BANCO DO BRASIL, S. A. Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 100

AMOSTRAS SEM VALOR COMERCIAL

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma do disposto na Portaria n.º 90, baixada em 14-6-45 pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicada no *Diário Oficial* de 18-6-45, pág. 10.770, a remessa, para o exterior, de amostras sem valor comercial passa a independe

de obtenção de "certificado de conferência" e de "licença de exportação", bastando, doravante, que os exportadores solicitem por carta comum, a aposição de "visto" desta Carteira nas "guias de embarque" da Fiscalização Bancária.

Esclarece a Carteira, outrossim, que tal regime só se aplica a remessas que tenham verdadeiro caráter de amostras, e cujas quantidades não possam ser objeto de qualquer comércio.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — Coriolano de Araújo Góes Filho, Diretor. — Hamílcar José do Amaral Bevilacqua, Gerente.

Arquivos DO Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO, S. A.

Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de treze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Mercantil de São Paulo, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número duzentos e vinte e um, barra quarenta e quatro, consta: Primeiro) Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em quinze de março de mil novecentos e quarenta e um, que teve por fim alterar os estatutos da Sociedade, adaptando-os às disposições do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e bem assim, aproveitando a oportunidade, alterá-los naquilo em que a prática vinha indicando a conveniência de fazê-lo. (Anexo). Segundo) Despacho de vinte e oito de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, aprovando a reforma estatutária em questão e concedendo, ao mesmo tempo, o prazo de cento e vinte dias para que fossem satisfeitas as exigências apontadas nos "pareceres" da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, existentes às folhas números cinquenta e três a cinquenta e cinco, do processo. (Anexo). Terceiro) Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e três, que mais uma vez alterou os estatutos da Sociedade, agora na forma indicada pela Diretoria das Rendas Internas. (Anexo). Quarto) Despacho de vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, dando por satisfeitas as exigências impostas ao epígráfico pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Quinto) Pagamento, por verba, do selo devido, correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária procedida. E, por ser verdade, eu, Hêlio Marques Viana, Escriturário, letra B, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Sr. Gerente interino da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Selada com Cr\$ 8,80. Selo de Educação, Cr\$ 0,40.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 15 DE MARÇO DE 1941

Aos quinze de março de 1941, em sua sede social, à Rua Álvares Penteado, número 165, às 15 horas, realizou-se a assembléia geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S.A. que, uma vez verificada a presença de acionistas representando... 68.395 ações, foi aberta pelo Doutor J.J. Cardoso de Melo Neto, Presidente do Banco, o qual convidou a casa a indicar o nome do acionista que deveria presidir a sessão. Com a palavra, o acionista Dr. Alcides da

SOCIEDADES

Costa Vidigal propôs o do Dr. Abraão Ribeiro, o qual foi aclamado. Assumindo a presidência, o Doutor Abraão Ribeiro agradeceu sua indicação e convidou os Drs. Frederico da Costa Carvalho e João Bravo Caldeira para Secretários, tomando estes assento à mesa. Declarando acharem-se sobre a mesa os jornais que publicaram, nos termos da lei, por três vezes e com antecedência de 21 dias, o edital de convocação da assembléia (*Diário Oficial* do Estado de 23 de fevereiro e 2 e 15 de março e o Estado de São Paulo de 25 de fevereiro e 2 e 15 de março corrente), mandou ler esse edital, o que foi feito. O Sr. Presidente, dizendo ser, então, o fim da assembléia a reforma dos estatutos sociais para não só submetê-los às disposições do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 como também para melhor atender aos interesses da sociedade, mandou ler a exposição do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, a respeito, documentos que são do teor seguinte: "Reforma de Estatutos. Exposição do Conselho de Administração. Para submeter os seus Estatutos às disposições do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, como também para, aproveitando a oportunidade, alterá-los naquilo em que a prática indicou a conveniência de fazê-lo, o Conselho de Administração do Banco Mercantil de São Paulo S.A., com aprovação do Conselho Fiscal, sugere à Assembléia sejam feitas as seguintes modificações nos Estatutos: Artigo 1.º — Redija-se: O Banco Mercantil de São Paulo S.A. é uma sociedade anônima, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo. Artigo 4.º — Redija-se: O Capital do Banco é de... 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis), dividido em setenta e cinco mil ações, nominativas, ordinárias, de... 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma. § 1.º do artigo 5.º — Redija-se: Poderá, entretanto, adquiri-los, para liquidação de créditos, ou recebê-los em ônus real para reforço de garantia. Artigo 6.º — Redija-se: O Banco é administrado por um Conselho de Administração, ou Diretoria, composto de oito membros, o qual fica investido de plenos poderes, inclusive os de contrair obrigações, alienar imóveis, transgír e renunciar direitos. § 1.º do artigo 6.º — Redija-se: Os membros do Conselho de Administração, eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas residentes no país, escolherão, entre si, o Presidente, o Superintendente e o Diretor-Secretário, diretores executivos, os quais dirigirão, com presença obrigatória, os negócios ordinários do Banco. Aos outros diretores, como vogais, incumbem as atribuições fixadas pelo artigo 9.º § 1.º do artigo 8.º — Redija-se: Em caso de vaga, ausência ou licença de qualquer diretor, a sua substituição provisória se julgada necessária pelos demais, será feita por escolha destes, entre os acionistas residentes no país. Letra i do artigo 9.º — Acrescenta-se: fixar e distribuir o dividendo semestral. Artigo 11 — Redija-se: Todos os documentos, títulos e papéis que constituam o Banco em obrigação devem ter a assinatura de dois Diretores. Parágrafo único do artigo 11 — Redija-se: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir, em nome da sociedade,

procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Letra c, do artigo 12 — Redija-se: exercer o voto de qualidade em caso de empate. Letra a do artigo 13 — Redija-se: cumulativamente, substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais. Artigo 15 — Redija-se: A substituição do Presidente e a do Diretor-Secretário, no caso de licença, ou ausência, compete a um dos outros Diretores, vogais, indicado pelo Conselho de Administração. § 2.º do artigo 17 — Redija-se: Além desses proventos o Conselho terá direito a uma percentagem, fixada pela assembléia geral ordinária, sobre os lucros líquidos verificados nos balanços em que for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% ao ano, no mínimo. A importância dessa percentagem será dividida entre os Diretores, à razão de 3/24 avos para o Presidente, 8/24 avos para o Superintendente e o Diretor-Secretário, em partes iguais, e 13/24 avos, para os restantes Diretores, também em partes iguais. Artigo 19 — Redija-se: A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita com antecedência mínima de quinze dias, por meio de anúncio publicado na forma da lei. Artigo 20 — Redija-se: A assembléia será instalada pelo Presidente do Banco que passará a presidência ao acionista que for para isso aclamado, escolhendo esse os Secretários da mesa. Artigo 21 — Redija-se: Cada ação dará direito a um voto. Artigo 22 — Redija-se: O Conselho Fiscal do Banco compor-se-á de cinco membros efetivos e de outros tantos suplentes, eleitos dentre os acionistas residentes no país. Parágrafo único do artigo 22 — Redija-se: Além da inelegibilidade legal prevalecem para os fiscais, entre si, os impedimentos estabelecidos no § 2.º do artigo 6.º destes Estatutos. Artigo 25 — Redija-se: Aos lucros líquidos verificados semestralmente, feitas as deduções legais, será dada a seguinte aplicação: a) dividendo aos acionistas; b) percentagem ao Conselho de Administração (artigo 17 § 2.º); c) percentagem igual à precedente para ser distribuída ao pessoal do Banco, a critério do Conselho de Administração; d) crédito para fundo de reserva; e) crédito na conta de Lucros Suspensos a fim de suprir deficiência de receita de exercícios futuros. Artigo 26 — Suprima-se. Foi distribuído aos Senhores Acionistas o projeto mimeografado das modificações propostas, dispensando estas qualquer explicação, tão evidentes são, na nova redação dada, as razões de ordem legal ou interna, que as justificam. O Conselho de Administração, entretanto, terá satisfação de dar à Assembléia os esclarecimentos que esta vier a solicitar para melhor conhecimento e deliberação do assunto sobre que é chamada a pronunciarse. — J. J. Cardoso de Melo Neto. — Graciano Vidigal. — Marcio Bueno. — Antônio Aymoré Pereira Lima. — Ernesto Dias de Castro. — Fabio da Silva Prado. — Lauro Cardoso de Almeida. — Olavo Egydio de Souza Aranha. "O Conselho Fiscal do Banco Mercantil de São Paulo S. A., tomando conhecimento da proposta de seu Conselho de Administração, de reforma dos estatutos sociais, para o fim, não só de submetê-los às disposi-

ções do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, como também de melhor atenderem aos interesses da Sociedade, é favorável a essa reforma, recomendando-a ao voto na Assembléia Geral, para tanto convocada extraordinariamente. — Antonio J. de Moura Andrade. — Antonio Prudente de Moraes. — Benedicto Servulo de Sant' Anna. — João Baptista de Lima Figueiredo. — Joaquim Libanio Leite Ribeiro". Lidos esses documentos, foi posta em discussão a proposta de reforma dos estatutos apresentada. O Sr. Dr. J. J. Cardoso de Melo Neto teve considerações a respeito da proposta com o fim de orientar a discussão, propondo fossem feitas em bloco a discussão e votação, no que foi secundado pelo acionista Paschoal Isolgi. Aprovada essa proposta procedeu-se à discussão e em seguida à votação em bloco do projeto de reforma dos Estatutos. Aprovados unanimemente, os estatutos sociais passam a ser os seguintes: "Estatutos do Banco Mercantil de São Paulo S. A. Denominação, sede, fins e duração. Artigo 1.º — O Banco Mercantil de São Paulo S. A. é uma sociedade anônima, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo. Parágrafo único — Além do estabelecimento que funcionará na sua sede, o Banco poderá ter filiais ou agências, quando e onde, o Conselho de Administração julgar conveniente. Artigo 2.º — O objeto da sociedade é a realização de operações bancárias cujos limites, condições e natureza serão fixados em regulamento interno elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Fiscal. Artigo 3.º — O prazo de duração do Banco é de cinquenta anos, contados da data da assembléia geral de sua constituição. Capital. Artigo 4.º — O capital do Banco é de Rs. 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis) dividido em setenta e cinco mil ações, nominativas, ordinárias, de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma. § 1.º — As prestações do capital serão feitas dentro dos prazos que forem fixados pelo Conselho de Administração, à medida das conveniências do Banco. § 2.º — As ações só poderão ser transferidas a pessoas físicas brasileiras. Artigo 5.º — O Banco só poderá adquirir imóveis que se destinem ao seu próprio uso e contanto que o valor deles não ultrapasse a percentagem de seu capital que for fixada pelo Conselho de Administração. § 1.º — Poderá, entretanto, adquiri-los, para liquidação de créditos, ou recebê-los em ônus real para reforço de garantia. § — Títulos da dívida pública ou ações de sociedades anônimas só poderão ser adquiridos, para aplicação do fundo de reserva, em consequência e para liquidação de operações anteriores, ou por deliberação do Conselho de Administração, ouvido neste caso o Conselho Fiscal. Da administração. Artigo 6.º — O Banco é administrado por um Conselho de Administração, ou Diretoria, composto de oito membros, o qual fica investido de plenos poderes, inclusive os de contrair obrigações, alienar imóveis, transgír e renunciar direitos. § 1.º — Os membros do Conselho de Administração, eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas residentes no país, escolherão, entre si, o Presidente, o Superintendente e o Diretor-Secretário, diretores executivos, os quais dirigirão, com presença obrigatória, os negócios ordinários do Banco. Aos outros diretores, como vogais, incumbem as atribuições fixadas pelo artigo 9.º. § 2.º —

São impedidos de servir, conjuntamente, na mesma diretoria, os parentes consanguíneos ou afins até o 2.º grau, assim como os sócios da mesma firma comercial. Artigo 7.º — A causa a que se obrigam os diretores, para a responsabilidade de sua gestão, é de quinhentas ações, para o Presidente, Superintendente e Diretor-Secretário, e de duzentas e cinquenta ações para os vogais. Artigo 8.º — Considera-se vago o cargo de diretor que, sem causa justificada, ou licença concedida pelo Conselho de Administração, deixar de exercer suas funções por mais de seis meses consecutivos. § 1.º — Em caso de vaga ausência ou licença de qualquer diretor, a sua substituição provisória, se julgada necessária pelos demais, será feita por escolha dentre os acionistas residentes no país. § 2.º — O provimento definitivo será feito por eleição na primeira assembleia geral do Banco. Art. 9.º — Além das atribuições legais, compete ao Conselho de Administração: a) organizar o regulamento interno do Banco; b) fixar, em geral, as taxas dos depósitos e operações; c) tomar conhecimento dos negócios, traçando-lhes a orientação; d) escolher diretores interinos se julgar necessário, nos termos do § 1.º do artigo 8.º; e) deliberar sobre fundação de filiais e agências; f) nomear e demitir, por proposta do Superintendente, o Gerente, o Contador e o Tesoureiro da matriz, os diretores, gerentes e contadores das filiais e os gerentes das agências, marcando-lhes os vencimentos; g) tomar conhecimento dos balanços mensais, autorizando-lhes a publicação, sob assinatura do Presidente, Superintendente e Diretor-Secretário; h) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura; i) fixar e distribuir o dividendo semestral. Art. 10 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, todas as semanas, e deliberará válidamente com a presença de cinco diretores. Art. 11 — Todos os documentos, títulos e papéis que constituam o Banco em obrigação devem ter a assinatura de dois diretores. Parágrafo único. Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos diretores constituir, em nome da sociedade, procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Art. 12 — Compete ao Presidente: a) representar o Banco em suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no inciso b, do artigo seguinte; b) convocar a assembleia geral, instalando-a nos termos do art. 20; c) exercer o voto de qualidade em caso de empate. Artigo 13 — Compete ao Superintendente: a) cumulativamente, substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais; b) administrar e dirigir os negócios ordinários do Banco, outorgar e aceitar escrituras, nelas intervir, assessorando-as juntamente com outro diretor executivo, e prestar depoimento em Juízo; c) organizar os serviços do Banco, provendo-lhe os respectivos lugares; d) propor ao Conselho de Administração a nomeação dos funcionários indicados na letra f, do artigo 9.º. Art. 14 — Ao Diretor-Secretário compete a) colaborar com o Superintendente nos encargos que ao mesmo incumbem; b) substituí-lo, em seus impedimentos, licenças ou ausências. Art. 15 — A substituição do Presidente e a do Diretor-Secretário, no caso de licença, ou ausência, compete a um dos outros diretores, vogais, indicado pelo Conselho de Administração

a seguinte duração: o do Presidente e o do mais idoso dos vogais, cinco anos; o do Superintendente e o de dois vogais imediatos àquêle em idade, quatro anos; o do Diretor-Secretário, e os dos dois vogais restantes, três anos. Parágrafo único. Expirados esses prazos, será sempre de três anos a duração do mandato dos diretores então eleitos. Art. 17 — Os honorários do Presidente, Superintendente e Diretor-Secretário serão fixados pela Assembleia Geral e só por ela poderão ser alterados. § 1.º — Os demais diretores, vogais, perceberão uma remuneração fixada também pela Assembleia Geral, por sessão do Conselho de Administração em que tomarem parte. § 2.º — Além desses proventos o Conselho terá direito a uma percentagem, fixada pela assembleia geral ordinária, sobre os lucros líquidos verificados nos balanços em que for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% ao ano, no mínimo. A importância dessa percentagem será dividida entre os diretores, à razão de 3/24 avos para o Presidente, 8/24 avos para o Superintendente e Diretor-Secretário, em partes iguais, e 13/24 avos para os restantes diretores, também em partes iguais. Da assembleia geral. Artigo 18 — A assembleia geral ordinária do Banco terá lugar em março de cada ano. Art. 19 — A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita com antecedência mínima de quinze dias, por meio de anúncio publicado na forma da lei. Parágrafo único. Em caso de novas convocações, essa antecedência será reduzida a cinco dias. Art. 20 — A Assembleia será instalada pelo Presidente do Banco que passará a presidência ao acionista que for para isso aclamado, escolhendo esse os secretários da mesa. Art. 21 — Cada ação dará direito a um voto. Do Conselho Fiscal. Art. 22 — O Conselho Fiscal do Banco compor-se-á de cinco membros efetivos e de outros tantos suplentes, eleitos dentre os acionistas residentes no país. Parágrafo único. Além da inelegibilidade legal, prevalecem para os fiscais, entre si, os impedimentos estabelecidos no § 2.º do art. 6.º destes Estatutos. Art. 23 — Além de suas funções legais, o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na sede do Banco, até o dia dez de cada mês, para tomar conhecimento das operações do mês anterior e do andamento geral dos negócios e, extraordinariamente, tantas quantas entender, para exames nos livros, valores, documentos ou títulos, estado de caixa e da carteira. § 1.º — O Conselho não poderá funcionar com menos de três membros, devendo ser convocados os suplentes, segundo a ordem do número de ações que possuírem, no caso de impedimento ou falta de efetivo. § 2.º — Entender-se-á que resignou o seu lugar o membro efetivo do Conselho Fiscal, que faltar, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas. Art. 24 — Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral. Dos dividendos e reservas. Art. 25 — Aos lucros líquidos verificados semestralmente, feitas as deduções legais, será dada a seguinte aplicação: a) dividendo aos acionistas; b) percentagem ao Conselho de Administração (art. 17, § 2.º); c) percentagem igual à precedente para ser distribuída ao pessoal do Banco, a critério do Conselho de Administração; d) crédito para fundo de reserva; e) crédito na conta de Lucros Suspensos a fim de suprir de-

ção. Art. 16 — O mandato do primeiro Conselho de Administração tem eficiência de receita de exercícios futuros". Em seguida, pediu a palavra o acionista Dr. Cássio da Costa Vidigal, que propôs uma menção de aplausos e agradecimentos à mesa, especialmente ao Sr. Dr. Abrahão Ribeiro, pela orientação dada aos trabalhos da assembleia. Foi aprovada a proposta do Dr. Cássio Vidigal. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. Presidente levantou a sessão para que fosse lavrada esta ata, que o foi sob ditado, e que, nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, será assinada por acionistas que estiveram presentes, em número legal. Em tempo: Os acionistas presentes à assembleia são os que assinaram o livro de presença de páginas n.º 1 a n.º 13. Data retro. — *Abrahão Ribeiro*. — *Frederico da Costa Carvalho*. — *João Bravo Caldeira*. — *J. J. Cardoso de Mello Neto*. — *Fábio Prado*. — *Marcio Bueno*. — *Ernesto Dias de Castro*. — *Antonio Aymoré Pereira Lima*. — *Gastão Vidigal*. — *Contonificio R. Crespi*. — *Fábio Prado*. — *João Bravo Caldeira*, por si e pelos seus mandantes conforme o livro de presença, *Frederico da Costa Carvalho*. — *Cássio Vidigal*, por si e seus mandantes conforme livro de Presença, *Arnaldo Dumont Villares*, por si e por seus representantes conforme livro de presença, *Verano Pontes* por seus filhos, *Accacio Pinto e Silva*, por seu filho, *M. A. Xavier da Silveira*, por si, seus mandantes e seus filhos, *Armando L. P. Lima*, por si e seus mandantes *Leonidas Garcia da Rocha*, *Antonio de Queirós Telles*, *Cássio da Costa Carvalho*, por si e seus mandantes conforme livro de presença, *R. da F. B. Davids*, *W. de M.P.B. Davids*, por si e seus mandantes, conforme livro de presença, *Luis Eulalio Vidigal*, por si e por sua filha Maria Amélia, menor, *Armando Cardoso*, por si e seus mandantes, conforme livro de presença, *Amadeu Gomes de Sousa*, *Joaquim Libânio Leite Ribeiro*, *Cicero Costa Vidigal*, por si, seus filhos e seus mandantes, conforme livro de presença, *Sociedade Construtora e de Imóveis* — *Cicero Costa Vidigal*, *Antonio Prudente de Moraes*, *Eduardo de Sampaio Sheldon*, *Ary F. Torres*, *Gastão de Mesquita Filho*, *Renato Vidigal de Azevedo*, por si e por seu filho Carlos Luis Meyer de Azevedo, *Eugenio de Lima*, *Ruy Baptista Pereira*, por seu filho Gastão Vidigal Batista Pereira, *Joaquim José Ol. Martins*, *Silvio Corrêa Dias*, por si e seus mandantes, *Mauro Pinto e Silva*, por si e seus mandantes, *Plínio de Oliveira Adams*, *Marcos Méléga*, *Adriano Crespi*, *Alvaro Costa Vidigal*, por si, seus filhos e seus mandantes, conforme livro de presença, *Antonio Carlos de Bueno Vidigal*, *Dr. Synesio Rangel Pestana*, *Ricardo Guimarães Netto*, *Raul Crespi*, por si e seus mandantes, conforme livro de presença, *Paschoal Isoldi*, por si, seu filho e seus mandantes, conforme Livro de Presença, *Alcides da Costa Vidigal*, por si, seus filhos menores e seus mandantes, conforme livro de presença, *Carlos Dias*, *J. J. Cardoso de Mello Junior*, por si e seus mandantes, conforme livro de presença.

A presente é cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A. realizada em 15 de março

de 1941, às 15 horas, conforme se verifica da pág. 6 à pág. 15 do Livro de Atas das Assembleias Gerais.

São Paulo, 15 de abril de 1941. — Dr. *Gastão Vidigal*.

Firma reconhecida no 21.º Tabelião de Notas.

Relação nominal dos acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A. em 15 de março de 1941, conforme Livro de Presença, de página 1 à página 13, e respectivo número de ações.

J. J. Cardoso de Mello Neto, noventa e dez; Fáblio da Silva Prado, noventa e dez; Rodolfo Crespi, sete mil trezentas e cinquenta e seis; Marcio Bueno, noventa e seis; Gastão Vidigal, mil e quarenta e oito; Ernesto Dias de Castro, mil; Ant. Aymoré Pereira Lima, quatrocentas e setenta e oito; Antônio da Cunha, nove; pp. Alfredo Maranhão de Miranda, quarenta e seis; pp. Eugénia Lacaze Ramos de Azevedo, duzentas e setenta e seis; pp. Joutor Francisco Paula Ramos de Azevedo Filho, duzentas e trinta; pp. Gabriel Osório Franco, vinte e três; pp. Henrique Uchoa Santos Dumant, noventa e duas; pp. Mário Dias de Castro, noventa duas; pp. Odir Dias da Costa, vinte e três; Arnaldo Dumont Villares; Arnaldo Dumont Villares, duzentas e setenta e seis; pp. Agenor de Lima, nove; pp. Ana Jesuina Magalhães Coelho, quarenta e seis; pp. Dr. Benedito Leite Ribeiro, quarenta e seis; pp. Mons. Euzébio da Rocha Leite, nove; pp. José Custódio Ribeiro, nove; pp. José Vieira do Vale, cinco; pp. Manuel Antônio de Araújo, nove; pp. Paulo Ribeiro do Vale, quarenta e seis; Cássio da Costa Carvalho, oitenta e cinco; pp. Antônio Dino Bueno Neto, oitenta e cinco; pp. Antônio Dino da Costa Bueno Filho, quatrocentas e sessenta; pp. Antônio J. de Moura Andrade, noventa e dez; pp. Carlos Lobato Perdigão, cinco; pp. Fábio Ferraz Elcudo, vinte e três; pp. Horácio Antônio da Costa, quarenta e seis; pp. Irmaõs Perdigão, quarenta e seis; pp. João B. de Lima Figueiredo, noventa e dez; pp. João da Fonseca Blicudo, quarenta e seis; pp. José Coelho Pamplona, noventa e duas; pp. José Dino Bueno, quatrocentas e cinquenta e sete; pp. Maria Antonieta Bueno Perdigão, quarenta e seis; pp. Maria Iracema Junqueira de Azevedo, vinte e três; pp. Nunes Elias Keldi, vinte e três; pp. Paulo de Barros Whitaker, quarenta e seis; pp. Pedro Lobato Perdigão, quatorze; pp. Regina de Miranda Bueno, cento e cinquenta e nove; pp. Silvia Bueno Caillon, quatrocentas e cinco; João Bravo Caldeira; João Bravo Caldeira, cento e oitenta e quatro; pp. Amauri de Almeida Castro, dez; pp. Anita Pieri Belli, vinte e três; pp. Antônio José de Almeida Castro, dez; pp. Aristides Brina, quarenta e seis; pp. Artur Loureiro, quarenta e seis; pp. Belli, Pardini & Cia. Ltda., vinte e três; pp. Benedito Orlando Martins, vinte; pp. Carmen Vieltas, cinco; pp. Domingos de Assunção Filho, quarenta e seis; pp. Emily Said Gebara, cinco; pp. Gastão Blicudo, cinco; pp. Helena Vieltas, cinco; pp. Heloisa de Almeida Castro, dez; pp. Inácio Vila Nova, duzentas e trinta; pp. Jacob Guariglia, cinquenta; pp. José de Arruda Leite, nove; pp. José Barros de Azevedo,

quatorze, pp. José Viçegas Neto, cinco, pp. Luis Carlos de Almeida Castro, dez, pp. Maria Aparecida de Almeida Castro, dez, pp. Maria Regina Bueno de Andrade, oitenta e duas, pp. Matilde Cebara, cinco, pp. Narciso Pieri, nove, pp. Osvaldo Ernesto Young, vinte e três, pp. Pieri & Belli, vinte e três, pp. Renato Vescovini, cinco, pp. Ricardo Luis Xavier da Silveira, noventa e duas, M. A. Xavier da Silveira, trinta e cinco, pp. Heitor Palma & Cia., cinco, Raul Crespi, Raul Crespi, quatrocentas e sessenta, pp. Alfredo Vaz Cerquinho, noventa e sete, pp. Anthony Edward Gollard, quarenta e seis, pp. Antônio Augusto Portela, cento e oitenta e quatro, pp. Antônio de Pádua Sales, cinquenta, pp. Antônio Travia, quarenta e seis, pp. Carlos Rudge Miller, vinte e três, pp. Dagoberto Pádua Sales, vinte e três, pp. Edgard Weil, vinte e oito, pp. Eurico de Azevedo Sodré, quarenta e seis, pp. Fábio Rui Monteiro Galembeck, nove, pp. Herculan de Almeida Pires, quarenta e seis, pp. Humberto Carneiro Cesar de Andrade, vinte e três, pp. Ismênia Azevedo Cardoso de Almeida, trezentas e sessenta e sete, pp. José de Albuquerque Lins, duzentas e oitenta e cinco, pp. José Cardoso de Almeida Sobrinho, duzentas e trinta, pp. José Levy, trinta e sete, pp. Leonidas Garcia da Rosa, trezentas e sessenta e sete, pp. Luis de Oliveira Andrade, nove, pp. Luis da Silva Prado, vinte e três, pp. Manuel de Barros Lourico Filho, vinte e oito, pp. Manuel Porteira, cento e oitenta e quatro, pp. Miguel Lancellotti, quarenta e seis, pp. Nicolau Moraes Barros, noventa e duas, pp. Oscar Ferreira, mil, pp. Quirino de Andrade, quarenta e seis, pp. Roberto Alves de Almeida, quatrocentas e sessenta, pp. Rodolfo Weil, cento e oitenta e quatro, pp. Victor Morse, noventa e duas, Silvio Correia Dias, Armando Cardoso, Armando Cardoso, nove, Silvio Correia Dias, vinte e oito, pp. Francisco Machado de Campos, cento e setenta e cinco, pp. Isaac Ferreira, quarenta e seis, pp. Oscar Teixeira Guimarães, quarenta e seis, Armando Cardoso, pp. Alberto Monteiro de Carvalho, noventa e sete, pp. Olavo Egídio de Sousa Aranha, noventa e sete, pp. Cássio Vidigal, pp. Acácio Pinto e Silva, quarenta e seis, pp. Flavio Pinto e Silva, nove, pp. José Bove, cinco, pp. José Pinto e Silva, quarenta e seis, pp. Luis Gonzaga Pinto e Silva, nove, pp. Luis Jurqueira Gonzaga, quatorze, pp. Luis Soares Pena, cinco, pp. Nelson Pinto e Silva, co, Mauro Pinto e Silva, Mauro Pinto e Silva, noventa, pp. Aquiles Maia, noventa e duas, pp. Adolfo Cardoso Aires, vinte e três, pp. Afrânio de Melo Franco, noventa e duas, pp. Agnelo Espiridião de Abreu Macedo, quarenta e seis, pp. Ajax Rabelo, cento e quinze, pp. Antônio Cesário de Faria Alvim Filho, duzentas e trinta, pp. Dr. Antônio Cintra Gordinho, duzentas e trinta, pp. Antônio Diederichsen, noventa e duas, pp. Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A., duzentas e trinta, pp. Benedito Servulo de Santana, quatrocentas e sessenta, pp. Cândido Lara Ribeiro Naves, quarenta e seis, pp. Cristiano França Teixeira Guimarães, noventa e duas, pp. Daniel Serapião de Carvalho, noventa e duas, pp. Edgardo de Azevedo Soares, noventa e duas, pp. Elias Mahfuz, quatrocentas e sessenta, pp. Felipe Raguza, quarenta e seis, pp. Francisco José Pereira, cinquenta, pp. Francisco de Sá Lessa, cento e trinta e oito, pp. Francisco Solano Carneiro da Cunha, cento e trinta e oito, pp. Francisco Teixeira de Carvalho, trinta e sete, pp. Fuad Mattar & Cia., noventa e duas, pp. Gudestau de Sá Pires, quatrocentas e sessenta, pp. Dr. Guilherme Guinle, duzentas e trinta, pp. Henrique Dal Poggetto, quatorze, pp. Hilda Aciofi Freire, trinta e três, pp. Horácio de Melo, quarenta e seis, pp. Inácio Zurita Júnior, quarenta e seis, pp. Irmãos Chalati, noventa e duas, pp. João Batista Lusardo, cento e oitenta e quatro, pp. João Neves da Fontoura, noventa e duas, pp. Dr. João Penido Burnier, vinte e três, pp. Jorge Mahfuz, quinhentas e seis, pp. José Baeta Viana, quatrocentas e sessenta, pp. José Saldanha Júnior, duzentas, pp. Josefina de Paula Sousa, quarenta e seis, pp. Julio Gaia, cinco, pp. Juvenino Dias Teixeira, quarenta e seis, pp. Levi de Freitas, vinte, pp. Luis Roberto de Carvalho Vidigal, quarenta e oito, pp. Manuel Ferreira, duzentas e trinta, pp. Manuel Pena, quarenta e seis, pp. Maria Rita Vicente de Azevedo, dezoito, pp. Maria Teixeira de Carvalho, quatrocentas e sessenta, pp. Mário Arias Roquejo, vinte e três, pp. Modestino França, quarenta e seis, pp. Nassib Mattar & Cia., cento e trinta e oito, pp. Nassib Miguel Mahfuz, quatrocentas e sessenta, pp. Otacilio Negrão de Lima, duzentas e trinta, pp. Orville Colombo de Conti, noventa e duas, pp. Pedro Batista Martins, quarenta e seis, pp. Pedro Vicente de Azevedo Júnior, cinquenta, pp. Rafael Antunes Borba noventa e duas, pp. Sabóia Albuquerque & Cia., quarenta e seis, pp. Tomás de Andrade, quarenta e seis, pp. Verano Pontes, duzentas e cinquenta e três, pp. Virgílio A. de Melo Franco, cento e trinta e oito, pp. Wilhelm Moeser, cento e trinta e oito, Cassio Vidigal, Cassio Vidigal, trezentas e quinze, pp. Adília Lima da Silva Dias, cinquenta e sete, pp. Aggêo Pio Sobrinho, duzentas e trinta, pp. Antônio Carlos Pompeu de Camargo, cento e quinze, pp. Antônio Livramento Barreto, quarenta e seis, pp. Armando Freire de Matos Barreto, cinquenta, pp. Augusto Freire de Matos Barreto Filho, quarenta e seis, pp. Bento José Gonzaga Franco, vinte e três, pp. Cândido Lima da Silva Dias, vinte e nove, pp. Cassio de Lemos Pereira Lima, noventa e duas, pp. Durval do Livramento Prado, quarenta e seis, pp. Eglantina de Lemos Pereira Lima, vinte e três, pp. Elias de Oliveira, cento e cinquenta e oito, pp. Francisco de Lima Camargo, noventa e duas, pp. Francisco Lima de Sousa Dias, duzentas e trinta, pp. Gabriel Antônio da Silva Oliveira, sessenta e seis, pp. Joaquim José de Oliveira Neto, trinta e duas, pp. José Freire de Matos Barreto, setenta e seis, pp. José Pedreira de Freitas, noventa e duas, pp. José Pereira Lima, noventa e sete, pp. José de Sampaio Leite, nove, pp. José de Sampaio Moreira, duzentas e trinta, pp. José de Sousa Lima, noventa e duas, pp. Leopoldo Aciofi do Prado, quarenta e seis, pp. Manuel Maldonado, dezoito, pp. Marco Antônio Nogueira Cardoso, vinte e três, pp. Maria Inês da Silva Oliveira, duzentas e cinquenta, pp. Matias Ruiz, cinco, pp. Odilon Carlos Ferreira de Melo, quarenta e seis, pp. Oscar Pereira Lima, duzentas e trinta, pp. Oscar Vilares, quarenta e seis, pp. Oto Luis Ribeiro, quarenta e seis, pp. Paulo Pereira Lima, vinte e três, pp. Samuel Ribeiro, cento e oitenta e quatro, pp. Urias de Castro Figueiredo, duzentas e trinta, pp. Vital Pereira Lima, vinte e três, pp. Valdemar Barnsley Pessoa, vinte e três, pp. Zélia de Lemos Pereira Lima, vinte e três, Armando de L. P. Lima, Armando L. P. Lima, quarenta e seis, Teodoro Quartim Barbosa, duzentas e setenta e seis, pp. Antônio Ribeiro França Filho, cento e trinta e oito, pp. Arnaldo Luis Ballesté, cento e trinta e oito, pp. Augusto Varela Corsino, cento e trinta e oito, pp. Carolina Guedes Galvão, nove, pp. José de Freitas Bastos, quarenta e seis, pp. Moacir Barbosa Soares, quarenta e seis, pp. Otávio Moreira Pena, quinhentas e cinquenta e duas, pp. René Levi, sessenta e nove, Cassio Vidigal, pp. Argemiro Couto de Barros, nove, pp. Arnaldo Borba de Moraes, dezoito, pp. Brasílio Machado Neto, duzentas e trinta, pp. Caio Luis Pereira de Sousa, vinte e oito, pp. Célia Carneiro de Carvalho, noventa e duas, pp. Edgard de Barros Pereira, trezentas e vinte e duas, pp. Escritório Levi Ltda., quarenta e seis, pp. Herbert V. Levi, setenta e quatro, pp. Hercules José Vicari, sessenta e nove, pp. Ismael Costa Torres, cento e trinta e oito, pp. Jarbas Trigo, quarenta e seis, pp. João Fleuri da Silveira, quarenta e seis, pp. José Ariano Rodrigues, quarenta e seis, pp. José Augusto Fleury da Silveira, quarenta e seis, pp. José Gavião Gonzaga, dezoito, pp. Luis Monteiro Pinheiro, nove, pp. Laura Freire Meireles, quarenta e seis, pp. Manlio Prati Agrifoglio, cento e trinta e oito, pp. Manuel de Moraes Barros, quarenta e seis, pp. Mario R. Pinto, quatrocentas e sessenta, pp. Nestor C. Bertoni, quatorze, pp. Paulo Barbosa Erval, setenta e oito, pp. Raymond Marchi, noventa e duas, pp. Sylvio Costa Torres, sessenta e nove, pp. Trussardi & Cia., cento e oitenta e quatro, Cicero Costa Vidigal, Cicero Costa Vidigal, duzentas e cinquenta e três, pp. Annibal de Salles Souto, duzentas e trinta, pp. Antonio de Paula Rodrigues Alves, quatrocentas e sessenta, pp. Arlindo da Rocha Campos, quarenta e seis, pp. Augusto Baptista do Canto, nove, pp. Benedicta Vianna da Silva, vinte e três, pp. Estandisau Pereira de Camargo, seiscentas e noventa, pp. Gustavo Olintho de Aquino, noventa e duas, pp. Herminio Fernandes Barretto, dez, pp. Isabel de Souza Queiroz Rubião, noventa e duas, pp. João Vicente Cipriani, dezoito, pp. João Alvares Rubião Filho, noventa e duas, pp. Manfredo Antonio da Costa, quarenta e seis, pp. José de Alcantara Machado d'Oliveira, noventa e duas, pp. Roman Rodrigues Borges, cento e oitenta e quatro, pp. Olga Maria Alvares Rubião, quarenta e seis, pp. Augusto da Fonseca Regalla, nove, pp. Cyniras Cid Regalla, cinco, pp. Iolanda Maria Alvares Rubião, noventa e duas, J. J. Cardoso de Mello Junior, J. J. Cardoso de Mello Junior, quatrocentas e sessenta, pp. Ana Maria Cardozo de Mello, J. J. Cardozo de Mello, vinte e três, pp. Arnaldo Vidigal Xavier da Silveira, vinte e três, pp. Fabio Vidigal Xavier da Silveira, vinte e oito, pp. Caio Vidigal Xavier da Silveira, vinte e quatro, pp. Marcos Vidigal Xavier da Silveira, vinte e três, pp. Plinio Vidigal Xavier da Silveira, vinte e três, M.A. Xavier da Silveira, pp. Carlos Luiz Meyer de Azevedo, três Renato Vidigal de Azevedo, mil, pp. Celina Barbosa quinze, Silvio de Bueno Vidigal, Silvio de Bueno Vidigal, noventa e duas, pp. Celso da Costa Carvalho Vidigal, uma, pp. Geraldo de Camargo Vidigal, dezesseis, pp. Heloisa de Camargo Vidigal, vinte, pp. Marcello de Camargo Vidigal, vinte e cinco, pp. Rubens de Camargo Vidigal, dez, pp. Iolanda de Camargo Vidigal, vinte e cinco, Alcides da Costa Vidigal, pp. Dora Vidigal, dezoito, pp. Flavio Luiz Pegado Vidigal, vinte e três, pp. Sônia Pegado Vidigal, quatorze, Cicero Costa Vidigal, pp. Sociedade Construtora e de Imóveis, — Cicero Costa Vidigal, noventa e sete, pp. Eduardo Luiz Pinto e Silva, uma, Accacio Pinto e Silva, pp. Eulalio Vidigal Pontes, cinco, pp. Lucia Vidigal Pontes, cinco, pp. Silvia Vidigal Pontes, cinco, pp. Zilda Vidigal Pontes, seis, Verano Pontes, pp. Gastão Vidigal Baptista Pereira, cinco, Ruy Baptista Pereira, pp. Judith Lara Vidigal, trinta e cinco, pp. Ricardo Lara Vidigal, trinta, pp. Thereza Lara Vidigal, nove, pp. Wanda Lara Vidigal, trinta e uma, Alvaro Costa Vidigal, pp. Marcio Bueno Filho, oitenta e cinco, Marcio Bueno, pp. Maria Amelia Barbosa Vidigal, cinco, Luis Eulalio Bueno Vidigal, Luis Eulalio de Bueno Vidigal, duzentas e setenta e duas, pp. Maria Luiza de Carvalho Vidigal, sessenta e cinco, pp. Renata de Carvalho Vidigal, sessenta e sete, Cassio Vidigal, pp. Noemia Lara Vidigal, quatorze, Alvaro Costa Vidigal, Joaquim Libanio Leite Ribeiro, cento e trinta e oito, pp. Clovis Soares de Camargo, quarenta e seis, J. J. Cardozo de Mello Junior, Frederico da Costa Carvalho, quarenta e oito, pp. Antonio Alves do Valle, vinte e três, Armando L. P. Lima, pp. Alcides de Lara Campos, cento e trinta e oito, pp. Angelica Augusta da Costa Carvalho, sessenta e nove, pp. Antonio Augusto Gomes Nogueira, cento e oitenta e quatro, pp. Antonio Corrêa Barbosa Bueno, cento e trinta e oito, pp. Antonio Jorge José, noventa e duas, pp. Armando Costa Magalhães quatrocentos e sessenta, pp. Arnaldo D'Avilla Florence, nove, pp. Augusto Pontes Bueno, noventa e duas, pp. Beatriz Lara Bueno, dez, pp. Bento de Abreu Sampaio Vidal, noventa e duas, pp. Decio Ralston da Fonseca, cem, pp. Deodoro Perrelli, vinte e três, pp. Dora Lara Bueno, quinze, pp. Epitacio Piedade, nove, pp. Flavio Lara Bueno, dez, pp. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, duzentas e trinta, pp. Gabriel Euzebio José Corbisier, uma, pp. Gil Prestes Bernardes, cinco, pp. João Antonio Pereira, quarenta e seis, pp. João Campioni, dez, pp. Joaquim de Campos Salles, cento e trinta e oito, pp. Joaquim Procópio de Araújo Carvalho, nove, pp. José de Campos Salles, vinte, pp. José Gomes Coimbra Junior, duzentas, pp. José Sobral Caetano, nove, pp. Leoncio de Rezende Filho, quarenta e seis, pp. Linneu Muniz de Souza, quatrocentas e sessenta, pp. Luiz Lara Bueno dez, pp. Luiz P. Ballesteros, dez, pp. Luiz Pontes Bueno, cento e cinquenta, pp. Luzia Joanna Sarsano, duzentas e vinte e cinco, pp. Maria Estella Lara Bueno, dez, pp. Maria Guedes Penteado de Camargo, quarenta e seis, pp. Dr. Messias Teixeira de Camargo Filho, trezentas e sessenta e sete, pp. Paulino de Jacomo, nove, pp. Dr. Pedro de Cerqueira Falcão, vinte e três, pp. Ri-

vadavia Marques, nove, pp. Rosa Neves da Cunha, cem, pp. Ruy Jackson Pinto, quatorze, pp. Theophilo Vieira, trezentas e noventa e oito, pp. Theotônio de Lara Campos, noventa e duas, pp. Wenceslau Braz Pereira Gomes, quarenta e seis, pp. Wladimir do Amaral, quatrocentas, Alcides da Costa Vidigal; pp. Alcides da Costa Guimarães, quarenta e seis, pp. Aleixo Lentino Junior, nove, pp. Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, quarenta e seis, pp. Andréas de Mattos Faria, vinte e oito, pp. Arnaldo Ferreira da Silva, vinte e três, pp. Benedicto Siqueira, nove, pp. Carlos de Barros, cento e trinta e oito, pp. Flaminio Levy, cento e trinta e oito, pp. Flavio de Almeida Prado, quarenta e seis, pp. Francisco Martiniano Rodrigues Alves, dezoito, pp. João Nantes Junior, quarenta e seis, pp. Jonas de Campos Pacheco, quarenta e seis, pp. Lucia Lara Campos, duzentas e setenta e seis, pp. Luiz Soares, noventa e duas, pp. Osorio da Cunha Diniz Junqueira, cento e oitenta e quatro, pp. Roberto da Rocha Faria de Nioac, cento e trinta e oito, pp. Saba Sallum, quarenta e seis, pp. Theotônio Piza de Lara, quarenta e seis, pp. Willie da Fonseca Brabazon Davids, cinco, Alvaro Costa Vidigal; Plinio de Oliveira Adams, noventa e duas; Sebastião de Almeida Prado, quarenta e seis; pp. Dorival Ferrás da Silva, cinco, pp. Durval da Silveira Correia, cinco, pp. Francisco Pereira Leite e Silva, quarenta e seis, pp. João Baptista de Mello Peixoto, vinte e três, pp. Leite, Barreiros & Cia., quarenta e seis, pp. Leonel Pereira da Cunha, nove, W. de M. P. Davids; W. de M. P. B. Davids, cinco; Antonio Prudente de Moraes, quatrocentas e sessenta; Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, cinquenta e seis; pp. Gabriel Lima da Silva Dias, vinte e nove, Armando L. P. Lima; José Alves Aranha, noventa e duas; Antonio Benedicto Vasconcellos, cinquenta; Eugenio de Lima, dez; Ricardo Guimarães Netto, nove; pp. D. Maria Rodrigues Alves da Costa Carvalho, oitenta e três, Alcides da Costa Vidigal; Alcides da Costa Vidigal, trezentas e quarenta e cinco; Adriano Crespi, quatrocentas e sessenta; pp. Lauro Cardoso de Almeida, novecentas e dezenove, Armino Cardoso; Leonidas Garcia da Rosa, trezentas e sessenta e sete; pp. Adalberto Leme Ferreira, duzentas, pp. Francisco de Paula Vicente de Azevedo, cinquenta, Paschoal Isoldi; pp. Benjamin da Costa B. Filho, noventa e duas, Cassio da Costa Carvalho; por Osvaldo Lara Vidigal, trinta, Alvaro Costa Vidigal; Alvaro Costa Vidigal, mil; Sylviano Pinto, cento e dez; Dr. Synesio Rangel Pestana, cinco; Antonio de Queirós Telles, cem; Lourenço Scall, quarenta e seis; Gastão de Mesquita Filho, vinte e três, Joaquim José Oliveira Martins, duzentas e setenta e seis; José Cicero de Miranda, noventa e duas; Antonio Carlos de Bueno Vidigal, quarenta e seis; Monteiro, Aranha & Cia. Ltda., sete mil quatrocentas e quarenta e quatro; Eduardo de Sampaio Sheldon, nove; Ary F. Torres, duzentas e trinta; Amadeu Gomes de Souza, quarenta e seis; Carlos Dias, cinco; Marcos Mélega, noventa e duas; R. da F. B. Davids, vinte e oito; Francisco Teperman, quarenta e seis; Paschoal Isoldi, cinquenta; por Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi, duas,

Paschoal Isoldi; F. B. de Queiroz Ferreira, noventa e duas; Abrahão Ribeiro, quarenta e seis.

A relação supra está de acôrdo com os lançamentos constantes de páginas 1 a 13 do Livro de Presença dos Acionistas, desta Sociedade.

São Paulo, 15 de abril de 1941. — Dr. Gastão Vidigal.

A firma de Gastão Vidigal está reconhecida no 21.º Tabelião de Notas de São Paulo; a firma e sinal deste no 17.º Ofício de Notas desta Capital.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 27 DE MARÇO DE 1943.

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e três, em sua sede social, à rua Alvares Pentado, número 165, às 15 horas, realizou-se a assembléia geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A., que, uma vez verificada a presença de acionistas representando número suficiente de ações, foi instalada pelo Sr. Dr. J. J. Cardozo de Melo Neto, presidente do Banco, o qual, nos termos do art. 20 dos Estatutos, convidou os Srs. presentes a indicar quem deveria assumir a direção dos trabalhos. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Dr. Marcos Mélega submeteu à consideração da casa o nome do Sr. Dr. Amadeu Gomes de Souza, o qual foi aclamado. Assumindo a presidência, o Sr. Dr. Amadeu Gomes de Souza agradeceu sua investidura e convidou os Srs. Drs. Frederico da Costa Carvalho e João Bravo Caldeira para secretários, os quais, por igual, tomaram assento à mesa. Declarando acharem-se sobre a mesa exemplares de jornais que publicaram, nos termos da lei e dos estatutos, o edital de convocação da assembléia. — *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e *"O Estado de São Paulo"* de 7, 21 e 27 de março de 1943, — mandou ler esse edital, o que foi feito. O Sr. Presidente referindo-se aos fins da assembléia — deliberar sobre reforma dos Estatutos do Banco, a fim de serem atendidas exigências da Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda — mandou ler a proposta da Diretoria do Banco e o Parecer a respeito emitido pelo Conselho Fiscal. O Sr. primeiro secretário procedeu à leitura desses documentos, que são do teor seguinte: "Senhores acionistas. No processo n.º 31.956, de 1941, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, relativo aos estatutos que votastes na assembléia geral extraordinária efetuada a 15 de março de 1941, foi proferido, pelo Sr. Diretor Geral, despacho aprovando a reforma assim feita, mas prescrevendo que sejam satisfeitas as exigências apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. São do seguinte teor esses pareceres e o despacho dado: "A reforma dos estatutos do Banco Mercantil de São Paulo S. A. levada a efeito em assembléia geral extraordinária de 15 de março de 1941, a qual se fez preceder de convocação regular e se realizou com o quorum devido (fls. 38 usque 43 e 18 usque 257), visou, principalmente, adaptá-los ao Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações. Consoante norma estabelecida por este Ministério, devem os estatutos ou contrato, social das entidades bancárias aludir às operações para as quais a Lei instituiu regime especial, excluindo-as do objeto da sociedade, caso a mesma não tencione a elas se dedicar. Nos estatutos em exame, houve omissão no que concerne ao negócio de câmbio, regulado pelo

Decreto n.º 14.723, de 16 de março de 1921 (art. 34 e seguintes), pelo que cumpre seja feita expressa referência a essas transações. Consta do art. 9.º letra i, que ao Conselho de Administração compete fixar o dividendo aos acionistas. A fixação do dividendo a ser distribuído pelos acionistas não cabe ao órgão diretivo, mas sim, aos estatutos e, no silêncio destes, à assembléia geral, que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o quantum correspondente (art. 131 do Decreto-lei n.º 2.627). Declara o art. 24 que "os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral". E' de se acrescentar ao final do inciso transcrito as palavras "que os eleger", pois, *ex-vi legis*, somente a assembléia geral ordinária que eleger os componentes do órgão controlador poderá determinar-lhes a remuneração (art. 124 parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.627). Na distribuição dos lucros líquidos (art. 25), além de não estar iniciada a cota fixa de 5%, que deve ser subtraída para o fundo de reserva legal, figura em quarto lugar a dedução para a mesma reserva (letra d), o que colide com a Lei, a qual impõe que essa dedução, que se tornará facultativa desde que o referido fundo alcance 20% do capital social, preceda todas as demais (art. 130 do Decreto-lei n.º 2.627; Trajano de Miranda Valverde, *Sociedade por Ações*, volume II, página 86; Gudestue Pires, *Manual das Sociedades Anônimas*, páginas 316-320). Trata-se de um fundo de reserva que tem por escopo assegurar a integridade do capital social (art. citado) ou, no dizer de Cesare Vivante, reforçar a garantia dos credores e dos próprios acionistas, constituindo uma primeira linha para defesa do capital contra as perdas sofridas pela sociedade. (*Tratado de Direito Commercial*, volume II, número 581). Satisfeitas as observações que, com apoio em Lei, acima enunciamos, encontrar-se-á em condições de merecer a aprovação superior a reforma estatutária do Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 17 de setembro de 1942. (ass.) Haroldo Renato Ascoli — Adjunto do Procurador Geral. A reforma estatutária não poderá ser aprovada, enquanto não se adaptar realmente à lei, como bem o demonstra o parecer supra. Rio, 18 de setembro de 1942. — (assinado Sá Filho. — Aprovo a Reforma. — Concedo o prazo de 120 dias, a fim de que sejam satisfeitas as exigências apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — D. Geral da Faz. Nac., em 28 de setembro de 1942. — (ass.) Romero Estelita". Para atender a essa determinação, vimos propor-vos que sofram os aludidos estatutos as seguintes alterações: 1.º — que, ao artigo 2.º, acrescente-se o seguinte: *parágrafo único* — Entre as operações permitidas se incluem as de câmbio, nos termos do Decreto n.º 14.723, de 16 de março de 1921, e, caso, o resolva o Conselho, as de compra e venda de títulos da dívida pública em prestações, previamente preenchidas as formalidades legais"; 2.º — que seja suprimido o disposto na letra i do artigo 9.º; 3.º — que se acrescentem, ao disposto no artigo 24.º, as palavras "que os eleger"; 4.º — que passe o artigo 25.º a ser assim redigido: "Artigo 25 — Aos lucros líquidos verificados trimestralmente será dada a seguinte aplicação: a) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva legal, até este atingir a

20% (vinte por cento) do capital social; b) provisão para dividendos aos acionistas, calculados na base mínima de 6% (seis por cento) ao ano, sempre que o permitam os resultados do balanço; c) — percentagem ao Conselho de Administração (artigo 17, § 2.º); d) — percentagem igual à precedente para ser distribuída ao pessoal do Banco, a critério do Conselho de Administração; e) — crédito para Fundo de Reserva facultativo; f) — crédito na conta de Lucros Suspensos, a fim de suprir deficiência de receita de exercícios futuros". Como vedes, são pequenas alterações do que anteriormente votastes e para elas solicitamos o vosso apoio, a fim de que possamos obter quanto antes, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, a aprovação a que temos direito. aa. J. J. Cardozo de Melo Neto, Márcio Bueno, Antônio Aymoré Pereira Lima, Ernesto Dias de Castro, Fábio da Silva Prado, Lauro Cardoso de Almeida". "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal do Banco Mercantil de São Paulo S. A., tomando conhecimento da proposta de seu Conselho de Administração, de reforma dos estatutos sociais, para o fim de serem atendidas as exigências feitas pela Diretoria das Rendas Internas e constantes dos pareceres da Procuradoria da Fazenda Nacional, é favorável a essa reforma, recomendando-a ao voto da assembléia geral, para tanto convocado extraordinariamente. São Paulo, 23 de março de 1943. aa. — Antônio Prudente de Moraes, Antônio J. de Moura Andrade, Joaquim Libânio Leite Ribeiro, Benedicto Servulo de Sant'Anna, João B. de Lima Figueiredo". O Sr. Dr. Márcio da Costa Bueno, Diretor superintendente em exercício, aludindo à proposta de reforma dos Estatutos, apresentada pelo Conselho de Administração, para serem atendidas as exigências da Diretoria das Rendas Internas, salientou, pedindo constasse da ata, que já se acha o Banco devidamente autorizado a operar em câmbio, conforme apostila feita em sua carta-patente número 1.918, de 27 de dezembro de 1938, em 7 de junho de 1939. Aprovada a solicitação feita pelo Sr. Diretor superintendente interino, o Sr. Presidente pôs em discussão a proposta de reforma de estatutos e, como ninguém pedisse a palavra, a pôs em seguida em votação, sendo unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente proclamou os estatutos do Banco modificados de acôrdo com a proposta feita pela Diretoria. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o acionista Sr. Eduardo de Sampaio Sheldon propôs uma menção de aplausos e agradecimentos à mesa, especialmente ao Sr. Dr. Amadeu Gomes de Souza pela orientação dada aos trabalhos da assembléia. Foi aprovada a proposta do Sr. Eduardo de Sampaio Sheldon. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente levantou a sessão para que fôsse lavrada esta ata que será assinada por acionistas que houverem estado presentes — assinaturas no Livro de Presença de fls. 46 a fls. 55, nos termos do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940. aa. Amadeu Gomes de Souza, Frederico da Costa Carvalho, João Bravo Caldeira, Cassio da Costa Carvalho por si e por seus mandantes, Gastão Vidigal, Márcio Bueno, Ant. Aymoré P. Lima, Carlos Dias, Benedicto Servulo de Sant'Anna, Alcides da Costa Vidigal, por si, seus filhos menores e seus mandantes,

A. D. do Bueno Filho, Antônio Carlos de Bueno Vidigal, Francisco Machado de Campos, Cassio da Costa Vidigal, por si, seus filhos menores e seus mandantes, Antônio Prudente de Moraes, Lauro Cardoso de Almeida, Ernesto Dias de Castro, Arnaldo D. Villas por si e seus mandantes, Brasilio Machado Neto, Joaquim Libânio Leite Ribeiro, J. J. Cardozo de Mello Jr., por si e seus mandantes, Gastão de Mesquita F.º, R. Crespi por si e seus mandantes, M. A. Xavier da Silveira, por si, seus filhos menores e seus mandantes, Soc. Construtora e de Imóveis S. A., M. A. Xavier da Silveira, Eduardo de Sampaio Sheldon, Armando L. P. Lima, por si e seus mandantes, G. E. Vidigal, Marcos Melega, Sílvia de Bueno Vidigal por si e por suas filhas menores, Ricardo Guimarães Netto, J. J. Cardozo de Mello Neto, João Eravo Caldeira por seus mandantes, Renato Vidigal de Azevedo, por si, seus filhos e por Adélia Meyer de Azevedo, Mauro Pinto Silva, por si, seus filhos menores e seus mandantes, W. de M. P. B. D. A. S., por si e seus mandantes, João Brasiense Leal da Costa, Ernesto Dias de Castro Filho, Eugênio de Lima Luis Eulálio de Bueno Vidigal, por si, por sua filha menor Maria Amélia Barbosa Vidigal, Armando Costa Magalhães, Luis Roberto de Carvalho Vidigal, Fábio da S. Prado e por Rutea Crespi da S. Prado, F. Prado, Cottonificio Rodolfo Crespi, F. Prado, Arminho Cardoso por si e seus mandantes.

A presente é cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A., realizada em 27 de março de 1943, às 15 horas, conforme se verifica da página 43 à página 48 do Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima. — J. J. Cardozo de Melo Neto. — Marcio Costa Bueno. Firmas nos Tabeliões Edgard Batista Pereira e Mozart Lago.

Relação nominal dos acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A., em 27 de março de 1943, conforme Livro de Presença, de páginas 46 a 55, e respectivo número de ações integralizadas e com 10% realizadas.

J. J. Cardozo de Melo Neto, noventa e dezanove; Lauro Cardoso de Almeida, seiscentas e quarenta e três — noventa e vinte e nove; Ernesto Dias de Castro, duas mil duzentas e quarenta e quatro; Antônio Aimoré Pereira Lima, seiscentas e cinquenta — trezentas e cinquenta; Márcio Bueno, noventa e nove — centas; Fábio da S. Prado, mil oitocentas e trinta e oito; Gastão de Mesquita Filho, quarenta e seis; Antônio Prudente de Moraes, noventa e vinte; Brasilio Machado Neto, quatrocentas e sessenta; Pedro Lobato Perdiggão, trinta; João Bravo Caldeira, quinhentas; Joaquim Libânio Leite Ribeiro, seiscentas e cinquenta; pp. Alberto Monteiro de Carvalho, mil novecentas e dezanove — quatro mil cento e quarenta e uma; pp. Monteiro, Aranha & Companhia Ltda., sete mil quatrocentas e quarenta e quatro; pp. Olavo Egídio de Sousa Aranha, noventa e dezanove — cinco mil cento e quarenta e uma; Cássio da Costa Vidigal; pp. Alcides de Lara Campos, quarenta; pp. Angélica Augusta da

Costa Carvalho, sessenta e nove — sessenta e nove; pp. Antônio Augusto Gomes Nogueira, trezentas e sessenta e oito; pp. Antônio Correia Barbosa Bueno, duzentas e setenta e seis; pp. Antônio Jorge José, cento e oitenta e quatro; pp. Antônio de Queirós Teles, duzentas; pp. Armando Costa Magalhães, pp. Beatriz Lara Bueno, vinte; pp. Bento de Abreu Sampaio Vidal, duzentas e vinte e uma; pp. Décio Ralston da Fonseca, duzentas; pp. Deodoro Perrelli, vinte e três — vinte e três; pp. Dora Lara Bueno, trinta; pp. Epiácio Piedade, dezoito; pp. Flávio Lara Bueno, vinte; pp. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, quatrocentas e sessenta; pp. Francisco Teperman, quarenta e seis — quarenta e seis; pp. Gil Prestes Bernardes, cinco; pp. Helena de Abreu Sampaio Vidal, trinta e sete; pp. João Antônio Pereira, noventa e duas; pp. João Campioni, vinte; pp. Joaquim de Campos Sales, cento e trinta e oito — cento e trinta e oito; pp. Joaquim Procópio de Araújo Carvalho, dezoito; pp. José Gomes Coimbra Júnior, quatrocentas; Alcides da Costa Vidigal; pp. Leônicio Resende Filho, noventa e duas; pp. Lineu Muniz de Sousa, noventa e vinte; pp. Luis Lara Bueno, vinte; pp. Luis P. Ballesteros, vinte; pp. Luis Pontes Bueno, trezentas; pp. Luzia Joana Sarsano, quatrocentas e cinquenta; pp. Maria Estela Lara Bueno, vinte; pp. Maria Guedes Penteado de Camargo, quarenta e seis — quarenta e seis; pp. Maria Rodrigues Alves da Costa Carvalho, oitenta e três — oitenta e três; pp. Messias Teixeira de Camargo Filho, trezentas e sessenta e sete — trezentas e dezesete; pp. Olga de Abreu Sampaio Vidal, trinta e sete; pp. Paulino de Jacomo, dezoito; pp. Pedro de Cerqueira Falcão, cinquenta; pp. Rivaldavia Marques, dezoito; pp. Rosa Neves da Cunha, cem — cem; pp. Rui Jackson Pinto, quatorze — quatorze; pp. Teófilo Vieira, setecentas e noventa e seis; pp. Teotônio de Lara Campos Júnior, noventa e duas — noventa e duas; pp. Venceslau Braz Pereira Gomes, noventa e duas; pp. Vladimir do Amaral, quatrocentas — trezentas e cinquenta; pp. Zuleika Sampaio Vidal Cerquinho Malta, trinta e sete; pp. Alcides da Costa Vidigal; por Celso da Costa Vidigal, duas; por Geraldo de Camargo Vidigal; por Heloisa de Camargo Vidigal, quarenta; por Marcelo de Camargo Vidigal, cinquenta e seis; por Rubens de Camargo Vidigal, vinte; Alcides da Costa Vidigal; Alcides da Costa Vidigal, trezentas e setenta e nove — quinhentas e dez; pp. Abraão Ribeiro, quarenta e seis; pp. Adilia Lima da Silva Dias, cento e quatorze; pp. Antônio Alves do Vale, quarenta e seis; pp. Antônio Carlos Pompeu de Camargo, duzentas e trinta; pp. Antônio Livramento Barreto, quarenta e seis — quarenta e seis; pp. Armando Freire de Matos Barreto, cinquenta — cinquenta; pp. Augusto Freire de Matos Barreto Filho, cem; pp. Cândido Lima da Silva Dias, cinquenta e oito; pp. Cássio de Lemos Pereira Lima, cento e oitenta e quatro; Armando L. P. Lima; Antônio J. de Moura Andrade, mil oitocentas e oitenta e oito; pp. Durval do Livramento Prado, cento e vinte e nove; pp. Eglantina de Lemos Pereira Lima, cinquenta;

pp. Elias de Oliveira, trezentas e dezesesseis; pp. Francisco de Lima Camargo, duzentas e quarenta e sete; pp. Gabriel Antônio da Silva Oliveira, cento e trinta e duas; pp. Gabriel Lima da Silva Dias, cinquenta e oito; pp. Joaquim José de Oliveira Neto, sessenta e quatro; pp. José Freire de Matos Barreto, cento e cinquenta e duas; pp. José Pereira Lima, mil; pp. José de Sampaio Leite, cinquenta; pp. José de Sampaio Moreira, quatrocentas e sessenta; pp. José de Sousa Lima, noventa e duas — noventa e duas; pp. Leopoldo Acioli do Prado noventa e duas — pp. Manuel Gonçalves, cento e oitenta e quatro — pp. Manuel Maldonado, dezoito — quarenta e duas — pp. Marco Antônio Nogueira Cardoso, quarenta e seis — pp. Maria Inês da Silva Oliveira, duzentas e cinquenta — duzentas e cinquenta — pp. Mathias Ruiz, dez — pp. Odilon Carlos Ferreira de Melo, noventa e duas — pp. Oscar Pereira Lima, quatrocentas e cinquenta — pp. Oscar Vilares, noventa e duas — pp. Otto Luís Ribeiro, cem — cinquenta — pp. Samuel Ribeiro, cento e oitenta e quatro — pp. Urias de Castro Figueiredo, trezentas e quarenta e nove — duzentas e trinta — pp. Valdemar Barnsley Pessoa, quarenta e seis — pp. Zélia de Lemos Pereira Lima, cinquenta — Armando L. P. Lima — Armando L. P. Lima, cento e seis — pp. Francisco Machado de Campos — pp. Isaac Ferreira, cem — pp. Oscar Teixeira Guimarães, quarenta e seis — cinquenta e quatro — Armando Cardoso — pp. Alfredo Vaz Cerquinho, mil oitocentas e trinta e oito — pp. Anthony Edward Goddard, noventa e duas — pp. Antônio Augusto Portela, duzentas — pp. Antônio Travia, quarenta e seis — pp. Dagoberto Pádua Sales, quarenta e seis — Armando Cardoso — pp. Edgard Weil, cento e cinquenta e seis — pp. Eurico de Azevedo Sodré, quarenta e seis — pp. Fábio Rui Monteiro Galemberk, dezoito — pp. Herculanio de Almeida Pires, cem — pp. Humberto Carneiro César Andrade, vinte e três — vinte e três — pp. Ismênia Azevedo Cardoso de Almeida, mil — pp. Jose de Albuquerque Lins, quinhentas e setenta — pp. José Levi, trinta e sete — pp. Leônidas Garcia Rosa, setecentas e trinta e quatro — P. Luis da Silva Prado, vinte e três — P. Manuel de Barros Loureiro Filho, sessenta e quatro — pp. Manuel Portela, quatrocentas — pp. Miguel Lancelotti, quarenta e seis — quarenta e seis — pp. Nicolau de Moraes Barros, cento e oitenta e quatro — pp. Oscar Ferreira, mil — mil — pp. Quirino de Andrade, trinta — trinta — pp. Roberto Alves de Almeida, noventa e vinte — pp. Rodolfo Weil, cento e oitenta e quatro — pp. Vitor Morse, noventa e duas — pp. Arminho Cardoso; Arminho Cardoso, nove — nove — pp. Alfredo Aranha de Miranda, noventa e duas — pp. Eugénia Lacaze Ramos de Azevedo, duzentas e setenta e seis — duzentas e setenta e seis — pp. Francisco de Paula Ramos de Azevedo Filho, duzentas e trinta — duzentas e trinta — pp. Gabriel Osório Franco, quarenta e seis — pp. Henrique Uchôa Santos Dumont, cento e oitenta e quatro — pp. Mário Dias de Castro, quatrocentas — pp. Odir Dias da Costa, cinquenta — Arnaldo Dumont Vilela; Arnaldo Dumont Vilares, duzentas e setenta e seis — duzentas e

setenta e seis — pp. Agenor de Lima, nove — pp. Ana Jesuina de Magalhães Coelho, noventa e duas — pp. Benedito Leite Ribeiro, noventa e duas — pp. Eusebio da Rocha Leite, nove — pp. José Custódio Ribeiro — nove — pp. José Vieira do Vale, cinco — cinco — pp. Manuel Antônio de Araújo Filho, nove — pp. Paulo Ribeiro do Vale, quarenta e seis — quarenta e seis — Cássio da Costa Carvalho — pp. Benjamin da Costa Bueno Filho, cento e oitenta e quatro — Cássio da Costa Carvalho; Cássio da Costa Carvalho; oitenta e cinco — cento e quinze — pp. Aquiles Maia, cento e oitenta e quatro — pp. Adolfo Cardoso Aires, vinte e três — vinte e três — pp. Agnelo Esperidião de Abreu Macedo, quarenta e seis — pp. Ajax Rabelo, oitenta e cinco — pp. Antônio Cesário de Faria Alvim Filho, quatrocentas e sessenta — pp. Antônio Cintra Gordinho, duzentas e trinta — duzentas e sessenta e sete — pp. Antônio Diederichsen, noventa e duas — pp. Antônio Ribeiro França Filho, duzentas e setenta e seis — pp. Arnaldo Luís Balesté, duzentas e setenta e seis — pp. Augusto Varela Corino, cento e trinta e oito — pp. Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., duzentas e trinta — pp. Cândido Lara Ribeiro Neves, noventa e duas — pp. Carolina Guedes Galvão, dezoito — pp. Cristiano França Teixeira Guimarães, noventa e duas — noventa e duas — pp. Daniel Serapião de Carvalho, cento e oitenta e quatro — pp. Edgardo de Azevedo Soares, noventa e duas — noventa e duas — pp. Elias Mahfuz, oitocentas e vinte — pp. Felipe Ragusa, noventa e duas — pp. Francisco José Pereira, cinquenta — cinquenta — pp. Francisco de Sá Lessa, cento e trinta e oito — pp. Francisco Solano Carneiro da Cunha, cento e trinta e oito — cento e trinta e oito — pp. Francisco Teixeira de Carvalho, setenta e quatro — pp. Gudes-teu de Sá Pires, quatrocentas e sessenta — quatrocentas e sessenta — pp. Guilherme Guinle, duzentas e trinta — duzentas e trinta — pp. Henrique Dal Poggetto, cinquenta e uma — quatorze — pp. Hilda Acioli Freire, cinquenta — trinta — pp. Horácio de Melo, noventa e duas — pp. Inácio Zurita Júnior, quarenta e seis — quarenta e seis — pp. Irmãos Chalati, noventa e duas — P. João Batista Luzardo, cento e oitenta e quatro — cento e oitenta e quatro — pp. João Neves da Fontoura, noventa e duas — noventa e duas — pp. João Penido Burnier, quarenta e seis — pp. Joaquim Rolla, seiscentas e noventa — pp. Jorge Mahfuz, mil e doze — pp. José Baeta Viana, quatrocentas e sessenta — quatrocentas e sessenta — Cássio da Costa Vidigal — Paulo Lobato Perdiggão — vinte e oito — Carlos Lobato Perdiggão, cinco — vinte e três — A. Dino Bueno Filho, quinhentas — pp. José de Freitas Bastos, noventa e duas — pp. José Saldanha Júnior, quatrocentas — pp. Josefina de Paula Sousa, quarenta e seis — pp. Júlio Gaia, cinco — pp. Juvenino Dias Teixeira, cem — pp. Levi de Freitas, vinte — trinta — pp. Luis Roberto de Carvalho Vidigal — pp. Manuel Ferreira, quatrocentas e sessenta — pp. Manuel Penha, quarenta e seis — pp. Maria Rita Vicente de Azevedo, cinquenta — pp. Maria Teixeira de Carvalho, mil — pp. Mário Arias Requejo, quarenta e seis — pp. Moacir Barbosa Soares, quarenta e seis — pp. Modestino

França, quarenta e seis — pp. Nassib Mattar & Cia., cento e trinta e oito — pp. Nassib Miguel Mahfuz, noventa e vinte — pp. Orville Colombo de Conti, noventa e duas — noventa e duas — pp. Pedro Batista Martins, quarenta e seis — quarenta e seis — pp. Pedro Vicente de Azevedo, cem — pp. Rafael Antunes Borba, seiscentas — pp. René Levi, cento e trinta e oito — pp. Sabóia de Albuquerque & Cia., quarenta e seis — pp. Tomás de Andrade, noventa e duas — pp. Verrano Pontes, duzentas e setenta e seis — cento e quarenta — pp. Virgílio A. de Melo Franco, quinhentas e seis — pp. Wilhelm Moesser, cento e trinta e oito — Cássio da Costa Vidigal, por Maria Luiza de Carvalho Vidigal, cento e quinze — Cássio da Costa Vidigal — Cássio da Costa Vidigal, cento e cinquenta — quatrocentas e duas — pp. Amadeu Gomes de Sousa — pp. Antônio Dino Bueno Neto, cento e setenta — pp. Fábio Ferraz Bicudo, cinquenta — pp. Horácio Antônio da Costa, quarenta e seis — pp. Irmãos Perdigão, quarenta e seis — João Bravo Caldeira — pp. João B. de Lima Figueiredo, novecentos e dezenove — quinhentas e oitenta e uma — pp. João da Fonseca Bicudo, duzentas e quarenta e três — pp. Joaquim José de Oliveira Martins, quatrocentas e cinquenta e duas — pp. José Coelho Pamplona, noventa e duas — cento e oito — pp. José Dino Bueno, quatrocentas e cinquenta — pp. Maria Antonieta Bucno Perdigão, quarenta e seis — quarenta e seis — pp. Maria Iracema Junqueira de Azevedo, quarenta e seis — pp. Nunes Elias Kehdi, quarenta e seis — pp. Paulo de Barros Whitaker, quarenta e seis — pp. Regina de Miranda Bueno, trezentas e dezoito — pp. Sílvia Bueno Guillon, quinhentas e cinco — João Bravo Caldeira — Frederico da Costa Carvalho, sessenta e seis — pp. Anibal Sales Souto, quatrocentas e sessenta — pp. Antônio de Paula Rodrigues Alves — quatrocentos e sessenta — pp. Arlindo da Rocha Campos, noventa e duas — pp. Augusto Batista do Canto, vinte — pp. Augusto da Fonseca Regala, dezoito — pp. Benedita Viana Silva, quarenta e seis — pp. Clóvis Soares de Camargo, noventa e duas — pp. Cíntias Cid Regala, dez — pp. Estanislau Ferreira de Camargo, mil trezentas e oitenta — pp. Gustavo Olinto de Aquino, cento e oitenta e quatro — pp. Isabel de Sousa Queiroz Rubião, cento e oitenta e quatro — pp. João Alvares Rubião Filho, noventa e duas — noventa e duas — pp. João Vicente Cipriani, dezoito — pp. Manfredo Antônio da Costa, noventa e duas — pp. Olga Maria Alvares Rubião, noventa e duas — pp. Ronan Rodrigues Borges, trezentas e sessenta e oito — pp. Iolanda Maria Alvares Rubião, cento e oitenta e quatro — J. J. Cardoso de Melo Júnior — J. J. Cardoso de Melo Júnior, seiscentas e quarenta e quatro — pp. Amauri de Almeida Castro, vinte — pp. Anita Pieri Bel, quarenta e seis — pp. Antônio José de Almeida Castro, vinte — pp. Aristides Brina, noventa e duas — pp. Artur Loureiro, noventa e duas — pp. Bell, Pardini & Cia. Ltda., vinte e três — M. A. Xavier da Silveira — pp. Benedito Orlando Martins, quarenta — pp. Carmen Vieira, dez — pp. Domingos de Assunção Filho, noventa e duas — pp. Emili Said Gebara, cinco — pp. Gastão Bicudo Júnior, dez — pp. Helena Vieitas, dez — pp. Heloísa de Almeida Castro, vinte — pp. Inácio Vila Nova, quatrocentas

tas e sessenta — pp. Jacob Guariglia, cinquenta — pp. José de Arruda Leite, dezoito — pp. José Barros de Abreu, vinte e oito — pp. José Vieitas Neto, dez — pp. Luís Carlos de Almeida Castro, vinte — pp. Maria Aparecida de Almeida Castro, vinte — pp. Maria Regina Bueno de Andrade, oitenta e duas — pp. Matilde Gebara, cinco — pp. Narciso Pieri, quarenta e uma — pp. Osvaldo Ernesto Young, quarenta e seis — pp. Pieri & Bell, vinte e três — pp. Renato Vescovini, dez — pp. Ricardo Luís Xavier da Silveira, noventa e duas — M. A. Xavier da Silveira; por Arnaldo Vidigal Xavier da Silveira, trinta e cinco — por Calo Vidigal Xavier da Silveira, trinta e seis — por Fábio Vidigal Xavier da Silveira, quarenta — por Marcos Vidigal Xavier da Silveira, trinta e cinco — por Martin Afonso Xavier da Silveira Júnior, trinta e cinco — por Plínio Vidigal Xavier da Silveira, trinta e cinco — M. A. Xavier da Silveira — M. A. Xavier da Silveira, quatrocentas — seiscentas — pp. Acácio Pinto e Silva, noventa e duas — pp. Flávio Pinto e Silva, dezoito — pp. José Pinto e Silva, noventa e duas — pp. Luís Gonzaga Pinto e Silva, dezoito — pp. Luís Junqueira Gonzaga, vinte e oito — pp. Luís Soares Pena, dez — pp. Nelson Pinto e Silva, dez — Mauro Pinto e Silva — Mauro Pinto e Silva, cem — cento e vinte; por Carlos Alberto Pontes Pinto e Silva, cinco — por Maria Lúcia Pontes e Silva cinco — por Sérgio Luis Ponte e Silva, cinco — Mauro Pinto e Silva — pp. Heitor Palma & Cia., cinco — R. Crespi — R. Crespi, duas mil setecentas e cinquenta e três — por Lia Barbosa Vidigal, dezessete — por Celina Barbosa Vidigal, treze — Sílvia de Bueno Vidigal — Sílvia de Bueno Vidigal, cento e vinte seis — cento e cinquenta e seis — por Maria Amélia Barbosa Vidigal, dez — Luís Eulálio Vidigal — Luís Eulálio Vidigal, quinhentas e quarenta e quatro — por Adélia Meier de Azevedo, quatrocentas e quarenta — por Carlos Luis Meier de Azevedo, dez — por Henrique Meier de Azevedo, cinco — Renato Vidigal de Azevedo — Renato Vidigal de Azevedo, mil — quatrocentas e dezesseis — por Renato C. da Silva Prado, mil oitocentas e trinta e quatro — Fábio da S. Prado — Contonificio Rodolfo Crespi S.A., cinco mil e quinhentas — F. Prado — Sociedade Construtora e de Imóveis S.A., novecentas e dezenove — M. A. Xavier da Silveira — pp. Dorival Ferraz da Silva, dez — pp. Francisco Pereira Leite e Silva, cento e dez — pp. João Batista de Melo Peixoto, vinte e três — vinte e três — pp. Leite, Barreiros & Cia. Ltda., quarenta e seis — pp. Leonel Pereira da Cunha, dezoito — W. de M. P. B. Davi — W. de M. P. B. Davis, cinco — cinco — Ernesto Dias de Castro Filho, cinquenta — cinquenta — Benedito Servulo de Sant'Ana, mil — Antônio Carlos de Bueno Vidigal, noventa e duas — cento e oito — G. E. Vidigal, trinta e oito — quarenta e duas — Ricardo Guimarães Neto, trinta — pp. Mauro Belegard: Marcondes, quarenta — pp. Moacir Barbosa Soares — pp. Sabóia de Albuquerque & Cia. — Cássio da Costa Vidigal — pp. Joaquim Monteiro de Carvalho, quinhentas — pp. Otávio Moreira Pena, seiscentas — pp. João de Melo Franco, cem — pp. João Daudt d'Oliveira, noventa e duas — noventa e duas — pp. Ciro de Freitas Vale, cem — pp. Francisco Cesário Alvim, noventa e duas — pp. Euvaldo Lodi, sete-

centas e três — setecentas e três — Cássio da Costa Vidigal — Marcos Mello, cento e oitenta e quatro — Anselmo de Barros Pimentel, cem — Amadeu Gomes de Sousa, cem — Genaro de Camargo Vidigal, trinta e quatro — João Braziliense Leal da Costa, trezentas e noventa e seis — Eduardo de Sampaio Sheldon, doze — nove — Eugênio de Lima, dez — dez — Carlos Dias, onze — por Gastão Vidigal Batista Pereira, dez — Rui Barbosa Batista Pereira — Francisco Machado de Campos, mil — Armando Costa Magalhães, mil — Luís Roberto de Carvalho Vidigal, vinte — cinquenta — Flávio de Almeida Prado, quarenta e seis — quarenta e seis — Algal — Luís Eulálio Vidigal, quinhentas e seis — cinquenta e quatro — Gastão Vidigal, mil seiscentas e onze — mil duzentas e oitenta e sete.

A relação supra está de acôrdo com os lançamentos constantes de páginas 4, a 55 do Livro de Presença dos Acionistas desta Sociedade.

(N.º 9.570 — 22-6-45 — Cr\$ 2.346,00)

COMPANHIA DOURADENSE DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOURADENSE DE ELETRICIDADE REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos às onze horas da manhã, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, os acionistas da Companhia Douradense de Eletricidade, representando a unanimidade do capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença dos acionistas, com as declarações exigidas na lei, foi pelo Diretor-Presidente da Companhia, Senhor Eugênio Gudín, declarada instalada a assembleia geral extraordinária, convidando a assembleia a indicar, dentre os presentes, um acionista para servir como Presidente da assembleia e outro para secretariá-las. Foram aclamados para Presidente o Sr. Máximo Coimbra da Luz, e para servir de Secretário o Sr. Ernest Peter Matheson. Assim constituída a mesa, verificado o quorum legal, mandou o Sr. Presidente procedesse o Senhor Secretário à leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* nos dias 9, 10 e 11 do corrente ano; "Jornal do Comércio", nos dias 8, 9 e 10 do corrente, do seguinte teor: Companhia Douradense de Eletricidade — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Douradense de Eletricidade, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 18 de maio de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — Eugênio Gudín, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mário Gama, Diretor-Secretário. — Antônio Benjamin Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial. Terminada a leitura do anúncio de convocação, declarou o

Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa a exposição da Diretoria, justificando a proposta de aumento do capital social e de alteração dos estatutos sociais, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, determinando outrossim fosse feita a leitura desses documentos do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 do mês de abril p. p. já tiveram os Senhores acionistas oportunidade de tomar conhecimento e de aprovar o balanço Geral de nossa Companhia, encerrado em 31 de dezembro do ano passado. O exame desse balanço revela que mesmo depois de recomendada a distribuição do dividendo n.º 18, ainda sobraram Cr\$ 475.063,90 de lucros. Explica-se esse saldo pela norma de proceder adotada durante longo período no passado em virtude de vários fatores da situação econômica e financeira, norma essa consistente em se procurar na retenção e reinversão de parte dos lucros sociais, recursos que de outra forma seriam mais difíceis de se obter para atender as finalidades sociais. E' assim que o próprio exercício de 1944 já se iniciou com o saldo de Cr\$ 630.375,70 transportado do exercício anterior. Parece à Diretoria, entretanto, que seria agora de conveniência atribuir aos Senhores Acionistas uma parte daqueles lucros. E, para tanto, acredita a Diretoria que a melhor forma de fazê-lo consistirá em partilhar pelos Srs. Acionistas Cr\$ 420.000,00 mediante emissão de ações, da qual os atuais acionistas participarão proporcionalmente ao número das suas ações. A emissão de ações no montante sugerido traz a vantagem de permitir que, elevando-se o capital social de Cr\$ 1.680.000,00, como é atualmente, para Cr\$ 2.100.000,00, seja atribuída a cada grupo de quatro das ações representativas do capital atual, uma ação nova. Em consequência, propõe ainda a Diretoria que o art. 5.º dos Estatutos sociais passe a ter a seguinte redação, mantido inalterado o seu parágrafo único: — "Art. 5.º — O capital social, que era de Cr\$ 1.680.000,00, dividido em 8.400 (oitto mil e quatrocentas) ações comuns integralizadas, de Cr\$ 200,00 cada uma, passará a ser de Cr\$... 2.100.000,00, dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) ações comuns, integralizadas, de Cr\$ 200,00 cada uma. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — Eugênio Gudín, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mário Gama, Diretor-Secretário. — Antônio Benjamin Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial. "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Douradense de Eletricidade, tomando conhecimento da proposta de aumento de capital social formulado pela Diretoria, de Cr\$... 1.680.000,00 para Cr\$ 2.100.000,00, ... mediante a emissão de ações num montante de Cr\$ 420.000,00, a fim de distribuir pelos Senhores Acionistas parte substancial de benefícios sociais suscetíveis dessa distribuição, é de parecer que dita proposta pode e deve merecer a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Vernon Smith. — Joaquim Saldanha Marinho. — Afonso Cardoso Gaspar. — Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a exposição justificativa da Diretoria, a proposta da Diretoria e

o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, submetu ditos documentos à votação, tendo sido unanimemente aprovados. Decretou o Sr. Presidente, então, que à vista da deliberação tomada pela Assembleia, ficava aumentado o capital social para Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) e os estatutos alterados na forma proposta pela Diretoria, cabendo a esta cumprir as formalidades legais necessárias, inclusive o arquivamento desta ata no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim, Ernest Peter Matheson, Secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada pelos acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Ernest Peter Matheson.* — *Antonio Benjamim Taques Horta.* — *Mario Gama.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — *José Carlos Coelho da Rocha.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Douce de se de Eletricidade, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.582, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de maio de 1945, que aprovou o aumento do seu capital de Cr\$ 1.680.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, mediante a incorporação de lucros líquidos acumulados, e reformou o artigo 5.º de seus estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de junho de 1945. — *Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino.* *Carmen Cruz.* *Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino.* — *Renato Adolpho Penna Barros.*

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 9.427 — 29-6-45 — Cr\$ 357,00).

EMPRESA FORÇA E LUZ DO JAU, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA FORÇA E LUZ DO JAU, S. A., REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1945.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos às quatorze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco nº 137, 13.º andar, os acionistas da Empresa Força e Luz do Jau, S. A., apresentando a unanimidade do capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença dos acionistas, com as declarações exigidas pela lei, foi pelo Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Mário de Andrade Ramos, declarada instalada a assembleia geral extraordinária, convidando a assembleia a indicar, dentre os presentes, um acionista para servir como presidente da assembleia e outro para secretariá-la. Foram aclamados para presidente o Sr. Máximo Coimbra da Luz, e para servir de secretário, o Sr. Ernest Peter Matheson. Assim constituída a mesa, verificado o quorum legal, mandou o Sr. presidente procedesse o Sr. secretário à leitura do anúncio de convocação ao publicado no

Diário Oficial nos dias 10, 11 e 12 do corrente e no "Jornal do Comércio", nas mesmas datas, do seguinte teor: "Empresa Força e Luz do Jau, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Força e Luz do Jau, S. A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 21 de maio de 1945, às 14 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — *Mário de Andrade Ramos, Diretor-Presidente.* — *Frank J. Way, Diretor-Vice-Presidente.* — *Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro.* — *Mario Gama, Diretor-Secretário.* — *Antonio Benjamim Taques Horta, Diretor-Judiciário.* — *J. M. Fernandes, Diretor-Comercial*". Terminada a leitura do anúncio de convocação, declarou o Sr. presidente que se achavam sobre a mesa a exposição da Diretoria justificando a proposta de aumento do capital social e de alteração dos estatutos sociais, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, determinando outrossim fosse feita a leitura desses documentos do seguinte teor: "Empresa Força e Luz do Jau, S. A. — Proposta da Diretoria para o aumento do capital social — Srs. Acionistas: O balanço geral desta Empresa, consignando os resultados das nossas operações no exercício de 1944, e que mereceu a vossa unânime aprovação na assembleia geral ordinária de 28 de abril do corrente ano, demonstra a existência de lucros acumulados de exercícios anteriores na importância de Cr\$ 1.492.807,30 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e sete cruzeiros e trinta centavos), os quais somados aos lucros verificados no ano de 1944, já permitiram a distribuição de dividendos conforme recomendação desta Diretoria, mandada executar pela assembleia geral. Acontece, entretanto, que uma parte substancial daqueles lucros, na importância de Cr\$ 1.085.223,10, figura ainda no citado balanço como suscetível de ser atribuída aos Srs. acionistas, conforme o permite a lei. Parecendo a esta Diretoria perfeitamente justificável e azado o momento de se distribuir o respectivo montante, vem sugerir aos Srs. acionistas que tal medida se efetive por meio da emissão de novas ações, aumentando-se, correspondentemente, o capital social da Empresa. Para esse fim propõe que dito capital seja elevado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) mediante a emissão de cinco mil novas ações comuns de Cr\$ 200,00 cada uma, a serem distribuídas pelos Srs. acionistas, na proporção das ações que atualmente possuem, alterando-se, em consequência, o art. 5.º dos Estatutos Sociais, que ficará assim redigido, mantido o atual parágrafo único: "Art. 5.º — O capital da Empresa, que era de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, todas integralizadas". Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Mário de Andrade Ramos,*

Diretor-Presidente. — *Frank J. Way,* Diretor Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber,* Diretor-Tesoureiro. — *Mario Gama,* Diretor-Secretário. — *Antonio Benjamim Taques Horta,* Diretor-Judiciário. — *J. M. Fernandes,* Diretor-Comercial". — Empresa Força e Luz do Jau, S. A. — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Força e Luz do Jau, S. A., tendo examinado atentamente a proposta da Diretoria para o aumento do capital social da Empresa de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, são de parecer que a mesma merece a integral aprovação dos Srs. acionistas. De fato, o balanço geral correspondente ao exercício de 1944, por nós oportunamente apreciado, consigna a existência de lucros acumulados que podem ser legitimamente atribuídos aos Srs. acionistas sob a forma de uma correspondente emissão de novas ações. O aumento do capital social, daí resultante, constitui, assim, medida lógica e oportuna, que contribuirá para a perfeita estruturação financeira da Empresa. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — *Arthur Cyril Ciceri.* — *Afonso Cardoso Gaspar.* — *Carlos de Ipanema Moreira.* Terminada a leitura, o Sr. presidente submeteu à discussão a exposição justificativa da Diretoria, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, submeteu ditos documentos à votação, tendo sido unanimemente aprovados. Declarou o Sr. presidente, então, que à vista da deliberação tomada pela Assembleia, ficava aumentado o capital social para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e os estatutos alterados na forma proposta pela Diretoria, cabendo a esta cumprir as formalidades legais necessárias, inclusive o arquivamento desta ata no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim, Ernest Peter Matheson, secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada pelos acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Ernest Peter Matheson.* — *Mario Gama.* — *Ant. B. Taques Horta.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — Pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, *José Carlos Coelho da Rocha.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Empresa Força e Luz do Jau, S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.586, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 21 de maio de 1945, que aprovou o aumento de seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 mediante a incorporação de lucros líquidos acumulados, e reformou os seus estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de junho de 1945. *Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino.* — *Carmen Cruz.* *Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino.* — *R. A. Penna Barros.*

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.287-45.

(N.º 9.422 — 23-6-45 — Cr\$ 357,00).

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, S. A., REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1945.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos às quatorze horas, na sede social, a Avenida Rio Branco número 137, 13.º andar, os acionistas da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A., representando a unanimidade de capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença dos acionistas, com as declarações exigidas na lei, foi pelo Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Mário de Andrade Ramos, declarada instalada a assembleia geral extraordinária, convidando a assembleia a indicar, dentre os presentes, um acionista para servir como Presidente da assembleia e outro para secretariá-la. Foram aclamados para Presidente o Sr. Máximo Coimbra da Luz, e para servir de Secretário o Sr. José Carlos Coelho da Rocha. Assim constituída a mesa, verificado o quorum legal, mandou o Sr. Presidente procedesse o Sr. Secretário à leitura do anúncio de convocação publicado no Diário Oficial nos dias 2, 4 e 5 do corrente e no "Jornal do Comércio" nos dias 2, 3 e 5 do corrente, do seguinte teor: "Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 12 de junho de 1945, às 14 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria de reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Mário de Andrade Ramos, Diretor-Presidente.* — *I. V. LeBow, Diretor Vice-Presidente.* — *Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente.* — *Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro.* — *José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Secretário.* — *Ant. B. Taques Horta, Diretor-Jurídico.* — *J. M. Fernandes, Diretor-Comercial*". Terminada a leitura do anúncio de convocação, declarou o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa a exposição da Diretoria, justificando a proposta de reforma dos estatutos sociais, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, determinando outrossim fosse feita a leitura desses documentos do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas: Julga a Diretoria que os estatutos em vigor precisam sofrer alteração no seu texto, relativamente ao levantamento de balanços e distribuição de dividendos. A modificação proposta a bem dizer dispensa justificção. Trata-se apenas de facilitar certos atos da vida social, adotando regras que são de uso corrente. Com a exposição que antecede, propõe a Diretoria a seguinte modificação nos vigentes estatutos: Substitua-se o artigo 27, pelo seguinte: "Art. 27 — Os balanços da Companhia far-se-ão a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. Encerrado o balanço de 30 de junho de cada ano, a Diretoria poderá dos lucros líquidos disponíveis apurados nesse balanço, distribuir um dividendo provisório." Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Mário de Andrade Ramos, Diretor-Presidente.* — *I. V. LeBow,*

Diretor Vice-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Secretário. — Ant. B. Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial. — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A., após detido exame da proposta de reforma de estatutos que a Diretoria pretende submeter à consideração dos Srs. acionistas, quanto ao levantamento de balanços e distribuição de dividendos, não têm dúvida em recomendar a aprovação da referida proposta pela assembleia geral, por isso que a mesma consubstancia medidas de indiscutível alcance prático na vida financeira e social da Empresa. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — Arthur Cyril Ciceri. — Afonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Moreira". Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a exposição justificativa da Diretoria, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, submeteu ditos documentos à votação, tendo sido unanimemente aprovados. Declarou o Sr. Presidente, então que à vista da deliberação tomada pela Assembleia, ficavam alterados os estatutos na forma proposta pela Diretoria, cabendo a esta cumprir as formalidades legais necessárias, inclusive o arquivamento desta ata no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim, José Carlos Coelho da Rocha, Secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada por todos os acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — *Ant. B. Taques Horta.* — *Mario Gama.* — *Alberto Quadros.* — *Ernest Peter Matheson.* — Pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica: *Ernest Peter Matheson.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.593, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 12 de junho de 1945, que aprovou a reforma do art. 27 de seus estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio em 23 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

Processo n.º 11.288-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 9.424 — 29-6-45 — Cr\$ 285,60)

EMPRESA ELÉTRICA DE BEBEDOURO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA ELÉTRICA DE BEBEDOURO, S. A. REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1945.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos às onze horas da manhã, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, os acio-

nistas da Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A., representando a unanimidade do capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença dos acionistas, com as declarações exigidas na lei, foi pelo Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Cesar Rabello, declarada instalada a assembleia geral extraordinária, convidando a assembleia a indicar, dentre os presentes, um acionista para servir como Presidente da assembleia e outro para secretariá-la. Foram aclamados para Presidente o Sr. Máximo Coimbra da Luz, e para servir de Secretário o Sr. Ernest Peter Matheson. Assim constituída a mesa, verificado o quorum legal, mandou o Sr. Presidente procedesse o Sr. Secretário à leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* nos dias 2, 4 e 5 do corrente e no "Jornal do Comércio" nos dias 2, 3 e 5 do corrente, do seguinte teor: "Empresa Elétrica de Bebedouro, Sociedade Anônima — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação: — Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 12 de junho de 1945, às onze horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria de reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Cesar Rabello*, Diretor-Presidente. — *Frank J. Way*, Diretor Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Tesoureiro. — *Mario Gama*, Diretor-Secretário. — *Horácio Penido Monteiro*, Diretor Jurídico. — *Marcello de Miranda Ribeiro*, Diretor Comercial. — Terminada a leitura do anúncio de convocação, declarou o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa a exposição da Diretoria, justificando a proposta de reforma dos estatutos sociais, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, determinando outrossim fosse feita a leitura desses documentos do seguinte teor: "Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A. — Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas: Julga a Diretoria que os Estatutos em vigor precisam sofrer alteração no seu texto, relativamente ao levantamento de balanços e distribuição de dividendos. A modificação proposta a bem dizer dispensa justificção. Trata-se apenas de facilitar certos atos da vida social, adotando regras que são de uso corrente. Com a exposição que antecede, propõe a Diretoria a seguinte modificação nos vigentes estatutos: Substitua-se o art. 27 pelo seguinte:

"Art. 27 — Os balanços da Companhia far-se-ão a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. Encerrado o balanço de 30 de junho de cada ano, a Diretoria poderá, dos lucros líquidos disponíveis apurados nesse balanço, distribuir um dividendo provisório". Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Cesar Rabello*, Diretor-Presidente. — *Frank J. Way*, Diretor Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Tesoureiro. — *Mario Gama*, Diretor-Secretário. — *Horácio Penido Monteiro*, Diretor Jurídico. — *Marcello de Miranda Ribeiro*, Diretor Comercial". — "Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A. — Parecer do Con-

seho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A., após detido exame da proposta de reforma de estatutos que a Diretoria pretende submeter à consideração dos Srs. Acionistas, quanto ao levantamento de balanços e distribuição de dividendos, não têm dúvida em recomendar a aprovação da referida proposta pela assembleia geral, por isso que a mesma consubstancia medidas de indiscutível alcance prático na vida financeira e social da Empresa. — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Arthur Cyril Ciceri.* — *Afonso Cardoso Gaspar.* — *Carlos de Ipanema Moreira*". — Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a exposição justificativa da Diretoria, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, submeteu ditos documentos à votação, tendo sido unanimemente aprovados. Declarou o Sr. Presidente, então, que à vista da deliberação tomada pela Assembleia, ficavam alterados os estatutos na forma proposta pela Diretoria, cabendo a esta cumprir as formalidades legais necessárias, inclusive o arquivamento desta ata no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavrar esta ata no livro próprio, por mim, Ernest Peter Matheson, Secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada por todos os acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Alberto Quadros.* — *Mario Gama.* — *Ernest Peter Matheson.* — *Ant. B. Taques Horta.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — Pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica: *José Carlos Coelho da Rocha.*

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Empresa Elétrica de Bebedouro S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.592, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de junho de 1945, que aprovou a modificação do art. 27 dos seus estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros.*

Selada com Cr\$ 4,40.

Proc. n.º 11.287-45.

(N.º 9.425 — 29-6-45 — Cr\$ 285,60)

COMPANHIA COMERCIAL DE CAFÉ SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1945

Aos nove dias de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às onze horas, reunidos em primeira convocação na sede da Companhia, à Rua Teófilo Ottoni, 72 — 3.º andar, acionistas da Companhia Comercial de Café, S. A., representando a totalidade do capital social, como se verifica de suas assinaturas no "Livro de

Presença", assumiu a presidência da assembleia, por aclamação, o Senhor Benjamim Silva, o qual para secretário convidou o acionista Sr. João Campos de Oliveira. Constituída assim a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" respectivamente, nos dias 24, 26 e 27 e 24, 25 e 26, anúncios do teor seguinte: — Companhia Comercial de Café, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia, à Rua Teófilo Ottoni, 72 — 3.º andar, no dia 9 de março de 1945, às 11 horas, para deliberarem sobre: a) criação de mais um cargo de diretor; b) alterações estatutárias. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — *José Campos de Oliveira.* — *Antônio Gonçalves de Sousa.* — Disse, então, o Sr. presidente que, para melhor distribuição dos serviços da sociedade, encarecia a Diretoria a conveniência de ser levada a efeito alteração nos estatutos sociais no tocante à administração, e sugeria à assembleia fosse criado mais um cargo de diretor da sociedade, ficando assim composta a diretoria de três membros, com a seguinte designação: Diretor-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor-Secretário.

A Divisão específica de funções deverá ser estabelecida entre si pelos membros da diretoria, os quais indistintamente terão os mesmos direitos assegurados pelos estatutos sociais. Submetida à discussão e à votação a proposta referida, foi ela unanimemente aprovada e, passando a assembleia geral a deliberar sobre a reforma em apreço, foi a matéria examinada em todos os seus detalhes, inclusive no tocante ao novo enunciado dos diversos artigos, tendo sido aprovada a seguinte redação final da parte dos estatutos referente à administração da sociedade, aos poderes da diretoria e à competência dos diversos diretores: "Art. 9.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, acionistas ou não, com a designação de Diretor-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor-Secretário, residentes no país, eleitos trienalmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 13. Todos os atos que importam em responsabilidade da sociedade, tais como endossos, avais, contratos de qualquer natureza, títulos, ordens de pagamento, movimentação de contas correntes bancárias, assim como todos os demais atos referentes a quaisquer operações da ordem comercial e financeira da sociedade, serão válidos, para todos os efeitos, mediante a assinatura de qualquer um dos três diretores, indistintamente. Art. 16. No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, a companhia continuará a ser administrada pelos dois outros diretores com todos os poderes que lhes são conferidos em lei e nos estatutos sociais". Logo após anunciar a redação final aprovada, o Sr. Presidente disse que se fazia necessário proceder a eleição do novo diretor, e a fixação da respectiva remuneração, para o que deveriam os senhores acionistas munir-se de cédulas necessárias. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se a eleição do Sr. Carlos Rebello Silva, brasileiro, casado, residente à Rua João Lira, 38

apartamento 101, para o cargo de diretor-secretário, ora criado, com mandato até 31 de dezembro de 1946. Os honorários do diretor-secretário eleito foram fixados em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Nada havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e valser assinada pelos acionistas presentes — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*. — *Benjamin Silva*. — *João Campos de Oliveira*. — *Severino Campos de Oliveira*. — *Aldo Campos de Oliveira*. — *Antonio Gonçalves de Sousa*. — *Carlos Rebello Silva*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Comercial de Café S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.468, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, reali-

zada em 9 de março de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 16 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino: *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

Processo n.º 8.804-45.

(N.º 9.577 — 30-6-45 — Cr\$ 183,00)

**BANCO ALMEIDA MAGALHÃES
SOCIEDADE ANÔNIMA
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Almeida Magalhães S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.325, por despacho de 4 de junho de 1945, a ata da assem-

bléia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 5 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 9.284-45.

(N.º 9.434 — 30-6-45 — Cr\$ 50,00)

**CASA BANCÁRIA SANTA CRUZ,
SOCIEDADE ANÔNIMA**

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléia geral extraordinária desse banco, à página 11.423 do *Diário Oficial* de 28 de

junho último, fazem-se as seguintes retificações:

Na 34.ª linha da ata, onde se lê:

... por isso que até há referência a 3 diretores,...

Leia-se:

... por isso que ali há referência a 3 diretores,...

Na penúltima linha dessa página, onde se lê:

... os termos da existência da Caixa de Mobilização...

Leia-se:

... os termos da exigência da Caixa de Mobilização...

(*) Retificado por erros do original e de revisão.

SCOTT & BROWNE INC. OF BRAZIL

BALANÇO GERAL, EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$			Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Exigível a Curto Prazo:		
Maquinismos e Equipamento	106.232,90		Casa Matriz:		
			Conta Corrente	232.496,60	
			Dividendos a Pagar	600.000,00	
				832.496,60	
Disponível:			Menos: Imposto na Fonte s/Lucros — Conta em Suspense	163.393,90	
Dinheiro em Bancos	179.531,50			669.102,70	
			Credores Diversos	2.613.839,30	
Realizável a Curto Prazo:			Impostos a Pagar	130.569,10	3.413.511,10
Contas a Receber	1.950.187,40				
Estoques	3.681.978,90		Não exigível:		
Bônus de Guerra	258.700,00	5.890.866,30	Capital e Reservas:		
			Capital U. S. \$10.000,00 ao câmbio de Cr\$ 7,00	70.000,00	
Contas de Resultado Pendente:			Reserva para Depreciação Maquinismos e Equipamento	72.276,90	
Material de Propaganda	225.562,10		Reserva para Depreciação de Títulos de Renda	64.675,00	
Pagamentos Adiantados	20.886,30		Reserva para Dívidas Duvidosas	61.313,80	
Diversos	2.480,00	248.928,40	Lucros Acumulados	2.659.955,80	2.928.221,50
		6.425.609,10	Contas de Resultado Pendente:		
			Reserva para Contingências		83.876,50
					6.425.609,10

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Scott & Bowne, Inc., of Brazil. — T. J. O'Shea, Vice-Presidente. — Rubem Soares Barrouin, registro n.º 16.753, na Divisão do Ensino Comercial.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Para o ano findo em 31 de março de 1945

Débitos		Créditos	
	Cr\$		Cr\$
Despesas de Venda	1.714.729,50	Saldo credor em 1 de abril de 1944	2.130.369,60
Despesas de Embarque	314.046,80	Lucro Bruto nas Vendas	3.349.599,20
Despesas Gerais e Administrativas	654.518,00	Rendas Diversas	30.567,90
Provisão para Imposto de Renda	51.111,10		
Provisão para Dívidas Duvidosas	30.000,00		
Provisão para Depreciação de Títulos de Renda	64.675,00		
Provisão para Imposto de Renda	3.606,30		
Despesas Casa Matriz	23.894,20		
Saldo credor em 31 de março de 1945	2.659.955,80		
	5.516.536,70		5.516.536,70

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Scott & Bowne, Inc., of Brazil. — T. J. O'Shea, Vice-Presidente. — Rubem Soares Barrouin, registro n.º 16.753, na Divisão do Ensino Comercial.

(N.º 9.500 — 30-6-45 — Cr\$ 204,00).

Sociedade Anônima Lovel**1.ª Convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de julho de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Aristides Lobo ns. 90-93 sobrado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — **Francisco Corrêa da Silva Jr.**, Diretor-Presidente. — **Joaquim José de Paula Rosa Jr.**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.589 — Cr\$ 71,40 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Companhia Nacional de Grandes Hotéis**(DIVIDENDO)**

Do dia 4 de julho de 1945 em diante, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar, o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de 12% ao ano.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — **Frederico Bokel**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.649 — Cr\$ 14,30 — 3-7-45).

Banco Delamare S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

São convidados os senhores acionistas do Banco Delamare S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Treze de Maio número 41, às 16 horas, do dia 13 de julho do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento da subscrição do aumento de capital social de Cr\$ 5.000.000,00, para Cr\$ 7.000.000,00, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 1945, e aprovar definitivamente o dito aumento e, como consequência, reformar o art. 5.º dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — **Abelardo De Lamare**, Presidente. — **Lucio Gonçalves De Lamare**, Diretor-Gerente.

(N.º 9.592 — Cr\$ 91,80 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Companhia Paulista de Fôrça e Luz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paulista de Fôrça e Luz, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Nilo Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 10 de julho de 1945, às 11 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — **Sizino Rodrigues**, Diretor Vice-Presidente. — **W. P. Routh**, Diretor-Tesoureiro. — **Maximo Coimbra da Luz**, Diretor-Secretário. — **Horacio Penido Monteiro**, Diretor-Jurídico. — **U. G. Keener**, Diretor-Comercial.

(N.º 9.468 — Cr\$ 91,80 — Dias: 30-6, 2 e 3-7-45 — 29-6-45).

Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecer no dia 11 do corrente mês, às 9 horas da manhã, na sede social à Rua Aristides Lobo ns. 90-98, sobrado, a fim de deliberarem sobre reforma dos estatutos, aumento do capital e eleição de cargo na diretoria.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — **Joaquim José de Paula Rosa Júnior**, Diretor T. Comercial.

Sociedade Brasileira de Estatística**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Faço público, de ordem do Sr. Presidente, que a Assembléia Geral Ordinária está convocada para o próximo dia 15 às 15 horas, no edifício I.B.G.E., à Avenida Presidente Wilson, 316, 10.º andar.

Rio de Janeiro, D.F., 2 de julho de 1945. — **João de Mesquita Lara**, 1.º Secretário.

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — **Maria da Luz Pereira do Val**. (Firma reconhecida no 11.º Ofício). (N.º 9.492 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30 de junho de 1945).

Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 4 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede à Rua Aristides Lobo números 90 a 98, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelares, será efetuado o pagamento do dividendo referente ao balanço de 1944, na base de Cr\$ 119,77 por ação, menos o imposto de renda de 8%.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — **Joaquim José de Paula Rosa Júnior**, Diretor T. Comercial.

(N.º 9.588 — Cr\$ 122,40 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Volvo do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

São convidados os senhores acionistas da Volvo do Brasil S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 14 do corrente mês, na sede da sociedade, à Praça Marechal Hermes n.º 5, nesta cidade, para tomarem conhecimento:

- a) das práticas executadas pela Diretoria relativas ao aumento do capital social, deliberado em Assembléia de 12 de junho p.p.;
- b) da renúncia do Diretor Administrativo e competente eleição, para preenchimento do cargo vago;
- c) da modificação dos Estatutos, caso a Assembléia ache conveniente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — **Mario Sicca**, Diretor-Comercial.

(N.º 9.601 — Cr\$ 41,80 — Dias: 12, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Declaração à Praça

Antônio Brito Guimarães, comunica à Praça em geral que nesta data vendeu, à firma "Santos e Cunha", o seu estabelecimento comercial de LÍQUIDOS e COMESTÍVEIS, sito à Rua Jardim Botânico n.º 637-A, nesta praça, e convida a todos os seus credores ou os que se julgarem, a comparecer no prazo da lei, a fim de serem satisfeitos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — **Antonio Brito Simões**.

(Firma reconhecida no 8.º Ofício). (N.º 9.580 — Cr\$ 20,40 — 2-7-45 —

A Praça**"ANUÁRIO DO BRASIL"**

Valêncio Leomil e Carlos Parker, condôminos em maioria no "Anuário do Brasil", sucessor do *Almanaque Laemmert*, avaism a sua destinta clientela e a praça em geral, que estão promovendo na justiça competente os meios legais para o perfeito funcionamento do referido anuário. Fazem esta comunicação para tranquilizar seus clientes e amigos de possíveis mal entendidos, pelo que colocam seu advogado Dr. Mauro Roquette Pinto a inteira disposição dos interessados.

Para os devidos efeitos comunicam que este advogado tem escritório à Avenida Rio Branco n.º 277-7.º andar-sala 702 — Tel.: 42-4083 — Edifício São Borges — Distrito Federal.

(ErfasZé", s.cbOquerãoETAO SHR — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1945. — P.p. Valêncio Ledmil e p.p. Carlos Parker, Mauro Roquette Pinto, Advogado. (Firma reconhecida no 10.º Ofício).

(N.º 9.577 — Cr\$ 116,30 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Declaração

Declaro que extraviar a primeira via do meu certificado de conclusão do Curso Complementar de Engenharia.

Rio, 2 de julho de 1945. — **Antonio De Angelis**.

(Firma reconhecida no 13.º Ofício). (N.º 9.587 — Cr\$ 30,60 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Companhia Nacional de Sericultura**(2.ª Convocação)**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembléia Geral que estavam marcada para o dia 25 de junho, ficam pelo presente novamente convocados os senhores acionistas, para se reunirem, em segunda convocação, no dia 11 de julho p.f. às 15 horas, na sede social, na Capital de São Paulo à Rua IMB—1.ª edesshRibeirETAO I — Libero Badaró, 561, 6.º andar, a fim de deliberarem, sobre o seguinte:

- a) Exposição de contas do Incorporador;
- b) Nomeação de peritos que constatem os bens, cosais e diretos de acionistas subscritores e a respectiva verificação de contas do Incorporador: *naraditosuqetarte.ETAOI SHRD* —
- c) Assuntos vários de interesse geral;
- d) Designação da Assembléia de Constituição definitiva.

São Paulo, 30 de junho de 1945. — Companhia Nacional de Sericultura (em organização). — **Alfredo Martins Marques**, Incorporador.

(N.º 9.593 — Cr\$ 30,60 — 3-7-45 — 2 de julho de 1945).

Amipur S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas da Amipur S.A. para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 10 de julho próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, salas 513-14, nesta Capital, e que terá por fim:

- I — autorizar a diretoria a praticar atos de que trata o art. 11, parágrafo único, dos Estatutos;
- II — tratar de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Amipur S.A. — **Alberto de Azevedo**.

(N.º 9.498 — Cr\$ 104,00 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n.º 60.083.

Rio, 29 de junho de 1945. — **Tobias de Almeida**.

(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Luis Guarani).

(N.º 9.465 — Cr\$ 30,60 — 30-6-45 e 2 e 3-7-45 — 29-6-45).

Fábrica de Papel Carioca S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Sede provisória Rua do Ouvidor, 169 — 2.º andar, sala 211

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 10 de julho próximo às 15 horas a fim de deliberarem:

- a) constituição definitiva da Fábrica de Papel Carioca S.A.;
- b) fixar os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — **José Carvalho**. — **João de Barros**. — **Adherbal Silva**, Incorporadores.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 9.569 — Cr\$ 91,80 — Dias: 30-6, 2 e 3-7-45 — 29-6-45).

Companhia Usina Cambahyba**Aviso**

Acha-se à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, na sede social à Rua do Rosário n.º 106, sobrado, desta data em diante, o dividendo relativo ao balanço de 1944, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária de 27 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. Pela Diretoria: Dr. Newton Guarani, Diretor-Secretário.

(N.º 9.481 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20-6, 2 e 3-7-45 — 29-6-45).

Companhia de Calçados D. N. B.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer a Assembléia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se no dia 10 de julho próximo vindouro, às 14 horas, na sede social da Companhia, à Avenida Pedro II, 380, a fim de deliberarem sobre:

- a) Eleição da Diretoria;
- b) Conversão de ações ao portador em nominativas;
- c) Reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Pela Diretoria, **João Mello da Cunha**, Diretor-Gerente.

(N.º 9.431 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Linhas Aéreas Brasileiras S. A.**ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO****(2.ª chamada)**

Ilavendo terminado a subscrição pública do capital das Linhas Aéreas Brasileiras, S.A., com a colocação total do capital social, convidamos os senhores subscritores de ações a comparecer à Assembléia que se realizará no dia 7 de julho de 1945, às 15 horas, na Rua Barão de Guajará, 29, na cidade de Belém do Pará, para, em Assembléia, resolverem sobre a Constituição da Sociedade.

Linhas Aéreas Brasileiras, S.A. — Em organização — **José Sampaio Freire**, Fundador-Superintendente.

(N.º 9.432 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Editora "Diretrizes" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 10 de julho próximo, em sua sede social, à Avenida Presidente Wilson, 198, 9.º andar, a fim de deliberarem: a) sobre a efetivação do aumento do capital social resolvido na Assembléia realizada em 4 de maio próximo passado, e b) satisfação das exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio quanto à ata da Assembléia Geral Extraordinária de 4 de maio último.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — **Hevoelino Cascardo**, Diretor-Presidente.

(N.º 9.433 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Edifícios à Rua Carvalho de Mendonça n.º 13-29**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados todos os senhores proprietários para a primeira assembléia geral ordinária que se realizará no dia 10 de julho de 1945, terça-feira às 17,30 horas, à Avenida Graça Aranha, n.º 57-5.º andar, a fim de deliberarem sobre: a) prestação das contas gerais até 30-6-1945; b) eleição de síndico; c) (Firma reconhecida no 15.º Ofício).

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — **Klebs Pessoa Cavalcanti** (administração).

(N.º 9.575 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 N.º

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — **Aurelio da Cunha Ferreira**.

(Firma reconhecida no 2.º Ofício). (N.º 9.493 — Cr\$ 30,00 — Dias: 2, 3 e 4-7-45 — 30-6-45).

Transportes Internacionais Gondrand S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados todos os acionistas da sociedade Transportes Internacionais Gondrand S.A. para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 91 — 10.º andar, no dia 11 de julho de 1945, às 14 horas, a fim de deliberarem e aprovarem o aumento de capital e reforma de Estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — **Fortunato Azulay**, Diretor-Presidente.

(N.º 9.472 — Cr\$ 81,60 — Dias: 30-6, 2 e 3-7-45 — 29-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 13, do S.R.E.
Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. —
Albertina de Jesus Pereira.

(Firma reconhecida no 17.º Ofício).
(N.º 9.600 — Cr\$ 30,60 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 3 de julho em diante das 13h às 15 horas nos dias úteis, exceto aos sábados no escritório, à Avenida Rio Branco ns. 135-137 (Edifício Guinle) 3.º andar, os juros das debêntures desta Companhia correspondentes ao 1.º semestre de 1945, à razão de 7% ao ano.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945 —
F. da Companhia Docas de Santos. —
Osório P. dos Santos Diretor-Tesoureiro.
(N.º 9.598 — Cr\$ 24,50 — Dia 4-7-45 — 2-7-45).

Indústrias Textis Alpha S. A.**1.ª Convocação**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Reuniram-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de julho de 1945, às 17 horas, na sede social, à Rua Conselheiro Mayrink Veiza ns. 270-280, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

- 1) tomar conhecimento da renúncia do Diretor-Financeiro;
- 2) reforma dos estatutos
- 3) proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945 —
Francisco Corrêa da Silva Jr., Diretor-Presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Jr.*, Diretor-Comercial.

(N.º 9.590 — Cr\$ 71,40 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Representações Cívia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de julho de 1945, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- a) Atos e contas praticados no período de organização da sociedade, e
- b) Honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Jorge Eduardo Guinle*, Diretor-Presidente. — *Francisco Augusto Faria Baptista*, Diretor-Gerente.

(N.º 9.599 — Cr\$ 81,60 — Dias: 3, 5 e 7-7-45 — 2-7-45).

Edifício "Itamar"**CONVOCAÇÃO**

São convidados todos os senhores condôminos do Edifício "Itamar", sito à Avenida N. S. Copacabana, 308, a comparecer à Assembléia Geral a realizar-se na sede do Edifício no próximo dia 15 do corrente, de acordo com a Convocação para a prestação de contas do semestre findo e outros assuntos de interesse geral.

A primeira convocação fica marcada para as 14 horas; a segunda para as 14,30 horas e a terceira, que se realizará em qualquer número, para as 15 horas. — Pelo síndico, *Financial Administradora Limitada.*

(N.º 9.586 — Cr\$ 30,60 — Dias 3-7-45 — 2-7-45).

Fábrica de Tecidos Maracanã S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 3 de agosto de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Conde de Bonfim n.º 1.293, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso e sobre outros assuntos do interesse da sociedade anônima.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945 —
O. Wessel, Diretor-Presidente-Tesoureiro — *Carlos Somló*, Diretor-Comercial — *José Francisco Moreira*, Diretor-Técnico. — *Manoel Campos*, Diretor-Assistente.

(N.º 9.644 — Cr\$ 73,40 — Dias: 3, 18 e 28-7-45 — 2-7-45).

Cooperativa dos Plantadores de Paciência**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

O Presidente desta Cooperativa convoca os Srs. associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na forma do art. 32 dos Estatutos, em data de 12 de julho corrente, às 14 horas na sede social à Estrada da Paciência, 412, a fim de resolver sobre os seguintes assuntos: Relatório do Conselho de Administração, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício, reforma dos atuais Estatutos para readaptação ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-1943, modificado pelo de n.º 6.274, de 14 de fevereiro de 1944, que dispõe sobre a organização, funcionamento e fiscalização das Cooperativas e eleição de nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. —
Cooperativa dos Plantadores de Paciência. — *Omair Pareto Torres*, Presidente.

(N.º 9.603 — Cr\$ 40,80 — Dia 3-7-45 — 2-7-45).

ANÚNCIOS

Companhia Imobiliária Guanabara**DIVIDENDO**

A partir do dia 5 de julho de 1945, em diante pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar, o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de 6 1/2% ao ano.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. —
Arnaldo Vidal Rocha Miranda, Diretor.

(N.º 9.651 — Cr\$ 14,30 — Dia 3-7-45 — 2-7-45).

Fábrica de Tecidos Maracanã S. A.

A Diretoria comunica que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua Conde de Bonfim n.º 1.293, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945 —
O. Wessel, Diretor-Presidente-Tesoureiro. — *Carlos Somló*, Diretor-Comercial. — *José Francisco Moreira*, Diretor-Técnico. — *Manoel Campos*, Diretor-Assistente.

(N.º 9.643 — Cr\$ 49,00 — Dias: 3, 18 e 25-7-45 — 2-7-45).

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

(SEÇÃO II DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO)

DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E ADMINISTRATIVA - PARECERES
BIBLIOGRAFIA - LEGISLAÇÃO

Número avulso Cr\$ 15,00
Assinatura anual Cr\$ 50,00
Assinatura anual para o exterior Cr\$ 100,00

A VENDA NAS LIVRARIAS E NOS POSTOS DE VENDA DA IMPRENSA NACIONAL.

Redação: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 618.

Serviço de Assinatura: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 627.